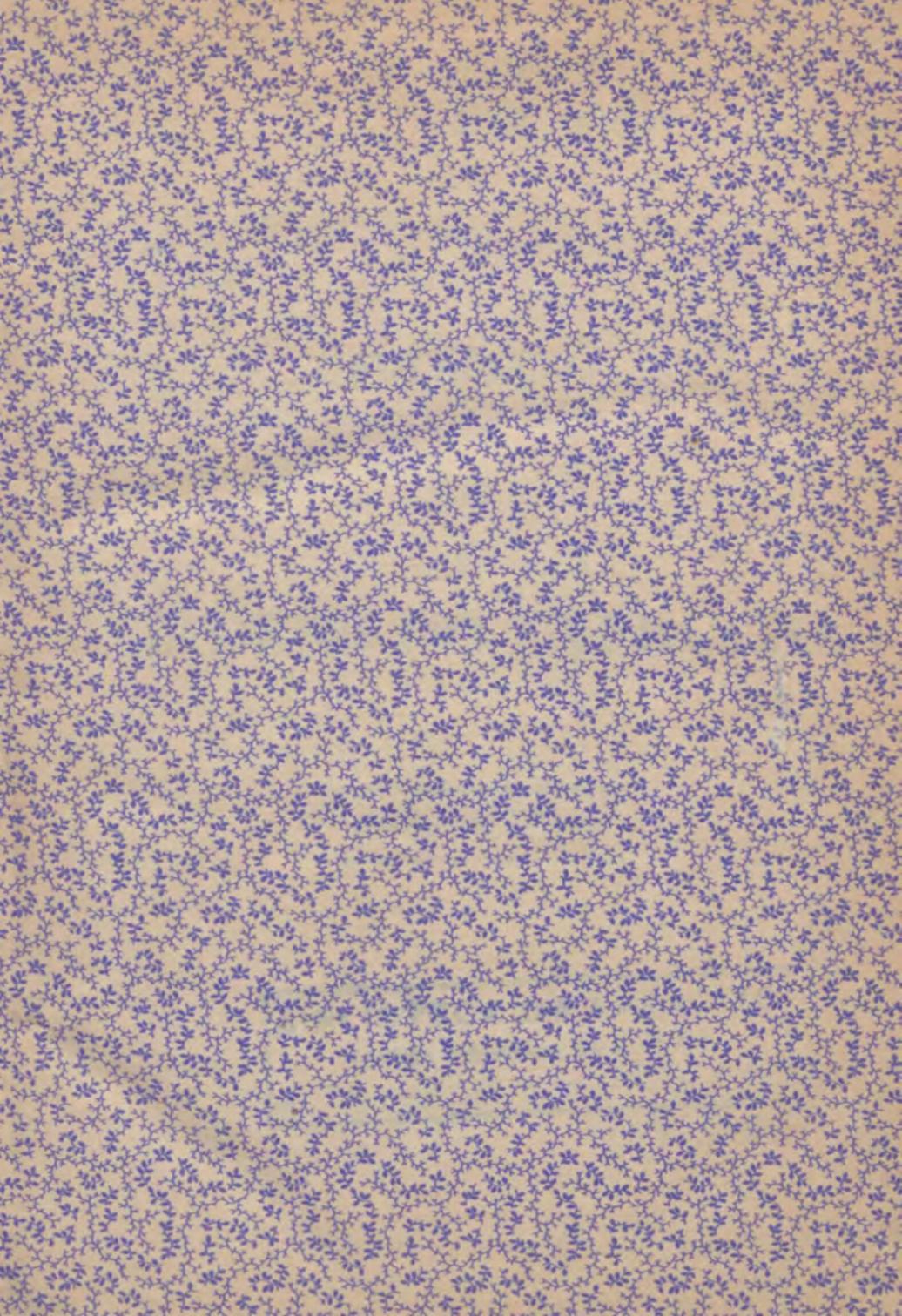




BIBLIOTECA
DO EXERCITO



BIBLIOTECA DO EXERCÍCIO
(SALA DE ATENDIMENTO)

B. N.

*CD- 9.02.01 F
1.14.12 Ha*

COLLECCÃO

DAS

ORDENS DO EXERCITO.

ANNO DE 1840.

BIBLIOTECA DO EXERCITO
(Antiga Biblioteca de E. M. E.)
*N.º 3831 / 5-10-61/9.02.01 F
1.14.12 Ha*



ORDERED BY THE BOARD

APPROVED

FOR THE BOARD

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 8 de Janeiro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 31 do mez proximo passado.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved,
Francisco Joaquim de Moraes.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

2.º Regimento de Artilheria.

Major, o Major do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Anto-
nio José Boquete.

4.º Regimento de Artilheria.

Segundo Tenente, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 16, José
Candido Perdigão; pelo requerer, e ter o Curso completo da Arma.

Batalhão de Infantaria N.º 21.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que se acha servin-
do no 3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, Januario José
Dantas.

2.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 20, António Jus-
tiniano Freire de Andrade Salazar d'Eça, que continuará no
exercicio em que está.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão Quartel Mestre, o Capitão Quartel Mestre do Batalhão de
Infantaria N.º 7, Francisco Antonio da Silva.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel
de Almeida Soares, e do Regimento de Cavallaria N.º 4, Nu-
no Vicente Valladas, os quaes continuarão nos exercicios em que
se acham.

Officiaes, que, por Decreto de 20 do mez proximo passado, ex-
pedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados
para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos
Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Castello-Branco.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Rodrigues Béja.



Districto de Santarem.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Henriques Moreira.

—*§*—
Por Portarias de 28 do mez proximo passado.

Para servir de Ajudante de Ordens do Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia, durante o tempo em que este Official General commandar a 1.^a Divisão Militar, o Capitão, Ajudante do Collegio Militar, José Maria de Moraes Rego.

Batalhão Nacional Fixo de Chaves.
 Demittido, o Tenente Coronel, José Januario Teixeira Leite e Castro, por ser incompativel o exercicio deste Pôsto com o Logar que exerce de Juiz de Direito.

Por Portaria de 31 do dito mez.

Para continuar a fazer serviço no Batalhão Expedicionario do Estado da India, em quanto não for nomeado outro Facultativo, o Cirurgião Ajudante do 4.^o Regimento de Artilheria, José Braz Corujo.

—*§*—
 Determina Sua Magestade, A RAINHA, que o Tenente do Batalhão de Infantaria N.^o 10, Jacintho de Freitas Aragão, que se acha exercendo as funções de Ajudante do 2.^o Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, recolha ao Corpo a que pertence.

—*§*—
Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Novembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 16 do dito mez.

1.^o Regimento de Artilheria.

José Rodrigues, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de ter dado causa á morte de uma muar: foi condemnado em seis mezes de prisão, e confirmada a Sentença.

3.^o Regimento de Artilheria.

Antonio Luiz, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Manoel Tavares, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Manoel da Fonsêca, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Francisco Antonio, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Antonio Teixeira, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Vicente Antonio, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de primeira deserção simples: foi em 1.ª Instancia mandado soltar, e em ultima Instancia condemnado em quatro mezes de prisão.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

José Jacintho, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Manoel Fernandes, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi solto em conformidade do Indulto de 4 de Abril de 1838.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Francisco da Silva, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi-lhe reduzida a pena a seis mezes de prisão.

Manoel Gomes, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

João Rodrigues Jardim, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Joaquim de Sousa, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida a pena a seis mezes de prisão.

João da Silva, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção: foi a Sentença alterada em ultima Instancia, e o Réo condemnado em dez annos de degrêdo para o mesmo Estado.

Matheus de Freitas, Soldado, condemnado em seis annos de de-
grêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção ag-
gravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infanteria N.º 13.

Manoel Joaquim, Soldado, condemnado em um anno de pri-
são, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a
Sentença.

Manoel José dos Santos, Soldado, condemnado em oito mezes
de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe re-
duzida a pena a quatro mezes de prisão.

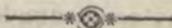
Batalhão de Infanteria N.º 17.

Antonio Paulino, Soldado, condemnado em seis mezes de pri-
são, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sen-
tença.

Batalhão de Infanteria N.º 18.

Manoel da Silva Ovidio, Soldado, condemnado em oito mezes
de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confir-
mada a Sentença.

José Joaquim Taveira, Soldado, condemnado em um anno de
prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada
a Sentença.



Licença concedida por motivo de molestia ao Individuo abaixo indicado.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Empregado Addido á Repartição Provisional de Liquidações,
Francisco Antonio de Figueirêdo, sessenta dias para continuar
a tractar-se.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio José de
Brito Fragozo, dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Infanteria N.º 14, Antonio José da Sil-
va Vieira, quarenta dias.

Ao Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Pedro Antonio Rebôcho,
um mez.

Ao Tenente addido á Companhia de Veteranos de Vianna, João
Machado de Azevêdo e Mello, um anno para ir ao Brasil.

Ao Alferes Ajudante da Fortaleza de Buarcos e Figueira, Antonio
Luiz Rebêllo de Andrade, dous mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 14 de Janeiro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 7 do corrente mez.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Major, o Major do Batalhão de Infantaria N.º 6, José Antonio da Silva.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 30, José Maria da Fonsêca Moniz.

Batalhão de Caçadores N.º 30.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 28, João José Pereira e Horta.

Praça de Monção.

Major, Governador, o Major, Governador da Praça de Melgaço, Antonio Caetano Ferreira de Aragão.

Praça de Melgaço.

Major, Governador, o Major, Governador da Praça de Monção, Manoel da Silva Magalhães.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Reformado na fórma da Lei, por assim o haver requerido, ficando addido ao Corpo de Veteranos da 5.ª Divisão Militar, o Capitão, Antonio de Sousa, e em razão de ter sido julgado incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude, e contar mais de trinta e seis annos de serviço.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Alferes, o Alferes Ajudante, Francisco José Monteiro.

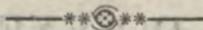
Collegio Militar.

Segundo Commandante, o Major Graduado em Tenente Coronel, Domingos Pires Monteiro Bandeira.



Por Decreto de 30 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino
Segundo Commandante da Guarda Municipal de Lisboa, o Major, João Firmino de Lemos Corte Real.
Exonerado da Commissão de Segundo Commandante da referida

Guarda Municipal, o Major do Corpo de Veteranos da 1.^a Divisão Militar, Jeronymo José Machado Rêgo.

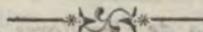


Por Decreto de 30 de Março ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Major de Cavallaria da Provincia de Angola, o Capitão de Cavallaria do Exercito, João de Sá Nogueira.

Por Decreto de 30 de Dezembro proximo findo, expedido pelo referido Ministerio.

Tenente Coronel para o Batalhão Naval, o Major de Veteranos, Jeronymo José Machado Rêgo.



Sua Magestade, A RAINHA, Querendo praticar Actos proprios da Sua Clemencia, Houve por bem, Tendo ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da faculdade, que Lhe compete pelo §. 10.^o do Artigo 82 do Capitulo 1.^o, Titulo VI. da Constituição Política da Monarchia, Commutar as penas que haviam sido impostas aos Réos abaixo mencionados, pela maneira nesta Ordem expressada.

Por Decreto de 18 do mez proximo passado.

Antonio da Silva Pinto, Alumno de Clarim do 4.^o Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.^o 6, condemnado por Accordão do Supremo Conselho de Justiça Militar, de 21 de Maio ultimo, na pena de seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples em tempo de paz: foi-lhe commutada a referida pena na de trabalhos publicos no Reino, com abatimento da terça parte do tempo a que fôra condemnado.

Por Decreto de 19 do dito mez.

Manoel Dias dos Santos, Soldado do Batalhão Nacional Movevel de Villa Nova de Gaia, condemnado em dez annos de degrêdo para Africa, pelo crime de insubordinação, e ameaças com arma contra o Capitão Commandante da Guarda de que fazia parte: foi-lhe commutada a pena em sete annos de trabalhos publicos no Reino, em attenção á sua menoridade.

Por Decretos de 23 do dito mez.

Manoel Pereira de Barros, Soldado da 2.^a Companhia do Batalhão de Sapadores, condemnado em a pena de trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de segunda deserção em tempo de guerra; foi-lhe commutada a pena na de dez annos dos mesmos trabalhos.

Manoel de Almeida, Soldado da 2.^a Companhia do Regimento de Cavallaria N.º 5, condemnado em a pena de degrêdo perpetuo para um dos Logares de Africa, pelos crimes de primeira deserção aggravada em tempo de paz, e homicidio: foi-lhe commutada a referida pena na de dez annos de trabalhos publicos no Reino, em attenção ás circumstancias attenuantes deste ultimo crime, que constão do respectivo processo.

José dos Reis Málva, Soldado da mesma Companhia, e Regimento, condemnado em a pena de degrêdo perpetuo para um dos Logares de Africa, pelo crime de homicidio: foi-lhe commutada a referida pena na de dez annos de trabalhos publicos no Reino, em attenção ás circumstancias attenuantes que constão do respectivo processo.

Francisco de Medeiros, Soldado da Companhia de Atiradores do Batalhão de Infantaria N.º 17, condemnado em pena Capital, pelo crime de deserção em tempo de guerra, passando armado para o inimigo: foi-lhe commutada a referida pena na de degrêdo perpetuo para um dos Presídios da Costa de Africa.

Por Decreto de 30 do dito mez.

João Ozorio da Fonsêca, Soldado do Batalhão de Caçadores N.º 3, condemnado em seis annos de degrêdo para Africa, pelo crime de terceira deserção simples: foi-lhe commutada a pena na de trabalhos publicos no Reino, com abatimento da terça parte do tempo porque se acha condemnado.

* * *

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 4.^a Repartição. =
Sendo conveniente que o Coronel do Corpo de Veteranos da 1.^a Divisão Militar, Felix José de Almeida, esteja habilitado a inspecionar o arranjo, disciplina, e economia das diversas Companhias do Corpo do seu commando, ao que obsta o governo interino do Castello de S. Jorge, de que se acha encarregado, e em que tem servido satisfatoriamente; Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o mesmo Coronel seja exonerado do referido exercicio. Paço das Necessidades, em 10 de Janeiro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

* * *

Por Portaria de 30 do mez proximo passado.

5.^a Divisão Militar.

Auditor da referida Divisão, com a graduacão e vencimentos que como tal lhe competirem, o Delegado do Procurador Regio em Fafe, Manoel Nicoláo de Almeida Coutinho. O

Por Portaria de 7 do corrente mez.

Collegio Militar.

Exonerado do exercicio de Segundo Commandante do referido Collegio, o Major, João Firmino de Lemos Corte Real.

Determina Sua Magestade, A RAINHA, que o Major de Infantaria, Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos, passe a Governador do Castello de S. Jorge.

Constando A Sua Magestade, A RAINHA, que algumas das Guias, com as quaes os Reos Militares condemnados a degrêdo para fóra do Reino são entregues aos Presidentes das Relações de Lisboa, e Porto, não têm sido passadas com todas as circumstancias e clarezas prescriptas pela Ordem do dia de 20 de Março de 1812, e pelas Circulares de 18 de Setembro de 1833, e 9 de Novembro de 1839; Ordena A Mesma Augusta Senhora, que os Commandantes das Divisões; e mais Authoridades Militares, a quem competir, providenceem de modo que as irregularidades com que têm sido expedidas as mencionadas Guias cessem desde já; e que tanto os referidos Commandantes de Divisões, como os Commandantes Geraes do Corpo de Engenheiros, e Artilheria façam reformar nesta conformidade, todas aquellas, que para este fim lhes forem remettidas pelos Procuradores Regios das duas Relações, a quem está incumbido este ramo do Serviço.

Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, em Sessão de 12 de Novembro do anno proximo passado.

Francisco de Paula Durão Padilha, Alferes do Estado da India, tendo sido julgado em Conselho de Guerra, por desordem: foi em primeira Instancia mandado soltar, e confirmada esta Sentença.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, prorrogação por um mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefé da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 18 de Janeiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 14 do corrente mez.

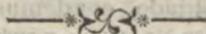
Trem da Praça de Fâro.

Director, o Primeiro Tenente de Artilheria graduado em Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Manoel Ignacio Ferreira.

3.ª Secção do Exercito.

Capitães, os Capitães, do Batalhão de Caçadores N.º 28, Candido José Vellez Barreiros, e do Batalhão de Caçadores N.º 30, José Joaquim Alves Coelho, os quaes continuarão nos exercicios em que se acham.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 16, José Maria Bernardes.



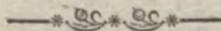
Por Decreto de 24 de Dezembro ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino.

Commandante da Cavallaria da Guarda Municipal da Cidade do Porto, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José de Menezes Pitta de Castro.

Official, que, por Decreto de 28 do dito mez, expedido pelo referido Ministerio, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Bernardes.



Por Portaria de 11 do corrente mez.

Batalhão Nacional Movel de Villa Nova de Gaia.

Quartel Mestre, o Soldado do 2.º Batalhão da Guarda Nacional do Porto, Bento José Gomes Veiga.

Capitão da 1.ª Companhia, o Quartel Mestre do Batalhão Nacional Movel do Porto, João Antonio Munhós.

Batalhão de Infanteria N.º 7.

João Antonio Pepe, Soldado, condemnado em primeira Instancia em doze annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada: foi-lhe reduzida esta pena a seis annos de trabalhos publicos.

Ignacio Caramello, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de primeira deserção simples: foi em primeira Instancia mandado soltar, e confirmada esta Sentença.

Batalhão de Infanteria N.º 9.

Joaquim Francisco, Soldado, condemnado em dous mezes de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi a Sentença alterada, sendo a final o Réo condemnado a dous annos de trabalhos publicos.

Luiz Barradas, Felix Engeitado, e Thomaz Maria, Soldados, e Antonio Pereira, Cabo d'Esquadra, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foram confirmadas as Sentenças.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Alferes do 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, José Maria de Moura, quarenta dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major graduado de Cavallaria, fazendo serviço no Regimento N.º 2, da mesma Arma, D. Vasco Gutêrre da Cuaha, seis mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Crispiano do Amaral, um mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 25 de Janeiro
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

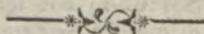
Por Decreto de 17 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Pinto da Costa.

Companhia de Veteranos de Monsanto.

Capitão, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Alexandre José de Faria.



Determina Sua Magestade, A RAINHA:

- 1.º Que o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Augusto de Sousa Pimentel, passe a servir ás Ordens do Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia, em quanto o referido General commandar a 1.ª Divisão Militar.
- 2.º Que o Tenente do Corpo do Estado Major do Exercito, Carlos Brandão de Castro Ferreri, passe a servir ás Ordens do Commandante da 4.ª Divisão Militar.
- 3.º Que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, Manoel Feliciãno Dias, passe a servir ás Ordens do Brigadeiro graduado, Antonio de Padua da Costa, Commandante interino da referida Divisão Militar.
- 4.º Que o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 9, Custodio José da Silva, que se acha ás Ordens do Commandante da dita Divisão Militar, recólha ao respectivo Corpo.



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que em todos os Depósitos do Material de Artilheria, e Payões de Praças de Guerra, Fortalezas, e Corpos do Exercito seja recebida, passando os respectivos Encarregados o competente recibo, qualquer porção de polvora de contrabando, que lhes for entregue, conservando-a em depósito até ulterior destino.



Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, nos mezes de Novembro, e Dezembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 23 de Novembro.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

João de Lima, Soldado, condemnado em oito mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida a pena a quatro mezes de prisão.

Joaquim José Figueira, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção simples, e roubo: foi alterada a Sentença, e o Réo condemnado em um anno de trabalhos publicos.

João Antonio Corrêa, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Custodio Domingues, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

José Antonio Tinôco, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

João Maria Correira, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pela fuga de um prêso; foi-lhe reduzida esta pena a um anno de prisão no calabouço.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Antonio Joaquim, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Manoel Joaquim, Soldado, condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

João Anastacio, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples, e furto; foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

José Paraíso, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio Alves da Silva, Soldado, condemnado em quatro mezes de trabalhos publicos, por 2.^a deserção aggravada: foi a Sentença alterada, sendo condemnado a quatro annos dos mesmos trabalhos.

Manoel Cardozo, Corneta, condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Luiz Antonio, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 18.

Bernardino Martins, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Manoel Maria, Soldado, condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Caçadores N.º 23.

Simão da Costa, Forriell, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, por ter deixado fugir um prêso, devendo entender-se obrigado a oito annos de serviço desde a data da confirmação da Sentença: foi a dita Sentença alterada em ultima Instancia, condemnando o Réo em um anno de prisão no calabouço, e a ter baixa do Pôsto.

Em Sessão de 3 de Dezembro.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Antonio Ennes Bettencourt, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelos crimes de primeira deserção, furto, e arrombamento de cadêa: foi confirmada a Sentença.

Em Sessão de 7 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

João Henriques, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

2.º Regimento de Artilheria.

José de Carvalho, Soldado, condemnado em 1.^a Instancia em pena de morte, pelo crime de segunda deserção, e furto: foi-lhe reduzida a referida pena a seis annos de trabalhos publicos.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

Francisco Teixeira, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Pedro da Silva, Soldado, condemnado em um anno de prisão,

pelo crime de segunda deserção simples: foi a Sentença alterada em ultima Instancia, e o Réo condemnado a dous annos de trabalhos publicos.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

Joaquim Cardoso, Soldado, condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Manoel Barreira, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida esta pena a seis mezes de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

José Antonio Canôa, Soldado, condemnado em seis mezes de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Manoel Joaquim Pinto, Soldado, condemnado em seis mezes de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e tentativa de furto: foi esta Sentença alterada em ultima Instancia, e condemnado o Réo em quatro annos dos mesmos trabalhos.

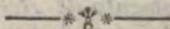
Jacintho José Franco de Carvalho, e Filippe Rodrigues, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão no Calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foram confirmadas as Sentenças.

Batalhão de Infantaria N.º 18.

João Moreira, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção, arrombamento, e fuga da cadeia: foi esta Sentença alterada em ultima Instancia, e o Réo condemnado em seis annos dos mesmos trabalhos.

Batalhão de Caçadores N.º 30.

José Ferreira, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão: pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco Monteiro de Carvalho, quinze dias.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Douzel, tres mezes.

Ao Major de Infantaria, Curador no Supremo Conselho de Justiça Militar, Felix Antonio de Mendonça, dous mezes, contados do 1.º de Fevereiro proximo futuro. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 30 de Janeiro
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 21 do corrente mez.

Estado Maior de Artilheria.

Capitães, os Capitães da 3.ª Secção do Exercito, Paulo José da Silva, e Germano da Cruz Alzina.

Batalhão de Infanteria N.º 16.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que está fazendo serviço no 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, Domingos José Machado.

Batalhão de Infanteria N.º 17.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Luiz Thomaz Lacueva.

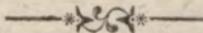
Batalhão de Infanteria N.º 20.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Diogo Bello de Sousa Malaquias.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, João Henriques de Moraes Callado.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, José de Sousa Canavarro, pelo ter requerido, por se achar actualmente incapaz do serviço do Regimento, em consequencia das feridas que recebeu em combate.



Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 8 do corrente mez.

Districto de Coimbra.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Henriques de Moraes Callado.

Por Decreto de 15 do dito mez.

Districto de Villa Real.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Firmino Fortunato de Carvalho Moutinho.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

ORDEN DO EXERCITO

Ordem do Exército de S. Paulo

Ordem do Exército de S. Paulo

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Ordem do Exército de S. Paulo, de 20 de Junho de 1819.

Antonio Melchior, Soldado, condemnado em um anno de prisão e açoitado, pelo referido crime: foi em alguma Instancia confirmada esta Sentença, levantando-se-lhe em conta o tempo que tem decorrido desde o dia 12 de Julho de 1833.

Domíngos de Castanheira, V. 22.

Simão Pinheiro, e Joaquim Moura, Soldados, condemnados em seis meses de prisão, pelo crime de primeira dasseza simples, foi confirmada a sentença.

Em sessão de 14 de Maio.

3.º Nascimento de Artilleria.

Domíngos José Ribeiro, Soldado, condemnado a morte, pelo crime de segunda dasseza, e roubo violento: foi em alguma Instancia reduzida esta pena a dez annos de desterro para um dos Paes de Africa.

Domíngos de Figueira, V. 22.

Francisco Feres, e Manoel do Nascimento, Soldados, condemnados a morte pelo crime de primeira dasseza e roubo violento: foi em alguma Instancia commutada a primeira pena em seis annos de trabalhos publicos no Brazil.

Em sessão de 18 de Junho.

As seguintes sentenças por motivo de moléstia nos Officiaes seguintes.

Em sessão de 18 de Junho.

Do Tenente Tenente do Estado Major de Artilleria, Floriano Teodoro de Azevedo, noventa dias para continuar a tratar.

Do Capitão de Batalhão de Caçadores N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, noventa dias para continuar a tratar.

Do Capitão de Batalhão de Infantaria N.º 7, José Manuel Ribeiro, trinta dias para se tratar.

licença regular concedida no Officio de...

do Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, José Xavier de Vasconcelos, protracto por um mes...

do BOMBEIRO.

esta continha.

O Capitão de 1.ª Classe = *Francisco*

Antonio Melchior, Soldado, condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo referido crime: foi em ultima Instancia confirmada esta Sentença, levando-se-lhe em conta o tempo que tem decorrido desde o dia 13 de Julho de 1839.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Simão Pintalhão, e Joaquim Moreira, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

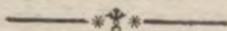
Em Sessão de 14 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Domingos José Ribeiro, Soldado, condemnado á morte, pelo crime de segunda deserção, e roubo violento: foi em ultima Instancia reduzida esta pena a dez annos de degrêdo para um dos Presidios de Africa.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

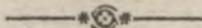
Francisco Pedro, e Manoel do Nascimento, Soldados, condemnados á morte pelo crime de primeira deserção aggravada, e roubo violento: foi em ultima Instancia commutada a referida pena na de seis annos de trabalhos publicos no Reino.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 16 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Florencio Teixeira de Azevêdo, noventa dias para continuar a tractar-se.
Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, quarenta dias para continuar a tractar-se.
Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 7, José Manoel Ribeiro, trinta dias para se tractar.



Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Franco Xavier de Vasconcellos, prorrogação por um mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Ferreira

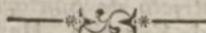
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 5 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Attendendo aos bons serviços do Major, que foi do extinto segundo Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Luiz Cassano, actualmente em disponibilidade a meio Soldo, e a que pelo seu bom comportamento durante o tempo que servio, se torna digno da Minha contemplação: Hei por bem Mandar, que o referido Major, Luiz Cassano, seja considerado na terceira Secção do Exercito, e assim goze como emigrado Italiano do beneficio por Mim concedido em Portaria do primeiro de Dezembro de mil oitocentos e trinta e cinco, em que então não foi incluído por se achar ao Serviço de Hespanha pugnando pela Causa da Liberdade, e só agora provar competentemente a sua naturalidade; ficando porém sem direito aos vencimentos que poderiam pertencer-lhe até á data do presente Decreto, pela differença daquelle meio Soldo, e o Soldo da terceira Secção do Exercito. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, interinamente Encarregado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 23 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Jeronymo da Silva Maldonado de Eça.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Fernando Cabral de Lemos Calheiros; por assim o requerer, allegando motivos attendiveis.

Para regressar a Tenente, o Capitão do Batalhão Expedicionario para a India, Hermogenes Herculano Delgado; por desistir de este destino.

Companhia de Veteranos de Valença.

Commandante, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Manoel Antonio Freire.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Addido, o Capitão da Companhia de Veteranos de Valença, Antonio Germano Teixeira de Moraes.

Companhia de Veteranos de Villa do Conde.

Addido, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Vianna, João de Magalhães Azevêdo Portugal.

Reformado na fôrma da Lei, pelo requerer, o Brigadeiro, Francisco de Mello da Gama Araujo; em attenção ao longo espaço de mais de quarenta e quatro annos de serviços, feitos assim no Reino como no Ultramar.

Por Decreto de 31 do dito mez.

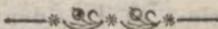
3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 19, Bernardo Cabral de Gouvêa; em consequencia de não poder pelo seu máo estado fisico, continuar por agora no serviço regimental, segundo o parecer da Junta Militar de Saude.

Tenente, com a antiguidade de 5 de Setembro de 1837, o Tenente do Batalhão Naval, João Pinto Carneiro.

Praça de Castro Marim.

Governador, o Major Reformado, Governador interino, João Ignacio de Sequeira; em attenção aos seus serviços, e soffrimentos durante a usurpação.



Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 17 do mez proximo passado.

Districto de Santarem.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Hermogenes Herculano Delgado.

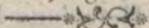
Por Decreto de 24 do dito mez.

Districto de Bêja.

Commandante, o Capitão do Ultramar, Joaquim Ignacio Prego.

Por Decreto de 24 do referido mez, expedido pelo mesmo Ministerio dos Negocios do Reino.

Exonerado do Commando do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Castello-Branco, o Capitão da 4.ª Secção do Exercito, Ignacio de Sousa Pereira Valdez.



Por Decreto de 27 de Janeiro proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar, passou ao Batalhão Naval, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.

Sua Magestade, A RAINHA; Querendo praticar actos proprios da Sua Clemencia, Houve por bem. Tendo ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da faculdade, que Lhe compete pelo §. 10.º do Artigo 82.º do Capitulo I.º, Titulo VI. da Constituição Política da Monarchia, Commutar a pena, que havia sido imposta ao Réo abaixo mencionado, pela maneira nesta Ordem expressada.

Por Decreto de 27 do mez proximo passado, Antonio da Costa, Soldado do Batalhão de Caçadores N.º 2, achando-se condemnado em trabalhos de Fortificação por toda a vida, pelo crime de primeira deserção em tempo de Guerra; foi-lhe commutada a referida pena para de seis annos dos mesmos trabalhos, levando-se-lhe em conta o tempo que tem estado preso.

Por Portarias de 29 do mez proximo passado, 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Para exercer as funcções de Ajudante, o Alferes de Infantaria na 3.ª Secção do Exercito, Francisco de Salles Machado, Batalhão Provisorio de Voluntarios Funchalenses.

Demittido, o Alferes, Francisco Joaquim Pestana; por ser incompativel o serviço deste Posto com o de Amanuense do Trem da

9.ª Divisão Militar. Por Portaria de 1.º do corrente mez.

Demittido, pelo requerer, o Praticante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Antonio Maria Gomes Fontoura Sobra.

Por Portaria de 3 do dito mez, Batalhão Academico de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Luiz Rolland Deziré.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, em Sessão do 17 de Dezembro do anno proximo passado.

Batalhão de Infantaria N.º 14.

José Maria Tristão, Alferes, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de bofetada, e falta de respeito ás ordens do seu Chefe: foi em primeira Instancia absolvido, e em ultima Instancia julgada a culpa por expiada com o tempo de prisão que tem soffrido.

3.ª Secção do Exercito.

Fernando Mayer, Major, tendo respondido a Conselho de Guerra, por ser arguido de falta de serviço, e covardia: foi em primeira Instancia julgado sem mancha, que desdoure a sua carreira militar; e em ultima Instancia confirmada esta Sentença, na parte em que se julgou não provada a accusação, feita ao Réo, relativamen-

te á sortida que teve logar na Cidade do Porto, no dia 16 de Setembro de 1832; e não foi a mesma Sentença confirmada na parte em que julgou não provada a accusação, e illibada a conducta do mesmo Réo, no que respeita á sortida do dia 28 de Novembro do dito anno, sobre o Padrao da Legua, pelo que não julgou illibada a sua conducta.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Major, Governador da Praça de Sines, Jeronymo Martins Salgado, passe a servir interinamente de Secretario da 1.^a Divisão Militar; e que o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 7, Antonio Mendes Guerreiro, seja encarregado interinamente do Governo da referida Praça.

Outrosim Ordena A Mesma Augusta Senhora, que seja exonerado do exercicio que tem na Escóla Veterinaria, o Tenente Coronel de Cavallaria, Manoel Pestana de Almeida Vallêjo, por assim o haver requerido.

Licenças concedidas por motivo de moléstia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 16 do mez proximo passado.
Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 19, José da Fonseca Veiga, dez dias para ultimar a sua convalescença.
Ao Alferes do referido Batalhão, Jacintho Mendes de Oliveira, vinte dias para ultimar o seu tratamento.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim Pedro Severino, dous mezes.
Ao Tenente Coronel, Governador do Castello de S. João da Fóz, Francisco de Paula Barros e Quadros, quatro mezes.
Ao Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Theodoró José de Vasconcellos, quinze dias.
Ao Alferes da referida Secção, Francisco da Silva, quinze dias.

Declara-se que foi approvada a licença de cincoenta dias para se tractar, que o Commandante da 3.^a Divisão Militar participou, em Officio de 24 do mez proximo passado, ter concedido ao Capitão da Companhia de Veteranos de Valença, Antonio Germano Teixeira de Moraes, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 16 de Março de 1837.

== CONDE DO BOMFIM ==

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 4 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Ferreira Sarmento.

Alferes, o Alferes da referida Secção, José Elias de Amorim.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Major, o Major do Batalhão de Infanteria N.º 21, Luiz Pinto da Fonsêca.

Batalhão de Infanteria N.º 21.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 5, Manoel Maria Cabral.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infanteria N.º 6, Agostinho Manoel Leote.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Infanteria N.º 19, Joaquim da Roza e Costa.

Por Decreto de 7 do dito mez.

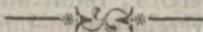
Batalhão de Infanteria N.º 19.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Soares Ribeiro de Menezes.

Torre de S. Julião da Barra.

Addido, o Major addido á Praça de Peniche, Manoel Joaquim da Silva.

Capitão do Exercito, o Capitão da Provincia de Moçambique, João Baptista Pires de Carvalho; sendo-lhe applicavel o que dispõe o Decreto de 29 de Dezembro de 1834.



Official, que, por Decreto de 22 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Leiria.

Commandante, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim da Roza e Costa.

—*G*—
 Por Portaria de 3 do corrente mez.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Villa Nova de Gaia.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Narciso Antonio de Brito.

Por Portaria de 5 do dito mez.

Batalhão Nacional Movel do Porto.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, João Ribeiro de Oliveira.

—*G*—
 Determina Sua Magestade, A RAINHA, que seja dispensado do Serviço desta Secretaria de Estado, o Capitão de Infantaria, Victorio de Oliveira Guimarães.

Outrosim Ordena A Mesma Augusta Senhora, que seja exonerado do exercicio de Governador da Ilha de Santa Maria, o Capitão de Infantaria, José Maria Gomes.

—*SC*—
 Sua Magestade, A RAINHA, a quem foi presente o Officio do Commandante da 7.ª Divisão Militar, de 3 de Outubro do anno proximo passado, em que se refere ao que lhe foi dirigido pelo Commandante do Batalhão de Infantaria N.º 20, ácerca de certos esclarecimentos que pertende haver da Commissão encarregada da distribuição e conta do fardamento do mesmo Batalhão, em vista das Instrucções de 23 de Outubro de 1821; Ordem do Exercito N.º 34, de 10 de Abril de 1826; e Regulação annexa á Portaria de 2 de Novembro de 1836; Manda declarar:

1.º Que a dita Regulação, supposto ampliasse aquellas Instrucções, não deixa de seguir a mesma doutrina quanto á fórma por que deve ser feita a distribuição do fardamento, e não lhes tirou o vigor na parte em que possão servir de esclarecimento, por isso que não as derogou.

2.º Que as praças a quem faltar um mez de vencimento do triennio, ou semestre, devem receber a par das que o tiverem completo; pois que o valor daquella fracção de vencimento póde encontrar-se no final ajuste de contas, do mesmo modo que se acha determinado na referida Ordem do Exercito, relativamente aos artigos que na occasião da baixa não estiverem completamente vencidos, visto não lesar os interesses da Fazenda, e utilizar o Corpo na regularidade da distribuição.

3.º Que as praças em taes circumstancias he claro que devem receber artigos novos.

4.º Finalmente que o tempo de duração de capôte nada influe sobre a disposição da citada Ordem do Exercito, por isso que não só a respeito deste, como de outro qualquer artigo de diversa du-

ração, estabelece o mesmo periodo de falta de vencimento para que possa ser entregue ás praças na occasião do seu ajuste de contas, descontando-se a sua importancia na dos mais artigos em dívida.

—*—*—*—

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Dezembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Francisco Maria Telles de Mello Malheiro, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, por haver commettido oito faltas dentro de um anno: foi-lhe reduzida a pena a quatro mezes de prisão no Quartel, indo tres vezes por dia á escola de ensino.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

José Maria Barreiros, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

João Pereira, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi em primeira Instancia mandado soltar, e em ultima Instancia condemnado em seis mezes de prisão.

Antonio Maria, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Sebastião Ribeiro, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Domingos José Mangas, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

João da Silva, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Ventura Coelho, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio José da Silva, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção:

foi em ultima Instancia permittida esta pena na de seis annos de trabalhos publicos.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Venancio de Sousa, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão, fazendo o serviço que lhe pertencer, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Luiz Caetano, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Custodio José, Soldado, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida a pena a oito annos dos mesmos trabalhos.

Diogo Ignacio, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção simples: foi em ultima Instancia alterada a Sentença, e o Réo condemnado em oito annos de trabalhos publicos, tendo logo baixa do serviço, para nunca mais entrar nelle.

—————*§—————
Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 16 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Bernardino Godinho Cabral de Sá, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes, Ajudante de Ordens do Commandante da 7.ª Divisão Militar, Manoel Rodrigues Affonso, um mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilleria, Antonio Claudio Gomes, prorrogação por dous mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Guilherme Frederico de Portugal e Vasconcellos, quinze dias.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 7, Balthazar Moreira de Brito, seis mezes.

—————*§—————
Declara-se que foi approvada a licença de cincoenta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 3.ª Divisão Militar participou em Officio de 29 do mez proximo passado, ter concedido ao Tenente da Companhia de Veteranos de Lindoso, José Duarte Monteiro, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

— CONDE DO BONFIM: —

Está conforme.

— O Chefe da 1.ª Direcção —

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 18 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 11 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão Ajudante de Ordens do Commandante da 4.ª Divisão Militar, José Lourenço Vianna.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, ficando ás Ordens do Commandante da 4.ª Divisão Militar, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 9, Custodio José da Silva.

Tenentes, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 19, João Pita Negrão; e o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 28, Jeronymo de Moraes Sarmento.

Por Decretos de 13 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Tenentes, os Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, João José Gonçalves Coutinho, e José Cezar Fortunato Ferreira Sarmento.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

Major, o Major do Batalhão de Infantaria N.º 9, João Duarte Rangel.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Augusto Hedwiges do Amaral.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, João Corrêa de Almeida.

Tenente, o Tenente da referida Secção, José Filippe de Almeida.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Tenentes, os Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim Pereira, João Antonio Mendes, e José Maria de Buitrago.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

Tenentes, os Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Pedro da Cunha, e José Antonio Geraldês de Mello.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Pinto da Silva.

Praça de Cascaes.

Para regressar ao Logar de Ajudante da referida Praça, o Capitão, Ignacio de Sousa Pereira Valdez, por não lhe convir passar a servir nos Corpos Municipaes de Segurança Publica.

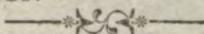
Por Decreto de 14 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 19, da mesma Arma, Antonio Francisco Ferreira de Magalhães.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

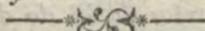
Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 6, da referida Arma, Manoel Joaquim Gonçalves Lobo.



Achando-se marcado pela Lei de 29 de Julho de 1839, que o prazo em que deve terminar o serviço dos Batalhões Provisorios lie no fim de Junho de 1840; e sendo consequentemente indispensavel tractar desde já de occorrer a essa falta: Ordena Sua Magestade, A RAINHA, em quanto se não tórnão outras medidas, que immediatamente sejam organizados os Batalhões abaixo designados, que receberão os Recrutadas que lhes pertencerem, nos logares que lhes vão marcados, onde serão instruidos; assim como que se observem as Instrucções transcriptas na Ordem do Exercito N.º 19, de 19 de Abril de 1837.

Batalhão de Infantaria N.º 12 . . . Setubal.

Batalhão de Infantaria N.º 15 . . . Extremcz.



Por Decreto de 14 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Pedro Antonio Rebôcho.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, José Antonio da Silva.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Antonio de Mesquita.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, Agostinho da Costa Monteiro.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, José Custodio Pereira Pinto.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão da referida Secção, José Maria de Oliveira Presado.

Tenentes, o Tenente graduado em Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel de Oliveira Castello Branco; e os Tenentes da referida Secção, Antonio Manoel de Migueis, João José Barreto de França, e Joaquim José Jaques Mascarenhas.

Alferes, os Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Lopes de Macêdo, Domingos José Venancio da Cunha Moniz, Augusto Cezar de Souza Pinto, e José Francisco Leote.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Luiz de Brito.

Major, o Major da referida Secção, Francisco Alexandre Lobo.
 Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da referida Secção, Antonio de Sá Malheiro.
 Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Jaques Philippe Nogueira Mimoso.
 Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Antonio Ezequiel de Carvalho.
 Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão da referida Secção, José Joaquim Furtado.
 Tenentes, os Tenentes da 3.^a Secção do Exercito, Luiz Xavier Valente, Antonio Pinto da Fonsêca, Pedro Lopes da Silva, e Pedro Alexandre da Silva e Oliveira.
 Alferes, os Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Taborda Roballo Ferreira de Azevêdo, Manoel da Silva Freire, João Dias Malheiro, João Luiz Thomaz Lacueva, e Thiago Ricardo de Soure.

* * *

Casco para o Batalhão N.º 12.

Um Primeiro Sargento, dous Segundos Sargentos, dous Cabos de Esquadra, dous Anspeçadas, vinte Soldados, e um Tambor, do Batalhão de Infantaria N.º 6. = Um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, e seis Soldados, do Batalhão de Infantaria N.º 7. = Um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, dez Soldados, e um Tambor, do Batalhão de Infantaria N.º 13. = Um Primeiro Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, e seis Soldados, do Batalhão de Infantaria N.º 17.

Casco para o Batalhão N.º 15.

Um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, dez Soldados, e um Tambor, do Batalhão de Infantaria N.º 8. = Um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, e seis Soldados, do Batalhão de Infantaria N.º 10. = Um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, e seis Soldados, do Batalhão de Infantaria N.º 16. = Um Segundo Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, e dez Soldados, do Batalhão de Infantaria N.º 19. = Um Primeiro Sargento, um Cabo de Esquadra, um Anspeçada, dez Soldados, e um Tambor, do Batalhão de Infantaria N.º 25.

* * *

Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

Districto de Aveiro.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Jeronymo de Moraes Sarmiento.

Por Decreto de 6 do dito mez.
Districto de Vianna.
 O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, João Pitta Negroão.

—*—
Por Portaria de 12 do corrente mez.
 1.^o *Batalhão Nacional Provisorio de Villa Nova de Gaia.*
 Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão que foi do 2.^o Batalhão Nacional Provisorio da dita Villa, João Gonçalves dos Reis.
 Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente, Felix da Fonsêca Moura.
 Capitão da 5.^a Companhia, o Tenente, Antonio Martinho de Almeida.
 Tenente, o Sargento Quartel Mestre, João de Almeida.

Por Portaria de 14 do dito mez.
Batalhão Nacional de Lagos.
 Alferes, José Sebastião Leote Corte Real.

—*—
 Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Commandantes das Divisões Militares, e dos Corpos de Eugenharia, e Artilleria, por occasião da remessa das Informações Semestres a esta Secretaria de Estado, preenchão o verso da folha da Informação relativa a cada um dos Commandantes dos Corpos, que estiverem debaixo das suas ordens.

—*—
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 2, José Ferreira Allen, tres mezes.
 Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Jeronymo da Silva Maldonado d'Eça, vinte dias.
 Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 5, D. José Maria de Mendonça, quinze dias.
 Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.^o 23, José Chrysostomo Velloso de Horta, vinte e cinco dias.
 Ao Major do Ultramar, José Luiz Henrique de Oliveira Pimentel, tres mezes.

—*—
 Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 3.^a Divisão Militar participou em Officio de 4 do corrente mez, ter concedido ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.^o 18, José Pinto da Costa, na conformidade do Artigo 2.^o das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.^o 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.
 O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 26 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 18 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 14.

Cirurgião Ajudante, o ex-Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 3, Antonio José Dias Soares.

Demittido do Serviço, o Major graduado que foi do extincto 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, actualmente considerado na 3.ª Secção do Exercito, Pedro Belli; por haver desistido convencionalmente da collocação que tinha no mesmo Exercito; ficando por isso sem direito a qualquer reclamação futura.

Por Decreto de 21 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 16, João Gonçalves dos Santos.

Alferes, o Alferes do referido Batalhão, Bernardino Antonio de Almeida.

Companhia de Veteranos de S. Julião da Barra.

Capitão, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Belém, Rodrigo Affonso de Atougua de Sousa Coutinho.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido, o Capitão da Companhia de Veteranos de S. Julião da Barra, João Paulo Genabel.

Companhia de Veteranos de Lindoso.

Alferes, o Alferes da Companhia de Veteranos de Mattozinhos, Ignacio José Ferreira.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Addido, o Tenente da Companhia de Veteranos de Lindoso, José Duarte Monteiro.

Por Decreto de 22 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Pinto.

Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foram nomeados para os Corpos Municipaes de

Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Districto de Fátima.

Commandante, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Neutel de Magalhães e Noronha.

Por Decretos de 11 do dito mez.

Districto de Béja.

O Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Cazimiro Caetano Oliveira e Lança.

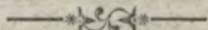
Districto de Castello-Branco.

O Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Bernardino Antonio de Almeida.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Districto de Castello-Branco.

Commandante, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, João Gonçalves dos Santos.



Por Portarias de 13 do corrente mez.

Companhia Nacional Fixa de Celcírós.

Capitão, o Tenente, Antonio Pinto de Sousa Moreira.

Tenente, Antonio de Sousa Cordeiro Moutinho.

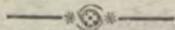
Alferes, o Segundo Sargento, Alexandre da Veiga Pacheco.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José Egydio Villar.

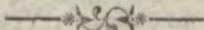
Por Portaria de 19 do dito mez.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Demittido, em consequencia de ter sido julgado incapaz de todo o serviço por uma Junta Militar de Saúde, o Alferes, José Maria de Moura.



Ordena Sua Magestade, A RAINHA, que o Alferes, que se acha fazendo serviço no Batalhão de Infantaria N.º 20, Joaquim Evaristo de Macêdo, reuna ao Batalhão de Infantaria N.º 21, a que pertence.



Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Dezembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Joaquim Antonio, e Simão dos Santos, Soldados, condemnados em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foram confirmadas as Sentenças.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Alexandre José da Silva, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India; pelo crime de terceira deserção simples: foi esta pena reduzida a quatro annos de trabalhos publicos.

Antonio da Silva, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Manoel Gonçalves, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio Bernardo, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, por desertar para os revoltosos: foi em primeira Instancia mandado soltar, e em ultima Instancia condemnado em seis mezes de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Manoel José Machado, Soldado, condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de furto aleivoso: foi a Sentença alterada, e o Réo condemnado em doze annos dos mesmos trabalhos.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

João Ribeiro, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

José Marques, Alexandre Antonio, e Antonio Ferreira, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi-lhes reduzida a pena a tres mezes de prisão no Quartel, indo á escola de ensino tres vezes por dia, attenta a circumstancia attenuante da sua menoridade.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Antonio José de Oliveira e Castro, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi expiada a culpa com o tempo que tem soffrido de prisão, e mandado soltar.

Manoel de Sousa Longuinhos, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

—*⊙*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.
Ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 25, José Bernardo de Mello, noventa dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Ao Capitão do Corpo de Engenheiros, José Pedro de Barros Laborção, prorrogação por noventa dias para continuar a tractar-se.
Ao Capitão do 4.º Regimento de Artilheria, José Maria de Oliveira, noventa dias para continuar a tractar-se.

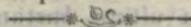
Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 25, Raymundo Collaço Mimozó, noventa dias para continuar a tractar-se.

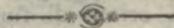
Em Sessão de 6 do corrente mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Braz da Silveira, sessenta dias para se tractar.

Ao Amanuense da Secretaria do extinto Estado Maior General, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Chrystovão de Almeida Amaral, sessenta dias para continuar a tractar-se.

*Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, prorrogação por dous mezes.



Declara-se que desde 7 do corrente mez se acha commandando o 2.º Batalhão Nacional Movel da Beira, o Capitão de Infantaria da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Luiz de Almeida; em consequencia do impedimento, por molestia, do Capitão da referida Secção, Manoel Joaquim Mendes, que o commandava. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicam-se ao Exercito os seguintes

DECRETOS.

Tendo sido successivamente aniquilados pela maior parte os principaes chefes das guerrilhas que infestavão os Districtos Administrativos de Fâro, Beja, e Evora, as quaes nestes ultimos dias tem sido repetidas vezes postas em dispersão; constando-Me que nas Serras do Algarve existem ainda alguns individuos, que, havendo sido arrastados ao crime pelas pérfidas suggestões de seus chefes, desejão hoje apresentar-se, e sòmente o receião fazer pelo temor do castigo, tendo-se já apresentado diversos para gozarem dos Indultos ultimamente concedidos, e que lhes não pôdem aproveitar por estar findo o seu praso; não merecendo menos a Minha Real Contemplaço os desgraçados que em analogas circumstancias continuam a viver foragidos na Beira-Alta, onde ha tempos se acham completamente destruidas as guerrilhas; e sendo das Minhas Reaes Intenções unir a Clemencia á Justiça, quando a isso se não opponha a segurança commum: Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da faculdade que a Constituição Política da Monarchia Me Concede, Perdoar a todos os individuos militares, ou paisanos, que se acharem incursos nos referidos crimes, com tanto que dentro do praso de quarenta dias, contados da publicaçã do presente Decreto nos respectivos Districtos, se apresentem a qualquer Authoridade constituida. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições, o tenham assim entendido, e façam executar. Paço das Necessidades, em vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* = *Conde de Villa Real.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Havendo Eu perdoado, por Decreto da data de hoje, aos individuos, que faziam parte das guerrilhas do Algarve, e Beira-Alta; e nao sendo justo que fiquem fóra da Minha Real Clemencia aquellas praças, que não comparecêram em tempo a gosar do Indulto de quatro de Abril de mil oitocentos e trinta e oito, por falta de conhecimento do mesmo Indulto, ou se achão prêsas tendo vindo

apresentar-se depois de findo o praso respectivo; merecendo-Me igual Contemplaçãõ os culpados de primeira deserção commetida em tempo de guerra, e os de primeira, e segunda deserção simples, tanto no Exercito como na Marinha: Hei por-bem, ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da faculdade que a Constituição Política da Monarchia Me concede, Determinar o seguinte:

ARTIGO 1.º He concedido o praso de sessenta dias, contados da data da publicaçãõ deste Decreto em Ordem do Exercito, para que todos os Militares comprehendidos no Decreto de quatro de Abril de mil oitocentos e trinta e oito, se possam apresentar aos seus respectivos Corpos, para gosarem da Graça que o mesmo Decreto lhes concede.

ART. 2.º Ficam perdoados os crimes de primeira deserção em tempo de guerra, ainda aggravada com a circumstancia de haverem os Réos levado consigo effeitos da Fazenda Nacional; e de primeira, e segunda deserção simples, aggravadas unicamente com a mesma circumstancia, apresentando-se os Réos dentro de quarenta dias, contados da publicaçãõ do presente Decreto em Ordem do Exercito; sendo todavia obrigados á entrega dos ditos effeitos no acto da sua apresentaçãõ, ou a soffrer o desconto da sua importancia nos vencimentos, a que de futuro tiverem direito.

§. unico. São comprehendidos os recrutas sorteados, que, refractarios ás intimações das Authoridades, não têm comparecido para o serviço.

ART. 3.º As disposições deste Indulto são igualmente extensivas ás praças, que pelos mesmos crimes se acham presas, em processo, ou cumprindo Sentença, sem que esta disposiçãõ possa ser prejudicada pelo Decreto de trinta de Julho de mil oitocentos e trinta e nove. O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Por Decretos de 25 do corrente mez.
Batalhão de Infantaria N.º 9.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 18, José Ferreira de Carvalho.

Batalhão de Infantaria N.º 12.
Cirurgião Mór, o ex-Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 3,
José Antonio Soares Moulinho.

Batalhão de Infantaria N.º 18.
Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 9, José Joaquim Pereira.

— *Por Portarias de 26 do corrente mez.* —

1.^a Divisão Militar.

Para reassumir o Commando da referida Divisão, o Tenente General, Conde de Avillez; ficando exonerado do dito Commando o Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia.

Batalhão Nacional Provisorio de Voluntarios Funchalenses.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, João Teixeira Rebello.

— *cc & cc* —
 Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Dezembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 23 do dito mez.

3.^o Regimento de Artilheria.

Domingos José Lopes, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.^o 2.

Filippe Ferreira de Araujo, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Bernardo Leite da Cunha e Vasconcelles, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi-lhe reduzida a pena a dous mezes de prisão.

Regimento de Cavallaria N.^o 6.

José Ferreira Negrão, Soldado, condemnado a ser arcabuzado, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida a pena a dez annos de trabalhos públicos em algum dos Presidios de Africa.

Batalhão de Caçadores N.^o 2.

Antonio Joaquim Pereira Cardozo, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi-lhe confirmada a Sentença.

Silverio Manoel, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de segunda deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Caçadores N.^o 3.

Francisco José, Jacintho da Costa, Lucas Gonçalves, e Ignacio Pinto Perpetuo, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foram confirmadas as Sentenças.

Custodio Manoel, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão, pelo referido crime: foi confirmada a Sentença.

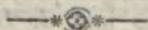
João Ignacio da Costa, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo referido crime: foi-lhe reduzida a pena a quatro mezes de prisão.

Batalhão de Coçadores N.º 5.

José Roza, Soldado, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de Guerra: foi-lhe reduzida a pena a quatro annos dos mesmos trabalhos.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Bazilio José, Soldado, condemnado em oito mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 6 do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 19, Antonio Maria Xavier, sessenta dias para continuar a tractar-se.

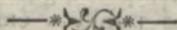
Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Tenente de Cavallaria, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Antonio Ludgero de Menezes, trinta dias para se tractar.
Ao Addido ás Intendencias Militares, Joaquim José Caldeira dos Reis, noventa dias para continuar a tractar-se.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Francisco Xavier de Vasconcellos, prorrogação por quarenta dias.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bartholomeu de Oliveira Leitão, tres mezes.



Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 2.ª Divisão Militar participou em Officio de 20 do corrente mez, ter concedido ao Capitão da Companhia de Veteranos de Monsanto, Alexandre José de Faria, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 11.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 29 de Fevereiro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 23 do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

Coroneis, os Coroneis, do Batalhão de Caçadores N.º 4, José Joaquim Gomes Fontoura; e do Batalhão de Infanteria N.º 14, Antonio José Silveiro.

Por Decreto de 29 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

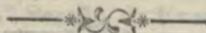
Major, o Major de Infanteria, com exercicio de Chefe do Estado Maior da 3.ª Divisão Militar, Luiz de Sá Ozorio.

Batalhão de Infanteria N.º 8.

Coronel, o Coronel 1.º Commandante do Collegio Militar, Anselmo Xavier de Noronha Torrezão.

Batalhão de Infanteria N.º 14.

Coronel, o Coronel do Batalhão de Infanteria N.º 8, Antonio Cabral da França.



Por Portarias de 28 do corrente mez.

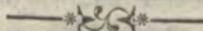
4.ª Divisão Militar.

Exonerado do exercicio de Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Capitão do Batalhão de Infanteria N.º 19, José Vaz Lopes. Chefe do Estado Maior da sobredita Divisão, o Major do Corpo do Estado Maior do Exercito, com exercicio na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, José Joaquim de Queiroga.

Por Portaria de 29 do dito mez.

3.ª Divisão Militar.

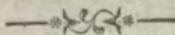
Para servir de Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Tenente Coronel de Infanteria, Fernando da Fonsêca Mesquita e Solla.



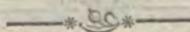
Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que os Generaes, Officiaes, e mais Empregados do Exercito abaixo mencionados,

que durante a ultima Sessão de Côrtes nella se acháram como Senadores, ou Deputados, reassumão os exercicios que antes tinham, logo que se apresentem nos respectivos lugares; ficando exonerados os que os substituirão interinamente, durante seu impedimento.

- O Marechal de Campo, Conde das Antas, Commandante da 3.^a Divisão Militar.
- O Marechal de Campo Graduado, Barão do Almargem, Commandante da 4.^a Divisão Militar.
- O Marechal de Campo Graduado, Francisco Joaquim Carreti, Governador da Torre de S. Julião da Barra.
- O Conselheiro, Luiz José Ribeiro, Commissario em Chefe do Exercito.
- O Coronel do 1.^o Regimento de Artilheria, João Pedro Soares Luna, Commandante Geral interino de Artilheria.
- O Coronel, José Feliciano da Silva Costa, Inspector dos Quartéis e Obras Militares.



Sua Magestade Ordena outrosim, que o Capitão Ajudante do Collegio Militar, José Maria de Moraes Rego, e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 2, Antonio Augusto de Sousa Pimentel, que se achavão servindo como Ajudantes de Ordens do Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia, durante a ultima Sessão de Côrtes, regressem á situação em que antes se achavão.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Antonio Crispiniano do Amaral, prorrogação por um mez.
- Ao Tenente do Batalhão de Infanteria N.^o 8, José Joaquim Linhares, cinco mezes.
- Ao Tenente do Batalhão de Infanteria N.^o 12, João José Barreto de França, quatro mezes.
- Ao Major do Batalhão de Infanteria N.^o 15, Francisco Alexandre Lobo, um mez.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, Antonio Ezequiel de Carvalho, dez dias.
- Ao Tenente do referido Batalhão, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira, tres mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Março de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 23 do mez proximo passado.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Major, o Major do Batalhão de Infantaria N.º 19, Vicente Luiz Vaz Ferreira.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante do Batalhão de Infantaria N.º 8, João José Rodrigues de Moraes.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Leal.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 8, Francisco da Silva Roballo Saraiva.

Por Decretos de 6 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Antonio Barreto.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Augusto Sotero de Faria.

Alferes, o Alferes da mesma Secção, Manoel Lourenço da Cunha.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 13, Christovão Amaro Frederico.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Philippe Antonio Vellozo.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 15, Luiz Xavier Valente.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 7, João Pinto.

Corpo de Veteranos da 1.ª Divisão Militar.

Major, o Major addido á Companhia de Veteranos de Barcarena, José Maria Guedes.

Addido, o Major, Hilario Antonio Lacueva.

Torre de S. Sebastião de Caparica.

Exonerado do exercicio de Governador, o Major, Francisco de Mello Vaz Pinto.

Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, passarão a servir nos Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados, ou forão exonerados dos exercicios que tinham nos mesmos Corpos.

Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Districto de Evora.

Exonerado, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, João Galvão.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Districto de Leiria.

Tenente, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

Por Decretos de 29 do dito mez.

Districto de Braga.

Exonerado, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Henrique Peixoto Pinto da Silva.

Commandante, o Major da 4.^a Secção do Exercito, Francisco de Mello Vaz Pinto.

Districto de Aveiro.

Exonerado, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Lázaro Franco.

Commandante, o Capitão da mesma Secção, José Marques Salgueiral.

Por Decretos de 2 do corrente mez.

Districto de Villa Real.

Exonerado, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, João Teixeira de Sousa.

Commandante, o Capitão da referida Secção, Joaquim Sarmiento Ozorio.

Por Decreto de 29 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Commandante Geral do Corpo da Guarda Municipal da Cidade do Porto, o Tenente Coronel de Cavallaria, Thomaz Pinto Saavedra.

Por Portaria de 25 do mez proximo passado.

Escola do Exercito.

Guarda, Domingos José Soares.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Segundo Tenente de Artilheria, Caetano Pereira da Costa e Silva, que se acha servindo na Torre de S. Julião da Barra, passe a fazer serviço na Praça de Abrantes.

Outrosim Ordena a Mesma Augusta Senhora, que o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 19, José Pinto da Silva, continue provisoriamente no exercicio em que se acha de Ajudante do 1.º Batalhão Nacional Provisorio do Porto.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Dezembro do anno proximo passado.

Em Sessão de 23 de Dezembro do anno proximo passado.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Antonio Pinto de Barros, Anspeçada, condemnado em seis mezes de prisão; pelo crime de primeira deserção simples: foi a Sentença confirmada, menos na parte em que determina que o Réo faça a limpeza do Quartel da Praça, ou Regimento.

Francisco Lopes, Tambor, condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Antonio Francisco, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Manoel Antonio Lopes, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

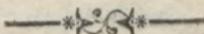
Francisco Ramos, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Antonio Thomaz, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão Nacional Movel da Beira-Alta.

Antonio Pereira Novo, Soldado, condemnado a ser arcabuzado, pelo crime de insubordinação: foi-lhe reduzida a pena a dez annos de trabalhos publicos em algum dos Presidios de Africa.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 16 de Janeiro do corrente anno.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, que se acha ás ordens do Commandante da 9.ª Divisão Militar, D. Luiz da Camara Le-me, dous mezes para se restabelecer.



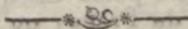
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 14, Agostinho Luiz Alves, prorrogação por tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 15, Antonio de Sá Malheiro, licença até ao fim do corrente mez.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, Jaques Philippe Nogueira Mimoso, dous mezes.

Ao Alferes do referido Batalhão, João Dias Malheiro, dous mezes.



Declara-se que os Réos, Francisco Antonio, Antonio de Almeida, Antonio José da Silva, e José Tosta, sentenciados em Sessão de 10 de Dezembro ultimo, pertencem ao Regimento de Cavallaria N.º 4, e não ao N.º 6, da mesma Arma, como por engano se publicou na Ordem do Exercito N.º 5, de 30 de Janeiro do corrente anno. = CONDE DÔ BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção = *F. Tenen*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Março
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 10 do corrente mez.

2.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento da mesma Arma, João Maria Lourenço.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do referido Regimento, João Pimenta Corrèa e Silva.

4.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 6.ª Bateria, o Capitão do 1.º Regimento da referida Arma, João da Rosa.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 15, Antonio Ezequiel de Carvalho.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 6, Augusto Hedwiges do Amaral.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Nuno Alvares de Andrade.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 7, Balthazar Moreira de Brito.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 25, Manoel Antonio Farinha.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Estanisláo La-cueva.

3.ª Secção do Exercito.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Cavallaria N.º 6, Joaquim da Camara Pinto; e do Batalhão de Infantaria N.º 19, Eugenio Villas Boas.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 9, Joaquim Antonio da Fonsèca.

Forte de Almada.

Addido, o Alferes addido á Praça de Cezimbra, Lucio José Rodarte.

Por Decretos de 11 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Coronel, o Coronel da referida Arma, João Xavier de Moraes Rezende.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 12, Augusto Cezar de Sousa Pinto.

Governo da Barra, e Cidade de Aveiro.

Brigadeiro Graduado, e Governador, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Luiz Borges Cardozo de Figueirêdo.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manoel da Gama Lobo, pelo requerer, allegando motivos attendíveis.

Official, que, por Decreto de 27 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Vianna.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Antonio da Fonsêca.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Francisco de Sousa Pinto, que se acha fazendo serviço no 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, passe a commandar o Presidio do Castello de S. Jorge.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Janeiro do corrente anno.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Batalhão de Sapadores.

José Manoel, Corneteiro, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Manoel Gomes de Oliveira, Soldado, condemnado em primeira Instancia a seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples; foi esta Sentença alterada, e o

Réo condemnado em oito annos de degrêdo para o mesmo Estado, pelo crime de quarta deserção.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

10. José Gonçalves, Soldado, condemnado em primeira Instancia a trabalhos publicos perpetuos, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida esta pena a um anno de prisão no calabouço.

Antonio Joaquim de Carvalho, Soldado, condemnado em primeira Instancia a trabalhos publicos perpetuos, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida a pena a quatro annos dos referidos trabalhos, attenta a sua menoridade.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Antonio Luiz, Soldado, tendo respondido a Consellio de guerra, por haver sido arguido de deserção para os revoltosos: foi em primeira Instancia mandado soltar, e confirmada a Sentença.

José Francisco, Soldado, condemnado em primeira Instancia a dous annos de trabalhos publicos, sendo recommendado á Clemencia de Sua Magestade, pelo crime de segunda deserção simples: foi a Sentença confirmada na parte em que condemna o Réo a dous annos de trabalhos publicos.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Manoel Martins de Andrade, e Jeronymo Ferreira, Soldados, condemnados em dous mezes de prisão, por terem deixado fugir um prêso: foi julgada a culpa como expiada com o tempo que tem soffrido de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Antonio de Oliveira, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

José Francisco, Soldado, condemnado em primeira Instancia a trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida esta pena a quatro annos dos ditos trabalhos.

Em Sessão de 14 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Antonio José Pinto, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Luiz Antonio, Corneteiro, condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples, foi mandado soltar, em virtude do que dispõe o Decreto de 4 de Abril de 1838.

José de Lima, Jacintho Pereira Raio, Bento Gonçalves Teixeira, e Bento José, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão,

pelo crime de primeira deserção simples : foram confirmadas as Sentenças.

Manoel Antonio Santa Cruz, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples : foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 6.
José Rodrigues Lopes da Agueda, João Esteves, Manoel Gonçalves, e Domingos Gonçalves, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples : foram confirmadas as Sentenças.

José Venancio, Soldado, condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples : foi confirmada a Sentença.

Antonio da Silva, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada : foi confirmada a Sentença.

—————*G*—————
Licença concedida por motivo de molestia ao Empregado abaixo declarado.

Em Sessão de 5 do corrente mez.
Ao Amanuense de 3.ª Classe da Inspecção Geral do Arsenal do Exercito, Ignacio do Rio de Carvalho, sessenta dias para se tractar.

—————*G*—————
Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, Emigdio Paulino Machado, dous mezes.

—————*G*—————

Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 5.ª Divisão Militar participou, em Officio de 29 do mez proximo passado, ter concedido ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 9, José Maria Buitrago, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito, N.º 13, de 6 de Março de 1837. = **CONCORDADO DOMIN.**

Esta conforme.

O *Chefe da 1.ª Direcção* =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Março
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 13 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 13, José de Medeiros Bettencourt.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Carlos José da Cunha.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 25, José Pedroza Barreto; por assim o haver requerido, em consequencia de actualmente não poder continuar no serviço do Corpo por motivo de molestia.

Por Decreto de 14 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do 1.º Regimento de Artilheria, João Pedro Soares Luna.

Por Decretos de 17 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que se acha fazendo serviço no referido Batalhão, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Luiz Antonio de Oliveira Miranda.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 8, João Gomes da Silva Talaia, ficando exonerado do exercicio em que se acha.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 19, Antonio Soares Ribeiro de Menezes.

Alferes do Exercito, o Alferes da Provincia de Cabo Verde, Joaquim Antonio da Encarnação e Lagos; em conformidade do parecer da Comissão do Ministerio da Guerra, e em attenção a não poder continuar a servir naquella Provincia, por se lhe aggravarem ali as feridas que recebeu em combate na Campanha contra a usurpação.

Por Decreto de 29 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do commando Geral do Corpo da Guarda Municipal da Cidade do Porto, o Major, Francisco Lopes Guimarães.

Por Portaria de 14 do corrente mez.

Commandante do Presidio Militar da Praça de Abrantes, o Tenente da Companhia de Veteranos da referida Praça, Simão de Sousa Serpa.

Por Portaria de 16 do dito mez.

Batalhão Nacional Fixo de Bemviver.

Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente, Anacleto Feliciano de Vasconcellos.

Tenente, Gonçalo de Sousa e Castro Marinho e Menezes.

Alferes, o Sargento, Antonio Soares de Almeida; e Antonio Joaquim da Costa.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Exonerados do exercicio de Membros da Commissão do Ministerio da Guerra, o Coronel, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri; o Tenente Coronel, Francisco Pedro Celestino Soares; e o Sub-Intendente Militar, Simão Pedro Manzoni.

Membros da referida Commissão, o Brigadeiro, Barão do Monte Pedral; o Tenente Coronel Graduado, José Cordeiro Feio; o Commissario Assistente da extincta Thesouraria Geral das Tropas, Candido Maria do Rêgo; e o Auditor, Antonio Augusto de Mello Archer. Exonerados do exercicio de Membros da Commissão do Corpo de Engenheiros, os Tenentes Coroneis, Cypriano José Soares, e Caetano José Vaz Parreiras.

Membros da referida Commissão, os Majores, Francisco Antonio Garcez, e José Maria Moreira de Bergara.

Exonerado do exercicio de Membro da Commissão de Artilheria, o Tenente Coronel, Antonio da Silva Bastos.

Membros da referida Commissão, o Tenente Coronel, João Xavier da Costa Velloso; o Tenente Coronel Graduado, Fortunato José Barreiros; e o Major, Francisco de Paula Lobo d'Avila.

Exonerados do exercicio de Membros da Commissão de Cavallaria, o Coronel, João Xavier de Moraes Rezende; o Coronel Graduado, Manoel José de Moraes de Macêdo; e o Tenente Coronel, Thomaz Pinto Sáavedra.

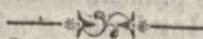
Membros da referida Commissão, o Coronel, Gil Guedes Corrêa; e os Capitães, José Julio do Amaral, e João Grifts.

Exonerados do exercicio de Membros da Commissão de Infantaria, o Brigadeiro Reformado, João Leandro Valladas; o Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco; e o Major do Batalhão de Infantaria N.º 19, Luiz Antonio de Oliveira Miranda.

Membros da referida Commissão, o Coronel Graduado, D. José Miguel de Noronha; o Tenente Coronel, Francisco Xavier Antonio Ferreira; e o Major, D. Antonio José de Mello.

Exonerado do exercicio de Ajudante do Batalhão Nacional Provisorio de Léça do Balio, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 14, Joaquim Pinto Ribeiro.

Exonerado do exercicio de Ajudante do Batalhão de Marianes e Artífices do Douro, o Tenente de Infantaria, José de Paula Durão Padilha.



Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Janeiro do corrente anno.

Em Sessão de 14 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Antonio Vieira, e Antonio Gonçalves de Araujo, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foram confirmadas as Sentenças.

João de Sousa, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Antonio Francisco, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

João Maria, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

Luiz Gomes, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio Duarte, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida a pena a dous mezes de prisão.

Joaquim Pedro Rodrigues, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Paulo Antonio Salgueiro, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, por deixar fugir um prêso civil: foi em primeira Instancia julgada a culpa por expiada com o tempo que tem tido de prisão; e em ultima Instancia alterada a Sentença, e o Réo con-

demnado em dous mezes de prisão mais, do que a que tem soffido.

Batalhão de Coçadores N.º 30.

José Maria da Silva, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples; foi confirmada a Sentença.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

João Baptista, Soldado, sendo condemnado em primeira Instancia no perdimento do tempo que anteriormente tiver servido, indo á Esquadra do ensino tres dias de manhã e de tarde em cada semana, e nos outros fazer a limpeza dos Quarteis da Praça, ou Regimento, pelo crime de primeira deserção simples: foi esta Sentença alterada em ultima Instancia, condemnando o Réo em seis mezes de prisão no calabouço, na conformidade da Ordenança de 1805, Titulo 4.º, Artigo 1.º

—————
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 10, Antonio de Moraes Sarmiento, noventa dias para se tractar em ares patrios.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 16, Joaquim Felix Pinto de Sousa, quarenta dias para se tractar.

—————
Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Estevão Coelho de Magalhães, prorrogação por dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo, um mez.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 12, José Maria de Oliveira Prezado, quinze dias.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão de Infantaria N.º 16, Francisco Joaquim de Moraes, um mez.

Ao Capitão do Batalhão Nacional Fixo de Chaves, Nicão Antonio Peixoto, prorrogação por tres mezes. = CONDE DO BOMFIM.

—————
 Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Março
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Alferes Alumno, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escola do Exercito, Hermenegildo Gomes da Palma; devendo frequentar, e obter approvações, nas Cadeiras de Mineralogia, Economia Politica, e Desenho, da Escola Polytechnica, logo que sejam providas.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Ajudante, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 6, João Antonio da Silva Bacellar.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante do Batalhão de Infantaria N.º 12, João José Rodrigues de Moraes.

Tenente, o Tenente de Infantaria, João Galvão.

2.ª Secção do Exercito.

Exonerado do Commando do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, o Coronel Graduado, D. José Miguel de Noronha.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 10, Julio da França Neto; em consequencia de ter sido julgado pela Junta Militar de Saude, temporariamente incapaz de serviço activo.

Por Decretos de 24 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Bento Gelazio de Brito Taborda.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Alferes, o Alferes que se acha fazendo serviço no Batalhão de Infantaria N.º 8, Ernesto Maria da Silva.

Batalhão de Caçadores N.º 30.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 6, José Filipe de Almeida.

Companhia de Veteranos de Monsanto.

Commandante, o Capitão addido á Companhia de Veteranos do Castello de S. João da Foz do Douro, Manoel Corrêa da Costa.

Companhia de Veteranos de Maltosinhos.

Addido, o Capitão da Companhia de Veteranos de Monsanto, Alexandre José de Faria.

*Por Decretos de 27 do dito mez,
Arsenal do Exercito.*

Exonerado do exercicio de Inspector, o Brigadeiro Graduado, Antonio da Costa e Silva.

Inspector do referido Arsenal, o Brigadeiro, Barão do Monte Pedral.

Estado Maior de Artilheria.

Commandante Geral da referida Arma, o Brigadeiro Graduado, Antonio da Costa e Silva.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente, Ajudante do Inspector do Arsenal do Exercito, Antonio Maria Pereira da Costa.

2.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Estado Maior da referida Arma, José Ribeiro Torres.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente, o Tenente Ajudante, Manoel Marques, pelo requerer.

Batalhão de Infantaria N.º 3.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 10, Manoel Luiz Lopes do Rego.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 10, Francisco Izidoro Fidié.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Carneiro de Brito.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 10, Joaquim Antonio de Freitas.

Sua Magestade, A RAINHA; Determina que seja exonerado do exercicio de Ajudante de Campo do Commandante Geral de Artilheria, o Capitão do Estado Maior da referida Arma, Duarte José Fava; e que passe áquelle exercicio, o Segundo Tenente do dito Estado Maior, Antonio Maria Pereira da Costa.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Janeiro do corrente anno.

*Em Sessão de 18 do dito mez.**Batalhão de Infantaria N.º 10.*

José Carlos, Soldado, condemnado em seis annos de degrêdo

para o Estado da India, pelo crime de tereceira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Mathias José Pereira de Lima, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Sebastião Gomes, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Theotonio de Gusmão, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de furto de mantas: foi em primeira Instancia mandado soltar, e confirmada esta Sentença, sendo o Réo posto em liberdade.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Cezar Manteigas, Soldado, tendo sido julgado em Conselho de Guerra, como revoltoso: foi em primeira Instancia absolvido, e em ultima Instancia condemnado em seis mezes de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

André da Silva, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Gregorio Antonio Pedrosa, Anspeçada, condemnado em seis annos de trabalhos de Fortificação, pelo crime de insubordinação: foi confirmada a Sentença.

Joaquim Faustino da Cunha, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo referido crime: foi-lhe reduzida a pena a um anno dos mesmos trabalhos.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 15, Manoel da Silva Freire, trinta dias para se tractar.

Ao Empregado addido á Repartição Provisoria de Liquidações, Francisco Antonio de Figueirêdo, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Alferes do 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, José Antonio Pereira, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Official da Secretaria do extincto Estado Maior Imperial, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Manoel Antonio da Fonsêa, dez dias para convalecer.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, sessenta dias para se tractar.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Antonio da Silva Bastos, quinze dias.
- Ao Primeiro Tenente do mesmo Estado Maior da referida Arma, Francisco Adolpho Varuhagen, um anno para ir fóra do Reino.
- Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco Evaristo Leoni, quinze dias.
- Ao Segundo Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, João Pereira Homem Telles, dous mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Antonio Barreto, um mez.
- Ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 6, Vasco José Manoel Torres, dous mezes.
- Ao Major do Batalhão de Infantaria N.º 10, José Antonio Silva, dous mezes.
- Ao Major do Batalhão de Infantaria N.º 12, José Antonio da Silva, dous mezes.
- Ao Cirurgião Mór do mesmo Batalhão, José Antonio Soares Moutinho, quinze dias.
- Ao Major do Batalhão de Infantaria N.º 15, Francisco Alexandre Lobo, prorrogação por dous mezes.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, Antonio de Sá Malheiro, prorrogação por dous mezes.
- Ao Major Graduado, servindo de Major da Praça de Almeida, Joaquim Antonio de Abreu Castello-Branco, noventa dias.
- Ao Escripturario addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Luiz Maria Cezario da Costa Machado, quatro mezes.

—*—

Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 3.ª Divisão Militar participou, em Officio de 13 do corrente mez, ter concedido ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Luiz de Sá Ozorio, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Abril
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 21 do mez proximo passado.

Fabrica da Polvora.

Almoxarife, o Escripturario da referida Fabrica, João Thomaz da Silva Lima.

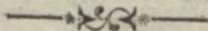
Por Decreto de 31 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 15, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Caetano José da Costa.



Official, que, por Decreto de 27 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio do Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

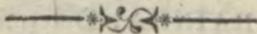
Tenente, o Tenente de Voluntarios da RAINHA, Francisco Ribeiro Fraga.



Official, que, por Decreto da mesma data, expedido pelo referido Ministerio, foi exonerado do Commando do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Portalegre.

O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Bernardes de Madureira.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = Repartição do Conselho de Saude. =

Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Cirurgiões Delegados do Conselho de Saude do Exercito, comecem no dia 15 do proximo futuro mez de Abril as Inspecções de Saude, e as dos Hospitales dos Corpos nas respectivas Divisões Militares, e em referencia ao segundo semestre do anno proximo passado, na conformidade das Instrueções para um, e outro serviço; devendo os Commandantes da 1.^a, 3.^a, e 7.^a Divisões Militares informarem por este Ministerio, o dia em que sahirem do Quartel permanente, e o dia em que a elle recolherem. Paço das Necessidades, em 23 de Março de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Sua Magestade, A RAINHA, Tomando em Consideração a representação que lhe dirigio o Commandante da 2.^a Divisão Militar, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Batalhão Nacional Movel de Coimbra seja dissolvido, pela sua diminuta fôrça; devendo os respectivos armamentos, e mais artigos da Fazenda Nacional, serem entregues ao Commandante Militar naquelle ponto, para terem o destino que lhe for determinado. Paço das Necessidades, em 31 de Março de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Attendendo á Representação do Administrador Geral de Lisboa, enviada ao Ministerio dos Negocios do Reino, na qual declara ser conveniente ao Serviço Público, a dissolução da Companhia Nacional Movel da Villa de Almada, pela sua diminuta fôrça, e mais circumstancias: Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que a referida Companhia seja dissolvida; devendo o respectivo Commandante fazer entregar no Arsenal do Exercito, os armamentos, e mais artigos da Fazenda Nacional. Paço das Necessidades, em 2 de Abril de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que seja exonerado do exercicio de Membro da Commissão da Arma de Artilheria, o Primeiro Tenente do Estado Maior da referida Arma, Francisco Adolfo Varnhagen; que será substituido naquella Commissão, pelo Capitão do dito Estado Maior, Duarte José Fava.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Janeiro do corrente anno.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Antonio Silveira de Azevedo, Soldado, tendo respondido a Conselho de Guerra, pelo crime de furto: foi absolvido em primeira Instancia, e confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

João Manoel, Soldado, condemnado em pena de morte, pelo crime de primeira deserção aggravada, e furto: foi-lhe reduzida esta pena na de degrêdo para um dos Presidios de Africa, sendo primeiramente privado das honras militares.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

Manoel Francisco, e João Gonçalves, Soldados, condemnados em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhes reduzida a pena a um anno de prisão, como desertores em tempo de paz.

Manoel Francisco, Soldado, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida a pena a quatro annos dos mesmos trabalhos, attenta a sua minoridade.

Antonio de Carvalho, Soldado, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi-lhe reduzida a pena a um anno de prisão.

Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

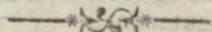
Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Brigadeiro Graduado, Governador da Barra, e Cidade de Aveiro, Luiz Borges Cardozo de Figueirêdo, sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Joaquim Pedro Severino, prorogação por um mez.

- Ao Major, Governador da Praça de Ouguella, Antonio José Vaz Pinto Guedes, prorrogação por tres mezes.
- Ao Capitão, addido á Praça de Almeida, Joaquim José Lucio Gonçalves, quinze dias.
- Ao Coronel Commandante do Batalhão Nacional de Fâro, Luiz Garcia de Bivar Weinholtz, tres mezes.
- Ao Capitão do Batalhão Nacional Provisorio de Artifices, e Marian-tes do Douro, José de Sousa Pinto, prorrogação por um anno para continuar a tractar de seus negocios no Imperio do Brasil.



Declara-se o seguinte :

1.º Que fica sem effeito a licença registada de tres mezes, que pela Ordem do Exercito N.º 47, de 30 de Setembro ultimo, foi concedida ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco da Silva Brunet, actualmente na 3.ª Secção do Exercito.

2.º Que forão approvadas as licenças, que o Governador da Praça de Almeida, e o Commandante da 2.ª Divisão Militar, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Major do Batalhão de Infantaria N.º 6, João Duarte Rangel, vinte dias para se tractar, contados do dia 15 de Março ultimo.

Ao Major do Batalhão de Infantaria N.º 12, José Antonio da Silva, cincoenta dias para se tractar, contados do dia 6 de Fevereiro ultimo.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 21, Agostinho Manoel Leote, trinta dias para se tractar, contados do dia 28 do referido Março.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Monsanto, Alexandre José de Faria, prorrogação de vinte dias para se tractar. = **COM-RE DO BOMFIM.**

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Abril
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicação-se do Exereito os seguintes

DECRETOS.

Hei por bem, Approvando a Consulta do Conselho da Escóla Polytechnica, prover na propriedade das respectivas Cadeiras, o Lente de Chimica, e suas principaes applicações ás Artes, Julio Maximo Pimentel; e o de Anatomia, Physiologia comparadas, e Zoologia, Francisco Xavier de Almeida, os quaes por Portaria de nove de Dezembro de mil oitocentos e trinta e setè, havião sido despachados Lentes da referida Escóla, em conformidade do Artigo oitenta e um do Decreto de onze de Janeiro do dito anno. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dous de Abril de mil oitocentos e quarenta. — RAINHA. — *Conde do Bomfim.*

Tomando em Consideração o que Me representou o Administrador Geral do Districto de Castello Branco, em seu Officio de vinte e quatro de Março ultimo, ácerca de varios individuos, que tendo feito parte de uma guerrilha da Beira Baixa, já de todo anniquilada, se apresentarão agora ás Authoridades, na persuasão de que lhes aproveitava o Decreto de vinte e quatro de Fevereiro proximo passado, pelo qual foram perdoados os individuos militares, e paisanos, que pertencendo ás guerrilhas dos Districtos de Fâro, Béja, Evora, e da Beira Alta, se apresentassem no prazo alli marcado: e Desejando Eu não ser menos Clemente com aquelles individuos, nem com alguns outros, que por tentarem de qualquer modo auxiliar, e terem effectivamente auxiliado as ditas guerrilhas, ou por crimes puramente politicos, se ncharém envolvidos, indiciados, presos, em processo, sentenciados, ou cumprindo as penas impostas: por quanto he das Minhas Reaes Intenções empregar a Clemencia sempre que assim o pedir a humanidade, e o bem do Estado: Querendo solemnisar desta maneira o Fausto Dia do Meu Anniversario Natalicio, e do Juramento prestado á Constituição Politica da Monarchia: Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da Faculdade que Me confere a Constituição Poli-

tica da Monarchia, Ampliar a disposição do referido Decreto, Concedendo Amnistia geral a todos os individuos de que se tracta; comprehendidos os que se apresentarem ainda no termo de mais sessenta dias a contar da publicação do presente Decreto, Ordenando que os Procéssos a que tiverem dado causa semelhantes factos, se não considerados como não existentes, para nenhum effeito produzirem; e soltas e livres as pessoas nelles implicadas. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições, o tenham assim entendido, e o façam executar. Paço das Necessidades, em quatro de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonscá Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.* = *Conde de Villa Real.*

Atendendo ao que Me representou o Major de Infantaria, empregado no Collegio Militar, Jacintho Carlos Mourão, provando haver sido Lente Substituto da extincta Academia Militar de Angra, nomeado em Resolução Regia de dezesseis de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous, sobre Consulta do Conselho de Guerra, de treze do dito mez e anno, e ter nella regido a Aula do primeiro anno Mathematico com zêlo, intelligencia, e aproveitamento dos discipulos; bem como, o haver exercido provisoriamente o Magisterio por longo tempo no referido Collegio Militar, desempenhando as respectivas funções de maneira tão satisfatoria, que mereceu, por proposta do Director daquelle Estabelecimento, o ser mandado continuar no mesmo Magisterio, pelo Decreto de doze de Setembro de mil oitocentos e trinta e sete; por todos estes motivos, que especialmente recommendão a sua aptidão, e serviços litterarios: Hei por bem Fazer-lhe a Mercê de o Nomear Lente Substituto das Cadeiras do Curso Militar do mencionado Collegio. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Por Decretos do 1.º do corrente mez.
Primeiro Tenente de Artilheria do Exercito, em attenção aos serviços que prestou a favor da Liberdade, e aos padecimentos que soffreu durante o tempo da usurpação, o Primeiro Tenente do extincto Batalhão de Artilheria da Ilha da Madeira, José Ferreira Pestana; promovido ao dito Pôsto em 12 de Agosto de 1823, pelo Capitão General da mencionada Ilha.
Exonerado do exercicio em que se acha no Presidio do Castello de S. Jorge, ficando addido á Companhia de Veteranos de Belém,

na qual continuará a servir, o Cirurgião Mór reformado, José Rodrigues Ferreira.

Por Decreto de 3 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento da referida Arma, José Estevão Coelho de Magalhães.

3.º Regimento de Artilheria.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente do Estado Maior da referida Arma, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 16, Possidonio Pedro Martins.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 9, Francisco dos Santos Eloy Seixas.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 1, Pedro José Guião.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Maria da Roza e Sousa.

—*—*—*—

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Sua Magestade, A RAINHA. Approvando a Consulta do Conselho da Escóla Polytechnica; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que Francisco Antonio Pereira da Costa, seja provido em Lente da 7.ª Cadeira da citada Escóla, ficando a propriedade della dependente de ulterior disposição, na conformidade da Lei. Paço das Necessidades, em 3 de Abril de 1840. = *Conde do Bomfim.*

—*—*—*—

Por Portaria do 1.º do corrente mez.

Exonerado do exercicio em que se acha na Torre de S. Julião da Barra, passando a fazer o serviço no Presidio do Castello de S. Jorge, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Infantaria N.º 7, Feliciano José Martins Perdigão.

Por Portarias de 10 do dito mez.

6.ª Divisão Militar.

Exonerado do Commando da sobredita Divisão, o Brigadeiro Graduado, José Pedro Celestino Soares, por assim o haver pedido, em consequencia do seu estado de saude lhe não permittir o continuar naquelle serviço.

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, Antonio de Padua da Costa.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Exonerado do exercicio de Membro da Commissão do Ministerio da Guerra, o Brigadeiro, Barão do Monte Pedral.

Membro da referida Commissão, o Coronel do Estado Maior de Artilheria, Antonio José da Silva Leão; ficando exonerado da Commissão da respectiva Arma.

Exonerado do exercicio de Membro da Commissão de Artilheria, o Major do 1.º Regimento desta Arma, Francisco de Paula Lobo d'Avila.

Membro da referida Commissão, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento da sobredita Arma, Francisco Xavier Lopes.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 20 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Bernardino Godinho Cabral de Sá, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, D. Luiz da Camara Leme, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Alferes Ajudante do Batalhão de Infanteria N.º 15, João José Rodrigues de Moraes, dous mezes.

Declara-se que foram approvadas as licenças, que os Commandantes da 3.ª, e 5.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Pimental Corrêa e Silva, quarenta dias para se tractar, contados do dia 3 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão de Infanteria N.º 9, José Maria de Brito, trinta dias para continuar a tractar-se, contados do dia 30 de Março ultimo.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Monsanto, Manoel Corrêa da Costa, trinta dias para se tractar, contados do dia 7 do corrente mez. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Abril
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 14 do corrente mex.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Libera-
to da Silva.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito,
Manoel Alexandre Travassos.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 10, João Leân-
dro Valladas.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Casimiro Barrêto dos
Santos.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, João Octaviano de
Oeynhausien.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 7, José Maria
Pinto.

Batalhão de Infantaria N.º 14.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 12, Antonio
Manoel de Migueis.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Dom Joaquim Anto-
nio de Mello.

Batalhão Expedicionario para o Estado da India.

Alferes, o Alferes Porta-Bandeira, João José da Cruz.

Alferes Porta-Bandeira, o Alferes, João José Botelho de Lucena.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 1, Luiz de Sá Oso-
rio, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Capitão, o Capitão do Estado Maior de Artilheria, José de Brito
Seixas.

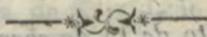
Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 11, José Maria

Marteiros.

Companhia de Veteranos de Belém.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 7, José Manoel Ribeiro, que ficará addido á referida Companhia.

Capitão addido, o Capitão da Companhia de Veteranos da Torre de S. Julião da Barra, Rodrigo Affonso de Atouguia Sousa Coutinho.



Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Districto de Faro.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Marreiros

Por Decreto de 7 do dito mez.

Districto de Villa Real.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Jeronymo Alyes Guedes.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Districto de Bragança.

Commandante, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luciano de Almeida Pimentel;

O Alferes da referida Secção, Simão Jorge Chaves Pimentel.

Por Decreto de 11 do referido mez, expedido pelo mesmo Ministerio dos Negocios do Reino.

Exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Bragança, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Alves Pinto de Azevedo.



Determina Sua Magestade, A RAINHA, que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José de Brito Seixas, continue no Commando do Corpo de Artilheiros Auxiliares da 9.ª Divisão Militar.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, nos mezes de Janeiro, e Fevereiro do corrente anno.

Em Sessão de 28 de Janeiro.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Manoel Vara, e Fructuoso Martins, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Manoel dos Santos, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

José Machado Mellão, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Luiz Rodrigues, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

José Manoel Teixeira, e Francisco Cypriano, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Jacome José das Neves, e José Maria, Soldados, condemnados em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Florindo José da Cruz, e Antonio Francisco, Soldados, condemnados em primeira Instancia na pena de carrinho perpetuo, pelo crime de homicidio: forão confirmadas as Sentenças.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

João da Silva, e Domingos Alves da Silva, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Em Sessão do 1.º de Fevereiro.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Manoel José Faustino, e José Joaquim, Soldados, condemna-

dos em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Antonio José Lopes, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Augusto Antonio, Soldado, condemnado em quatro mezes de prisão pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 7.

Francisco Manoel, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Antonio Ignacio, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Manoel Neto, Soldado, tendo sido absolvido em primeira Instancia, da culpa de se haver extraviado na Acção de Ruivães: foi em ultima Instancia condemnado em seis mezes de prisão.

Antonio Rodrigues Feijão, Soldado, tendo sido absolvido em primeira Instancia do crime de primeira deserção aggravada: foi-lhe julgada a culpa por expiada com o tempo que tem tido de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

Manoel Mirandella, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Joaquim Cerqueira, um mez.

Ao Capitão do Batalhão Nacional Fixo do Porto, José Antonio Ferreira, um anno para ir fóra do Reino,

Declara-se que Joaquim Maria Pamplona, he Segundo Tenente de Artilheria, e não Primeiro Tenente, como foi mencionado na Ordem do Exercito N.º 5, de 30 de Janeiro do corrente anno. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme,

O Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 19.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Abril
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decretos de 22 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Graduado em Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, Manoel Bento Teixeira.

Arsenal do Exercito.

Sub-Inspector, o Coronel Graduado de Artilheria, empregado no dito Arsenal, Joaquim Guilherme da Costa, que vencerá a Gratificação mensal de trinta e cinco mil réis; ficando nesta parte dependente da approvação das Camaras Legislativas.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Estado Maior de Artilheria, Thomaz José de Figueirêdo.

Capitão, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 21, Agostinho Manoel Leóte, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Tenente, o Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 28, José de Oliveira Queiroz.

Por Decreto de 24 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Joaquim Corrêa Caldas.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 19, Antonio Maria Xavier, em consequencia de ter sido julgado pela Junta de Saude incapaz temporariamente de serviço activo.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão amnistiado, João Galvão d'Origni.

Official, que, por Decreto de 7 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Aveiro.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, José de Oliveira Queiroz.

Sua Magestade A RAINHA, Determina:

Que seja exonerado da Commissão do Ministerio da Guerra, o Commissario Assistente da extincta Thesouraria Geral das Tropas, Candido Maria do Rêgo, que será substituido na mencionada Commissão pelo Commissario Assistente da referida extincta Thesouraria, João da Cunha Roda S. Martinho.

Que seja exonerado da Commissão da Arma de Infantaria, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 4, Manoel Alexandre Travassos, que será substituido na referida Commissão pelo Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Pimentel Maldonado.

Que o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 4, Manoel Feliciano Dias, continue ás Ordens do Brigadeiro Graduado, Antonio de Padua da Costa, Commandante da 6.^a Divisão Militar.

Que o Alferes de Cavallaria da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Antonio da Encarnação Lagos, passe a fazer serviço no Regimento de Cavallaria N.º 3.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Fevereiro do corrente anno.

Em Sessão do 1.º do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 30.

Theodoro Henriques, Corneteiro, e Antonio Tavares, Soldado, condemnados em seis mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples; forão confirmadas as Sentenças.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

João Baptista, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Em Sessão de 4 do dito mez.

2.º Regimento de Artilheria.

Joaquim Pinto, Soldado, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelos crimes de quarta deserção, tentativa de roubo, e uso de arma prohibida: foi-lhe reduzida a pena a dez annos dos mesmos trabalhos.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

José de Carvalho, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

José Simões Dias, Soldado, absolvido em primeira Instancia do crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

José Alves Pinto, Soldado, condemnado em tres annos de trabalhos publicos, pelo crime de insubordinação: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Antonio Joaquim dos Santos, João Thomaz, e João Lopes, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Manoel Lopes, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio José da Silva, Soldado, condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

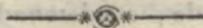
Batalhão de Infantaria N.º 25.

Tiberio Delca, José da Silva, e Ignacio Tino, Soldados, condemnado em trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de de-

serção em tempo de guerra: foi reduzida a pena ao primeiro a um anno de prisão: ao segundo a quatro annos de trabalhos publicos: e ao terceiro a cinco annos dos mesmos trabalhos.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Purificano da Costa, Tambor, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.



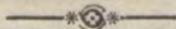
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 23 Janeiro do corrente anno.

Ao Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José de Brito Seixas, tres mezes para continuar a restabelecer-se.

Em Sessão de 18 do corrente mex.

Ao Amanuense da Secretaria do extincto Estado Maior General, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Christovão de Almeida Amaral, noventa dias para continuar a tractar-se.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Pedro Arbúes Moreira, quinze dias.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 3, Candido Augusto de Oliveira Pimentel, quatro mezes.

Ao Alferes, Commandante da 2.ª Divisão Telegrafica da Linha do Norte, Manoel Alves, vinte dias.

Ao Praticante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, José Joyce, quatro mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Maio
de 1840.*

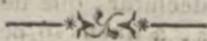
ORDEM DO EXERCITO.

Publicão-se ao Exercito os seguintes

DECRETOS.

Hei por bem Promover ao Pôsto de Capitão da segunda Companhia do Batalhão Expedicionario para o Estado da India, contando a antiguidade de Tenente de cinco de Setembro de mil oitocentos e trinta e sete, e a daquelle Pôsto de vinte e oito de Agosto ultimo, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, sem prejuizo dos Tenentes mais antigos, o Tenente do Batalhão Naval, José Joaquim Candido Corrêa: Outrosim Sou Servida Ordenar, que esta Minha Soberana Resolução fique nulla, e de nenhum effeito, se o referido Official, por qualquer motivo, não seguir viagem para o seu destino. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e sete de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Hei por bem Promover ao Pôsto de Alferes do Batalhão Expedicionario para o Estado da India, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, o Alferes do Batalhão Nacional de Faro, José Maria Barrote: Outrosim Sou Servida Ordenar, que esta Minha Soberana Resolução fique nulla, e de nenhum effeito, se o referido Official, por qualquer motivo, não seguir viagem para o seu destino. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e nove de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 25 do mez proximo passado.

Batalhão Expedicionario para o Estado da India.
Cirurgião Ajudante, sem ficar pertencendo ao Exercito de Portu-

gal, Diogo Antonio das Neves Bettencourt, que servio de Cirurgião Mór no extincto 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa.

Por Decreto de 28 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

Capellão, o Padre, Francisco Joaquim Barreira.

Batalhão de Caçadores N.º 23.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 19, José da Fonsêca Veiga.

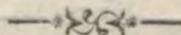
Para contar a antiguidade desde 21 de Julho de 1837, conforme o parecer da Commissão do Ministerio da Guerra, por haver sido promovido pelos serviços que prestou na Acção de Arminon em Hespanha, e assim se ter praticado com todos os que forão promovidos pelo mesmo motivo, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que se acha servindo no Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Villa Real, Firmino Fortunato de Carvalho Moutinho.

Por Portaria de 27 do mez próximo passado.

Batalhão Nacional de Fâro.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Marreiros Netto.

Querendo Sua Magestade, A RAINHA, fazer cessar, por uma vez, as irregularidades que se tem praticado sobre o emprêgo, abono, e direcção dos prêsos militares, condemnados a trabalhos publicos, e de Fortificação, contra o determinado na Regulação de 14 de Junho de 1817, e Ordens do Exercito N.º 19 de 1836, e N.º 23, e 57 de 1833: Manda A Mesma Augusta Senhora Recomendar a todas as Authoridades, a exacta observancia das referidas Ordens, e expressamente declarar, que he ao Inspector Geral dos Quartéis, e Obras Militares, a quem só pertence determinar o emprêgo, abono, e direcção dos referidos prêsos, e bem assim dos sentenciados que devão ser admittidos nos Presídios; e que nestes termos, quando sejam necessarios para qualquer serviço, he ao mencionado Inspector a quem devem ser requisitados, na fôrma das ditas Ordens.



Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Fevereiro do corrente anno.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Antonio Pereira, e Serafim Venceslão, Soldados, condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: forão confirmadas as Sentenças.

Manoel José de Sousa, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

Antonio Joaquim, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi reduzida a pena a seis mezes de prisão.

Francisco Antonio da Silva, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

José Rodrigues, Soldado, condemnado em a pena de trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

José Jacintho, Soldado, condemnado em a pena de trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi reduzida esta pena a cinco annos dos mesmos trabalhos.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

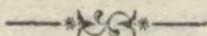
Manoel Antonio, Soldado, condemnado a ser fuzilado, pelo crime de segunda deserção simples, e suspeito de ladrão: foi-lhe reduzida a pena a cinco annos de trabalhos publicos.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Nicoláu dos Santos, Soldado, condemnado a seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de fuga do calabouço, estando a cumprir Sentença de primeira deserção aggravada: foi-lhe reduzida a Sentença a tres annos de trabalhos publicos no Reino.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

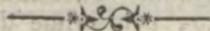
Diogo Rebello, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 26 de Outubro do anno proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 14, Francisco de Paula Moniz, oitenta dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco de Paula Lobo d'Avila, cinco mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo, um mez.

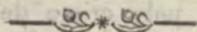
Ao Tenente Ajudante do Batalhão de Infantaria N.º 6, Fernando dos Santos Henriques de Sequeira, tres mezes.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, Francisco de Paula e Silva, tres mezes.

Ao Alferes do referido Batalhão, Antonio Joaquim Pereira da Rocha, prorrogação por um mez.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da Gama, um anno.

Ao Quartel Mestre do Batalhão Nacional Provisorio de Marianes, e Artifices do Douro, João Rodrigues Rebêllo, um anno para ir ao Imperio do Brasil.



Declara-se que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 4.ª, e 8.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, vinte dias para se tractar, contados do dia 23 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 25, Raimundo Collaço Mimoso, trinta dias para se tractar, contados do dia 15 do referido mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

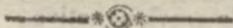
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Maio
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

DECRETO.

Hei por bem Determinar que o Batalhão Provisorio de Infantaria, que por Decreto de dezeseite de Agosto do anno proximo passado, foi mandado organizar para servir no Estado da India, permaneça naquelle serviço por tempo de quatro annos. O Conde do Bomfim, Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 30 do mez proximo passado.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Pinto Carneiro.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que está fazendo serviço no 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, Ignacio Joaquim de Carvalho.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 7, Pedro José de Oliveira.

Castello de Mattoinhos.

Addido, o Major addido ao Castello de Vianna, Jacintho José Hypolito.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Addido, o Capitão da Companhia de Veteranos de Monsanto, Manoel Corrêa da Costa.

Para ter as honras, e Soldo de Capitão, o Quartel Mestre, João Pedro Elizeu, por contar mais de dez annos neste Pôsto.

Por Decreto de 5 do corrente mez.

4.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 2.º Regimento da referida Arma, João Franco Xavier de Vasconcellos.

Batalhão de Caçadores N.º 5.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 15, Jaques Philippe Nogueira Mimoso.

Batalhão de Caçadores N.º 23.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Maria da Graça.

2.ª Secção do Exercito.

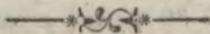
Ajudante de Ordens do Brigadeiro, Barão do Monte Pedral, Inspector Geral do Arsenal do Exercito, o Capitão do Corpo Militar do referido Arsenal, José de Sousa de Andrade.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 8, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello.

Companhia de Veteranos de Villa do Conde.

Addido, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 5, Luiz Pinto da Fonsêca; em attenção a ter servido quasi trinta annos, e haver sido julgado incapaz do serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.



Officiaes, que, por Decretos expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão nomeados para os Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados:

Por Decreto de 13 do mez proximo passado.

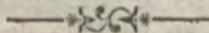
Districto de Leiria.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Pedro José de Oliveira.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Districto de Faro.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello.



Por Portaria de 5 do corrente mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Léga do Ballo.

Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Tenente, Antonio Luiz Gonçalves, conservando as honras do Pôsto, por se achar comprehendido no paragrafo unico do Decreto de 15 de Outubro de 1836.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que o Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 12, José Maria Pinto, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 16 da referida Arma.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Fevereiro do corrente anno.

Em Sessão de 11 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Antonio Gomes, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Manel Fortuna, Soldado, condemnado em seis mezes de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

João Duarte Barata, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Antonio Machado, Soldado, condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples: foi reduzida a pena a quatro mezes de prisão.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

Bento José, Soldado, condemnado em seis annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção em tempo de guerra: foi reduzida a pena a quatro annos dos mesmos trabalhos.

1.º *Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.*

Antonio Moreira, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi mandado soltar.

Em Sessão de 14 do dito mez.

2.º *Regimento de Artilheria.*

Antonio Freire de Oliveira, Soldado, condemnado a ser fuzilado pelo crime de assassinio: foi reduzida a pena a dez annos de trabalhos publicos em algum dos Presidios de Africa.

Ezequiel João de Senna, João Antonio Ramos, e Manoel José Freire, Soldados, condemnados a dous annos de prisão no Forte da Graça, pelo crime de assassinio: forão absolvidos em ultima Instancia, mandando-se-lhes restituir os Póstos, de que illegalmente havião sido despojados.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Antonio José, Corneteiro, João do Carmo, José Rodrigues Se-

gundo, e João Pedro, Soldados, condemnados pelos crimes de deserção e furto; o Réo José Rodrigues, em seis mezes de prisão; João do Carmo, e Antonio José, em um anno de prisão; e João Pedro, em um anno de trabalhos publicos: foi em ultima Instancia confirmada a Sentença aos tres primeiros Réos; e alterada quanto ao Réo João Pedro, que foi absolvido do crime de furto, e condemnado em seis mezes de prisão, por primeira deserção simples.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

João de Mattos, Soldado, condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

Joaquim de Santa Anna, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Joaquim Coelho, Soldado, condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples: foi confirmada a Sentença.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Guilherme Frederico de Portugal, dous mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Manoel de Sousa Coutinho, um mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Doutel, prorrogação por um mez.

Declara-se que foi approvada a prorrogação de licença por trinta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 5.ª Divisão Militar participou, em Officio de 28 do mez proximo passado, ter concedido ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 9, José Maria de Buitrago, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. =

CONDÉ DO BONFIN. Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção = *Fernão*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 14 de Maio de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 6 do corrente mez.

Escóla do Exercito.

Jubilado na conformidade da Lei, o Coronel de Engenheiros, e Lente da 6.ª Cadeira da referida Escóla, João José Ferreira de Sousa; continuando a exercer o Magisterio, até ulterior resolução.

Por Decretos de 8 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 14.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capelão, Francisco Xavier Corrêa.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Luiz Maria de Magalhães.

Batalhão de Voluntarios da Cidade da Horta.

Demittido, pelo requerer, conservando as honras do Pôsto, por se achar comprehendido no paragrafo unico do Decreto de 15 de Outubro de 1836, o Coronel, José Francisco da Terra Brum.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Batalhão Expedicionario para o Estado da India.

Tenente, contando a antiguidade de Alferes de 28 de Julho de 1837, e daquelle Pôsto de 28 de Agosto ultimo, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, sem prejuizo dos Alferes mais antigos, o Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Maria Coelho: devendo porém este despacho ficar sem effeito, se o referido Official, por qualquer motivo, não seguir viagem para o seu destino.

Por Decretos de 12 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 4.

Alferes, o Alferes Ajudante, Thomaz Eduardo Fontoura.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 12, Augusto Hedwiges do Amaral.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 25, Ayres Gabriel Allalo.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, que se acha fazendo serviço no 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, Eugenio Ribeiro de Almeida.

Batalhão de Infantaria N.º 15.
Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, que se acha fazendo serviço no 3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, João Antonio Carneiro.

Batalhão de Caçadores N.º 23.
Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Evangelista Guedes.

—*~*~*—
Por Portaria de 7 do corrente mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Marianes e Artifices do Douro.
Demittido, por ter sido julgado incapaz do serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Capitão, Antonio José Coelho Junior, conservando as honras do Posto, por se achar comprehendido no paragrafo unico do Decreto de 15 de Outubro de 1836.

—*~*~*—
Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que o Official, Commandante do Destacamento do 3.º Regimento de Artilheria, que está na Praça de Almeida, seja provisoriamente encarregado do Commando do Material da referida Arma na 6.ª Divisão Militar.

—*~*~*—
Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Fevereiro do corrente anno.

Em Sessão de 13 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

José Leandro, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

João Freire, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

João Antonio dos Santos, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Manoel Joaquim Thomaz, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Manoel da Silva, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Infantaria N.º 16.

Francisco Antonio, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Antonio Verissimo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Infantaria N.º 18.

Bernardo de Paiva, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Manoel Coutinho, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

José da Costa, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

José Joaquim, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

João Augusto, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Batalhão de Caçadores N.º 1.

Manoel Luiz, e Antonio da Costa, Soldados; condemnados em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Antonio da Costa, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos publicos, por crime civil, e deserção em tempo de guerra.

Batalhão de Infantaria N.º 13.

José Diniz, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão de Infantaria N.º 18.

Antonio Fernandes, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

José Ramalho, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Domingos Freire, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão de 28 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

Marcellino Pedroza, Soldado; condemnado a trabalhos publicos por toda a vida, em um dos Presidios de Africa, pelo crime de deserção, e salteador.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

João Maria Velludo, Soldado; condemnado a cinco annos de trabalhos publicos, em um dos Presidios de Africa, pelo crime de primeira deserção aggravada, e uso de arma prohibida.

Batalhão de Caçadores N.º 3.

Custodio José, Soldado, culpado na fuga de presos; foi con-

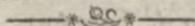
demnado a trabalhos publicos por toda a vida, em um dos Presidios de Africa.

Batalhão de Infantaria N.º 10.

Antonio Aleixo, Soldado; condemnado a trabalhos publicos por toda a vida, em um dos Presidios de Africa, pelo crime de deserção, e salteador.

Extincto Batalhão Provisorio de Infantaria N.º 1.

Antonio Mathias, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos de Fortificação, pelo crime de insubordinação.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 24 do mez proximo passado.

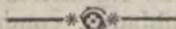
Ao Major do Batalhão de Caçadores N.º 23, José Maria da Fonsêca Moniz, oitenta dias para fazer uso de banhos de Caldas, e do mar; devendo ter principio este tratamento no 1.º de Junho proximo futuro.

Ao Capitão do referido Batalhão, Bernardo José de Carvalho, oitenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar; devendo ter principio este tratamento no 1.º do referido Junho.

Em Sessão de 7 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Franco Xavier de Vasconcellos, trinta dias para se tractar.

Ao Amanuense de 3.ª Classe da Inspeção Geral do Arsenal do Exercito, João Baptista de Araujo Guimarães, triuta dias para convalecer.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, José Ferreira Allen, prorrogação por tres mezes.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 3, Rodrigo Hillario de Brito Fragozo, um mez.

Ao Capitão do referido Regimento, José da Cunha Sousa e Brito, dous mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 13, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo, tres mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 14, Antonio José da Silva Vieira, um mez.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 15, João Dias Malheiro, prorrogação por dous mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 19 de Maio
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 15 do corrente mez.

Batalhão de Infantaria N.º 6.

Major, o Major do Batalhão de Infantaria N.º 20, José Ricardo Peixoto.

Batalhão de Infantaria N.º 12.

Tenente, o Tenente do Batalhão de Infantaria N.º 25, Francisco Pedro.

Batalhão de Infantaria N.º 15.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 20, Joaquim Mendes Neutel.

Batalhão de Infantaria N.º 19.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Pinto de Araujo Corrêa.

Alferes, o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 30, Guilherme Augusto da Silva Macêdo.

Batalhão de Infantaria N.º 20.

Major, o Major do Batalhão de Infantaria N.º 6, João Duarte Rangel.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 15, José Joaquim Furtado.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina:

1.º Que os Commandantes das Divisões Militares, Commandantes de Corpos, e Chefes de Repartições subordinadas a este Ministerio, dêem as providencias necessárias, para que recolhão á Repartição Provisional de Liquidações, todas as Cedulas das Prêsas da Guerra Peninsular, que forão entregues pela extincta Commissão das mesmas Prêsas, aos differentes Corpos, e Repartições do Exercito, e não chegarão a ser distribuidas aos interessados pelos Conselhos respectivos; na certeza de que se julgarão inutilizadas, todas as que não recolherem até ao fim de Junho proximo, e se

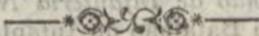
procederá contra quem as conservar em seu poder, depois deste prazo.

2.º Que o Major de Artilheria da 3.ª Secção do Exercito, José Candido da Silva Montes, passe a fazer serviço no Arsenal do Exercito.

3.º Que o Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 10, Eugenio Ribeiro de Almeida, continue a exercer as funções de Major do 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, até que seja substituido naquelle exercicio.

4.º Que o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 4, Thomaz Eduardo Fontoura, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 2.

5.º Que o Cirurgião Ajudante do 4.º Regimento de Artilheria, José Braz Corujo, passe a fazer serviço no Batalhão de Infantaria N.º 10.



Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Março do corrente anno.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 9.

Luiz de Sousa, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão de Infantaria N.º 11.

Antonio Manoel, Francisco Pinto, e José Governo, Soldados; condemnados a dez annos de trabalhos publicos, em um dos Presidios de Africa, pelo crime de ferimento.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Manoel da Silva, Soldado; condemnado em seis annos de grêdo para o Estado da India, pelo crime de 3.ª deserção simples.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Batalhão de Infantaria N.º 25.

José do Carmo Toscano, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção em tempo de guerra.

Em Sessão de 14 do dito mez.

1.º Regimento de Artilheria.

João José, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Justino Tavares, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, por auxiliar a fuga de presos.

Batalhão de Infanteria N.º 9.

Miguel Alves, Soldado; condemnado em doze annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Francisco Victor, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão de Infanteria N.º 19.

Estevão José, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infanteria N.º 25.

Abilio José, e Manoel Silvestre, Soldados; accusados de insubordinação, e cabeças de motim; forão condemnados, o primeiro, em dez annos de trabalhos publicos no Reino; e o segundo, em dous annos dos mesmos trabalhos.

Em Sessão de 17 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Joaquim de Sousa, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos pelo crime de roubo de munições.

Batalhão de Infanteria N.º 11.

Sebastião Gomes, Soldado, condemnado em um anno de prisão pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infanteria N.º 13.

José Rodrigues, Soldado; condemnado em um anno de prisão no Calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infanteria N.º 16.

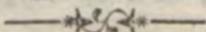
José Bernardo Moreira, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão de Infanteria N.º 17.

Antonio dos Santos, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos publicos pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão de Infanteria N.º 25.

Tiberio Delca, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de deserção em tempo de guerra.

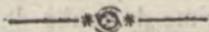


Licenças concedidas, por motivo de molestia, aos Officiaes do 3.º Regimento de Artilheria abaixo declarados.

Em Sessão de 23 do mez proximo passado.

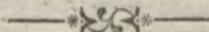
Ao Major, João Cypriano de Barros e Vasconcellos, quarenta dias

- para fazer uso de banhos do mar; devendo ter principio no dia 10 de Outubro proximo futuro.
- Ao Segundo Tenente Ajudante, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro.
- Ao Quartel Mestre, Rodrigo Antonio de Faria, sessenta dias para fazer uso de agua de Caldas, e banhos do mar; devendo principi no 1.º de Julho.
- Ao Capitão, João Manoel Pereira, oitenta dias para fazer uso de banhos das Caldas, e do mar; começando no 1.º de Agosto
- Ao Capitão, Nicoláo de Ascenção, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; devendo começar no 1.º de Setembro.
- Ao Capitão, João Manoel de Sousa, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no dia 10 de Outubro.
- Ao Primeiro Tenente, Joaquim José de Oliveira, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas; devendo ter principio no 1.º de Agosto proximo futuro.
- Ao Segundo Tenente, José Frederico Pereira da Costa, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; começando em 15 de Agosto.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

- Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Antonio Luiz de Brito Pereira Coutinho, dous mezes.
- Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.º 18, Luiz Carlos de Almeida Botelho, um anno para ir ao Brasil.
- Ao Tenente do Ultramar, João Pereira da Cruz, quatro mezes.



Declara-se que foi approvada a licença de trinta dias para continuar a tractar-se, que o Commandante da 3.ª Divisão Militar participou, em Officio de 6 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.º 25, José Joaquim Furta-do, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Margo de 1837. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Maio
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

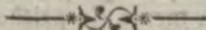
Por Decreto de 19 do corrente mez.

Batalhão de Caçadores N.º 28.

Ajudante, o Alferes, Henrique José Alves.

Batalhão de Caçadores N.º 30.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que se acha fazendo serviço no referido Batalhão, José Leão Pinto da Cunha.



Por Portarias de 19 do corrente mez.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Capitão Quartel Mestre, o Quartel Mestre, Francisco Nicoláo Gonçalves.

Batalhão Nacional Fixo de Chaves.

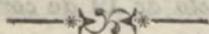
Para ter as honras de Tenente Coronel, por se achar comprehendido nas disposições do paragrafo unico do Decreto de 15 de Outubro de 1836, o Tenente Coronel que foi do referido Batalhão, José Januario Teixeira Leite e Castro.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que os Generaes, e mais Empregados, actualmente em serviço no Exercito, e que devem reunir as Camaras na proxima Sessão, sejam substituidos interinamente pelos individuos abaixo mencionados:

- O Tenente General, Conde de Avillez, Commandante da 1.ª Divisão Militar; pelo Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia.
- O Marechal de Campo, Conde das Antas, Commandante da 3.ª Divisão Militar; pelo Marechal de Campo Graduado, Barão de Alcobaça.

- O Marechal de Campo Graduado, Barão de Almagem, Commandante da 4.^a Divisão Militar; pelo Brigadeiro, Barão de Valongo.
- O Marechal de Campo Graduado, Francisco Joaquim Carreti, Governador da Praça de S. Julião da Barra; pelo Coronel de Artilheria, Antonio José da Silva Leão.
- O Commissario em Chefe do Exercito, Luiz José Ribeiro; pelo Assistente Commissario Geral, Luiz de Almeida Chaves.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 10 de Março do corrente anno.

Praça de Villa Nova de Portimão.

José Raimundo de Paiva, Major, Governador da referida Praça; condemnado em dous mezes de prisão na Praça de Fâro, pelo crime de ferimento, e espancamento.

Em Sessão de 24 do dito mez.

3.^o Regimento de Artilheria.

Joaquim Duarte, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Infantaria N.^o 19.

José Manoel Cardoso, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Veteranos do Minho.

Antonio Corrêa de Araujo, Primeiro Sargento; condemnado a dous annos de prisão em uma Praça de Guerra, pelo crime de falsificador de firmas.

Em Sessão de 28 do dito mez.

1.^o Regimento de Artilheria.

Maximião Augusto de Alencourt, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

3.^o Regimento de Artilheria.

Germano Manoel José do Nascimento, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

José de Abreu, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Antonio José Pinto, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

José Francisco Garcia, Soldado; condemnado a trabalhos publicos por toda a vida, em um dos Presidios de Africa, pelo crime de terceira deserção, e roubo.

Batalhão de Caçadores N.º 2.

Antonio Joaquim Terceiro, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão de Caçadores N.º 23.

Manoel Joaquim de Lima, Primeiro Sargento; condemnado em dez annos de degrêdo para Africa, precedendo a exautoração das honras Militares, pelo crime de sodomia.

Em Sessão de 31 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Antonio Teixeira, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos publicos, pelo crime de roubo.

Batalhão de Infantaria N.º 8.

Francisco Gonçalves Brígido, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão de Infantaria N.º 17.

Antonio Nunes de Oliveira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de insubordinação.

Exariceto Depósito Geral de Recrutas.

Joaquim Nunes de Oliveira, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de ferimento.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Mathias Ferreira, Soldado; condemnado em tres mezes de prisão, pelo crime de insubordinação.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Ao Capellão do Forte de Lippe, o Padre Manoel de Santa Tecla, sessenta dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e depois banhos do mar; principiando no dia 15 de Julho proximo futuro.

Em Sessão de 29 do dito mez.
Ao Archivista da Secretaria da 3.^a Divisão Militar, Antonio Marques Nogueira Lima, quarenta dias para fazer uso de Caldas, em tempo proprio.

Em Sessão de 4 do corrente mez.
Ao Capellão do 2.^o Regimento de Artilheria, Francisco Alberto Sardinha de Gusmão, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e depois banhos do mar; devendo ter principio no 1.^o de Agosto proximo futuro.

Em Sessão de 6 do dito mez.
Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.^o 28, Antonio Joaquim Ferreira, noventa dias para se tractar em ares patrios, e fazer uso das aguas d'Entre-os-Rios.

Ao Major addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Amadio Cabral de Albuquerque, oitenta dias para fazer uso de banhos de Caldas, e do mar; começando em 16 de Julho proximo futuro.

Ao Capitão do Batalhão Nacional Movel do Porto, José Manoel da Costa, noventa dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 7 do dito mez.
Ao Major do Batalhão de Infantaria N.^o 15, Francisco Alexandre Lobô, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão de Infantaria N.^o 17, Manoel Ignacio de Brito, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar.

Em Sessão de 12 do dito mez.
Ao Secretario em Commissão na 3.^a Divisão Militar, Antonio José Gonçalves Moreira, oitenta dias para fazer uso de banhos de Caldas, e do mar, em tempo proprio.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Batalhão de Infantaria N.^o 10, Thomaz Joaquim de Almeida, quatro mezes.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.^o 18, Sebastião José da Silva, um mez.

Ao Capitão do Batalhão de Infantaria N.^o 19, João Gomes da Silva Talala, um mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em o 1.º de Junho de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 21 do mez proximo passado.

Demittido do serviço, por ter convencionalmente desistido da sua collocação, o Capitão Graduado, que pertenceu ao extinto 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Joachim Chau-meil de Stella; ficando sem direito a qualquer reclamação futura.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão N.º 8.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Alexandre de Almeida Andrade.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 8, Manoel Joaquim de Oliveira.

Batalhão N.º 28.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 15, Antonio de Sá Malheiro.

Por Decretos de 26 do dito mez.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Vogaes Supplentes, os Brigadeiros, Visconde da Serra do Pillar, e Barão de Cacella.

Batalhão N.º 7.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Cazimiro Caetano de Oliveira.

Companhia de Veteranos de Beirolas.

Reformado na fôrma da Lei, ficando addido á referida Companhia, o Capitão, empregado na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, Manoel Pereira de Mattos; em attenção a contar 42 annos de serviço, e a ter sido julgado incapaz de servir activamente por uma Junta Militar de Saude.

Por Decreto de 29 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião de 2.ª Classe da Armada, João Baptista Moreira, que se acha militarmente approvedo.

Official, que, por Decreto de 16 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do serviço do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Béja.

O Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Cazimiro Caetano de Oliveira.

Por Portaria de 21 do mez proximo passado.

Batalhão Nacional de Artilheiros de posição da Ilha Terceira.
Demittido, em consequencia de ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude, o Primeiro Tenente, José Coelho da Costa.

Por Portaria de 26 do dito mez.
Batalhão Academico de Lisboa.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, José Antonio de Oliveira.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que o Capitão, Ajudante do Collegio Militar, José Maria de Moraes Rêgo, e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Augusto de Sousa Pimentel, passem a fazer as funcções de Ajudantes de Ordens do Tenente General, Visconde de Villa Nova de Gaia, durante o tempo que o referido General estiver encarregado do commando da 1.^a Divisão Militar.

Continúa a Relação das Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, no mez de Abril do corrente anno.

Em Sessão de 7 do dito mez.
2.º Regimento de Artilheria.

José Maria Coutinho, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, pelo crime de furto.

Batalhão N.º 9.
José Gonçalves, Cabo de Esquadra, culpado na fuga de presos; foi condemnado em um anno de trabalhos publicos.

Batalhão N.º 13.

José Baptista, Cabo de Esquadra, culpado na fuga de prêso; foi condemnado em tres mezes de prisão, e perdimento do Posto.

Em Sessão de 11 do dito mez.
2.º Regimento de Artilheria.

Januario Xavier de Castro, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e roubo.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

José Pereira Negrão, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção em tempo de guerra.

Batalhão N.º 2.
 Siverio Manqel, Soldado; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 7.
 Filippe Neri, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 9.
 Paulo Rodrigues Cordeiro, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção em tempo de guerra.

Francisco Lopes, Tambor; condemnado em um anno de prisão, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 10.
 Joaquim José Figueira, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e furto.

—————
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 5 do mez proximo passado.

Ao Capitão addido á Praça de Juromenha, João José Bolbo, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 5, D. Luiz da Camara Leme, noventa dias para continuar a tractar-se.

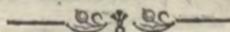
Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, noventa dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Bartholomeu de Oliveira Leitão, prorrogação por vinte dias.

Ao Tenente do 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, Joaquim Pedro Barrêto, tres mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que a incapacidade do serviço, porque foi addido ao Corpo de Veteranos da 5.ª Divisão Militar, por Decreto de 10 de Janeiro ultimo, inserto na Ordem do Exercito N.º 2, do corrente anno, o Major Reformado, Antonio de Sousa, he proveniente de ferimento de bala recebido na Batalha de Almoster.

2.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 8.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Pimenta Corrêa e Silva, vinte dias para se tractar; contados do dia 15 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, prorrogação por vinte dias para se restabelecer.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar Antonio Carneiro, sessenta dias para mudar de ares; contados do dia 14 do referido mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 25, Raimundo Collaço Mimoso, trinta dias para continuar a tractar-se. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Junho
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

1.ª Divisão Militar.

O Auditor, Francisco Luiz da Silva, exonerado do referido lot-
gar.

Por Decretos de 2 do dito mez.

Supremo Conselho de Justiça Militar.

Exonerado do exercicio de Vogal Supplente, pelo requerer, o Bri-
gadeiro, Visconde da Serra do Pillar.

Vogal Supplente, o Brigadeiro, Martinho José Dias Azêdo.

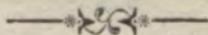
Por Decreto de 3 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 19, Eugenio Villas Boas.
Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 4, Emygdio Paulino Machado.

Alferes do Exercito, o Alferes de Cavallaria do Ultramar, Luiz An-
tonio de Oliveira Monjardim; que contará a antiguidade conform-
me o disposto no Decreto de 29 de Dezembro de 1834.

Reformado na fôrma da Lei, o Capitão graduado em Major do Cor-
po Militar do Arsenal do Exercito, Carlos Antonio da Silveira;
em attenção a contar 73 annos de idade, e 54 de serviço.



Official, que, por Decreto de 22 do mez proximo passado, ex-
pedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para
o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Admi-
nistrativo abaixo mencionado.

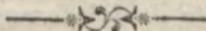
Districto de Bragança.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Emygdio Paulino Machado.

Official, que, por Decreto da mesma data, expedido pelo referido Ministerio, foi exonerado de servir no Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Santarem.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Hermogenes Herculano Delgado.



Por Portaria do 1.^o do corrente mez.

Para servir interinamente de Auditor Geral da Marinha, o Auditor da 5.^a Divisão Militar, Manoel Nicoláu de Almeida.

Por Portarias de 3 do dito mez.

Commissão do Ministerio da Guerra.

Exonerado do exercicio de Membro da referida Commissão, o Commissario Assistente da extincta Thesouraria Geral das Tropas, João da Cunha Roda e S. Martinho, que será substituido naquelle exercicio, pelo Assistente Commissario Geral, Luiz de Almeida Chaves.

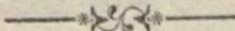
1.^a Divisão Militar.

Auditor da referida Divisão Militar, o Bacharel, Jeronymo Ozorio Cabral.

Por Portaria de 5 do dito mez.

Batalhão Nacional de Lagos.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Joaquim João Judice.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

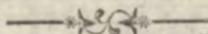
Em Sessão de 11 de Abril do corrente anno.

4.^o Regimento de Artilheria.

Joaquim Thomaz de Sousa Ramos, Segundo Tenente; condemnado a seis mezes de prisão em uma Praça de Guerra, em resultado d'accusação, pelo crime de homicidio, e arrombamento.

3.^a Secção do Exército.

Luiz José de Monte Falcão, Segundo Tenente de Artilheria; condemnado em seis mezes de prisão no Castello de S. Braz na Ilha de S. Miguel, em resultado d' accusação, pelo crime de morte.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria, Cyriaco Lopes Moreira Freixo, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar; começando em 15 de Julho.

Ao Capitão addido á Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves, quarenta dias para fazer uso de banhos das Alcaçarias, e do mar; devendo principiar no 1.^o de Julho.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 1, José Lucio Valente, sessenta dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e de banhos do mar; principiando em 30 do corrente mez.

Ao Capitão do referido Regimento, Pedro Maria de Sousa Castello-Branco, quarenta dias para tomar banhos do mar; principiando no 1.^o de Setembro.

Ao Capitão da 3.^a Secção do Exército, Francisco da Silva Brunet, noventa dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar; devendo começar no 1.^o de Julho.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.^o 20, Thomaz Theodoro José Franco, sessenta dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e de banhos do mar; começando no 1.^o de Julho.

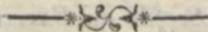
Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.^o 9, Gaspar Antonio Carneiro, noventa dias para continuar a tractar-se.

Ao Brigadeiro Graduado, Governador da Cidade, e Barra de Aveiro, Luiz Borges Cardoso de Figueirêdo, prorrogação por noventa dias.

Ao Secretario em Commissão na 2.^a Divisão Militar, Innocencio Ellizio Dias de Azevêdo, setenta dias para se tractar; devendo ter principio no 1.^o de Agosto.

Ao Archivista da referida Divisão, João Fructuoso da Costa Fonsêca, noventa dias para fazer uso das aguas sulfureas do Granjal, e de banhos do mar; começando no 1.^o de Setembro.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Rodrigo Maria da Silva, um mez.
 Ao Tenente do referido Regimento, Antonio José Martins Salgado, dois mezes.
 Ao Major do Batalhão N.º 15, Francisco Alexandre Lobo, tres mezes.
 Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, João Antonio Peixoto de Mendonça, um mez.



Declara-se o seguinte :

1.º Que por Decreto de 21 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para servir em Commissão no Corpo de Cavallaria da Guarda Municipal da Cidade do Porto, o Tenente de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, Guilherme Francisco de Almeida.

2.º Que fica sem effeito a licença concedida, na Ordem do Exercito N.º 25 do corrente anno, ao Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar Antonio Carneiro. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 19 de Junho
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Batalhão N.º 4.

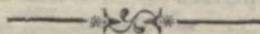
Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 15, João Dias Malheiro.

Batalhão N.º 12.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 1, Diogo José Pereira.

Batalhão N.º 30.

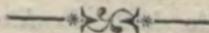
Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Gomes.



Official, que, por Decreto de 10 de Abril do corrente anno, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado Commandante do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Portalegre.

O Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Theodoro José de Vasconcellos.



Por Portaria de 12 do corrente mez.

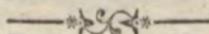
Sub-Divisão Militar da Horta.

Exonerado do commando da referida Sub-Divisão, o Coronel de Artilheria, Ricardo José Coelho, que será substituido no referido commando, pelo Major da 3.ª Secção do Exercito, José de Moraes Madureira Lobo.

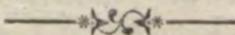
Por Portaria de 15 do dito mez.

5.ª Divisão Militar.

Para servir interinamente de Auditor da referida Divisão, o Bacharel, Henrique Manoel Ferreira Botelho.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que o Coronel de Artilheria, Ricardo José Coelho, passe a exercer interinamente as funções de Governador do Castello de S. João Baptista, em Angra.

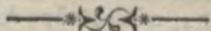


Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 12 do mez proximo passado.

Batalhão Expedicionario para o Estado da India.

José Eugenio Pereira de Sampayo, Alferes; condemnado a ser expulso do Serviço, pelo crime de peculato.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Major do Batalhão N.º 30, João José Pereira e Horta, oitenta dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar na Pederneira; principiando em 20 do corrente.

Ao Tenente do mesmo Corpo, José Philippe de Almeida, quarenta dias para tomar banhos do mar na Pederneira; tendo principio no 1.º de Setembro.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Bernardino Godinho Cabral de Sá, sessenta dias para se tractar, e tomar agua das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do Batalhão Nacional Provisorio Funchalense, Jacintho de Freitas Lomilino, tres mezes, que gozará onde lhe convier.

Em Sessão de 23 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Luiz José da Costa Curvo Semêdo, quarenta dias para fazer uso de aguas ferruginosas, e ares do campo.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Antonio Reicha Barrantes Maldonado, quarenta dias para tomar aguas ferruginosas, e banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro.

Ao Alferes do referido Corpo, José Maria da Silva, sessenta dias

para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar; começando no 1.º de Julho.

Em Sessão de 25 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim José da Silva Castello-Branco, sessenta dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha na sua origem, e de banhos do mar; contados de 15 do corrente.

Em Sessão de 31 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Pamphilio de Sousa, quarenta dias para fazer uso dos banhos sulfureos de S. Pedro do Sul; contados de 15 do corrente mez.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria, Florencio Teixeira de Azevêdo, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e tractar-se.

Ao Major do Batalhão N.º 17, Luiz Guedes de Moraes, sessenta dias para se tractar, e fazer uso d'agua das Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Coronel do Batalhão N.º 5, Philippe Corrêa de Mesquita, quarenta e cinco dias para continuar a tractar-se.

Officiaes que a Junta Militar de Saude, em Sessão de 31 do mez proximo passado, julgou promptos para o Serviço.

O Quartel Mestre, do Batalhão N.º 6, João Ignacio dos Santos Baptista.

O Alferes do referido Batalhão, Antonio Francisco Ferreira de Magalhães.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel da Costa Pessoa, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Antonio Borges, tres mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Profirio de Sousa Rodrigues de Oliveira, um mez.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio do Nascimento Vieira Ribeiro, quatro mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, Pedro de Sousa Canavarro, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 12, Diogo José Pereira, tres mezes.

Ao Major do Batalhão N.º 19, Luiz Antonio de Oliveira Miranda, um mez.

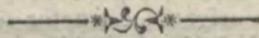
Ao Major do Batalhão N.º 20, João Duarte Rangel, tres mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 30, Antonio José de Sousa, dous mezes.

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, Macario de Castro, seis mezes.

Ao Tenente da sobredita Secção, que se acha ás ordens do Commandante da 3.ª Divisão Militar, José Maria de Magalhães, quatro mezes; contados do dia 10 do corrente mez.

Ao Tenente da referida Secção, Antonio Pinto da Fonsêca, tres mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Tenente do Batalhão N.º 25, Carlos Frederico Buys, se acha ás ordens do Commandante da 3.ª Divisão Militar, desde o 1.º do corrente mez, e continúa naquelle exercicio durante o impedimento do Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Ricardo Fernando Vidal.

2.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, e 5.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Joaquim Pereira da Rocha, vinte dias para se tractar, tendo principio no dia 16 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 9, José Maria de Buitrago, trinta dias para se tractar, contados do dia 27 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Antonio de Moraes Sarmiento, trinta dias para continuar a tractar-se, devendo ser contados de 15 do corrente. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

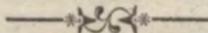
*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 27 de Junho
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

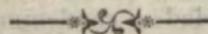
Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 1.º do corrente mez.

Demittido, por ter convencionalmente desistido da sua collocação, o Alferes que pertenceu ao extinto Batalhão de Voluntarios Franceses, Caetano Delmastro, actualmente considerado na 3.ª Secção do Exercito; ficando sem direito a qualquer reclamação futura.

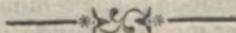


Devendo cessar o serviço dos Batalhões Nacionaes Moveis, Fixos, e Provisorios, no 1.º de Julho do corrente anno, segundo a Carta de Lei de 29 de Julho de 1839; Manda Sua Magestade, a RAINHA, que os Commandantes das Divisões Militares, dêem as providencias necessarias, para que aquelles Batalhões, sejam opportunamente substituidos no serviço, pelos Corpos de 1.ª Linha que tiverem á sua disposição.



Por Portaria de 20 do corrente mez.

Membro da Commissão encarregada da compra dos cavallos para a remonta dos Regimentos de Cavallaria, o Coronel da referida Arma, Gil Guedes Corrêa.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 28 de Abril do corrente anno.

4.º Regimento de Artilheria.

Paulino José Padeiro, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos publicos, pelo crime de roubo.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

João Guadianna, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção aggravada, e furto.

Batalhão N.º 2.

Luiz Antonio, Soldado; condemnado em seis annos de trabalhos publicos, pelo crime de furto.

Francisco Monteiro, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 4.

Antonio Braga, Soldado, accusado de quarta deserção aggravada; foi condemnado em dez annos de trabalhos publicos, e a não ser mais admittido ao serviço Militar.

Batalhão N.º 9.

Antonio Mesquita, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 13.

João Manoel Fernandes, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Em Sessão de 5 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 9.

Nicoláo da Costa, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para Africa, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 16.

Caetano Antonio, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos no Presidio de Caconda, pelo crime de segunda deserção simples, e furto.

Batalhão N.º 17.

Antonio da Silva, Soldado; condemnado a dez annos de trabalhos publicos, em um dos Logares de Africa, pelo crime de segunda deserção simples, e furto.

Batalhão N.º 18.

Antonio Victorino, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 20.

Joaquim Marques, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Pedro José Engeitado, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção em tempo de Guerra.

Batalhão N.º 30.

José Placido Martins, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos no Reino, pelo crime de roubo.

Em Sessão de 9 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Antonio Pereira da Costa, Soldado; condemnado em dez annos

de degrêdo para um dos Logares de Africa, pelo crime de primeira deserção simples, e furto.

Joaquim Maria dos Santos, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos de Fortificação, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Antonio da Silva, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de furto.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Francisco da Silva, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 2.

Pedro Nunes, Soldado; condemnado a trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de matar o seu camarada.

Batalhão N.º 3.

Domingos Lourenço, Soldado; condemnado a trabalhos publicos por toda a vida, pelo crime de segunda deserção aggravada em tempo de Guerra.

Batalhão de N.º 10.

Manoel Jeronymo de Puga, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 11.

Francisco de Andrade, Soldado, accusado pela fuga de um prêso; foi condemnado em cinco annos de trabalhos publicos.

Batalhão N.º 13.

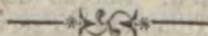
José Antonio Coelho, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 16.

Domingos Gomes, Cabo de Esquadra; condemnado em um anno de prisão rigorosa no Presidio do Castello de S. Jorge, pelo crime de insubordinação, e embriaguez.

Batalhão N.º 18.

João Pereira da Silva, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 18 da mez proximo passado.

Ao Major addido ao Governo da Barra e Cidade de Aveiro, Alexandre de Magalhães Coutinho, noventa dias para fazer uso de agua das Caldas da Rainha, e ares de campo.

Em Sessão de 4 do corrente mez.

Ao Major do Batalhão N.º 12, José Antonio da Silva, sessenta dias para fazer uso de aguas thermaes de Manteigas na sua origem.

Ao Capitão do Batalhão N.º 13, Antonio Luiz Ribeiro, quarenta dias para fazer uso dos banhos thermaes de S. Pedro do Sul na sua origem.

Ao Empregado da Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Antonio de Almeida de Viveiros, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha, e do mar.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Major, Governador de Tavira, José Ignacio de Vasconcellos, sessenta dias para fazer uso das aguas thermaes de Monchique na sua origem, e banhos do mar; devendo ter principio no 1.º de Agosto.

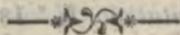
Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Addido ás Intendencias Militares, Pedro Rodrigues de Carvalho, noventa dias para fazer uso das aguas sulfureas de Monchique, e banhos do mar.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Amanuense de 2.ª Classe desta Secretaria de Estado, João Luiz de Souto e Freitas, sessenta dias para tomar ares de campo.

Ao Amanuense da extincta Secretaria do Estado Maior General, com exercicio nesta Secretaria de Estado, José Maria Xavier Telles, sessenta dias para se tractar em ares de campo.

**Declara-se o seguinte:**

1.º Que os Inventarios trimestres, que os Encarregados do material de Artilheria, envião ao Commandante Geral da respectiva Arma, relativos ás duas ultimas épocas, de que tracta o Artigo 9.º do Plano de 5 de Novembro de 1839, inserto na Ordem do Exercito N.º 58, de 14 do dito mez, e anno; devem ser remettidos no principio de Julho, e Outubro de cada anno, e não em Junho, e Setembro, como equivocadamente se determinou na dita Ordem.

2.º Que o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Hermogenes Herculano Delgado, foi exonerado do serviço do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Santarem, por assim o haver requerido. = CONDE DO BOMFIN.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em o 1.º de Julho
de 1810.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 25 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 10.

Ajudante, o Alferes, Jorge Augusto Alta Villa.

Batalhão N.º 15.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Francisco de Salles Machado.

Alferes, o Alferes da referida Secção, que se acha fazendo serviço no Batalhão N.º 17, Justiniano Maximo de Moraes.

Companhia de Veteranos de Belém.

Addido, o Alferes addido á Companhia de Veteranos de Setubal, João Baptista de Carvalho.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Addido, o Capitão do Batalhão N.º 13, Manoel de Sousa e Silva; por contar 29 annos de serviço, e ter sido julgado incapaz de servir activamente por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Addido, o Capitão do Batalhão N.º 13, José Borges Povoá; em attenção a ter servido 29 annos, e ter sido julgado incapaz do serviço por uma Junta Militar de Saude.

Companhia de Veteranos de Mattosinhos.

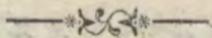
Addido, o Major addido á Companhia de Veteranos de Aveiro, Gonçalo José de Brito.

Companhia de Veteranos de Lagos.

Reformado na fórma da Lei, ficando addido á referida Companhia, o Capitão do 4.º Regimento de Artilheria, José Maria de Olivei-va; por assim o haver requerido, e em attenção a contar mais de 45 annos de serviço, e ter sido julgado incapaz de servir por uma Junta Militar de Saude.

Castello de Espozende.

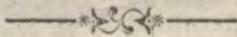
Addido, o Capitão do Corpo de Engenheiros, José Antonio de Almeida Mattos, que foi julgado incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.



Official, que, por Decreto de 16 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Coimbra.

O Tenente da 3.^a Secção do Exercito, João Henrique de Moraes Callado.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 12 de Maio do corrente anno.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Francisco José, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos de Fortificação, pelo crime de primeira deserção simples, e furto.

Batalhão N.º 17.

Manoel Luiz, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, pelo crime de roubo com arrombamento.

Em Sessão de 19 do dito mez.

4.º Regimento de Artilheria.

Antonio Manoel, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção em tempo de paz; conservando-se nos trabalhos publicos, em quanto se demorar no Reino.

Gregorio Luiz, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção em tempo de paz.

Batalhão N.º 7.

Manoel João, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

João Baptista, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

Batalhão N.º 8.

Joaquim Antonio, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão N.º 9.

Manoel Monteiro, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 10.

João de Jesus, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 11.

Jacinto da Camara, Cabo de Esquadra; condemnado em um anno de rigorosa prisão, pelo crime de insubordinação.

Manoel Ferreira, Soldado; condemnado em seis mezes de rigorosa prisão, pelo crime de insubordinação.

Batalhão N.º 16.

Antonio José de Almeida, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de desobediencia.

Batalhão N.º 19.

Manoel Monteiro, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 25.

Bento José, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão Nacional de Fâro.

Pedro Rodrigues, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão Nacional Provisorio de Voluntarios Funchalenses.

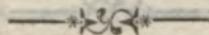
Antonio Luiz Soares, Soldado; condemnado em seis mezes de rigorosa prisão, pelo crime de insubordinação.

*Em Sessão de 23 do dito mez.**Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Antonio Vilella, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deseresção aggravada, e furto.

Batalhão N.º 9.

José da Silva, Soldado; condemnado em tres annos de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e furto.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 20 de Maio do corrente anno.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco Antonio de Paula Ramos, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; começando no 1.º de Setembro.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 25, Raimundo Colaço Mimoso, noventa dias para continuar a tractar-se, e fazer uso das aguas mi-

neraes de S. João do Dezerto, junto á Villa de Aljustrel, devendo ser contada de 20 de Junho ultimo.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Almeida, José Pereira de Amorim, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas de Manteigas; devendo principiar no 1.º de Agosto.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Ramos, sessenta dias para fazer uso das aguas thermaes de Monchique na sua origem, e banhos do mar; principiando no 1.º do corrente.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Abrantes, José Honorio de Faria, oitenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar na Pederneira; tendo principio em 15 do corrente.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Rafael Gomes de Almeida, sessenta dias para tomar ares patrios; começando na data de hoje.

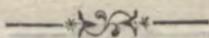
Ao Tenente do mesmo Regimento, José de Sousa Carneiro Baracho, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar na Pederneira; tendo principio em 15 do corrente.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Tenente Ajudante do Batalhão N.º 16, Joaquim José Galdino, quarenta dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do referido Batalhão, Joaquim Felix Pinto de Sousa, sessenta dias para se tractar.

Ao 3.º Escripturnario da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Philippe Augusto de Figueiredo Bastos, sessenta dias para se tractar em ares de campo.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do Batalhão N.º 4, Bernardino Alves Coelho, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 16, Eleodoro Xavier Bezerra, um mez.

Ao Tenente addido á Praça de Campo Maior, Manoel da Gama Lobo, um mez. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Julho
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

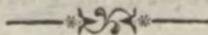
DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He o Governo authorisado a reintegrar nos Pósts legalmente adquiridos, todos os ex-Officiaes do Exercito, e ex-Officiaes Inferiores, que, em consequencia dos acontecimentos politicos de nove de Setembro de mil oitocentos trinta e seis, pedirão, e tiverão a demissão do serviço.

Art. 2.º As reintegrações que tiverem logar em virtude do Artigo antecedente, não habilitão os reintegrados para receber soldo algum, ou pret, pelo tempo em que estivessem fóra do serviço, nem para considerar-se restituídos ás Commissões em que se achavão, ou com direito ás promoções que desde aquella época tem sido feitas no Exercito.

Art. 3.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e guardem, e a fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio de Cintra, aos sete de Julho de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 7 do corrente mez.

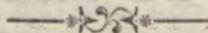
Batalhão N.º 1.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, que se achava fazendo serviço no 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, José Antonio Pereira.

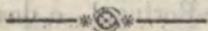
Praça de Tavira.

Addido, o Tenente do Batalhão N.º 25, José Bernardo de Mel-

lo; por haver sido julgado incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude, e em attenção a ter feito toda a guerra contra a usurpação, e servido na Divisão Auxiliar á Hespanha.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina que seja exonerado do Commando da Fôrça Armada da 9.^a Divisão Militar, o Coronel, José Teixeira Rebêllo, Governador do Forte de S. Philippe.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 29 de Maio do corrente anno.

Ao Major do Batalhão N.^o 9, Vicente Luiz Vaz Ferreira, noventa dias para se tractar, e fazer uso dos banhos sulfureos nas Taipas, e do mar.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, Antonio José Salgado, noventa dias para se tractar em ares patrios, e fazer uso das aguas de Vizella; contados do 1.^o do corrente.

Ao Capitão do referido Batalhão, José da Silva Mourão, noventa dias para se tractar.

Em Sessão de 9 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Diogo Carneiro Chiorro, noventa dias para se tractar em ares do campo.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 3, Roque Rangel de Azerêdo, oitenta dias para se tractar em ares patrios.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Capellão do 1.^o Regimento de Artilheria, Caetano Gonçalves Galhardo, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Primeiro Tenente do 3.^o Regimento de Artilheria, José Jacomo Robim, sessenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 6, Manoel do Nascimento, sessenta dias para fazer uso de aguas sulfureas, e banhos do mar; devendo principiar em 15 do corrente.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Valentim Manoel, noventa dias contados do 1.^o do corrente, para convalecer em ares patrios, fazer uso de aguas ferruginosas, e banhos do mar.

Ao Cirurgião Ajudante do referido Regimento, Francisco Lopes Monteiro, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; começando no 1.º de Setembro.

Ao Capellão do sobredito Regimento, Sebastião José de Azevêdo Lobo, sessenta dias para fazer uso de aguas sulfureas, e banhos do mar; tendo principio no 1.º de Agosto.

Ao Major, Governador do Forte de S. Theodosio, José Freire da Fonsêca Pêgo, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e do mar.

Ao Capitão addido ao Castello de S. Filippe de Setubal, Ignácio Corrêa Guedes, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão de Cavallaria, empregado na Escola Veterinaria, Joaquim José Freire da Matta, quarenta dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Segundo Escripturario da Intendencia da 1.ª e 6.ª Divisões Militares, João Alberto Feliciano Chaves, setenta dias para fazer uso das aguas das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Pinto de Lemos, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar; devendo principiar em 15 de Agosto.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Cirurgião Mór do Corpo de Veteranos da 1.ª Divisão Militar, João Henriques de Simas, trinta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, devendo começar em 20 do corrente.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Antonio José de Mello, cincoenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.

Ao Coronel do Batalhão N.º 16, Gualter Mendes Ribeiro, cincoenta dias para fazer uso de aguas sulfureas, e banhos do mar.

Ao Major da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Taborda, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

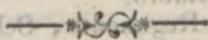
Ao Alferes da referida Secção, Filippe Neri de Faria, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Major addido ao Forte da Cruz Quebrada, Custodio José Antonio Teixeira, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Amanuense de Segunda Classe desta Secretaria de Estado, Antonio Urbano de Faria, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas.

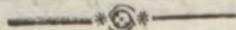
Ao Amanuense de Primeira Classe da Secretaria Geral do Arsenal

do Exercito, Francisco de Paula Izidoro Alves, vinte dias para fazer uso de aguas ferreas.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Padua Vasconcellos, um mez.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 12; João José Barreto da França, prorrogação por dous mezes.
- Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 13, Antonio Silvestre de Sousa, tres mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 15, Joaquim Mendes Neutel, quatro mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 19, João Gomes da Silva Talaia, prorrogação por trinta dias.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Luiz Maria da Silva, tres mezes.
- Ao Tenente do referido Batalhão, Antonio Soares Ribeiro de Menezes, dous mezes.
- Ao Capitão de Infantaria, com exercicio nesta Secretaria de Estado, Sebastião Carlos Navarro de Andrade, prorrogação por dous annos.
- Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, João Antonio Peixoto de Mendonça, prorrogação por dous mezes.



Declara-se que foi approvada a licença de quarenta dias, que o Commandante da 4.ª Divisão Militar, participou em Officio de 30 de Maio ultimo, ter concedido ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Manoel José Fernandes, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções iusertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Julho
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decretos de 10 do corrente mez.

Batalhão N.º 3.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Maria de Magalhães.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel Doutel; por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 3, José Cezar Fortunato Ferreira Sarmiento; em consequencia de ter sido julgado actualmentente incapaz do serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.

Por Decretos de 14 do dito mez.

Reintegrado no Pósto que tinha antes de pedir a demissão do serviço, e em conformidade da Carta de Lei de 7 do corrente mez, o Brigadeiro, Conde de Villa Real.

Reintegrados nos Póstos que tinham antes de haverem pedido a demissão do serviço, e em conformidade da referida Carta de Lei, ficando pertencendo a 3.ª Secção do Exercito, o Tenente Coronel de Cavallaria, Conde de Mello; e os Capitães de Infantaria, Joaquim Bento Pereira, e D. Manoel Jeronymo da Camara.

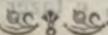
Regimento de Cavallaria N.º 6.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão, José Aragão de Lira.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Manoel da Fonsêca.

Batalhão N.º 12.

Capellão, o Padre, João José Lopes.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que os Commandantes dos Corpos de Veteranos, tomem todas as medidas ao seu alcance, a fim de saberem, e darem conhecimento aos Addidos ás Intendencias Militares, de todas as praças dos respectivos Corpos, effectivas, ou reformadas segundo a Lei de

20 de Maio de 1837, que têm exercido, exercem, ou de futuro entrarem no exercício de emprêgos publicos lucrativos.

2.º Que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco José Freire de Miranda Pêgo, que se acha fazendo serviço no Regimento de Cavallaria N.º 4, recolha ao Corpo a que pertence.

—*~*~*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 3 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Ricardo Fernando Vidal, noventa dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, Urbano Antonio da Fonsêca, noventa dias para convalecer em ares patrios.

Ao Capitão do Batalhão N.º 12, José Custodio Pereira Pinto, quarenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; contados de 15 do corrente.

Ao Capitão do mesmo Batalhão, José Maria Leal, quarenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; devendo ser contados de 15 do sobredito mez.

Ao Tenente do referido Corpo, Nuno Alvares de Andrade, quarenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; começando a ser contados do 1.º do referido mez.

Ao Tenente Côronel Reformado, Governador da Praça de Setubal, João Antonio Vasconcellos Villas Boas, trinta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem; principiando no 1.º de Setembro.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Setubal, Antonio José Alves dos Santos Pereira, quarenta dias para fazer uso de banhos do Estoril; tendo principio em Setembro.

Em Sessão de 27 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 15, addido ao Batalhão N.º 3, Manoel Joaquim de Oliveira, sessenta dias para fazer uso de aguas sulfureas de Monchique, e banhos do mar.

Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 18, Antonio Rodrigues da Fonsêca, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos thermaes de Vizella.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Capitão do Corpo de Engenheiros, Antonio de Azevêdo e Cunha, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

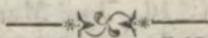
Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Braz da Silveira, sessenta dias para se tractar.

- Ao Capitão do Batalhão N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, sessenta dias para tomar ares de campo.
- Ao Tenente do referido Batalhão, Bernardo Taveira Cardozo, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Francisco José Ferreira, noventa dias para se tractar, contados de 15 do corrente.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 16, José Maria Pinto, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 17, Cezario José Cortez, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 30, José Felix Gomes, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar.
- Ao Major do Corpo de Veteranos da 1.ª Divisão Militar, José Maria Guedes, noventa dias para se tractar, e fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Quartel Mestre do referido Corpo de Veteranos, addido ao Batalhão N.º 2, José da Cruz Guimarães, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Capitão do Exercito, empregado no Castello de S. Jorge, João Baptista de Abreu, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.
- Ao Capellão do referido Castello, o Padre Filippe do Menino Jesus Pataca, sessenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar.
- Ao Official addido a Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, José Antonio Gomes Vahia, quarenta dias para fazer das aguas das Caldas da Rainha na sua origem.
- Em Sessão de 3 do dito mez.*
- Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 14, José Joaquim Gonçalves, quarenta dias para se tractar, e fazer uso das aguas das Caldas do Geréz na sua origem; contados de 10 do corrente.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, Joaquim Antonio de Medeiros, sessenta dias para fazer uso de banhos das Caldas, e do mar; principiando a ser contados do referido dia 10.
- Ao Capitão do sobredito Batalhão, Manoel Mauricio Crivas, vinte dias para fazer uso de Caldas das Taipas; começando em 15 de Agosto.
- Ao Capitão do referido Corpo, João Alves, vinte dias para fazer uso dos banhos thermaes das Taipas; devendo principiar em 16 do dito mez.
- Ao Tenente do mencionado Corpo, Antonio Manoel de Migueis, cincoenta dias para fazer uso de Caldas, e banhos do mar; devendo começar no 1.º de Setembro.

Em Sessão de 7 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 14, Rodrigo Bezerra do Rêgo, vinte dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Agosto.

Ao Tenente do referido Corpo, João José de Carvalho, vinte dias para fazer uso de agua das Caldas do Gerez na sua origem; de- yendo ser contados de 10 do corrente.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Profirio de Sousa Rodrigues de Oliveira, prorrogação por um mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, D. José Maria de Mendonça, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, José de Betencourt Athaide, seis mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Pamphilio de Sousa, um mez.

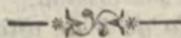
Ao Tenente do Batalhão N.º 18, José Joaquim Pereira, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 19, Guilherme Augusto da Silva Macêdo, tres mezes.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Cascaes, João Manoel Carlos, quatro mezes.

Ao Chefe da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Arsenal do Exercito, Duarte Clemente Barboza Torres, um mez.

Ao Amanuense da 3.ª Classe da Secretaria Geral da Inspeção do Arsenal do Exercito, Antonio Pereira, dous mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que em Sessão de 2 do corrente mez, foi julgado prompto para o serviço, por uma Junta Militar de Saude, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 2, José Francisco da Trindade.

2.º Que João Baptista de Carvalho, que na Ordem do Exercito N.º 29, do corrente anno, passou a addido á Companhia de Veteranos de Belém, he Alferes Reformado.

3.º Que a licença da Junta concedida ao Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Frederico Pereira da Costa, e publicada na Ordem do Exercito N.º 23, de 19 de Maio ultimo, deve ter principio em 20 de Setembro, e não em 15 de Agosto. =

CONDE DO BOMFIM.

Está conforme

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 23 de Julho de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Attendendo ao que Me representou Louis de Sommer, Tenente que foi do extinto segundo Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, e havendo-se verificado, que não requerera a sua demissão, tendo-lhe sido dada, nessa hypothese, por Decreto de trinta de Novembro de mil oitocentos e trinta e tres, publicado na Ordem do Exercito de seis de Dezembro do mesmo anno, em consequencia de uma errada intelligencia, pois que o seu Commandante o não propoz para ser demittido, mas sim mudado de Corpo, como elle desejava; e tendo em consideração os bons serviços que prestou na Guerra contra a usurpação, o ter-se fixado em Portugal, casando com Portugueza, e não poder voltar á sua Patria por motivos politicos: Hei por bem restitui-lo ao referido Posto de Tenente, sendo considerado na terceira Secção do Exercito, pela circumstancia de ser Emigrado, com a condição por elle aceita, de ficar sem direito aos vencimentos, relativos ao tempo que tem estado demittido. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em quatorze de Julho de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Sua Magestade, a RAINHA, Approvando a Consulta do Conselho da Escola Polytechnica, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Doutor Jose Maria Grande, seja provido em Lente da 9.ª Cadeira da referida Escola; ficando a propriedade della dependente de ulterior disposição, na conformidade da Lei. Paço de Cintra, em 17 de Julho de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Sua Magestade, a RAINHA, Approvando a Consulta do Conselho da Escóla Polytechica, Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Primeiro Tenente de Artilheria, José Estevão Coelho de Magalhães, seja provido em Lente da 10.^a Cadeira da referida Escóla; ficando a propriedade della dependente de ulterior disposição, na conformidade da Lei. Paço de Cintra, em 17 de Julho de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Mandá a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Commandantes das Divisões Militares exeção as ordens necessarias, para logo que estejam satisfeitos os vencimentos devidos ás praças de pret. dos Corpos Nacionaes, lhes sejam entregues as escusas do serviço em devida fórma, resgatando as interinas que se mandárão passar: Outro sim Ordena a Mesma Augusta Senhora, que os referidos Commandantes das Divisões, transmitão em Seu Real Nome, aos Commandantes, e mais Individuos dos mencionados Corpos, os merecidos louvores pelos aturados, e importantes serviços, que têm prestado á Patria, em aprêço dos quaes uma Proposta vai ser submettida á consideração do Corpo Legislativo, para lhes serem concedidas certas vantagens. Paço de Cintra, em 21 de Julho de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.^o Que o Segundo Tenente de Artilheria na 3.^a Secção do Exército, Lourenço Antonio Penedo, passe a fazer serviço no 4.^o Regimento da referida Arma.

2.^o Que o Alferes do Batalhão N.^o 5, D. Luiz da Camara Leme, seja exonerado do exercicio de Ajudante de Ordens do Commandante da 9.^a Divisão Militar, e passe a fazer serviço no Batalhão N.^o 16.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

2.^o Regimento de Artilheria.
Antonio José, Corneteiro; condemnado em quatro annos de tra-

balhos publicos, pelo crime de furto, e abertura de porta com arteficio.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Manoel Malho, Soldado; condemnado em um anno de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

José Baptista Antunes, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 11.

Manoel de Nobrega, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Antonio Domingues, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão Nacional de Fâro.

Severino de Sousa, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos de Fortificação, pelo crime de segunda deserção em tempo de guerra.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Batalhão de Sapadores.

Felicião Antonio da Silva, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 17.

Manoel de Oliveira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e furto.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

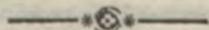
Luiz Antonio, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão Nacional Provisorio de Léza do Baílo.

José Pereira de Azevêdo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Companhia de Veteranos de Belém.

Manoel Ferreira, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de primeira deserção simples, e achada de instrumentos de abrir portas.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Xavier de Mo-

raes Pinto, sessenta dias para fazer uso de aguas thermaes do Ge-
rez, e banhos do mar; tendo principio em 15 de Agosto.

Em Sessão de 2 do corrente mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Perei-
ra Homem Telles, quarenta dias para se tractar:

Em Sessão de 13 do dito mez.

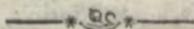
Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Pedro da
Rocha, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar em Se-
tubal; tendo principio no 1.º de Setembro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Joaquim José da Silva, quarenta
dias para fazer uso de banhos do mar em Setubal; devendo co-
meçar no 1.º do referido mez.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Capitão do Estado Maior do Exercito, com exercicio nesta Se-
cretaria de Estado, José Ezequiel da Costa Ricci, cincoenta dias
para se tractar, e fazer uso das Caldas da Rainha na sua ori-
gem; devendo ter principio em Agosto.

Ao Auditor da 1.ª Divisão Militar, com exercicio na Commissão
do Ministerio da Guerra, Antonio Augusto de Mello Archer, ses-
senta dias para tomar banhos do mar, e aguas ferreas.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco Evaristo Leo-
ni, quinze dias.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Braz de
Lemos, dous mezes.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Belém, Francisco Xa-
vier Abêlho, cinco mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em o 1.º de Agosto de 1840.

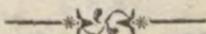
ORDEM DO EXERCITO.

Publicação-se ao Exercito os seguintes

DECRETOS.

Querendo Dar um público testemunho, do Aprêço em que tenho os bons serviços, prestados pelos Officiaes dos Corpos Nacionaes Móveis, Fixos, e Provisorios: Hei por bem Permittir que fiquem com as honras dos Pósts, que exercião, quando os referidos Corpos cessarão de servir: O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em vinte e dous de Julho de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Attendendo aos importantes motivos que Me forão presentes; que a Lei he igual para todos, tanto castigando, como premian-do, ou perdoadando, e que differentes Réos tem sido completamente perdoados por crimes politicos acompanhados das mais aggravantes circumstancias; e Attendendo outrosim a que ultimamente se reconheceu, que os Réos, Domingos Gonçalves, José Antonio Car-doço, José Antonio Outeiro, João José Vieira, Antonio do Nas-cimento, Antonio José da Silva, Antonio de Sousa, e Marcellino José, Soldados do extincto Batalhão Provisorio de Infantaria nú-mero um, se envolverão por principios politicos no criminoso atten-tado contra a disciplina Militar porque forão condemnados; e que esta se acha desaggravada, pelo exemp'lo dado, e castigo que já tem soffrido de perto de tres annos de prisão: Hei por bem Usan-do da faculdade que Me confere a Constituição Política da Monar-chia, e Tendo Ouvido o Conselho de Ministros, Perdoar aos sob-reditos Réos a pena de trabalhos públicos perpetuos, em que se achão condemnados; e que sejam postos em liberdade. O Presiden-te do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos Negocios da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Cin-tras, em trinta de Julho de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 16 do mez proximo passado.

Batalhão N.º 12.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 7, Carlos Maria Corrêa de Lacerda.

Por Decretos de 21 do dito mez.

Reintegrados nos Póostos que tinham antes de haverem pedido a demissão do Serviço, e em conformidade da Carta de Lei de 7 do mez proximo passado, ficando pertencendo á 3.ª Secção do Exercito, os Capitães de Infantaria, José Teixeira de Aguilár, e Carlos Benvenuto Cazimiro; o Tenente da mesma Arma, Francisco Peixoto; e o Alferes de Cavallaria, Antonio Guedes Villegas Quinhones de Mattos Cabral.

Batalhão N.º 1.

Alferes, contando a antiguidade deste Póosto da data do referido Decreto, o Guarda Marinha da Armada, Roque Jacintho da Camara Mello.

Batalhão N.º 7.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Bento Pereira.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 17, Pedro Bettencourt Vasconcellos.

Batalhão N.º 8.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 20, João Caldeira.

Batalhão N.º 17.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio das Neves Franco, que se achava servindo de Major no 2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Batalhão N.º 20.

Tenente, o Tenente Ajudante, João Gomes.

2.ª Secção do Exercito.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilleria, José Estevão Coelho de Magalhães.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Batalhão N.º 3, Joaquim José Pedrozo; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 9, José da Silva Mourão; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo, por uma Junta Militar de Saude.

4.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente Ajudante da Praça de Mourão, Manoel Duarte Leitão.

Por Decretos de 23 do dito mez.

Corpo de Engenheiros.

Capitão, o Capitão Graduado, José Maúços de Faria,
Tenentes, os Segundos Tenentes, José Simplicio de Aquino e Sou-
sa, e Manoel Fortunato de Meira.

Reintegrado no Pôsto que tinha antes de haver pedido a demissão
do Serviço, e em conformidade da Carta de Lei de 7 do mez pro-
ximo passado, ficando pertencendo á 3.^a Secção do Exercito, o
Capitão de Cavallaria, Antonio Manoel Lobo de Saldanha.

—*—
Official, que, por Decreto de 11 do mez proximo passado, ex-
pedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado pa-
ra o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Adminis-
trativo abaixo mencionado.

Districto de Béja.

Tenente, o Tenente da 4.^a Secção do Exercito, Manoel Duarte
Leitão.

—*—
Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que o Tenente do
Batalhão N.º 3, José Maria de Magalhães, continúe ás ordens do
Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes, Commandante da 8.^a Di-
visão Militar.

—*—
*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo de-
clarados.*

Em Sessão de 3 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão N.º 4, João Dias Malheiro, vinte dias pa-
ra fazer uso dos banhos das Caldas.

Em Sessão de 6 do dito mez.

Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 1, João José de Freitas, ses-
senta dias para fazer uso dos banhos das Furnas na sua origem,
e tomar ares de campo; tendo principio no 1.º do corrente.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Major do Estado Maior de Artilheria, Commandante do ma-
terial da mesma Arma na 4.^a Divisão Militar, Alexandre Luiz
Pinto de Sousa, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas,
e banhos do mar; começando no 1.º de Setembro.

Ao Coronel, Governador da Praça de Valença, Fernando da Cos-
ta Leal, vinte dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do
mar; devendo principiar no 1.º do referido mez.

Ao Major da referida Praça, Antonio Alves de Sá Carneiro, sessenta dias para fazer uso das Caldas de Chaves, aguas ferreas, e banhos do mar; devendo começar no 1.º do corrente.

Ao Major, Governador da Praça de Villa Nova da Cerveira, Antonio José Antunes Guerreiro, sessenta dias para fazer uso das aguas de Verim, e banhos do mar; principiando no 1.º do sobre-dito mez.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Valença, Luiz José Coelho, quarenta dias para tomar aguas sulfureas de Vizella na sua origem, e banhos do mar; devendo ter principio em 16 do corrente.

Ao Alferes da referida Companhia, Ignacio José Ferreira, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Paulo de Carvalho e Mira, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 9, João Antonio Mendes, dous mezes.

Ao Major do Batalhão N.º 12, José Antonio da Silva, um mez.

Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença da Junta concedida ao Tenente Coronel Reformado, Governador da Praça de Setubal, João Antonio Vasconcellos Villas Boas, e publicada na Ordem do Exercito, N.º 31 do corrente anno, deve ter principio no 1.º do corrente mez, e não no 1.º de Setembro.

2.º Que o Segundo Tenente, João Pereira Homem Telles, pertence ao 4.º Regimento de Artilheria, e não ao 2.º, como se declarou na Ordem do Exercito, N.º 32 do corrente anno, em que se lhe confirmou a licença de Junta.

3.º Que a licença de sessenta dias, concedida pela Junta de Saude, em Sessão de 5 de Junho ultimo, ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, José Ramos, e publicada na Ordem do Exercito, N.º 29 do 1.º do corrente mez, deve ser applicada ao uso das Caldas da Rainha na sua origem; tendo principio em 16 do corrente mez.

CONDE DO BOMFIM.
Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Agosto de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 17 do mez proximo passado.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, e Artigo 3.º do Decreto de 13 de Janeiro de 1837, o Cirurgião Mór do Batalhão N.º 23, Francisco Luiz de Oliveira; ficando addido á referida Companhia; em attenção aos annos de serviço, avançada idade, e molestias comprovadas perante uma Junta Militar de Saude.

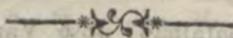


Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que as Cópias das Sentenças relativas aos Réos Militares, que são mandados apresentar aos Presidentes das Relações, por haverem sido condemnados a degração; sejam escriptas em papel separado das respectivas Guias, e não no reverso destas, como se acha regulado pelo modelo junto á Ordem do Exercito, N.º 57, de 7 de Julho de 1838.

2.º Que se observe com a maior exactidão o disposto na Ordem do Dia 21 de Dezembro de 1817, que incumbe aos Commandantes dos Corpos, e de Companhias, e mais Officiaes, toda a vigilancia, para que os seus subordinados não fação contrabando de tabaco; e estabelece o modo como os Empregados do Contracto deste genero, podem fazer as buscas nos Quarteis da Tropa, e Corpos de Guarda; assim como a maneira porque lhes devem ser prestados os auxilios de força armada, que requisitarem.

3.º Que o Tenente Coronel Graduado do Batalhão N.º 25, Joaquim de Sousa Pinto Cardozo, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 8.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 12 de Junho do corrente anno.

Batalhão N.º 5.

João Antonio Saraiva, Soldado; condemnado em oito annos de trabalhos publicos, pelo crime de roubo.

João Vieira da Cunha, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo no Presídio de S. José de Encoge, pelo crime de deserção em tempo de guerra, e sócio de salteadores.

2.º *Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.*

José Joaquim de Almeida, Soldado; accusado pela fuga de um prêso: foi condemnado no perdimento do tempo que tem servido, e em oito mezes de prisão no calabouço.

Em Sessão de 16 do dito mez.

1.º *Regimento de Artilheria.*

Francisco Corrêa de Mesquita, Soldado; condemnado em cinco mezes de prisão no calabouço, por ter desamparado o Piquete de que era Commandante.

Batalhão N.º 13.

Francisco José da Luz, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para um dos Presídios de Africa, depois de se lhe ter despido a farda com desprêso, pelo crime de primeira deserção agravada, e uso de arma prohibida.

Em Sessão de 20 do dito mez.

3.º *Regimento de Artilheria.*

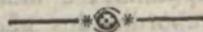
Manoel José de Araujo, Corneteiro; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Manoel de Oliveira, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para um dos Presídios de Africa, pelo crime de roubo violento.

Batalhão N.º 9.

João Rodrigues Gaspar, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 14 do dito mez. Julho

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 19, Joaquim Euzebio de Moraes, noventa dias para se tractar em ares patrios, e fazer uso das aguas, e banhos thermaes de Chaves; começando no 1.º de Setembro.

Ao Capitão do referido Batalhão, José Vaz Lopes, quarenta dias para fazer uso dos banhos, e aguas thermaes das Taipas; tendo principio em 8 do corrente.

Ao Capitão do sobredito Batalhão, José Antonio de Araujo, quarenta dias para fazer uso dos banhos thermaes de Caldellas, tendo principio em 24 de Setembro.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Bernardo Lopes Socero de Amorim,

quarenta dias para uso de Caldas; devendo começar no 1.º do corrente.

Ao Tenente do dito Corpo, Apparicio Ferreira, sessenta dias para se tractar, começando em o 1.º do referido mez.

Ao Tenente do mencionado Corpo, Manoel José Vieira, quarenta dias para tomar aguas ferreas, e banhos do mar; devendo ter principio em 15 de Setembro.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Vianna, Domingos Antonio Salgado, sessenta dias para se tractar, e fazer uso de agua das Caldas de Vizella.

Em Sessão de 16 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Affonso Dias Veneiros, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão de Cavallaria, fazendo serviço no mesmo Regimento, João de Mello Sousa Amorim, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do referido Regimento, Francisco Rebello de Almeida, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitão do Batalhão N.º 6, Francisco de Paula e Silva, quarenta dias para se tractar.

Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 7, fazendo serviço no Castello de S. Jorge, Feliciano José Martins Perdigão, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Batalhão N.º 17, Manoel Ignacio de Brito, sessenta dias para se tractar, e tomar banhos do mar.

Ao Major do Batalhão N.º 19, Luis Antonio de Oliveira Miranda, quarenta dias para fazer uso de aguas mineraes, e banhos.

Ao Sub-Intendente da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Simão Pedro Manzoni, quarenta dias para fazer uso de aguas mineraes.

Ao Empregado da referida Intendencia, Joaquim José Marques Caldeira, sessenta dias para se tractar, e tomar aguas mineraes.

Ao Escripturnario addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Antonio Joaquim de Moraes, quarenta dias para fazer uso de banhos do Estoril.

Em Sessão de 18 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Augusto Cesar Nunes, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Segundo Tenente do referido Regimento, Zeferino da Piedade Chantard, noventa dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, tomar aguas ferreas, e banhos do mar.

Ao Major do Batalhão N.º 6, José Ricardo Peixoto, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 22 do dito mez.

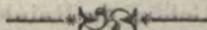
- Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, José Fernandes Viegas da Gama Nobre, sessenta dias para se tractar, e fazer uso das aguas de Cabeço de Vide; contados do 1.º do corrente.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 20, José da Silva, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; principiando no 1.º de Setembro.

Em Sessão de 24 do dito mez.

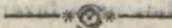
- Ao Tenente do Batalhão N.º 13, João de Seixas Pinto, quarenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella; começando no 1.º de Setembro.
- Ao Alferes do referido Batalhão, Manoel José de Migueis, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar; devendo ter principio no 1.º do sobredito mez.
- Ao Alferes do mesmo Corpo, José Maria Pereira Pinto, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas; contados do 1.º do corrente.
- Ao Alferes do mencionado Corpo, José Ricardo Pereira Cabral, cincoenta dias para se tractar.

Em Sessão de 27 do dito mez.

- Ao Tenente Coronel, Governador da Praça de Juromenha, José Thomaz de Caceres, sessenta dias para fazer uso dos banhos das Caldas da Rainha na sua origem, e banhos do mar; tendo principio no dia 16 do corrente.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.*

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Geraldo José Braamcamp, seis mezes.
- Ao Alferes de Cavallaria, empregado no Serviço do Castello de S. Jorge, Luiz Antonio de Oliveira Monjardim, tres mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Bento de Andrade, se acha fazendo serviço no Batalhão N.º 25 desde 23 de Julho ultimo.

2.º Que foi approvada a licença de sessenta dias para fazer uso das Caldas de Vizella, que o Commandante interino da 3.ª Divisão Militar participou, em Officio de 30 do mez proximo passado, ter concedido ao Pagador do Trem do Porto, Leonardo Gonçalves Lages, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito, N.º 13 de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM. =

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 17 de Agosto
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Ficão suspensas no Continente do Reino, durante um mez, a contar da publicação da presente Lei, as garantias da Liberdade de imprensa, da inviolabilidade da casa do Cidadão, da prohibição de captura sem culpa formada, e do julgamento pelos Tribunaes Ordinarios, e Lei anterior, expressas nos Artigos 13.º, 16.º, 17.º, e 18.º da Constituição da Monarchia.

Art. 2.º Os implicados na rebellião da noite de onze para doze do corrente mez na Cidade de Lisboa, e os que para o futuro commetterem crimes da mesma natureza em qualquer ponto do Reino, serão julgados por um Tribunal especial.

§. 1.º Este Tribunal será composto de seis Vogaes, dos quaes tres serão: um Capitão, um Major, e um Tenente Coronel, ou Coronel do Exercito; e os outros tres, Juizes da Relação do Districto, onde o delicto for commettido.

Será Presidente com voto um Official General do mesmo Exercito.

Além destes Membros effectivos haverá o número de Supplentes, que se julgar necessario em cada uma das Classes.

§. 2.º Todos os Membros, assim effectivos como Supplentes do Tribunal, serão desde já nomeados pelo Governo.

§. 3.º O Proceſſo será o dos Conselhos de Guerra.

§. 4.º Das Sentenças proferidas neste Tribunal haverá recurso para o Supremo Conselho de Justiça Militar.

Art. 3.º He prohibida durante o mesmo praso de um mez a publicação de Folhas periodicas.

§. unico. São exceptuados: os Periodicos litterarios, o Diario das Côrtes, e o Diario do Governo.

Art. 4.º O Governo dará conta ás Côrtes, em um Relatorio documentado, do uso que tiver feito das facultades por esta Lei concedidas, logo que finde o praso estabelecido no Artigo 1.º da presente Lei.

Art. 5.º Fica suspensa toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos quatorze de Agosto de mil oitocentos e quaranta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bonfim* = *Rodrigo da Fonsêca Magalhães* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Officiaes, que por Decreto de 14 do corrente mez, forão nomeados Presidentes, Vogaes, e Supplentes dos Tribunacs Especiaes, authorisados pela Carta de Lei acima transcripta.

Tribunal do Districto da Relação de Lisboa.

Presidente, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Alcobaga. Vogaes, o Coronel, João José da Cunha Fidé, Director do Collegio Militar; o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Antonio dos Santos Monteiro; e o Capitão da referida Secção, José Miguel Pratt.

Supplentes, o Brigadeiro Graduado, José Pedro Celestino Soares; o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Antonio da Silva Bastos; o Major do Batalhão de Sapadores, João Lourenço Domingues; e o Capitão do Batalhão N.º 10, Eugenio Ribeiro de Almeida.

Tribunal do Districto da Relação do Porto.

Presidente, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria.

Vogaes, o Coronel Graduado da 3.ª Secção do Exercito, José Pedro Cardozo e Silva; o Major do Batalhão N.º 28, José Maria da Fonsêca Moniz; e o Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, João Manoel de Sousa.

Supplentes, o Brigadeiro Graduado, Alexandre Marcellino de Maio e Brito; o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Francisco Pedroza Barreto; o Major addido ao Estado Maior da 3.ª Divisão Militar, Francisco Infante de Lacerda; e o Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio do Menino Deos Botelho.

Sua Magestade, a RAINHA, Manda transmitir os devidos louvores aos Generaes, Officiaes, e mais praças da Guarnição da Capital, pela disciplina, firmeza, e lealdade, com que souberão

malograr os esforços de alguns mal-intencionados, que na noite de 11 do corrente, tentarão transtornar a ordem pública; e por esta occasião, temia maior satisfação em fazer publicar ao Exército, os agradecimentos, que pelo referido motivo, serão votados á mesma Guarnição, pela Camara dos Srs. Deputados.

OFFICIO.

III.º e Ex.º Sr. — Havendo esta Camara, em Sessão de honra, votado agradecimentos á toda a Guarnição desta Capital, pelo seu nobre, e leal comportamento em a noite antecedente; tenho a honra de assim o communicar a V. Ex.ª, e de enviar-lhe uma cópia autentica da respectiva Acta, na parte em que tracta deste objecto, bem convencido que V. Ex.ª terá muita satisfação em fazer chegar, pelo modo mais solenne, uma tão justa, quanto merecida demonstração dos sentimentos da Camara, ao conhecimento de todos os Individuos que compõem os Corpos da mesma Guarnição. — Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio das Côrtes, em 13 de Agosto de 1840. — *III.º e Ex.º Sr. Conde do Bomfim*, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. — *José Marcellino de Sá Vargas*, Deputado Secretario.

Cópia da parte da Acta da Sessão da Camara dos Deputados, de 12 de Agosto de 1840, em que se votarão agradecimentos á Guarnição da Capital, pelo seu comportamento na noite antecedente.

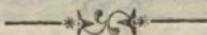
“ Por proposta do Sr. Antonio José Lopes Alheira, sobre a Ordem, a Camara votou agradecimentos a toda a Guarnição da Capital, pelo seu nobre, e leal comportamento em a noite antecedente: a votação da Camara foi unanime, á excepção de um.”

Está conforme. Secretária da Camara dos Srs. Deputados, em 13 de Agosto de 1840. — *Miguel Ferreira de Costa*, Official Maior Graduado, e Director.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra: — Repartição do Conselho de Saude. — Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que os Cirurgiões, Delegados do Conselho de Saude do Exército, comecem no dia 1.º do proximo futuro mez de Setembro as inspecções de Saude, e as dos Hospitaes dos Corpos nas respe-

ctivas Divisões Militares, em referencia ao 1.º Semestre do corrente anno, na conformidade das Instrucções para um e outro serviço; devendo os Commandantes da 1.ª, 3.ª, e 7.ª Divisões Militares informar, por este Ministerio, o dia em que sairem do Quartel permanente, e o dia em que a elle recolherem. Paço de Cintra, em 8 de Agosto de 1840. = *Conde do Bomfim*

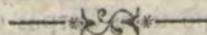


Por Portaria de 5 do corrente mez.

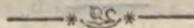
Para ter as honras do Pôsto que tinha quando foi demittido, o Capitão que foi da Companhia de Voluntarios de Santo André de Poiares, José Ferreira de Lima.

Por Portaria de 6 do dito mez.

Para ter as honras do Pôsto que tinha quando foi demittido, o Alferes que foi do 3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, João Baptista Lopes.



SUA Magestade, a RAINHA, Determina que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Miguel Pratt, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 7, depois que ultimar as contas do 3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, de que está encarregado.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Pamphilio de Sousa, prorrogação por um mez.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 9, José Maria de Buitrago, quatro mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 17, José Marçal de Oliveira, cincoenta dias.
- Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, José da Gama Lobo Soares, trinta dias.
- Ao Pagador da extincta Thesouraria Geral das Tropas, servindo na Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, Antonio Rafael de Sousa, quatro mezes.
- Ao Escriptuario addido á Contadoria do Arsenal das Obras Militares, Luiz Maria Cezario da Costa Machado, prorrogação por tres mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 25 de Agosto de 1840.

ORDEN DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Sua Magestade, A RAINHA, Tem a satisfação de Mandar publicar ao Exercito a cópia da Acta do Senado, na parte em que se mencionão os louvores, e agradecimentos, votados á Guarnição da Capital, pelo seu comportamento na noite de 11 para 12 do corrente meiz.

OFFICIO.

o Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo a Camara dos Senadores, em Sessão de 12 do corrente, votado agradecimentos a toda a Guarnição desta Capital, pelo seu nobre e valente comportamento na noite antecedente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a inclusa cópia da parte da Acta da citada Sessão, a fim de que V. Ex.ª se sirva fazê-la chegar ao conhecimento de todos os individuos, que compõem a mencionada Guarnição. Deus Guarde a V. Ex.ª Palacio das Côrtes, em 17 de Agosto de 1840. = Ill.º e Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Ministros. = Polycarpo José Machado, Senador Secretario.

Cópia extrahida da Acta da Camara dos Senadores, da Sessão de 12 a 13 de Agosto de 1840.

O Sr. Senador Visconde de Laborim propoz = que a Camara dos Senadores votasse louvores e agradecimentos á valente Guarnição desta Capital, pela constancia, disciplina, e dignidade do seu comportamento na noite de onze para doze do corrente meiz; — sendo esta moção sustentada pelo Sr. Senador, Duque da Terceira, e apoiada pela generalidade dos Senadores, foi logo posta á votação, e ficou unanimemente approvada; resolvendo-se tambem, sobre indicação do Sr. Presidente, que se remetesse ao Governo a parte necessaria da presente Acta, a fim de fazer constar ao Exercito esta decisão.

Está conforme. Secretaria da Camara dos Senadores, em 17 de Agosto de 1840. = Diogo Augusto de Castro Coutinho, Official Maior, Director.

—*—*—*—

Por Decreto de 5 do corrente mex.

Batalhão N.º 3.

Major, o Major com exercicio de Chefe do Estado Maior da 2.ª Divisão Militar, Barnabé de Carvalho Vianna.

Batalhão N.º 28.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 30, Augusto Butter Elerperk.

Batalhão N.º 30.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 28, Luiz Antonio da Rôza.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, José Bento Valdez.

Tenentes, o Tenente do Batalhão N.º 8, Joaquim José de Mendonça e Brito; e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Lopes Soeiro de Amorim, ficando sem direito a vencimento de soldo, em quanto existir na referida Secção, por assim o haver requerido.

Por Decreto da mesma data.

Alferes Alumno, em conformidade do disposto no Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escôla do Exercito, Silvino Candido de Almeida Carvalho, Aspirante a Official do Batalhão de Infantaria N.º 17; devendo frequentar, e obter approvação nas Aulas de Mineralogia, Botanica, Economia Politica, e Desenho, na Escôla Polytechnica, visto acharem-se já providas estas Cadeiras.

Por Decreto de 7 do referido mex, sobre Consulta do Supremo Conselho de Justiça Militar.

3.º Regimento de Artilheria.

Primeiro Tenente, contando a antiguidade de 5 de Setembro de 1837, o Segundo Tenente, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo; por haver provado ter sido incompetentemente comprehendido nas disposições da Convenção de Chaves, achando-se nessa época em Hespanha por ordem do General, Commandante da Divisão Auxiliar.

Por Decreto de 8 do dito mex.

Batalhão N.º 5.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Gonçalo Ordaz Mangas.

Batalhão N.º 13.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, João Leite Pereira.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Batalhão N.º 13.

Capitão da 5.ª Companhia; o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Fortunato Pinto de Meirelles.

Batalhão N.º 30.

Tenente, o Tenente da sobredita Secção, Zeferino Antonio Guimarães.

Companhia de Veteranos de S. João da Foz.

Addido, o Capitão reformado, José Pinto de Sousa Menezes Montenegro; em attenção aos seus serviços, e ferimento de bala que recebeu em combate.

Por Decreto de 18 do dito mez.

Tenentes, contando a antiguidade de 5 de Setembro de 1837, os Alferes de Cavallaria, Augusto Cezar da Cunha; e Francisco José dos Santos.

Por Decreto de 22 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Capitão, o Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, Roque Francisco Furtado de Mello.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do referido Regimento, Bernardo José dos Santos.



Por Decreto de 15 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar, foi despachado Secretario do Governo Geral da Provincia de Angola, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Bento Valdez.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que seja exoneração do exercicio de Ajudante do Presidio da Cova da Moura, o Alferes, Manoel José Coelho.

Capitão da 4.ª Companhia, e Capitão da referida Secção, João

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Augusto Ce-
zar Nunes, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 3, Joaquim José de Alvarés, um mez.

Ao Cirurgião Ajudante do mesmo Batalhão, Theodorico José Fer-
reira de Miranda, tres mezes.

Ao Coronel do Batalhão, N.º 3, Anselmo Noronha Torrezaes, vin-
te dias.

Ao Alferes do referido Batalhão, João de Mattos, sessenta dias.

Ao Alferes do Batalhão N.º 16, Joaquim Felix Pinto de Sousa, e
dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 20, Joaquim Aleixo Paes, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio de Sá Malheiro, dous
mezes.

Ao Capitão addido á Praça de Juromenha, João José Bólho, tres
mezes.

Ao Tenente addido á Praça de Campo Maior, Manoel da Gama
Lobo, prorrogação por um mez.

Por Decreto de 18 do dito mez.

Declara-se o seguinte:

Capitão, e Capitão do 2.º Regimento de Artilheria, Roque Fran-

1.º Que foi approvada a licença de vinte dias para se tractar,
como Commandante da 6.ª Divisão Militar, participou em Officio
de 17 do corrente mez, ter concedido ao Alferes do Batalhão N.º
13, Manoel Teixeira de Carvalho Sampaio, na conformidade do
Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13,
de 6 de Março de 1837.

2.º Que a licença da Junta concedida ao Primeiro Tenente do
3.º Regimento de Artilheria, José Jacomo Rubin, e publicada na
Ordem do Exercito N.º 30, do corrente anno, deve ser contada
de 24 do mez proximo passado.

3.º Que a licença da Junta concedida ao Tenente do Batalhão
N.º 13, Francisco José Ferreira, e publicada na Ordem do Exer-
cito N.º 31, do corrente anno, deve ser contada de 15 de Junho
ultimo. = CONDE DO BOMFIM.

Esta conforme. Sua Magestade, a RAINHEIRA, e
O Chefe da 1.ª Direcção.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 30 de Agosto de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Nos crimes de que tracta a Lei de quatorze do corrente mez, e durante o praso nella estabelecido, fica suspensa no Continente do Reino a garantia expressa no §. unico do Artigo 20 da Constituição da Monarchia, o qual prohibe que os Cidadãos possam ser julgados por Commissões especiaes.

Art. 2.º Fica revogado o Artigo 2.º da Carta de Lei de quatorze de Agosto deste anno.

§. 1.º Os crimes de rebellião perpetrados em a noite de onze para doze de Agosto deste anno, e os crimes da mesma natureza, que se perpetrarem em qualquer parte do Reino, serão da competencia dos Conselhos de Guerra; guardar-se-ha nelles a ordem do processo estabelecida para taes Juizos; observar-se-ha o Alvará de quatro de Setembro de 1765, e haverá recurso destes Juizos para o Supremo Conselho de Justiça Militar.

§. 2.º Os processos pendentes nestes Juizos ao tempo de findar o praso, em que cessa a suspensão das garantias, serão definitivamente julgados nelles: — porém não se poderão instaurar processos novos.

§. 3.º O Governo fica especialmente authorisado para levar a effeito as disposições desta Lei.

Art. 3.º Fica suspensa toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Pago de Cintra, aos vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim* = *Rodrigo da Fonseca Magalhães* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz*.

Por Decretos de 13 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Manoel Joaquim Moreira.

Batalhão N.º 1.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Antonio José Monteiro de Seixas.

Batalhão N.º 10.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Francisco José Maria de Lemos.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Pedro Schwalbak.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão Graduado em Major, o Capitão Graduado em Major, com exercicio de Major da Praça de Almeida, Joaquim Antonio de Almeida Castello Branco; por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Por Decretos de 20 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Cirurgião Mór, por ter feito o competente exame, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Jacintho Mendes.

Batalhão N.º 11.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Joaquim José Rodrigues da Camara.

Batalhão N.º 19.

Cirurgião Mór, por ter feito o competente exame, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 6, Francisco Lopes Monteiro.

Por Decretos de 21 do dito mez.

Praça de S. Julião da Barra.

Exonerado do exercicio de Governador, o Marechal de Campo Graduado, Francisco Joaquim Carreti.

Governador, o Brigadeiro, Barão de Setubal.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, Luiz Maldonado d'Eça.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Diogo Carneiro Chixorro.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Francisco José Freire de Miranda Pêgo.

Batalhão N.º 21.

Capellão, o 2.º Capellão do Castello de S. João Baptista, José Paim da Luz.

Batalhão N.º 30.

Capellão, o Padre José Maria da Fonsêca, Egresso da extincta Ordem da Trindade.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, José Ferreira Allen; por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Capellão, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 6; Sebastião José de Azevêdo Lobo.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Capellão, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio do Nascimento Vieira Ribeiro.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 8, João Caldeira.

Praça de Chaves.

Reintegrado no exercicio de Ajudante, o Alferes da 4.ª Secção do Exercito, Manoel Bento Alves.

—*—*—*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 3.ª Repartição. =
Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Commandante da 1.ª Divisão Militar, na conformidade do §. 1.º do Artigo 2.º da Carta de Lei da data de hoje, proceda á nomeação do Conselho de Guerra, que deve julgar os crimes designados na mesma Lei, devendo o Presidente ser Official Superior, e os Vogaes, Capitães pelo menos. Palacio de Cintra, em 25 de Agosto de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, a RAINHA, Determina que o Alferes do Batalhão N.º 5, D. Luiz da Camara Leme, passe a servir no Batalhão N.º 2.

—*—*—*—
Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 11 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco de Paula Moniz, sessenta dias para fazer uso de banhos do mar, na Ilha do Pico.

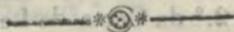
Em Sessão de 28 do dito mez.

Ao Capitão do 3.º Regimento de Artilheria, Roque Francisco Fur-

- tado de Mello, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; começando em 20 do corrente.
- Ao Primeiro Tenente do mesmo Regimento, Bernardo José dos Santos, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 18, Antonio Joaquim de Abreu, trinta dias para se tractar.
- Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 28, Silvino Luiz Alves de Azevêdo, oitenta dias para se tractar em âres patrios, e convalecer.
- Ao Capitão do mesmo Batalhão, Manoel Julio de Carvalho, trinta dias para fazer uso de banhos do mar, devendo ter principio no 1.º de Setembro.
- Ao Capitão do dito Batalhão, José da Fonseca Veiga, sessenta dias para se tractar.
- Ao Tenente do referido Corpo, Francisco José de Queiroz, trinta dias para fazer uso de banhos do mar; devendo começar em 20 do corrente.
- Ao Tenente do mencionado Corpo, Vicente José Borges, trinta dias para fazer uso de banhos das Caldas; começando no 1.º de Setembro.
- Ao Alferes do sobredito Corpo, Luiz Rufino Chaves, sessenta dias para continuar o seu tractamento.

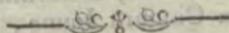
Em Sessão de 30 do dito mez.

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, João José da Fonseca Seabra, quarenta dias para fazer uso de banhos das Caldas da Rainha na sua origem; contados de 10 do corrente.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

- Ao Major do 1.º Regimento de Artilheria, Francisco de Paula Lobo d'Avila, prorrogação por quatro mezes.
- Ao Alferes do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, D. Francisco de Saldanha da Gama, quarenta dias.



Declara-se que na Ordem do Exercito, N.º 34 do corrente anno, onde começam as licenças concedidas por motivo de molestia, a 1.ª Sessão he de 14 de Julho, e não de Junho, como se declarou por equívoco typografico; e todas as mais Sessões que se seguem, são referidas áquelle mez. = CONDE DO BONFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Agosto de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

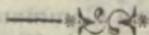
Publica-se ao Exercito a seguinte

PROCLAMAÇÃO.

Soldados! Eu estou certa de vós! Sois ainda os mesmos Soldados de Meu Pai. Comvoscò Me collocou no Throno, comvosco ganhou a Liberdade para esta terra. Mas os, nossos communs inimigos não nos querem deixar socègar, não nos querem deixar gosar della. Elles bem sabem e confissão que não pòdem abalar a lealdade de um Soldado Portuguez, por isso invocam o Meu Nome, e o da Constituição para vos enganar, e se servirem de vós como instrumentos da sua maldade. Conhecei-os bem, o seu fim he a tyrannia, que querem exercer em Meu Nome, usurpando os Meus Direitos, e despojando-Me do poder que Me dá a Constituição, para que Eu vos não possa proteger, para vos destruirèm depois, e para que Eu fique escrava nas mãos dellès, obrigada a vèr opprimir, e assolar o Meu Povo, e a assignar os Decretos de proscipção e de morte, com que já ameação os Meus Defensores mais fieis, que tambem o são vossos, e da Liberdade da Nação.

Soldados! Não vos deixeis illudir. Segui-Me, que Sou a Filha do vosso General: e bem sabeis que Elle nunca vos guiou senão á Victoria, e á Liberdade.

Palacio das Necessidades, em 30 de Agosto de 1840. — RAINHA.



Pelas participações recebidas do Governador da Praça de Abrantes, e do Commandante da 7.ª Divisão Militar, consta que o Tenente Coronel, Miguel Augusto de Sousa, Commandante do Batalhão N.º 6, esquecido dos mais sagrados deveres Militares, ousará em Castello Branco, tendo alli presentes pouco mais de duzentas praças, na noite de 26 do corrente, proclamar contra o Governo estabelecido, dando o grito de — Viva a RAINHA, a Senhora DONA MARIA II., e a Constituição de 1838; e abaixo o Ministerio. — O General Padua, Commandante da 6.ª Divisão Militar; o destacamento do Regimento de Cavallaria N.º 6; a Guarda de Segurança Pública daquelle Districto, bem como todas as Autho-

ridades retirarão-se logo d'alli; e o General tendo lido para a Cidade da Guarda tratava de reunir força para obstar a Revolta.

O infatigavel Governador da Praça de Abrantes, o Coronel Luiz Ignacio de Gouvêa, tractou logo de pôr a Praça, cujo Governo lhe está confiado, em estado de segurança, artilhando no curto espaço de dia e meio, mais de quarenta bocas de fogo, e tomando as mais acertadas providencias.

O Commandante da 7.^a Divisão Militar, d'accordo com as Authoridades Civis, deu logo as providencias necessarias para conservar a tranquillidade no districto da Divisão a seu cargo; e fez marchar uma força sobre Villa Velha, e Montalvão, a fim de retirar as barcas, e obstar a que os Revoltosos possam passar o Tejo.

O honrado Governador da Praça de Marvão, o Tenente Coronel, José Justino Teixeira, a quem o Chefe dos Revoltosos escreveu, e outras Authoridades a quem tem pretendido illudir; despresarão, com indignação, as suas infames suggestões, tomando todas as medidas que lhes cumpria.

O Governo havia já em consequencia das participações telegraphicas que recebeu, tomado todas as medidas necessarias para aniquillar a Rebelião com que aquelle Chefe, e seus sequazes, consão manchar o distincto nome que o 6. de Infantaria tinha sabido conservar em todas as épocas, por sua lealdade, e bravura; havendo o mencionado Chefe, e os Officiaes que o seguirão, por aquelle facto, deixado de pertencer ao Exercito, e por isso sem authoridade, nem direito a serem obedecidos: quanto porém ás praças de pret que, sem dúbida menos experientes, forão illudidas, e arrastadas, pela disciplina; Sua Magestade Usará para com ellas da Sua Real Clemencia, e Fará unir ás fileiras fiéis, ás que arrependidas se apresentarem.

O Batalhão N.º 16, outro Provisorio composto de contingentes dos Batalhões N.º 7, 10, e 30, e meia Bateria do 1.º Regimento de Artilheria, tudo debaixo da Commando do Coronel, Gualter Mendes Ribeiro; marchou hontem da Capital para operar contra os Revoltosos. Do Regimento de Cavallaria N.º 4, marchou logo tambem toda a força disponível para Abrantes, e para o mesmo ponto se acha já igualmente em marcha, a dos Regimentos N.º 1, e 6 desta Arma.

Os Revoltosos permanecião isolados ainda no dia 23 de tarde em Castello Branco, não encontrando apoio algum da parte do Povo. Tães são as noticias que até agora tem chegado ao conhecimento do Governo. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Agosto de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

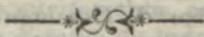
Publica-se ao Exercito a seguinte

PROCLAMAÇÃO.

Soldados! Eu estou certa de vós! Sois ainda os mesmos Soldados de Meu Pai. Comvosco Me collocou no Throno, comvosco ganhou a Liberdade para esta terra. Mas os nossos communs inimigos não nos querem deixar socegar, não nos querem deixar gosar della. Elles bem sabem e confessão que não pódem abalar a lealdade de um Soldado Portuguez, por isso invocam o Meu Nome, e o da Constituição para vos enganar, e se servirem de vós como instrumentos da sua maldade. Conhecei-os bem, o seu fim he a tyrannia, que querem exercer em Meu Nome, usurpando os Meus Direitos, e despojando-Me do poder que Me dá a Constituição, para que Eu vos não possa proteger, para vos destruirem depois, e para que Eu fique escrava nas mãos delles, obrigada a vêr opprimir, e assolar o Meu Povo, e a assignar os Decretos de proscricção e de morte, com que já ameaçã os Meus Defensores mais fieis, que tambem o são vossos, e da Liberdade da Nação.

Soldados! Não vos deixeis illudir. Seguí-Me, que Sou a Filha do vosso General: e bem sabeis que Elle nunca vos guiou senão á Victoria, e á Liberdade.

Palacio das Necessidades, em 30 de Agosto de 1840. — RAINHA.



Pelas participações recebidas do Governador da Praça de Abrantes, e do Commandante da 7.ª Divisão Militar, consta que o Tenente Coronel, Miguel Augusto de Sousa, Commandante do Batalhão N.º 6, esquecido dos mais sagrados deveres Militares, ousára, em Castello Branco, tendo allí presentes pouco mais de duzentas praças, na noite de 26 do corrente, proclamar contra o Governo estabelecido, dando o grito de = Viva a RAINHA, a Senhora DONA MARIA II., e a Constituição de 1838; e abaixo o Ministerio. = O General Padua, Commandante da 6.ª Divisão Militar; o destacamento do Regimento de Cavallaria N.º 6; a Guarda de Segurança Pública daquelle Districto, bem como todas as Autho-

ridades retirarão-se logo d'alli; e o General tendo hido para a Cidade da Guarda tratava de reunir força para obstar á Revolta.

O infatigavel Governador da Praça de Abrantes, o Coronel Luiz Ignacio de Gouvêa, tractou logo de pôr a Praça, cujo Governo lhe está confiado, em estado de segurança, artilhando no curto espaço de dia e meio, mais de quarenta bocas de fogo, e tomando as mais acertadas providencias.

O Commandante da 7.^a Divisão Militar, d'accordo com as Authoridades Civis, deu logo as providencias necessarias para conservar a tranquillidade no districto da Divisão a seu cargo; e fez marchar uma força sobre Villa Velha, e Montalvão, a fim de retirar as barcas, e obstar a que os Revoltosos possam passar o Têjo.

O honrado Governador da Praça de Marvão, o Tenente Coronel José Justino Teixeira, a quem o Chefe dos Revoltosos escriveu, e outras Authoridades a quem tem pertendido illudir, despresarão, com indignação, as suas infames suggestões, tomando todas as medidas que lhes cumpria.

O Governo havia já em consequencia das participações telegraficas que recebeu, tomado todas as medidas necessarias para aniquillar a Rebelião com que aquelle Chefe, e seus sequazes, osá-rão manchar o distincto nome que o 6.^o de Infantaria tinha sabido conservar em todas as épocas, por sua lealdade, e bravura; havendo o mencionado Chefe, e os Officiaes que o seguirão, por aquelle facto, deixado de pertencer ao Exercito, e por isso sem authoridade, nem direito a serem obedecidos: quanto porém ás praças de pret que, sem dúvida meos experientes, forão illudidas, e arrastadas, pela disciplina; Sua Magestade Usará para com ellas da Sua Real Clemencia, e Fará unir ás fileiras fieis, as que arrependidas se apresentarem.

O Batalhão N.^o 16.^o outro Provisorio composto de contingentes dos Batalhões N.^o 7, 10, e 30, e meia Bateria do 1.^o Regimento de Artilheria, tudo debaixo da Commando do Coronel, Gualter Mendes Ribeiro; marchou hontem da Capital para operar contra os Revoltosos. Do Regimento de Cavallaria N.^o 4, marchou logo também toda a força disponível para Abrantes, e para o mesmo ponto se acha já igualmente em marcha, a dos Regimentos N.^o 1, e 5 desta Armada.

Os Revoltosos permanecião isolados ainda no dia 23. de tarde em Castello Branco, não encontrando apoio algum da parte do Povo. Taes são as noticias que até agora tem chegado ao conhecimento do Governô. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Setembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarchia, **RAINHA** de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo authorisado durante um mez:

1.º A nomear Chefes Militares, para as terras, em que os julgar indispensaveis.

2.º A suspender e substituir com quaesquer pessoas da sua confiança, todas as authoridades locais administrativas que entender conveniente.

3.º A delegar nos Chefes e Commandantes Militares toda a authoridade executiva que for necessario para manter a segurança pública.

4.º A crear Corpos Provisorios aonde, e como julgar necessario, e em quanto assim o exigir a segurança publica.

Art. 2.º Findos os ditos prazos, o Governo dará conta ás Côrtes do uso das facultades que lhe são conferidas por esta Lei.

Art. 3.º Fica suspensa toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em oprimeira de Setembro de mil oitocentos e quarenta. — **A RAINHA** com Rubrica e Guarda. — *Conde do Bomfim. — Rodrigo da Fonseca Magalhães. — Antonio Bernardo da Costa Cabral. — Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

As participações qua hontem e hoje forão recebidas pelo Governo, tanto pelo Correio, como por Expressos, e pelo Telegrafo, combinão em que a Revolta do Batalhão N.º 6 não tam sido seguiu-

da por força alguma d'outros Corpos, e que em todo o Reino havia socego e ordem, á excepção do ponto occupado pelos Revoltosos.

O Commandante da 2.^a Divisão Militar, em data de 30 de Agosto ultimo, participa de Vizeu, que por um Expresso que recebeu no dia antecedente lhe communicára o General Padua, Commandante da 6.^a Divisão Militar, o acontecido em Castello Branco, em consequencia do que marchára para a Cidade da Guarda. O referido Commandante da 2.^a Divisão, expedio logo as convenientes ordens ao Coronel do Batalhão N.^o 9, e ao Commandante do Destacamento deste Corpo que se acha em Vizeu. O Batalhão N.^o 13, permanecia na Praça de Almeida em 28 do mez passado, data das ultimas noticias que se recebêrão daquella Praça.

Por um Vapor chegado hoje do Porto, e a cujo bordo veio o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria, consta que a ordem, e tranquillidade pública não havia sido alterada nas Provincias do Norte.

Pelas participações telegraficas, e Officios recebidos hoje por um Expresso do Governador da Praça de Abrantes, consta que os Revoltosos do 6. de Infantaria, chegarão no dia 31 do passado á Villa de Mação, 4 leguas de Abrantes, talvez com o fim de surprender a Praça, enganando os Soldados commil embustes grosseiros, achando-se já desanimados alguns Officiaes. Os piquetes dos Revoltosos, apenas avistárão os piquetes de Cavallaria que o Governador fez sair da Praça, atemorizados de ver que os procuravão, retirárão-se a unir-se á sua força principal na Villa, e que não chegava a trezentas praças.

Por informações particulares consta que um Capitão de Infantaria N.^o 6 tinha já abandonado os Revoltosos, retirando-se com dous Soldados para junto da Villa do Sardoal.

O Governador de Abrantes participa igualmente ter alli chegado hontem a força do Regimento de Cavallaria N.^o 1, que marchou de Extremoz. A do Regimento N.^o 5 da mesma Arma deverá hoje chegar tambem áquella Praça.

O Coronel Gualter, em data de 1, escreve do Cartaxo, participando que continuava com a Columna do seu Commando a marchar sobre Abrantes. — Que reina o melhor espirito na força do seu Commando, e os Povos em perfeita tranquillidade, maldizendo os perturbadores do socego, e ordem pública. — O referido Coronel deverá talvez chegar hoje áquella Praça.

O Commandante da 7.^a Divisão Militar, em 31 de Agosto, communica do seu Quartel General de Extremoz, que na Divisão a seu cargo não tem sido alterada a tranquillidade. — Que fez marchar uma força de Infantaria N.^o 20 sobre Niza, para guarnecer os

pontos de Villa Velha e Montalvão, retirando as Barcas e impedindo a passagem.

O Administrador Geral de Portalegre, em data de 30, transmite uma participação que recebeu do Administrador do Concelho de Niza, datada de 29 ás 11 horas da noite, da qual se conhece que o destacamento do Batalhão N.º 6, do Commando do Tenente Joaquim José Galvão, que tinha saído de Marvão, e que marchou em direcção a Castello Branco, tendo passado por aquella Villa á uma hora da tarde do referido dia 29, regressára alli ás nove da noite, encobrin-do ter adherido á Revolta.

O Governador da Praça d'Elvas, em data de 31, refere igualmente que tinha tomado todas as providencias, para que o socego não seja alterado.

O Commandante da 8.ª Divisão Militar, escreve do seu Quartel General em Lagos, em 27 do passado, que alli reinava o melhor espirito a favor da ordem e tranquillidade pública. — CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

portos de Villa Velha e Montalvão, recolhendo as Barcas e impedi-
do a passagem.

O Administrador Geral de Portalegre, em data de 30, trans-
mitte uma participação que recebeu do Administrador do Concelho
de Nisa, datada de 23 de 11 horas da noite, da qual se conhece
que o destacamento do Batalhão N.º 6, do Commando do Tenente
Leopoldo José Galvão, que tinha saído de Marvão, e que marchou
em direcção a Castello Branco, tendo passado por aquella Villa à
uma hora da tarde do referido dia 29, regressaram alli ás nove da
noite, encobridos ter adherido á Revolta.

O Governador da Praça d'Elvas, em data de 31, refere igua-
mente que tinha tomado todas as providencias, para que o socorro
não seja atardado.

O Commandante da 3.ª Divisão Militar, escreve do seu Quar-
tel General em Lagos, em 27 do passado, que alli reinava o ma-
ximamente a favor da ordem e tranquillidade pública. — COMDE
DO HORTAL

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Setembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Pelas participações que o Governo tem hoje recebido pelo Telegrapho consta que tanto no Norte, como no Sul do Douro, e Beira Alta, tem reinado em toda a parte a mais completa ordem, até hontem, data das ultimas noticias d'alli recebidas.

O Governador da Praça de Abrantes participa, em data de hoje ás quatro horas da tarde, que no 1.º do corrente os Revoltosos se retirarão das Mouriscas para Castello Branco, constando que a sua Fôrça não excede a duzentos homens. — A Infanteria do Coronel Gualter chegou hoje áquella Praça.

Pelo Correio que acaba de chegar de Abrantes se recebêrão Offícios até 2 do corrente. A fôrça revoltada do 6.º de Infanteria, que no dia 31 veio a Mação, pouco mais de 100 baionetas, apenas avistou o piquete do Regimento de Cavallaria N.º 4, que os foi reconhecer, retirou-se para dentro da Villa, onde se entrincheirou atraz de muros, e parêdes, e d'onde não ousarão sabir até que voltando a nossa fôrça, elles se puzêrão em precipitada fuga para Castello Branco.

As noticias daquella Cidade, chegam até ás 10 horas da manhã do 1.º do corrente. Corria que o General Padua tinha hido a Almeida com a Cavallaria, e que marchára o Batalhão N.º 13 sobre a referida Cidade. Tudo alli estava em expectação. — O Chefe dos sublevados tinha ordenado um Depósito de todas as cavalgaduras. — Supõem-se que seu fim he segurar a retirada pela Fronteira para o Reino visinho, logo que se aproxime alguma fôrça.

Por um Barco chegado do Algarve em 36 horas, consta que alli não ha novidade. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Setembro
de 1810.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

As participações que o Governo tem hoje recebido pelo Exército, consta que tanto no Norte, como no Sul do Reino, e especialmente a Alta, tem recebido em toda a parte a mais completa ordem, e prontidão, data das ultimas noticias d'elli recebidas.

O Governador da Praça de Abrantes participa, em data de hoje as quatro horas da tarde, que no L.º do corrente os Revestimentos da Montanha para Castello Branco, constando que a sua força não excede a dezasseis homens. — A Infantaria de Castello Branco chegou hoje áquella Praça.

Pelo Correo que acaba de chegar de Abrantes se recebeu Officio até 2 do corrente. A força revoltada do 6.º de Infantaria, que no dia 31 veio a Machão, pouco mais de 100 baionetas, e nas avistadas o piquete do Regimento de Cavallaria N.º 4, que se foi reconhecer, retirou-se para dentro da Villa, onde se entinchou, e onde não ovestião saber até que voltando a nossa força, elles se puzerão em precipitada fuga para Castello Branco.

As noticias daquella Cidade, chegado até ás 10 horas da manhã do 1.º do corrente. Corria que o General Padas tinha vindo a Abrantes com a Cavallaria, e que marchara o Batalhão N.º 13 sobre a referida Cidade. Tudo alli estava em expectação. — O Chefe das sublevadas tinha ordenado um Depósito de todas as cavalarias. — Supozem-se que se não he segurar a retirada pela Fronteira para o Reino vizinho, logo que se approxime alguma força.

Por um Barco chegado do Algarve em 36 horas, consta que elle não ha novidade. = Corra no Bonfim.

Faça conforme.

O Chefe da 1.ª Divisão =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Setembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

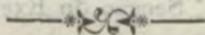
Publica-se ao Exercito o seguinte:

CARTA DE LEI.

DONA MARIA por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He concedida á Baroneza de São Cosme, Viuva do General Barão deste Nome, a pensão annual de quatrocentos e oitenta mil réis, isenta de direitos de mercê e sello, e paga com as classes effectivas do Exercito.

Mandâmos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



DECRETO.

Sendo necessario regular a fôrma por que devem ser organisados os Corpos Nacionaes, que o Governo se acha authorisado a crear pela Carta de Lei do primeiro de Setembro corrente: Hei por bem Ordenar o seguinte:

Artigo 1.º São chamados a formar parte dos Corpos Nacionaes, todos os Cidadãos que reunirem as condições legaes para entrar na Guarda Nacional, quer nella se achem effectivamente alistados, quer não.

Art. 2.º O Estado Maior de cada Corpo será composto de um Coronel, ou Tenente Coronel Commandante — de um Major, — e de um Ajudante.

Art. 3.º Os Officiaes dos Estados Maiores serão nomeados pelo Governo. Os Capitães e Subalternos serão igualmente nomeados pelo Governo sobre proposta dos respectivos Commandantes. Os Officiaes Inferiores serão propostos pelos Commandantes das Companhias, e nomeados pelo Commandante do Corpo.

Art. 4.º Os Commandantes nomeados para os Corpos Nacionaes procederão immediatamente ao apuramento e alistamento dos Cidadãos que, em conformidade do Artigo 1.º do presente Decreto, deverão alistar-se nos ditos Corpos, regulando-se para esse effeito pelos mappas e documentos, que lhes serão enviados pelas Estações competentes.

Art. 5.º Os Cidadãos que se alistarem nos Corpos Nacionaes ficarão desobrigados, durante o tempo que nelles servirem, de qualquer outro serviço militar, nem poderão ser recrutados para os Corpos de 1.ª Linha; e quando por qualquer causa deixarem de servir nos referidos Corpos ser-lhes-ha levado em conta o tempo que nelles houverem servido. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar; e o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, encarregado interinamente dos Negocios Estrangeiros, assim o tenham entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em tres de Setembro de mil oitocentos e quarenta. — RAINHA. — *Conde do Bomfim.* — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

Batalhão N.º 2.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 12, Pedro Antonio Rebócho.

Batalhão N.º 12.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José de Sousa Pimentel e Faria.

Official, que por Decreto de 12 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do serviço do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Aveiro.

O Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José de Oliveira Queiróz.

Por Portarias de 2 do corrente mez.

Commandante da Força em Operações, o Brigadeiro Graduado, Antonio da Costa e Silva.

Commandante interino da 3.ª Divisão Militar, ficando encarregado do commando das Forças do Norte, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria.

Chefe da Repartição de Saude da Força em Operações, o Delegado do Conselho de Saude, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira.

Sua Magestade, A RAINHA, Determina que os Officiaes abaixo mencionados, tenham os destinos que lhes vão designados.

Commandante Geral interino de Artilheria, o Coronel da referida Arma, Antonio José da Silva Leão, ficando exonerado da Commissão em que se achava na Praça de S. Julião da Barra.

Para exercer as funções de Governador da Cidade de Coimbra, em conformidade da Carta de Lei do 1.º do corrente mez, ficando encarregado do Commando da Sub-Divisão Militar, o Tenente Coronel de Cavallaria, Luiz Godinho Valdez.

Para exercer as funções de Ajudante General da Fôrça em Operações, o Tenente Coronel de Cavallaria, Christovão José Franco Bravo.

Para exercer as funções de Quartel Mestre General da referida Fôrça, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, Silverio Henriques Bessa.

Para servir ás Ordens do Commandante da Fôrça em Operações, o Ajudante de Campo do Commandante Geral de Artilheria, Antonio Pereira da Costa e Silva.

Para fazer serviço no Batalhão N.º 2, o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Taborda.

Para servir ás Ordens do Brigadeiro, Barão de Setubal, Governador da Praça de S. Julião da Barra, o Alferes do Batalhão N.º 15, João Pedro Schwalbak.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Secretario do Estado Maior de Artilheria, José Justino de Pina, cincoenta dias para se tractar, e fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilheria, Pedro Vieira Gorjão, quarenta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento da mesma Arma, José Maria de Jesus Rangel, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Segundo Tenente do dito Corpo, Antonio Luiz de Brito Pereira Coutinho, vinte dias para se tractar.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Regimento da referida Arma, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, quarenta dias para se tractar.

Ao Major Graduado do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Vasco Guterres da Cunha, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do referido Regimento, João Juliano de Sousa Pimentel, trinta dias para se tractar.

Ao Quartel Mestre do referido Corpo, José Antonio Dias, cincoen-

ta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem, e aguas ferreas.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Bernardino Godinho Cabral de Sá, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão N.º 2, Francisco Sedano Bento de Mello, sessenta dias para se tractar, e fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Batalhão N.º 14, empregado no Archivo do extincto Depósito Geral Militar, Antonio José da Silva Vieira, cincoenta dias para fazer uso de banhos, e tractar-se.

Ao Quartel Mestre do Batalhão N.º 16, Justino Francisco de Mello Brandão, trinta dias para tomar Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do mesmo Corpo, Maximilião Augusto Cabêdo, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 17, Joaquim Vieira Maria, quarenta dias para fazer uso de banhos do Estoril.

Ao Alferes do Batalhão N.º 30, José Manoel Martins, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Major, Chefe da 2.ª Repartição da 1.ª Direcção desta Secretaria de Estado, José Antonio Tavares, quarenta dias para fazer uso de aguas mineraes.

Ao Tenente de Cavallaria, empregado na mesma Secretaria de Estado, Antonio Ludgero de Menezes, quarenta dias para se tractar.

— 30.º —

Declára-se o seguinte:

1.º Que a licença de quarenta dias, concedida, por motivo de molestia, ao Capitão addido ao Estado Maior da Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves, que devia ter principio no 1.º de Julho ultimo, como se determinou na Ordem do Exercito, N.º 26 do corrente anno, deve ser contada de 31 do referido mez.

2.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, e 3.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instruções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Batalhão N.º 4, José Guedes de Castro e Carvalho, trinta dias para se tractar; contados de 22 do mez passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9; Gaspar Antonio Carneiro, trinta dias para se tractar; contados de 23 do referido mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Setembro de 1810.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

O Commandante da 2.^a Divisão, em o 1.^o do corrente, participa de Vizeu, que ordenára que o Batalhão N.º 9 marche de Lamego para aquella Cidade, onde deve chegar hoje; e que obrará contra os revoltosos como for necessario.

O Commandante da 3.^a Divisão, em data de 3, avisa não haver novidade; e o mesmo diz hoje pelo telegrafo.

O Commandante da 4.^a Divisão, em o 1.^o do corrente, communica não ter sido alterado o socego público no seu Districto.

O Commandante interino da 5.^a Divisão fez saber pelo telegrafo, que partia no dia 2 do corrente com 150 cavallos do Regimento N.º 6, e o Batalhão de Caçadores N.º 3 para Villa Real, para d'alli poder operar contra os revoltosos.

O Commandante da 6.^a Divisão participa da Guarda, em 28 de Agosto, o desgraçado acontecimento da revolta do Batalhão N.º 6; que em consequencia se retirára de Castello Branco, e o destacamento do Regimento de Cavallaria N.º 6; que as Authoridades se retirárão; que avisára os Commandantes das Divisões, Praças de Abrantes, e Almeida, aonde mandou o seu Chefe d'Estado Maior; que reuniu os destacamentos do Batalhão N.º 13 no Sabugal, e Guarda; finalmente, que o resto do Corpo permanecia naquella Praça.

O Governador da Praça de Abrantes communica hoje pelo telegrafo, que os revoltosos no dia 2 do corrente sairão em direcção á Soalheira, levando o depósito das cavalgadas, suppondo-se que seguirão para o Fundão. O General Padua achava-se em Penamacôr. Participa tambem que o Major Gomes de Infanteria 20 communicára de Alegrete, que os revoltosos do Tenente Galvão entrárão em Portalegre, onde se lhe reunira parte da Guarda Nacional.

O Commandante da 7.^a Divisão, em 2 do corrente, declara que o Major Gomes de Infanteria 20, que de Elvas marchou sobre Niza e Portalegre, informa que o destacamento do Batalhão N.º 6, que se sublevou em Castello de Vide quando recolhia de Marvão a Castello Branco, entrára no dia 1 em Portalegre ás oito horas da noite; que se lhe juntára parte da Guarda Nacional, e que as Authoridades e Corpo de Segurança se retirárão para Arronches.

Por um expresso que acaba de chegar de Extremoz, faz saber o Commandante da 7.^a Divisão, ás sete horas da tarde de 3 do corrente, que ía marchar com o Batalhão N.º 15, alguma força de 20, e 50 cavallos do Regimento N.º 1, e 3, e junto com a força do Major Gomes entrará amanhã em Portalegre, rebatendo os revoltosos. Da 8.^a Divisão não ha novidade. = CORDE DO BOMFIM.

Praticar-se no Exercício e aguilão;

Commandante da 2.^a Divisão, do corrente, partici-
 pa de Vozes e ordenanças para o Batalhão N.º 3, março de Lame-
 go para aquella Cidade, onde deve chegar hoje; e que oprim con-
 tra os revoltosos como for necessário.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção ==

Commandante da 1.^a Divisão, em o 1.^o do corrente, com-
 munita-me por lido affectado o sanção pública no seu Districto.

Commandante Interino da 5.^a Divisão, faz saber pelo telegra-
 fo, que para no dia 2 do corrente com 150 cavallos do Regimen-
 to N.º 6, e o Batalhão de Caçadores N.º 2 para Villa Real, para
 alli poder operar contra os revoltosos.

Commandante da 6.^a Divisão participa da Guarda, em 28
 de Agosto, e de que se fez o reconhecimento da revolta do Batalhão
 N.º 6; que em consequencia se retirou do Castello Branco, e o des-
 tacamento do Regimento de Cavallaria N.º 6; que as Anhoras, Pa-
 ras de Almaraz, e Almaraz, donde mandou o seu Chefe d'Estado
 maior; que reuniu os destacamentos do Batalhão N.º 13 no Sabu-
 gal, e Guarda; finalmente, que o resto do Corpo permanecia na
 quelle Praça.

O Governador da Praça de Abrantes communica hoje pelo te-
 legrapho, que os revoltosos no dia 2 do corrente saíram em direcção
 a Bealbeitas, levando o deffido das cavalgaduras, suppondo-se que
 seguirão para o Fundão. O General Tabua achava-se em Penama-
 gôr. Participa tambem que o Major Gomes de Lufanella 20 com-
 munita-me de Vozes, que os revoltosos de Portalegre entrá-
 rão em Portalegre, onde se fez a retirada parte da Guarda Nacional.
 Commandante da 7.^a Divisão, em o 2 do corrente, declara que
 o Major Gomes de Lufanella 20, que de Lufanella marchou sobre Ni-
 zas e Portalegre, informou que o destacamento do Batalhão N.º 6,
 que se sublevo em Castello de Vide quando recolheu de Marvão a
 Castello Branco, entrou no dia 1 em Portalegre as oito horas da
 noite; que se fez a retirada parte da Guarda Nacional, e que as An-
 thoras e Corpo de Reguenga se retirou para Almaraz.

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 6 de Setembro
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publicação-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º As disposições da Concessão de Évora-Monte, de vinte e seis de Maio de mil oitocentos e trinta e quatro, são extensivas:

1.º A todos os Officiaes Militares que, tendo sido demittidos, por opiniões politicas, desde a publicação da Carta Constitucional de mil oitocentos e vinte e seis, fizerão parte do Exercito do usurpador.

2.º A todos os Officiaes Militares que forão feitos prisioneiros em quaesquer acções na guerra da Restauração.

3.º A todos os Officiaes Militares que, não pertencendo ao Exercito de operações do usurpador, se submeterão ao Governo Legitimo antes e depois da mencionada Concessão.

Art. 2.º O beneficio desta Lei aproveita aos Cirurgiões Militares, e aos Officiaes da Armada, e da extincta Brigada da Marinha, que servirão o usurpador, e que desse beneficio hajão mister.

Art. 3.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

Por Decreto de 30 do mez proximo passado.

Major, o Capitão Graduado em Major do extincto 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, considerado na 3.ª Secção do Exercito, Domingos D'Apice.

Por Decretos de 31 do dito mez.

3.ª Secção do Exercito.

Major, o Major do Batalhão N.º 2, Sebastião Francisco Grim Cabreira, por assim o haver requerido.

Demittido, por ter convencionalmente desistido da sua collocação, o Major, Domingos D'Apice, actualmente considerado na 3.ª Secção do Exercito; ficando sem direito a qualquer reclamação futura.

Demittido, pelo requerer, o Alferes separado do quadro do Exercito, Alexandre José Botelho de Vasconcellos de Mello e Mattos.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Demittido, por ter convencionalmente desistido da sua collocação, o Capitão que pertenceu ao extincto 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, João Lourenço Vandalsen, actualmente considerado na 3.ª Secção do Exercito; ficando sem direito a qualquer reclamação futura.

Por Decretos de 5 do dito mez.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

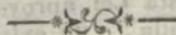
Coronel Commandante, o Coronel que foi do extincto 1.º Batalhão do Commercio, Polycarpo José Machado.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Coronel Commandante, o Major Graduado da 3.ª Secção do Exercito, Marquez de Fronteira.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Coronel Commandante, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Conde de Mello.



Por Portaria de 5 do corrente mez.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Para exercer as funções de Major do referido Batalhão, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Severianno Antonio Bacellar.

Para exercer as funções de Ajudante do dito Batalhão, o Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Para exercer as funções de Major do referido Batalhão, o Capitão do Batalhão N.º 10, Eugenio Ribeiro de Almeida.

Para exercer as funções de Ajudante do dito Batalhão, o Alferes do Batalhão N.º 15, Francisco de Salles Machado.

3.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Para exercer as funções de Major do referido Batalhão, o Capitão do Batalhão N.º 17, Antonio das Neves Franco.

Para exercer as funções de Ajudante do dito Batalhão, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Maria d'Assumpção.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina que os individuos, a quem fôr applicavel o beneficio da Carta de Lei acima transcripta, apresentem aos Commandantes das Divisões Militares em que residirem, as suas reclamações com documentos comprovativos do direito que lhes assiste, e os mencionados Commandantes, depois de verificarem a identidade de pessoa, as remetterão ao Ministerio da Guerra, para serem attendidas.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 6 do mez proximo passado.

Ao Quartel Mestre da 3.^a Secção do Exercito, Silverio de Brito, sessenta dias para tomar aguas ferreas, e Caldas.

Ao Capitão addido ao Castello de S. Filippe, Ignacio Corrêa Guedes, sessenta dias para se tractar.

Ao Amanuense da extincta Sécetaria do Estado Maior General, addido a esta Secretaria de Estado, José Cypriano Bellas, quarenta dias para se tractar.

Ao Amanuense da extincta Secretaria do Estado Maior General, addido á referida Secretaria de Estado, José Eugenio da Silva, trinta dias para se tractar.

Ao Amanuense da mesma extincta Secretaria, addido á sobredita Secretaria de Estado, Christovão de Almeida Amaral, quarenta dias para se tractar.

Ao Archivista do Arsenal do Exercito, José Francisco Leitão de Magalhães, vinte dias para se tractar.

Ao Encarregado do 2.^o Depósito do mesmo Arsenal, Francisco Antonio de Salles Fontoura, sessenta dias para fazer uso de aguas mineraes, e tractar-se.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, sessenta dias para fazer uso de Caldas da Rainha na sua origem.

Em Sessão de 20 do dito mez.

Ao Segundo Tenente do 4.^o Regimento de Artilheria, João Pereira Homem Telles, trinta dias para ultimar o seu tractamento.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 1, José Lucio Valente, vinte dias para continuar o seu tractamento.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.^o 4, Augusto Sotéro de Faria, vinte dias para fazer uso de banhos do mar na Pederneira; começando em 4 de Setembro.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Francisco Joaquim de Cer-

queira, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar, e tractar-se.

Ao Capitão do Batalhão N.º 2, Francisco José Pereira e Horta, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Batalhão N.º 10, Christovão José de Mello, trinta dias para se tractar.

Ao Alferes do referido Batalhão, Francisco de Paula da Silva Talaiá, quarenta dias para se tractar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, José Maria Pinto, trinta dias para terminar o seu tractamento.

Ao Tenente Coronel Graduado, Governador do Forte da Cruz Quebrada, José Joaquim do Cabo Pinto, trinta dias para fazer uso das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Augusto Cezar da Cunha, sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Ao Official de Secretaria da extinta Divisão de Voluntarios Reaes de ElRei com exercício nesta Secretaria de Estado, Joaquim Miguel Pereira, vinte dias para se tractar.

Ao Amanuense da Repartição Central de Contabilidade da referida Secretaria de Estado, Joaquim Lucio d'Arbués Moreira, trinta dias para tomar banhos do mar.

Ao Secretario Geral do Arsenal do Exercito, José da Cruz Xavier, setenta dias para tomar ares de campo, e fazer uso de aguas de S. Gemil.

Ao Primeiro Escripturario, servindo de Contador do Arsenal das Obras Militares, João Ignacio Penaguião, cincoenta dias para se tractar em ares de campo.

Ao Capellão da Torre de S. Vicente de Belém, Padre, Antonio da Piedade, trinta dias para se tractar.

Ao Guarda da Escóla do Exercito, Domingos José Soares, sessenta dias para tomar ares patrios.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 20, Gabriel Corrêa de Brito, quarenta dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar; tendo principio no 1.º de Setembro.

Em Sessão de 25 do dito mez.

Ao Major do Batalhão N.º 6, José Ricardo Peixoto, prorrogação por vinte dias para acabar de tomar banhos das Caldas, e restabelecer-se. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Setembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicão-se ao Exercito as seguintes

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo para reintegrar no Pôsto de Tenente graduado em Capitão do Exercito, a Tiburcio Joaquim Barreto, em attenção a ter sido demittido por opiniões politicas em mil oitocentos e vinte e quatro, e aos bons serviços que tem prestado em defesa do Throno Legitimo, e das Liberdades Patrias.

Art. 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

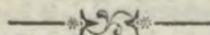
Mandâmos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em cinco de Setembro de mil oitocentos e quarenta. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde do Bomfim.*

DONA MARIA por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He concedida a D. Maria José Barreiros Arrobas, viuva do Tenente Coronel Joaquim Paulo Arrobas, uma pensão de trinta mil réis mensaes, que não poderá accumular com o Monte-Pio, ou outra qualquer pensão, na conformidade da Lei do primeiro de Julho de mil oitocentos e trinta e nove.

Mandâmos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Ne-

cessidades, aos cinco de Setembro de mil oitocentos e quarenta. =
A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



Por Decretos de 31 do mez proximo passado.

Capitão, o Tenente Graduado em Capitão, Director do Trem de Fâro, Manoel Ignacio Ferreira.

Major, a fim de hir servir na Commissão para que está nomeado no Ultramar, ficando pertencendo ao Exercito de Portugal, e sem prejuizo dos Officiaes mais antigos da respectiva Classe, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, José Bento Valdez; cujo despacho será nullo, e de nenhum effeito, quando por qualquer motivo não siga viagem para o seu destino.

Por Decreto do 1.^o do corrente mez.

Demittido, o Major reformado, Barão, Guilherme de Linston; por ter desistido convencionalmente da collocação que tinha no Exercito.

Por Decreto de 3 do dito mez.

Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria, Commandante interino da 3.^a Divisão Militar, o Tenente do Batalhão N.^o 14, Joaquim José da Cunha, que pelo referido motivo fica pertencendo á 3.^a Secção do Exercito.

Praça de S. Julião da Barra.

Capellão, o Padre, Joaquim José da Silva, que terá o vencimento que fôr approvedo na Lei do Orçamento.

Por Decreto de 4 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.^o 2.

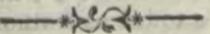
Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Antonio de Sousa.

Batalhão N.^o 5.

Alfere, o Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.^o 2, Luiz Augusto de Almeida Macêdo, por se achar comprehendido no Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, publicado na Ordem do Exercito, N.^o 5 do referido anno.

3.^a Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.^o 2, David Pinto de Moraes Sarmiento, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda a RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que todos os Batalhões que se formarem no continente da

Reino, por effeito da Carta de Lei do 1.º, e Decreto de 3; tudo do corrente, sejam organisados de um Estado Maior e Menor, e oito Companhias, do modo seguinte:

Composição do Estado Maior e Menor.

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante.	1
Major.	1
Ajudante.	1
Quartel Mestre.	1
Cirurgião Mór.	1
Sargento Ajudante.	1
Sargento Quartel Mestre.	1
Tambor Mór, ou Corneteiro Mór.	1
Todos.	8

Composição de uma Companhia.

Capitão.	1
Tenente.	1
Alferes.	1
Primeiro Sargento.	1
Segundos Sargentos.	2
Furriel.	1
Cabos d'Esquadra.	6
Anspécadas.	6
Soldados.	66
Tambor, ou Corneteiro.	1
Todos.	86

Paço das Necessidades, em 6 de Setembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que o Tenente General, Conde de Avillez, reassuma o Commando da 1.ª Divisão Militar.

2.º Que o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Xavier de Rezende, commande a Brigada de Cavallaria da Columna em Operações do commando do Brigadeiro Graduado, Antonio da Costa e Silva; que o Coronel do Batalhão N.º 16, Gualter Mendes Ribeiro, commande a Brigada de Infantaria da referida Columna; que o Tenente do Corpo de Engenheiros, Francisco Ferreira Lopes, exerça as funcções de Adjunto ao Quartel Mestre General da mencionada Columna; e que o Tenente do referido Batalhão, Eleodoro Xavier Bezerra, passe a exercer as func-

ções de Ajudante de Ordens do Commandante da dita Brigada de Infantaria.

3.º Que seja exonerado do exercicio de Major do 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, ficando na Commissão em que se achava, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Severianno Antonio Bacellar.

4.º Que passe a servir de Major do referido Batalhão, o Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva, que por Portaria de 5. do corrente foi nomeado para exercer as funcções de Ajudante do dito Batalhão.

5.º Que o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Tabora, volte á situação em que se achava antes de ser mandado fazer serviço no Batalhão N.º 2, por assim o haver requerido.

6.º Que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Miguel Pratt, que está servindo no Batalhão N.º 7, passe a exercer as funcções de Major de Praça da Guarnição de Lisboa.

7.º Que o Segundo Tenente do Estado Major de Artilheria, Luiz de Sousa Folque, passe a exercer provisoriamente as funcções de Ajudante de Campo do Commandante Geral interino da referida Arma.

8.º Que o Alferes de Cavallaria na 3.ª Secção do Exercito, José Joaquim da Costa Carvalho, passe a servir as ordens do Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria, Commandante interino da 3.ª Divisão Militar.



Declara-se o seguinte:

1.º Que se achão fazendo o serviço no Batalhão N.º 28, desde o dia 3 do corrente mez, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Antonio de Sousa Bessa; e os Alferes da referida Secção, Eduardo Matheus de Almeida, e Antonio Gomes Pinto Guimarães.

2.º Que o Official nomeado na Ordem do Exercito N.º 41, do corrente anno, para servir ás Ordens do Commandante da Força em Operações, he Antonio Maria Pereira da Costa, e não Antonio Pereira da Costa e Silva, como na dita Ordem se declarou.

3.º Que o Official nomeado para servir ás Ordens do Governador da Praça de St. Julião da Barra, he Tenente do Batalhão N.º 15, e não Alferes, como na referida Ordem se mencionou.

Está conforme. O Chefe da 1.ª Direcção

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Setembro
de 1840.

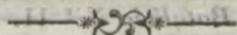
ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

DECRETO.

Hei por bem Determinar que o Primeiro Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, creado em virtude da Carta de Lei do primeiro do corrente, e Decreto de trez do mesmo, seja denominado, = Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio. = O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Setembro de mil oitocentos e quarenta. =

RAINHA. = Conde do Bomfim.



Por Decreto de 4 do corrente mez.

Batalhão N.º 2, Tenente Coronel, o Quartel Mestre do Batalhão N.º 5, José Patri-
cio de Oliveira.

Batalhão N.º 5.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Alexandre da Silva
Torres.

Por Decretos de 7 do dito mez.

Corpo de Engenheiros.

Para contar a antiguidade de 24 de Julho de 1834, o Tenente,
José Simplicio de Aquino e Sousa.

Regimento de Cavallaria N.º 6, 3.ª Secção do Exercito,
Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito,

João de Mello Castro e Abreu.
Batalhão N.º 1, Tenente Coronel, o Major do Batalhão N.º 30, João José Pereira e Horta.

Batalhão N.º 14, Major, o Major do Batalhão N.º 20, João Duarte Rangel.

Batalhão N.º 19.

Alferes, o Alferes Ajudante, José Francisco Pereira.

Batalhão N.º 20, Major, o Major Graduado, José Jeronymo Gomes.

Alferes Ajudante, o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, que está servindo no referido Batalhão, Rafael Antonio Mendes de Moraes Valle.

Batalhão N.º 23.

Tenente, o Tenente da 3.^a Secção do Exercito, que está servindo no referido Batalhão, Antonio de Sousa Bessa.

Batalhão N.º 30.

Major, o Major da 3.^a Secção do Exercito, José de Sousa Cirne.

2.^a Secção do Exercito.

Major da Praça de Almeida, o Major do Batalhão N.º 14, José Manoel da Cruz.

Companhia de Veteranos de Bragança.

Major addido, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, João Carlos de Mello Baracho; em attenção a achar-se completamente cego, em resultado dos graves ferimentos, que recebeu em combate, na luta contra a usurpação, como foi julgado por uma Junta Militar de Saude; sendo por circumstancia tão especial merecedor da maior contemplação, porque toda a recompensa he mesquinha em reparação de tamanha perda.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Batalhão N.º 11.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 14, Antonio Cabral da França.

Batalhão N.º 14.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Pimentel Maldonado.

Por Decretos de 10 do dito mez.

Batalhão N.º 2.

Major, o Major do Batalhão N.º 15, Francisco Alexandre Lobo.

Batalhão N.º 15.

Major, o Major da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Oliva de Sousa Sequeira.

Batalhão Nacional Provisorio de Lagos.

Tenente Coronel Commandante, o Tenente Coronel que foi do extinto Batalhão Nacional de Lagos, Custodio Pires Monteiro Bandeira.

Batalhão Nacional Provisorio da Covilhã.

Tenente Coronel Commandante, o Major Graduado do Regimento de Voluntarios da RAINHA, José Antonio Leal Dêlgado.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da

Guerra, que na conformidade da Carta de Lei do 1.º, Decreto de 3, e Portaria de 6, do corrente, se organizes um Batalhão Nacional Provisorio na Cidade de Lagos, e outro na Villa da Covilhã. Paço das Necessidades, em 7 de Setembro de 1840. = *Conde da Bonfim.*

Por Portaria do 10 do corrente mez.

5.ª Divisão Militar.

Encarregado interinamente do Commando da referida Divisão, o Brigadeiro, Barão da Fonte Nova.

Por Portarias de 11 do dito mez.

Batalhão de Voluntarios Nacionais do Commercio.

Quartel Mestre, Manoel Joaquim Gonçalves da Roza.
 Cirurgião Mór, Antonio Bento Ribeiro Vianna.
 Capitão da 1.ª Companhia, João Pinheiro Leal.
 Capitão da 2.ª Companhia, João Carvalho Ribeiro Vianna.
 Capitão da 3.ª Companhia, Francisco Manoel Corrêa Lopes.
 Capitão da 4.ª Companhia, Domingos José Leite Guimarães.
 Capitão da 5.ª Companhia, Joaquim Baptista de Oliveira.
 Capitão da 6.ª Companhia, Joaquim José Fernandes.
 Capitão da 7.ª Companhia, Custodio José Salgado.
 Capitão da 8.ª Companhia, Joaquim Caetano Lopes da Silva.
 Tenentes, José Gregorio de Mesquita; Manoel Antonio Lopes; Francisco José Gonçalves de Oliveira; Claudio José Marrocos; Venancio Alves; José Joaquim da Costa e Silva; Bento José Teixeira Pena; e Manoel Buzebio da Cruz.
 Alferês, Thomaz Maria Bessone, Sobrinho; José Maria Fernandes Alves da Cunha; Luiz José dos Santos; Gregorio José Marrocos; Thomaz Wenceslão de Aquino e Silva; José Gerardo de Azevedo; Felix José da Costa; e Joaquim Nogueira.

2.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

Cirurgião Mór, José Eduardo de Magalhães Coutinho.
 Capitão da Companhia de Granadeiros, Frederico Augusto Ferreira.
 Capitão da 1.ª Companhia, Thomaz Oom.
 Capitão da 2.ª Companhia, Honorio Fiel Lima.
 Capitão da 3.ª Companhia, Antonio de Saldanha Castro Ribafria.
 Capitão da 4.ª Companhia, Conde das Alcaçovas.
 Capitão da 5.ª Companhia, José Antonio Ferreira Vianna Junior.
 Capitão da 6.ª Companhia, João Martins Pereira Junior.
 Capitão da Companhia de Atiradores, Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa.

Tenentes, João Bonifacio Guimarães; Izidoro Leonardo de Almeida e Costa; Francisco José de Miranda; Luiz Pereira de Me-

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Setembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

DECRETO.

Hei por bém Determinar que o Segundo Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, creado em virtude da Carta de Lei do primeiro do corrente, e Decreto de trez do mesmo, seja denominado, = Segundo Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio. = O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Setembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Por Decretos de 12 do corrente mez.

Corpo de Engenheiros.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José Carlos de Figueiredo.

Tenentes Coroneis, os Tenentes Coroneis da referida Secção, João Antonio de Almeida Cibrão, e Lourenço Justiniano de Lima.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, José Julio do Amaral.

Batalhão N.º 12.

Capitão Quartel Mestre, o Capitão Quartel Mestre da referida Secção, Joaquim José Monteiro.

3.ª Secção do Exercito.

Reintegrado no Pôsto de Tenente Graduado em Capitão, na conformidade da Carta de Lei de 5 do corrente mez, Tiburcio Joaquim Barreto Feio.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina :

1.º Que seja encarregado do Governo Militar de Leiria, o Coronel Graduado do Ultramar, João Cazimiro Pereira da Rocha Vasconcellos.

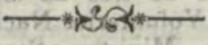
2.º Que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Jallo do Amaral, continue na Commissão em que actualmente se acha.

3.º Que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Griffiths, passe a fazer serviço no Regimento de Cavallaria N.º 2.

4.º Que seja dispensado de servir no Regimento de Cavallaria N.º 2, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João de Mello Sousa Amorim, por assim o haver requerido.

5.º Que o Tenente do Batalhão N.º 10, Jacintho de Freitas Aragão, passe a exercer as funções de Ajudante do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

6.º Que o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, Sebastião Betame, passe a exercer as funções de Ajudante do Presidio da Cova da Moura.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 23 de Junho ultimo.

2.º Regimento de Artilheria.

Ignacio de Jesus, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para Guiné, pelo crime de quarta deserção simples, e uso de gazua.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

José Venancio, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, e a ter depois baixa do serviço, pelo crime de terceira deserção, e fuga da prisão com arrombamento.

Batalhão N.º 7.

José Maria de Almeida, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão N.º 10.

Alexandre de Carvalho, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 18.

Filippe Maria Velloso, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 30.

Joaquim Alqueidão, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, attenta a sua menoridade, pelo crime de roubo.

Em Sessão de 7 de Julho ultimo.

2.º Regimento de Artilheria.

Manoel Ventura Segundo, Soldado; condemnado em seis me-

zes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.
3.º *Regimento de Artilheria.*

Antonio Pereira da Silva, Soldado; condemnado em dois annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.
Batalhão N.º 3.

Antonio de Almeida Porto, Soldado; condemnado em tres mezes de prisão, pelo crime de ferimento.
Batalhão N.º 13.

José Thomaz, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.
Batalhão N.º 16.

José de Oliveira, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.
Batalhão N.º 20.

José dos Santos, Soldado, condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.
Batalhão N.º 23.

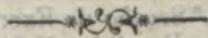
Manoel Grêlo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Manoel Alves Valente, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.
Em Sessão de 14 do dito mez.

Batalhão N.º 9.

Manoel de Mello, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de furto, e arrombamento de Cadêa.
Batalhão N.º 28.

Hypolito Pinto, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Padua e Vasconcellos, sessenta dias para se tractar.

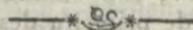
Em Sessão de 2 do dito mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 17, Pedro Alexandrino de Sousa, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes do mesmo Corpo, João Paulo de Lemos, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 3 do dito mez.

- Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, João Pimenta Corrêa e Silva, trinta dias para se tractar.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 2, Conde de Avillez, Jorge, quarenta dias para fazer uso de banhos do mar.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 7, Francisco de Sousa Neto, quarenta dias para se tractar.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 14, Francisco Bruno Monteiro, quarenta dias para continuar a tractar-se, e fazer uso de banhos do mar.
- Ao Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 30, José Felix Gomes, quarenta dias para se tractar.
- Ao Major de Veteranos da 1.ª Divisão Militar, Theotônio Claudio de Mello, sessenta dias para se tractar.
- Ao Amanuense de 2.ª Classe da Intendencia da 1.ª e 6.ª Divisões Militares, Pedro Maria Manzoni, trinta dias para se tractar.
- Ao Amanuense de 2.ª Classe da Secretaria da Inspecção Geral do Arsenal do Exercito, Florencio José Gonçalves da Silva, quarenta dias para se tractar.

*Licenças registadas concedidas aos Individuos abaixo indicados.*

- Ao Capellão do Forte de Nossa Senhora da Graça, Manoel de Santa Tecla, prorrogação por doze dias.
- Ao Praticante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, José Joycé, prorrogação por tres mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Manoel José Vaz, se acha fazendo serviço no Batalhão N.º 18, desde 6 do corrente mez,

2.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar; que o Commandante da 8.ª Divisão Militar, participou em Officio de 29 do mez passado, ter concedido ao Alferes do Batalhão N.º 8, Domingos Thomaz Ribeiro, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 18 de Setembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Arttigo 1.º São prorogadas, até ao dia quinze do mez de Novembro seguinte, as disposições das Cartas de Lei de quatorze, e vinte e cinco de Agosto do corrente anno.

Art. 2.º Toda a pessoa que contra o disposto nos Artigos primeiro, e terceiro da citada Carta de Lei de quatorze de Agosto ultimo, publicar folhas periodicas, será punido com o perdimento de todos os exemplares dessas folhas, e tres mezes de prisão, e cincoenta mil réis pela primeira vez; quatro mezes de prisão, e cem mil réis pela segunda; e seis mezes de prisão, e cento e cincoenta mil réis pela terceira.

§. unico. Estas penas pecuniarias serão applicadas, metade para o Thesouro Público, e a outra metade para o apprehensor, e a ellas ficarão sujeitos, e solidariamente obrigados tanto o Edtor, ou Publicador, como o Impressor.

Art. 3.º Os delictos de que tracta o Artigo antecedente serão julgados summaria e correccionalmente em Lisboa, e Porto pelos Juizes de Policia Correccional, e nas mais terras do Reino pelos Juizes de Direito.

Art. 4.º Fica suspensa toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos quatorze de Setembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guanda. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonseca Magalhães* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*



Officiaes, que, por Decretos de 11, e 12 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados de servir nos Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Por Decreto de 11 do corrente mez.

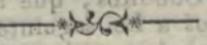
Districto de Castello Branco.

O Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Bernardino Antonio de Almeida.

Por Decreto de 12 do dito mez.

Districto de Aveiro.

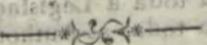
O Tenente da referida Secção, Jeronymo de Moraes Sarmento.



Por Portaria de 17 do corrente mez.

3.^o Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

- Quartel Mestre, Francisco Nicoláo Gonçalves.
- Cirurgião Mór, Frederico Zacharias de Oliveira.
- Capitão de Granadeiros, André Avelino dos Reis.
- Capitão da 1.^a Companhia, Antonio David dos Santos.
- Capitão da 2.^a Companhia, João da Matta e Silva.
- Capitão da 4.^a Companhia, Manoel Sergio Victoria Pereira.
- Capitão da 5.^a Companhia, Francisco Benedicto Ferrugento.
- Capitão da 6.^a Companhia, Francisco Elias de Oliveira Vianna.
- Capitão de Atiradores, Mathias Bernardo de Almeida.
- Tenentes, Domingos Pires Monteiro Bandeira; Henrique Augusto Navarro da Costa; João Sebastião Serrão; João Pedro Baptista Lopes; Jorge Oom; e Diogo Antonio Borges da Silva.
- Alferes, Ernesto de Faria; João Luiz da Silva Leote; Eduardo Germaek Possolo; e Jacintho de Sousa Farinha Falcão.



O Determina Sua Magestade, a RAINHA, que as Authoridades dependentes do Ministerio da Guerra não assignem papel algum que deva pagar Sello, sem o prévio pagamento d'elle, na forma disposta pelo §. 1.^o do Artigo 12 das Instrucções de 12 de Maio de 1838, declarando-se nas guias, ou papeis, as mesmas palavras da Lei, segnado o uso que devem ter, a fim de se poder saber qual he o Sello que os interessados devem pagar.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 18 de Julho do corrente anno.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Antonio Ferreira, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Em Sessão de 22 do dito mez.

Batalhão N.º 2.

Jacinto Pedro, Soldado; condemnado em oito annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção agravada.

Lourenço Fernandes, Soldado; condemnado a cinco annos de trabalhos publicos em Cabo Verde, pelo crime de homicidio.

Em Sessão de 23 do dito mez.

3.º Regimento de Artilheria.

Manoel Pacheco, Soldado; condemnado em seis annos de degredo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

José Lopes Curado, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Francisco dos Santos, Soldado, condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

João de Sousa Primeiro, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Bernardino José de Freitas, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 30.

Simão de Oliveira, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Em Sessão do 1.º do mez proximo passado.

Batalhão N.º 3.

Antonio Bernardo da Fonsêca, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos de Fortificação, pelo crime de insubordinação, e cabeça de motim.

Batalhão N.º 16.

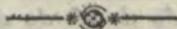
Antonio dos Santos, Soldado; condemnado em oito mezes de trabalhos de Fortificação, pelo crime de primeira deserção, estan-

do de guarda, e fuga com um preso, a quem estava de sentinella.
Batalhão N.º 17.

Antonio Barata, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Batalhão Nacional de Fâro.

Miguel de Jesus, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada em tempo de guerra.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo designados.

Ao Amanuense da Repartição do Conselho de Saude, Joaquim Moreira de Araujo, quarenta dias, contados do 1.º de Outubro.

Ao Amanuense de 3.ª Classe da Secretaria da Inspeção Geral do Arsenal do Exercito, Antonio Pereira, prorrogação até 31 de Outubro.



Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença concedida, por motivo de molestia, ao Capitão da Companhia de Veteranos de Almeida, José Pereira de Amorim, publicada na Ordem do Exercito N.º 29, do 1.º de Julho ultimo, teve principio em 3 do dito mez, e não no 1.º de Agosto, como se mencionou.

2.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 8.ª Divisão Militar, participou em Officio de 7 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão N.º 8, João Diogo da Costa, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 25 de Setembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 11 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 2.
 Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 1, Antonio José Monteiro de Seixas.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Batalhão N.º 8.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Xavier Ferreira.

Batalhão N.º 14.

Capellão, o Padre Antonio de Santa Rita Sobral.

Batalhão N.º 20.

Capellão, o Padre Francisco Manoel Queimado.

Praça de Peniche.

Governador, o Brigadeiro, Barão de Cacilhas.

2.ª Secção do Exercito.

Governador do Forte de Lippe, o Coronel do Corpo de Engenheiros, Joaquim Pedro Pinto de Sousa; ficando exonerado da Commissão em que se acha.

Exonerado do Commando do Batalhão N.º 8, para regressar ao exercicio de Primeiro Commandante do Collegio Militar, o Coronel, Anselmo de Noronha Torrezaõ.

Por Decreto de 18 do dito mez.

Arsenal do Exercito.

Reformado na fórma do Artigo 55, §. 4.º do Regulamento Provisorio do 1.º de Julho de 1834, o Chefe da 1.ª Repartição da Secretaria da Inspeção Geral, Prudencio José da Cunha.

Chefe da 1.ª Repartição, o Addido da mesma, João Baptista da Silva Lopes.

Addido da 1.ª Repartição, o Escrivão do Cofre, João Damasceno Gonçalves da Silva.

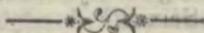
Addido da 2.^a Repartição, o Amanuense de 1.^a Classe, Francisco de Paula Izidoro Alves.

Escrivão do Cofre, o Amanuense de 1.^a Classe, João Marcello Ferreira da Costa.

Amanuenses de 1.^a Classe, os Amanuenses de 2.^a Classe, Francisco José Gonçalves da Silva, e Dionizio José Thomaz de Mello e Cunha; e o Archivista, José Francisco Leitão de Magalhães.

Amanuenses de 2.^a Classe, os Amanuenses de 3.^a Classe, José Luciano da Maia Xavier Annes, e Antonio Pereira; e o Almo-xarife do extinto Arsenal do Porto, Manoel Cardozo de Lima.

Archivista, com a Gradação de Amanuense de 2.^a Classe, o 3.^o Escriptuario da extinta Contadoria do mesmo Arsenal, Antonio Pedro Falcão.



Por Portarias de 21 do corrente mez.

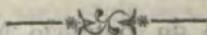
Exonerado do Commando das Fôrças do Norte, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria, por terem cessado as extraordinarias circumstancias porque lhe foi conferida aquella Commissão; devendo porém continuar no Commando interino da 3.^a Divisão Militar.

2.^o Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, João Martins Pereira Junior.

Por Portaria de 23 do dito mez.

Exonerado do Logar de Auditor da 6.^a Divisão Militar, o Bacharel, João Antonio da Silva, por haver seguido a revolta do Batalhão N.^o 6.



Relação dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no proximo mez de Outubro, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

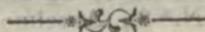
Julio Cezar Augusto Rôxo, filho do Brigadeiro, Francisco Euzebio Rôxo, já fallecido.

Pedro d'Alcantara Gomes Fontoura, filho do Coronel do Exercito, José Joaquim Gomes Fontoura.

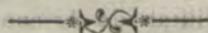
José Augusto de Vasconcellos Pereira de Abreu Lima, filho do Tenente Coronel Graduado de Cavallaria, Lopo de Vasconcellos Pereira de Abreu e Lima.

José Pinto da Fonsêca Neves, filho do Major de Artilheria, Antonio Pinto da Fonsêca Neves, já fallecido.

Miguel Cabral de Oliveira Miranda, filho do Major de Infantaria, Luiz Antonio de Oliveira Miranda.
 Augusto Gerardo Telles Ferreira, filho do Capitão de Infantaria, Joaquim Eleuterio Antonio Ferreira, já fallecido.
 Antonio Ribeiro de Almeida, filho do Capitão Graduado do Exercito, José Ribeiro de Almeida.
 Germano José da Graça Torres, filho do Tenente do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, José Maria da Graça Torres.
 Antonio Luiz da Cunha, filho do Segundo Tenente de Artilheria, Antonio Pedro da Cunha, já fallecido.
 João Evangelista d'Ascensão e Sá, filho do Alferes do Batalhão N.º 28, Joaquim d'Ascensão e Sá.
 Guilherme Quintino Lopes de Macêdo, filho do Alferes do Batalhão N.º 12, Joaquim Lopes de Macêdo.
 Francisco Carlos Mourão, filho do Major do Exercito, Jacintho Carlos Mourão.
 Vicente Maria Pires da Gama, filho do Capitão de Engenheiros, Vicente Pires da Gama, já fallecido.
 Francisco Pedro de Mello, filho do Capitão de Infantaria, Luiz José Telles de Mello.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que o Major da 3.ª Secção do Exercito, Severiano Antunes Bacellar, passe a exercer as funções de Major do 1.º Batalhão Nacional do Commercio; e que seja exonerado daquelle exercicio, o Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva.



Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 4 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Antonio da Fonsêca, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Vicente Ferreira Cardoso, Coronheiro; condemnado em sete annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples, e furto.

Batalhão N.º 2.

Izidoro de Moraes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Domingos José, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de deserção, e roubo de Igreja com arrombamento.

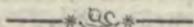
Batalhão N.º 7.
Antonio Fernandes Bonito, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Francisco da Silva, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção aggravada.

Batalhão N.º 16.

João José de Moraes, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de quarta deserção.

Antonio da Rosa Coelho, Soldado; condemnado em oito mezes de prisão no Quartel, pelo crime de primeira deserção aggravada, e ferimento.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 3 do corrente mez.

Ao Major do Batalhão N.º 1, João José Pereira e Horta, trinta dias para se tractar.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Coronel do Batalhão N.º 8, Anselmo de Noronha Torrezão, sessenta dias para se tractar.

Ao Alferes do Batalhão N.º 12, José Francisco Leótte, trinta dias para se tractar.



Licença registada concedida ao Official abaixo indicado.

Ao Capitão do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva, quarenta e cinco dias.



Declara-se o seguinte :

1.º Que o Coronel do Estado Maior de Artilheria, Antonio José da Silva Leão, tomou o Commando interino da referida Arma no dia 3 do corrente mez.

2.º Que o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Nunes Ramos, está fazendo serviço no Batalhão N.º 28 desde 9 do corrente mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

*Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em o 1.º de Outubro
de 1840.*

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º A Fôrça de terra para o anno de mil oitocentos e quarenta a mil oitocentos e quarenta e um, consistirá em vinte e quatro mil praças de pret de todas as Armas.

§. unico. Desta Fôrça estará sempre com licença registada a que exceder a dezoito mil praças, salvos os casos extraordinarios em que o bem público exija o contrario.

Artigo 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e quarenta. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde do Bomfim.*

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Côrtes Geraes, que fixa a Fôrça de terra para o anno de mil oitocentos e quarenta a mil oitocentos e quarenta e um. = Para Vossa Magestade vêr. = *Francisco Xavier da Maia Junior*, a fez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 1.º de Outubro
de 1810.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicar-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI

DONA MARIA por Graça de Deus, e pela Constituição da
Monarchia, RAÍNA de Portugal, e das Algarves, etc. Fazemos
saber a todos os Nossos Subditos, que as Cortes Gerais Portuguezas,
e Nós sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º A Fôrça da taxa para o anno de mil oitocentos e
quarenta e mil oitocentos e quarenta e um, consistirá em vinte e
quatro mil praças de fuzil de todas as Armas.

§ unico. Desta Fôrça estão sempre com licença registada a que
exceder a dezotto mil praças, salvo os casos extraordinarios em
que o bem publico exija o contrario.

Artigo 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o cumprimento da referida Lei pertence, que a cumpram e guardem, e

façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O

Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado intencionalmente dos da Realidade e

Ultimas, a fazer imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das

Necessidades, aos vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e

quarenta. — A RAÍNA com Rubrica e Guarida. — Loude do

Reino.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar o

Decreto das Cortes Gerais, que dá a Fôrça de Lei para o anno

de mil oitocentos e quarenta e um, e para o de mil oitocentos e quarenta e um.

— Para Vossa Magestade ver. = Francisco Xavier da Maia, Secre-

tario, e Lei. = Com as Rubricas.

Falta con nome.

No impendio do Livro da 1.ª Direcção

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 2 de Outubro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte :

Por Decreto de 25 do dito mez.

Batalhão N.º 12.

Tenente, o Tenente Ajudante, João Antonio da Silva Bacellar, a fim de continuar os Estudos.

Batalhão N.º 21.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 17, Antonio Corrêa Telles Pamplona.

Para gozar das vantagens de Capitão de 1.ª Classe, a que tem direito, segundo a disposição do Decreto de 4 de Janeiro de 1837, o Capitão do Estado Maior de Artilheria, Paulo José da Silva.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Segundo Tenente de Artilheria do Ultramar, José Maria Ribeiro de Carvalho.

Por Decretos de 29 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Antonio Pamphilio de Sousa.

Batalhão N.º 9.

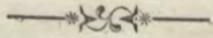
Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Ribeiro da Silva Araujo.

3.ª Secção do Exercito.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 16, Joaquim Felix Pinto de Sousa, por assim o haver requerido, em consequencia de estar

impossibilidade temporariamente do serviço, por enfermidade que
soffre.

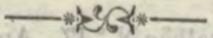
Reformado na fôrma da Lei, pelo requerer, o Coronel, Tenente
Rei da Praça de Valença, Ignacio Pereira de Lacerda.



Official, que, por Decreto de 21 do mez proximo passado, ex-
pedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do
Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administra-
tivo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

O Alferes da 3.ª Secção do Exercito, José Maria Bernardes.



Por Portaria de 25 do mez proximo passado.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

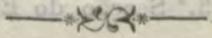
Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alfe-
res, Carlos da Cunha e Menezes.

Por Portarias de 28 do dito mez.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capi-
tão, Frederico Augusto Ferreira.

Exonerados dos Póstos de Tenentes, Francisco José de Miranda,
e Joaquim Victor da Silva Teixeira, por terem já as honras de
Capitães dos extinctos Batalhões Nacionaes, em que servirão.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina que o Capitão Gra-
duado de Infantaria, José Maria da Silva Freire, passe a exercer
as funcções de Ajudante de Praça da Guarnição de Lisboa.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 11 do mez proximo passado.

Ao Tenente Coronel Graduado da 3.^a Secção do Exercito, José Maria de Frias, quarenta dias para se tractar.

Em Sessão de 17 do dito mez.

Ao Tenente Coronel Graduado, addido ao Estado Maior da 1.^a Divisão Militar, Miguel de Seabra Beltrão, sessenta dias para se tractar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 2, José Francisco de Oliveira Guimarães, quarenta dias para terminar o seu tractamento.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, Urbano Antonio da Fonsêca, quarenta dias para terminar o seu tractamento.

Ao Capitão do Batalhão N.º 16, José Maria Pinto, vinte dias para terminar o seu tractamento.

Em Sessão de 30 do dito mez.

Ao Porteiro da 2.^a Direcção desta Secretaria de Estado, Manoel Antonio Crujo, noventa dias para se tractar, e convalecer em ares patrios.

Licenças registadas concedidas aos Individuos abaixo indicados.

Ao Brigadeiro Reformado, Manoel José de Sousa Leóte, prorrogação por cinco mezes.

Ao Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Xavier de Moraes Rezende, vinte dias.

Ao Coronel do Batalhão N.º 2, Pedro Antonio Rebôcho, sessenta dias.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9, Gaspar Antonio Carneiro, quatro mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 28, Luiz Rufino Chaves dous mezes.

Ao Tenente da 3.^a Secção do Exercito, Barão de Castro Daire, um anno.

Declara-se o seguinte:

1.º Que a licença de quarenta dias concedida na Ordem do Exercito N.º 41, ao Capitão addido ao Estado Maior da Praça de Abrantes, Joaquim José Lucio Gonçalves, deve contar-se da data desta Ordem.

2.º Que serão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, e 3.ª Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, João Juliano de Sousa Pimentel, quarenta dias para se tractar; contados de 18 de mez próximo passado.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, João de Mello e Castro, trinta dias para se tractar; contados de 24 do dito mez.

Ao Major do Batalhão N.º 3, Bernabé de Carvalho Vianna, trinta dias para se tractar; contados de 3 do referido mez. = CONDE DO BOMFIN.

Está conformê.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção

O Chefe interino da 2.ª Direcção ==

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 3 de Outubro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

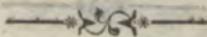
CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber á todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretáram, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo a passar para Veteranos, com o Soldo de vinte e quatro mil réis por mez, o Capitão reformado com as honras de Major, David Berkley Cotter, em attenção aos distinctos serviços que prestou, e á amputação que soffreu, sem embargo de se ter já cumprido o Contracto que com elle se havia celebrado.

Art. 2.º Fica revogada a Legislação em contrario.

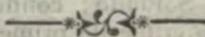
Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dous de Outubro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com a Rúbrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



Official, que, por Decreto de 23 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi nomeado para o Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Braga.

O Tenente de Infantaria, Jeronymo José da Silva Règo.



Por Portaria do 1.º do corrente mez.

2.º *Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.*
Tenente, Henrique Monteiro.

Batalhão N.º 2.

Bento Antunes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

Batalhão N.º 6.

Francisco Antonio Louza, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Thiago de Azevêdo, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo referido crime.

Batalhão N.º 9.

José Francisco, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Francisco Paes, Soldado; condemnado em dous annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.

1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa.

João Baptista, Soldado; condemnado em quatro annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada.

*Em Sessão de 22 do dito mez.**3.º Regimento de Artilheria.*

Theotónio José, Soldado; condemnado em oito annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção aggravada.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

José Marcellino, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 6.

José Manoel, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 9.

Ignacio Joaquim Rezende, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos no Reino, pelo crime de deserção aggravada em tempo de guerra.

Batalhão N.º 11.

Agostinho Pestana Tello, Francisco Teixeira, e Manoel Teixeira da Cunha, Soldados; accusados de terem deixado fugir presos; forão condemnados, o 1.º em um anno de trabalhos publicos; o 2.º e 3.º a ficarem no logar do criminoso, tendo este ultimo mais a pena de um anno dos referidos trabalhos.

Batalhão N.º 20.

José Viegas Ribeiro, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

⊙

Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 25 do mez proximo passado.

Ao Segundo Tenente, Ajudante do Forte de Lippe, José Bento de Figueirêdo, sessenta dias para se tractar, e convalescer.

⊙

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Carlos Ribeiro, um mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 4, Manoel Rozendo Pereira de Abreu, seis mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 3, João Diogo da Costa, tres mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 19, Antonio Theodoro Ferreira Tabora, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 23, Vicente José Borges, quatro mezes.

Ao Alferes do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, D. Francisco de Saldanha da Gama, prorrogação por quarenta e cinco dias.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Almeida, José de Oliveira da Roza, tres mezes.

Ao Amanuense de 2.ª Classe da Secretaria Geral do Arsenal do Exercito, Amancio Francisco Cobeiro Gentil, tres mezes.

⊙

Declara-se o seguinte:

1.º Que a data do primeiro Decreto publicado na Ordem do Exercito N.º 50, de 2 do corrente; he *25 do mez proximo passado*, e não *25 do dito mez*, como por erro typografico se declarou.

2.º Que João Antonio Vianna, he o verdadeiro nome do Alferes do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, que na Ordem do Exercito, N.º 45 do corrente anno, se acha mencionado como João Sabino Vianna Junior.

3.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante interino da 5.ª Divisão Militar, participou em Officio de 23 do mez proximo passado, ter concedido ao Major da Praça de Valença, Antonio Alves de Sá Carneiro, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção.

O Chefe interino da 2.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 17 de Outubro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem Determinar, que o Terceiro Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, seja denominado = Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA. = O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades; em o primeiro de Outubro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

3.º *Regimento de Artilheria.*
Graduado em Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante, José da Silva Machado.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda a RAINHA pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que seja dissolvida a Legião de Voluntarios Nacionaes da Horta; devendo os artigos de Armamento, e utensilios de Quartel ser entregues nas estações competentes. Paço das Necessidades, em 14 de Outubro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Por Portaria de 13 do corrente mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Lagos.

Quartel Mestre, Joaquim de Sousa Castello Branco Junior.
Cirurgião Mór, Francisco de Paula Neves
Capitão da 1.ª Companhia, Thomaz José Pimentel.

Capitão da 2.^a Companhia, José Florencio de Sousa Athalde Castello Branco.

Capitão da 3.^a Companhia, Belchior da Costa Ferreira.

Capitão da 4.^a Companhia, Francisco Alberto da Silveira.

Capitão da 5.^a Companhia, Francisco de Paula Lobo da Veiga.

Capitão da 6.^a Companhia, Antonio Joaquim de Moura.

Capitão da 7.^a Companhia, Ignacio dos Santos Neto.

Capitão da 8.^a Companhia, João Bernardo dos Santos.

Tenentes, Francisco Judice Tavares Biker, João Pedro Diniz Lãndeiro, José Antonio de Almeida, Joaquim Antonio Corrêa Dias, José Sebastião Leotte Corte Real, Antonio Vicente Neto, Gregorio José de Mendonça, e Frederico de Bivar Moreira.

Alferes, José Francisco Mira, Bernardo Lucio dos Santos, Joaquim Judice da Guerra, Joaquim dos Santos Guerreiro, Antonio Marianno Teixeira Pragana e Castro, Pedro da Silva Martins, Antonio Joaquim da Silva Negrão, e Nicoláo Antonio da Costa.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que passe a exercer as funcções de Major do Batalhão Nacional Provisorio de Lagos, o Capitão do Batalhão N.º 25, José Sebastião de Azevêdo; e de Ajudante do referido Batalhão, o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, fazendo serviço naquelle Batalhão, José Bento de Andrade.

Relação dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no corrente mez de Outubro, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estudistas.

João Nepomuceno Robôcho, filho do Coronel do Exercito, Thomaz Antonio Rebôcho.

Januario Antonio Lopes da Silva Valente, filho do falecido Tenente Coronel que foi da extincta Brigada de Marinha, José Antonio da Silva Valente.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão de 29 de Agosto ultimo.

4.º Regimento de Artilheria.

Francisco das Neves Primeiro, Soldado; condemnado em qua-

tro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 1.

Antonio Joaquim, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 2.

Jose Pereira, Corneteiro; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples, e ferimento.

Batalhão N.º 16.

Francisco Antonio da Silva, Soldado; condemnado em quatro mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 28.

Antonio José, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 24 do mez proximo passado.

Ao Capitão do Batalhão N.º 11, Antonio Carlos Fialho de Mendonça, noventa dias para se tractar.

Em Sessão do 1.º do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.º 4, addido ao Batalhão N.º 2, Thomaz Eduardo Fontoura, sessenta dias para se tractar.

Ao Tenente Coronel do Batalhão N.º 10, Duarte de Sá Ozorio, sessenta dias para se tractar.

Ao Capellão da Torre de S. Vicente de Belém, Antonio da Piedade, trinta dias para terminar o seu tractamento.

Em Sessão de 8 do dito mez.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Albino Pimenta de Aguiar, sessenta dias para se tractar em ares patrios.

Em Sessão de 10 do dito mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Paulo de Carvalho e Mira, quarenta dias para convalecer.

Em Sessão de 15 do corrente mez.

Ao Amanuense da Secretaria do extinto Estado Maior General, com exercicio nesta Secretaria de Estado, José Cypriano Bellas, trinta dias para continuar a tractar-se.

Ao Addido ás Intendencias Militares, José Romão de Abreu, noventa dias para continuar a tractar-se.

Ao Amanuense de Primeira Classe da Secretaria do Arsenal do Exercito, Manoel Antonio Camello, quarenta dias para se tractar.

—*~*~*~*

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Rodrigo Maximo Cardeira, quarenta dias.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, João de Mello e Castro, seis mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 19, João Gomes da Silva Talaia, tres mezes.
- Ao Secretario Geral do Arsenal do Exercito, José da Cruz Xavier, quinze dias, contados de 30 do corrente mez.

—*~*~*~*

Declara-se que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 5.ª, e 8.ª Divisões Militares, participarão terem concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

- Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Sebastião José de Azêvedo Lobo, trinta dias para se tractar; contados do 1.º do corrente mez.
- Ao Major do Batalhão N.º 3, Barnabé de Carvalho Vianna, trinta dias para se tractar; principiando a ser contados de 9 do referido mez.
- Ao Tenente do Batalhão N.º 8, Antonio Lucio Telles Corte Real, trinta dias para se tractar; devendo ser contados de 30 do mez proximo passado. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

No impedimento do Chefe da 1.ª Direcção

O Tenente Coronel servindo de Chefe da referida Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 22 de Outubro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exército o seguinte:

Por Decreto de 5 do corrente mes,

Estado Maior de Artilheria,

Major, o Major da 3.ª Secção do Exército, José Joaquim Januario Lapa.

Capitão, o Capitão da referida Secção, Antonio Rogerio Gromicho Clouceiro.

Batalhão N.º 4.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exército, Miguel Coelho.

Batalhão N.º 6.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 10, Antonio Raimundo Cortes Paim;

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exército, Antonio Maria de Oliveira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, Antonio Alberto de Sori.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 11, Antonio Carlos Pialho de Mendonça.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exército, Victorio de Oliveira Guimarães.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 21, Diogo Maria de Moraes;

do Batalhão N.º 25, Joaquim Manoel da Palma; da 2.ª Secção do Exército, João Manoel Ramos; e da 3.ª Secção, Hermogenes Herculano Delgado, Severino José Judice Samora, e Francisco Peixoto.

Alferes, os Alferes da 3.ª Secção do Exército, José Pedro Celestino Ferreira, José Homem da Cunha d'Eça, Antonio Augusto de Almeida Corrêa de Lacerda, Fredorco Augusto Corrêa de Lacerda, Frederico Tavares Bonacho, e Joaquim Pedro da Cunha.

Batalhão N.º 3.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 12, João Antonio de Mesquita.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 12, Luiz Xavier Valente; e do Batalhão N.º 17, Joaquim Luiz Thomaz Lacueva.

Batalhão N.º 22.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exército, Antonio Peito de Carvalho.

216

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 6, João Corrêa de Almeida.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da 2.ª Secção do Exercito, Antonio Angelo Cabral.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 11, Luiz de Mattos Socio.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Gonçalves dos Santos.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, Theodoro José de Vasconcellos e Sá.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, José Joaquim de Brito.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão N.º 8, Manoel Luiz Lopes Rego.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 13, Augusto José de Sousa; e da 3.ª Secção do Exercito, Fernando Raimundo da Silva Branco, Manoel Antonio de Moura Cabral, Antonio Maria de Sequeira, e Placido de Almeida Barradas.

Alferes, os Alferes da 5.ª Secção do Exercito, Joaquim José Santa Clara, Manoel Rodrigues Béja, João Thomaz Pinto, José Duarte e Silva, e Antonio Joaquim Dias de Almeida.

Por Decreto de 7 do dito mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Coimbra:

Tenente Coronel, Herculano Aprigio Alvares de Araújo Santa Barbara.

Por Decreto de 9 do dito mez.

Batalhão N.º 12.

Ajudante, o Alferes, Domingos José Venancio da Cunha Moniz, Batalhão N.º 16.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Rodrigues de Pinho.

4.ª Secção do Exercito.

Addido á Torre de S. Vicente de Belém, o Tenente Coronel addido á Praça de Setubal, João Ribeiro de Sousa.

Por Decretos de 13 do dito mez.

Batalhão N.º 8.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 9, José Antonio de Sousa Chagas.

Batalhão N.º 15.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 8, Antonio Lucio Telles Corte Real.

Batalhão N.º 17.

Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Pedro Francisco Perry da Camara.

Batalhão N.º 20.
 Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão, Antonio Olimpio Gomes da Silva.

Para ter as honras do Posto de Capitão do Ultramar, do qual foi demittido, pelo requerer, João da Camara Leme; podendo usar dos respectivos uniformes.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Béja.
 Tenente Coronel Commandante, o Tenente Coronel da Guarda Nacional daquella Cidade, Francisco Romão de Góes.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Batalhão N.º 6.
 Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, Frederico Tavares Bonácho.

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que na conformidade da Carta de Lei do 1.º, e Decreto de 3 de Setembro do presente anno, se organise um Batalhão Nacional Provisorio na Cidade de Coimbra. Paço das Necessidades, em 7 de Outubro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. =
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que na conformidade da Carta de Lei do 1.º, e Decreto de 3 de Setembro do presente anno, se organise um Batalhão Nacional Provisorio na Cidade de Béja. Paço das Necessidades, em 14 de Outubro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Por Portaria de 13 do corrente mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Coimbra.

Capitão da 1.ª Companhia, José Duarte Nazareth;
 Capitão da 2.ª Companhia, Antonio José Cardozo Guimarães;
 Capitão da 3.ª Companhia, José de Mello Gouvêa;
 Capitão da 4.ª Companhia, o Lente de Filosofia, Manoel Marques de Figueiredo Junior.

Tenentes, Manoel Francisco de Moraes Sarmento; Joaquim Pereira Coelho; Adriano Pereira da Graça; e o Bacharel, Augusto Xavier Menezes.

Alferes, Joaquim José da Cunha Novaes; e os Bachareis, Nuno José da Cruz, Alberto de Moraes Pinto de Almeida, e Manoel de Campos Costa.

Por Portaria de 14 do dito mez.

Batalhão Nacional Provisório de Béja.

Quartel Mestre, João Antonio Simões.

Cirurgião Mór, José Maria Rosado.

Capitão da 1.^a Companhia, Marianno Joaquim de Sousa Feio.

Capitão da 2.^a Companhia, José Francisco de Castro.

Capitão da 3.^a Companhia, José Melitão de Castro e Sousa.

Capitão da 4.^a Companhia, Diogo Francisco Pessanha.

Capitão da 5.^a Companhia, Jeronymo Vaz Gago Parreira.

Capitão da 6.^a Companhia, Francisco Antonio de Castro.

Capitão da 7.^a Companhia, João Silverio de Mira.

Capitão da 8.^a Companhia, João Telles Tinoco de Menezes.

Tenentes, Joaquim Manoel de Mira; José Germano de Faria Marques; José Joaquim Baptista; Francisco de Barahona Cordovil; Francisco Maria Loureiro; João Silvestre da Fonsêca; João Bernardino Coelho; e Ignacio Joaquim Penêdo.

Alferes, Manoel Gomes Palma; José Francisco Coelho; Antonio

Silvestre Vidigal; Antonio Coelho; Joaquim Manoel Theotônio;

José Joaquim da Matta Pinto; José Antonio Pães do Amaral;

e Antonio Henriques Dorio Junior.

—*SG*—

Tendo Sua Magestade, A RAINHA, Mandado organizar por

Portaria de 16 de Setembro ultimo o Batalhão de Infantaria N.^o

22, em Castello Branco, Determina a Mesma Augusta Senhora que

os Officiaes para elle nomeados nesta Ordem, reunão immediatamente

áquelle Corpo, e bem assim os nomeados para o Batalhão

N.^o 16, com excepção dos que se achão servindo nos Corpos de

Segurança Pública, onde continuarão até nova ordem.

—*SG*—

Sua Magestade, A RAINHA, Manda declarar que, tendo con-

cluido a Commissão, de que foi encarregado, o Brigadeiro Graduado,

Antonio da Costa e Silva, muito a Seu contento, o referido

General deve reassumir o Commando Geral de Artilheria.

A Mesma Augusta Senhora Ordena outrosim, que os Officiaes

que forão nomeados para os Estados Maiores da força d'Operações,

regressem á situação em que d'antes estavam.

—*SG*—

Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que o Capitão da

Provincia de Cabo Verde, Roque Collaço da Veiga Vidal, passe

a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional Provisório de

Coimbra. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 24 de Outubro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Os Officiaes Francezes que servirão no Exercito Libertador, e se achão actualmente em Portugal em disponibilidade a meio soldo, ficão desde a publicação desta Lei igualados em quanto a soldos, aos Officiaes Portuguezes pertencente á terceira Secção do Exercito.

Artigo 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dezenove de Outubro de mil oitocentos e quarenta. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Conde do Bomfim.*

Por Decretos de 20 do corrente mez.

Batalhão N.º 13.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, José Philippe Jacomo de Sousa Pereira.

Tenentes, os Tenentes, da 2.ª Secção do Exercito, Luiz Augusto de Carvalho; e da 3.ª Secção, Jeronymo Alves Guedes.

Alferes, os Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Pedro José de Oliveira, e Antonio Gonçalves Pinto Guimarães.

Capitão, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Afonso Dias Veneiros; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

4.^a Secção do Exercito.

Addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, o Alferes da Companhia de Veteranos de Valença, Ignacio José Ferreira.

Reintegrado no exercicio de Archivista da 4.^a Divisão Militar, o Archivista, João Pereira da Rocha Paris.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Castello Branco.

Coronel, o Coronel das extinctas Milicias da mesma Cidade, João da Fonsêca Coutinho e Castro de Refoios.

—*SG*—
PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que na conformidade da Carta de Lei do 1.^o, e Decreto de 3 de Setembro do presente anno, se organise um Batalhão Nacional Provisorio em Castello Branco, Paço das Necessidades, em 21 de Outubro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

—*SG*—
Por Portarias de 21 do corrente mez.

1.^o *Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.*

Tenentes, Antonio Joaquim Ribeiro, e Fortunato José de Sousa. Alferes, José Rodrigues de Brito, Custodio Lino da Fonsêca, e Luiz Prudencio de Figueirêdo.

Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Tenentes, Claudio José Marrocos, e Manoel Euzebio da Cruz; e os Alferes, Gregorio José Marrocos, Thomaz Venceslão de Aquino e Silva, e José Gerardo de Azevêdo.

Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Exonerado do commando da 4.^a Companhia, o Capitão, Manoel Sergio Victoria Pereira; ficando pertencendo ao referido Batalhão.

Por Portaria de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Lagos.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel-Mestre, Joaquim de Sousa Castello Branco Junior.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.^o Que tendo cessado o impedimento do Coronel, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, fique exonerado das funcções de Chefe da 1.^a Direcção deste Ministerio, o Tenente Coronel, Joaquim das Neves Franco.

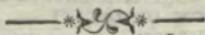
2.^o Que o Capitão do Estado Maior de Artilheria, José Mar-

celino da Costa Monteiro, seja encarregado do Material da referida Arma na 6.^a Divisão Militar.

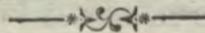
3.^o Que o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Alexandre da Gama Pimenta, seja exonerado do exercicio em que se acha ás ordens do Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria, Commandante interino da 3.^a Divisão Militar.

4.^o Que o Tenente do Batalhão N.^o 3, José Maria de Magalhães, seja exonerado do exercicio em que se acha ás ordens do Brigadeiro, Barão de Vinhaes, Commandante da 8.^a Divisão Militar.

5.^o Que o Alferes do Batalhão N.^o 9, Antonio José Caetano, passe a exercer as funções de Ajudante do Batalhão Nacional Provisório de Coimbra.



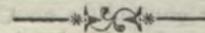
Tendo-se procedido a Conselho de Investigação, e mais diligencias convenientes, para averiguar o comportamento dos Tenentes do Batalhão N.^o 6, José Pedro Soares, e Vasco José Manoel Torres, por occasião da revolta d'aquelle Batalhão; e havendo-se julgado a conducta dos referidos Officiaes illibada, Ordena Sua Magestade, a RAINHA, que reunão immediatamente ao Corpo a que pertencem.



Relação dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no corrente mez de Outubro, no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

Thomaz da Cunha Henriques de Mello Pinto, filho do fallecido Capitão de Infantaria, José Antonio Pinto.

José Maria da Silva, filho do fallecido Tenente de Engenheiros, José Antonio Mourão.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 7 do corrente mez.

Ao Alferes do Batalhão N.^o 9, Cazemiro Barreto dos Santos, cincoenta dias para fazer uso de banhos sulfureos, e do mar; tendo principio em 20 do corrente mez.

Em Sessão de 12 do dito mez.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 10, Antonio de Moraes Sarmento, noventa dias para continuar a tractar-se em ares patrios.

Em Sessão de 15 do dito mez.

Ao Capitão addido ao Castello de S. Philippe, Ignacio Corrêa Guedes, noventa dias para se tractar.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

- Ao Major do Estado Maior de Artilheria, José Joaquim Januario Lapa, tres mezes.
- Ao Capitão do referido Estado Maior, Antonio Rogerio Gromicho Couceiro, tres mezes.
- Ao Capitão do Batalhão N.º 3, João José Collago Trigo de Carvalho, dous mezes.
- Ao Tenente do referido Batalhão, que se acha ás Ordens do Commandante da 3.ª Divisão Militar, José Maria de Magalhães, cincoenta dias.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 19, Guilherme Augusto da Silva Macedo, prorogação por tres mezes.
- Ao Alferes do Batalhão N.º 22, Joaquim de Ascensão e Sá, tres mezes.
- Ao Tenente Coronel, Governador do Castello de S. João da Foz, Francisco de Paula Barros e Quadros, seis mezes.
- Ao Major, Governador da Praça de Villa Nova da Cerveira, Antonio José Antunes Guerreiro, dous mezes.
- Ao Tenente Coronel Graduado da 3.ª Secção do Exercito, José Maria de Frias, tres mezes.

—*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Brigadeiro Graduado, Commandante Geral de Artilheria, Antonio da Costa e Silva, tomou o Commando da Columna de Operações no dia 3 de Setembro ultimo.

2.º Que foi approvada a licença de trinta dias para se tractar, que o Commandante da 4.ª Divisão Militar, participou em Officio de 14 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão N.º 19, José Vaz Lopes, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

3.º Que a licença da Junta de Saude, concedida pela Ordem do Exercito, N.º 34 de 6 de Agosto ultimo, ao Capitão do Batalhão N.º 20, José da Silva, para tomar banhos do mar, deve ser contada do dia 23 de Setembro proximo passado, visto que naquela época não fez uso della, em consequencia dos acontecimentos que então tiveram logar. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Outubro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Hei por bem Determinar, que os Corpos do Exercito, tenham por Quartéis permanentes as Terras que lhes vão designadas na Tabella junta, que faz parte deste Decreto, e vai assignado pelo Conde do Bomfim, Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar. O mesmo Presidente do Conselho, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades; em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = Conde do Bomfim.

Tabella que faz parte do Decreto da data de hoje, e designa os Quartéis permanentes dos Corpos do Exercito.

Divisões	Terras.	Corpos.
1. ^a	Lisboa.	Batalhão de Sapadores.
	Lisboa.	1.º Regimento de Artilheria.
	Lisboa.	Regimento de Cavallaria N.º 2.
	Torres Novas.	Regimento de Cavallaria N.º 4.
	Lisboa.	Batalhão N.º 2.
	Lisboa.	Batalhão N.º 7.
	Lisboa.	Batalhão N.º 10.
	Santarem.	Batalhão N.º 12.
	Lisboa.	Batalhão N.º 16.
	Lisboa.	Batalhão N.º 17.
2. ^a	Abrantes.	Batalhão N.º 23.
	Mafra.	Batalhão N.º 27.
3. ^a	Leiria.	Batalhão N.º 30.
	Lamego.	Batalhão N.º 9.
	Vizeu.	Batalhão N.º 19.
	Porto.	3.º Regimento de Artilheria.
	Porto.	Batalhão N.º 6.
Aveiro.	Batalhão N.º 18.	
		Batalhão N.º 28.

Por Decreto de 23 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Major, o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Gabriel Dias Pereira.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que se proceda immediatamente á organização dos Regimentos de Cavallaria N.º 7, e 8, e dos Batalhões N.º 23, 24, 26, 27, e 29 nas terras designadas para os seus Quartéis permanentes, excepto os Batalhões N.º 23, e N.º 26, que deverão ser organizados, o primeiro em Leiria, e o segundo em Cascaes, para onde serão mandados os recrutas pertencentes aos districtos dos seus respectivos Quartéis permanentes.



Por Decretos da mesma data.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Coronel Graduado, o Tenente Coronel Graduado da 3.ª Secção do Exercito, Manoel Quintino de Sá Camêllo.

Major, o Major da referida Secção, Joaquim Trigueiros Martel.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, Manoel Doutel.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Francisco Maria Vieira da Fonsêca.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luciano de Almeida Pimentel.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Antonio Manoel da Fonsêca.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 1 da mesma Arma, José de Oliveira.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 3 da referida Arma, Clemente José do Carvalho.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Cavallaria N.º 1; Antonio José Martins Salgado; do Regimento N.º 5 da mesma Arma, Luiz Antonio Cezar da Silva Fróes, e Joaquim José da Silva; e da 3.ª Secção do Exercito, Antonio José de Macêdo e Vasconcellos, Antonio Felix Pilar Franco, Francisco José dos Santos, e Joaquim da Camara Pinto.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 5, José de Figueirêdo Sepulveda, e Antonio de Figueirêdo Sepulveda; do Regimento N.º 6 da mesma Arma, Antonio Manoel Ribeiro do Carvalho, e José Pedro dos Santos Salgueiro; e da 3.ª Secção

do Exercito, David José Rodrigues, e João Augusto d'Alencourt Braga.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, José de Pina Freire da Fonsêca.

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 3, Rodrigo Hilario de Brito Fragozo.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Henrique de Mello Alvellos.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Izidro José Fragozo.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Hypolito Barlemaque Marecos.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, David Simões de Carvalho.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Francisco Duarte de Oliveira Rêgo.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Bartholomeu Pessanha de Mendouça Furtado.

Tenentes, os Tenentes, do Regimento de Cavallaria N.º 2, João Maria Valente da Nobrega Botelho; do Regimento N.º 5 da mesma Arma, Jacintho José Silveiro; e da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Henriques Moreira, João Antonio de Oliveira, Augusto Cezar da Cunha, e José da Silva.

Alferes, os Alferes, do Regimento de Cavallaria N.º 2, Ricardo Fernando Vidal; e da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Joaquim de Avellar, José Rodrigues, Francisco da Silva, Manoel de Almeida Soares, e José Joaquim da Costa Carvalho.

Batalhão N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, José Alexandre David Pinto.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 28, Manoel Julio de Carvalho.

Batalhão N.º 3.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, José Paulino de Sá Carneiro.

Batalhão N.º 11.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 19, João Gomes da Silva Talaia.

Batalhão N.º 22.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Claudio Caldeira Pedrozo.

Batalhão N.º 23.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Thomaz de Magalhães Coutinho.

Major, o Major da 2.^a Secção do Exercito, José Manoel da Cruz.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Agostinho Manoel Leóte.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 8, Frederico Cezar de Figueirêdo.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 21, Constantino da Cunha.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, José da Silva Mourão.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 14, João Alves.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Lazaro Franco.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 13, José Frederico Linhares; do Batalhão N.º 14, Rodrigo Maria da Maia Lermont, e Joaquim Pinto Ribeiro; e da 3.^a Secção do Exercito, José Moreira Lopes Machado.

Alferes, os Alferes, do Batalhão N.º 13, Cyprianno Antonio Almeida Santos, João Francisco do Casal, João Antonio da Silva Borja, e José Francisco; do Batalhão N.º 19, José Francisco Pereira; e da 3.^a Secção do Exercito, Francisco de Sousa Pinto, e Bernardo Antonio de Figueirêdo.

Batalhão N.º 24.

Tenente Coronel Graduado, o Tenente Coronel Graduado do Batalhão N.º 25, Joaquim de Sousa Pinto Cardoso.

Major, o Major do Batalhão N.º 12, José Antonio da Silva.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 14, Agostinho Luiz Alves.

Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 19, José Vaz Lopes.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Alexandre da Gama Pimenta.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Henrique Peixoto Pinto.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Manoel José Meira.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Joaquim Sampayo Coelho.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Bernardo Cabral de Gouvêa.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão da referida Secção, Custodio José da Silva.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 19, Apparicio Ferreira;

e da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Lopes Calheiros Menezes, João Pitta Negrão, e João Nunes Ramos.
 Alferes, os Alferes, do Batalhão N.º 19, Antonio Theodoro Ferreira Taborda; e da 3.^a Secção do Exercito, Francisco Martins Teixeira, José dos Santos Roza, Manoel José Vaz, Jeronymo Ozorio da Silveira Mascarenhas d'Eça, José Maria Bernardes, e Joaquim Antonio da Fonsêca.

Batalhão N.º 26.

Major, o Major da 3.^a Secção do Exercito, Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos.

Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, José Marques Salgueiral.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, José de Pina Cabral.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Bernardo José de Carvalho.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, Nuno Brandão de Castro.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 3, Antonio Maria de Frias.

Capitão da 7.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Candido José Vellez Barreiros.

Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 1, Joaquim Antonio Peixoto; do Batalhão N.º 28, Francisco José Silveiro; e da 3.^a Secção do Exercito, José Alves Pinto de Azevêdo, Jeronymo de Moraes Sarmento, e Antonio Xavier Pinto da Silva.

Alferes, os Alferes, do Batalhão N.º 3, Manoel José Alfonso Viana; do Batalhão N.º 19, Guilherme Augusto da Silva Macêdo; e da 3.^a Secção do Exercito, Antonio de Serpa Pinto, Luiz Augusto Pimentel, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello, e Raymundo Moreira Santa Anna.

Batalhão N.º 27.

Coronel, o Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Miguel Corrêa de Mesquita Pimentel.

Major, o Major da referida Secção, José Maria Taborda.

Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 1, José Antonio da Costa Mendes.

Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 30, Francisco Antonio da Silva.

Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 2, Caetano de Mello Sárria.

Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, David Pinto de Moraes Sarmento.

Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, João Baptista de Abreu.

- Capitão da 7.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, José Joaquim Alves Coelho.
- Capitão da 8.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 17, Luiz Antonio Ozorio.
- Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 1, Jorge da Cunha Ribeiro; do Batalhão N.º 5, Constantino Lopes de Azevêdo e Cunha; e da 3.^a Secção do Exercito, Ascenço Serpa de Azevêdo, Gustavo de Almeida Souza e Sá, e João Henriques de Moraes Calado.
- Alferes, os Alferes, do Batalhão N.º 1, João Baptista Nunes, e da 3.^a Secção do Exercito, João Infante, João Maria Infante, José Maria Marreiros, e Placido Antonio da Cunha Abreu. *P. 16*
Batalhão N.º 29.
- Tenente Coronel, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Bernardo José de Abreu.
- Major, o Major da referida Secção, José de Figueirêdo Frazão.
- Capitão da 1.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Joaquim Sarmiento Osorio.
- Capitão da 2.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, João Teixeira de Sousa.
- Capitão da 3.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, Domingos Ribeiro da Fonsêca.
- Capitão da 5.^a Companhia, o Capitão da referida Secção, José Pereira Seromenho.
- Capitão da 6.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 3, João José Collaço Trigo de Carvalho.
- Capitão da 8.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 28, Antonio do Menino Deus Botelho.
- Tenentes, os Tenentes, do Batalhão N.º 3, José Antonio de Oliveira Guimarães; do Batalhão N.º 4, José Ignacio Ribeiro; e da 3.^a Secção do Exercito, José de Oliveira Queiroz, e José de Paula Durão Padilha.
- Alferes, os Alferes, do Batalhão N.º 1, Francisco de Borja Diogo Parreiras; do Batalhão N.º 2, Antonio José de Torres; e da 3.^a Secção do Exercito, Firmino Fortunato de Carvalho Moutinho, Simão Jorge Chaves Pimentel, e Emigdio Paulino Machado.
3.^a Secção do Exercito.
- Major, o Major do Batalhão N.º 3, Diogo Dionizio Cardoso.
Por Decreto de 30 do dito mez.
Batalhão N.º 22.
- Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, João Thomaz Pinto; conservando as honras deste Posto.
Batalhão N.º 23.
- Alferes, o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Bernardino Joaquim Corrêa Caldas.

Batalhão N.º 24.
Capitão Graduado, o Capitão Graduado da 3.ª Secção do Exército, Tibúrcio Joaquim Barreto Feio.

Batalhão N.º 23.

Capellão, o Padre Antonio de Sousa, Egresso da extincta Ordem de S. Domingos.

Companhia de Veteranos de Bragança.
Addido, o Alferes, Governador da Praça de Miranda do Douro, Luiz Antonio de Azevêdo; ficando exonerado do dito Governo.

Por Decreto da mesma data, sobre Consulta do Supremo Conselho de Justiça Militar.

3.ª Secção do Exército.

Capitão, o Capitão addido á Companhia de Veteranos de Belém, Luiz Maria de Magalhães, que a Junta Militar de Saude julgou achar-se restabelecido dos ferimentos de bala que recebeu em combate.

Tenente, o Tenente Reformado, Commandante da Companhia de Veteranos dos Açores, João Fernandes Cruz, que a Junta Militar de Saude julgou achar-se restabelecido dos ferimentos de bala que recebeu em combate.

Por Portaria de 26 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.
Alferes addido, Augusto Carlos da Silva.

Por Portaria de 27 do dito mez.

Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.
Exonerado do Commando da 6.ª Companhia, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitão, Francisco Elias de Oliveira Vianna; ficando pertencendo ao dito Batalhão como addido.

Por Portaria de 31 do dito mez.

6.ª Divisão Militar.
Auditor da referida Divisão, o Bacharel, Francisco de Oliveira Pinto.

Casco para o Regimento de Cavallaria N.º 7.

Do Regimento de Cavallaria N.º 1, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Cabo, e quatro Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 3, um Segundo Sargento, um Cabo, e quatro Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 4, um Segundo Sargento, um Cabo, e quatro Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 5, um Segundo Sargento, e dous Cabos. = Do Regimento de Cavallaria N.º 6, um Segundo Sargento, um Cabo, doze Soldados, e um Clarim.

Casco para o Regimento de Cavallaria N.º 8.

Do Regimento de Cavallaria N.º 1, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Cabo, e dous Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 3, um Segundo Sargento, um Cabo, e dous Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 4, um Segundo Sargento, um Cabo, e seis Soldados. = Do Regimento de Cavallaria N.º 5, um Segundo Sargento, um Cabo, seis Soldados, e um Clarim. = Do Regimento de Cavallaria N.º 6, um Segundo Sargento, dous Cabos, e oito Soldados.

Casco para o Batalhão N.º 23.

Do Batalhão N.º 7, um Segundo Sargento, um Furriel, um Cabo, um Anspeçada, e seis Soldados. = Do Batalhão N.º 8, um Segundo Sargento. = Do Batalhão N.º 10, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, e seis Soldados. = Do Batalhão N.º 16, um Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, e seis Soldados. = Do Batalhão N.º 17, um Segundo Sargento, um Furriel, um Cabo, um Anspeçada, seis Soldados, e um Tambor.

Casco para o Batalhão N.º 24.

Do Batalhão N.º 9, um Segundo Sargento, um Cabo, e um Anspeçada. = Do Batalhão N.º 12, um Segundo Sargento. = Do Batalhão N.º 14, um Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, e doze Soldados. = Do Batalhão N.º 18, um Segundo Sargento, um Furriel, um Cabo, e um Anspeçada. = Do Batalhão N.º 19, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, doze Soldados, e um Tambor. = Do Batalhão N.º 25, um Segundo Sargento.

Casco para o Batalhão N.º 26.

Do Batalhão N.º 3, um Primeiro Sargento, e um Segundo Sargento. = Do Batalhão N.º 4, um Segundo Sargento, um Cabo, e um Anspeçada. = Do Batalhão N.º 5, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Furriel, um Cabo, um Anspeçada, e doze Soldados. = Do Batalhão N.º 2, um Primeiro Sargento, um

Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, doze Soldados, e um Corneteiro. = Do Batalhão N.º 30, um Cabo, e um Anspeçada.

Casco para o Batalhão N.º 27.

Do Batalhão N.º 2, um Primeiro Sargento, dois Segundos Sargentos, um Cabo, um Anspeçada, doze Soldados, e um Corneteiro. = Do Batalhão N.º 4, um Segundo Sargento, um Cabo, e um Anspeçada. = Do Batalhão N.º 5, um Segundo Sargento, um Cabo, e um Anspeçada. = Do Batalhão N.º 30, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, um Furriel, um Cabo, um Anspeçada, e doze Soldados.

Casco para o Batalhão N.º 29.

Do Batalhão N.º 2, um Primeiro Sargento, dous Segundos Sargentos, um Cabo, um Anspeçada, seis Soldados, e um Corneteiro. = Do Batalhão N.º 3, um Segundo Sargento, um Cabo, um Anspeçada, e doze Soldados. = Do Batalhão N.º 4, um Segundo Sargento. = Do Batalhão N.º 5, um Segundo Sargento. = Do Batalhão N.º 28, um Primeiro Sargento, um Segundo Sargento, dous Cabos, dous Anspeçadas, e seis Soldados.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes do Batalhão N.º 22, João Thomaz Pinto, tres mezes.

Ao Cirurgião Mór do Batalhão N.º 17, João Pires da Matta, tres mezes.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Cascaes, João Manoel Carlos, prorrogação por seis mezes.

Declara-se que foi approvada a licença de quinze dias para se restabelecer, que o Commandante da 4.ª Divisão Militar, participou em Officio de 21 do corrente mez, ter concedido ao Capitão do Batalhão N.º 14, Joaquim Antonio de Medeiros, na conformidade do Artigo 21.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 5 de Novembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Batalhão N.º 1.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, João Clemente Mendes.

Batalhão N.º 15.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, José Maria Nunes dos Reis.

Por Decreto de 3 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 4 da mesma Arma, José Rafael Nogueira.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Marquez de Loulé.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento N.º 2 da mesma Arma, João José de Mesquita.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Alferes, o Alferes do Regimento N.º 3 da mesma Arma, Feliciano Cezar da Silveira Pinto.

Batalhão N.º 2.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Carlos Bemvenuto Cazimiro da Silva.

Batalhão N.º 4.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão da referida Secção, João Soares Pinto.

Batalhão N.º 5.

Tenente, o Tenente da 3.ª Secção do Exercito, João Fernandes Cruz.

Batalhão N.º 6.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 13, José Maria de Sousa.

Batalhão N.º 14.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim Pereira d'Eça.

Batalhão N.º 19.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão Graduado do Batalhão N.º 24, Tiburcio Joaquim Barreto Feio.

Tenentes, os Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim José da Cunha, e Barão de Castro Daire.

Alferes, o Alferes da referida Secção, José Leite Botelho de Teive.

Batalhão N.º 26.

Major, o Major do Batalhão N.º 1, João José Pereira e Horta.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 2.ª Secção do Exercito, Sebastião Carlos Navarro de Andrade.

Batalhão N.º 27.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Francisco da Cunha e Menezes.

Alferes, o Alferes da referida Secção, Filippe Neri de Faria.

Batalhão N.º 29.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Luiz Maria de Magalhães.

Tenente Graduado em Capitão, o Tenente Graduado em Capitão da referida Secção, Manoel Luiz de Almeida.

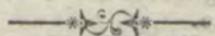
Batalhão N.º 30.

Capitão da 7.ª Companhia, o Capitão da 2.ª Secção do Exercito, Francisco Dionizio de Almeida.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Bernardino Godinho Cabral de Sá; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

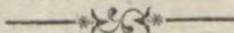
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 14, Martinho Maria Bilton.



Official, que por Decreto de 26 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do commando do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Bragança.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 7, Luciano de Almeida Pimentel.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina, que os Officiaes que são collocados nos diversos Corpos do Exercito, e que se achão nos de Segurança Pública, ou em qualquer serviço de Commissão, continuem até nova ordem a servir onde existem.

Sentenças proferidas pelo Supremo Conselho de Justiça Militar.

Em Sessão do 1.º Setembro do corrente anno.

Batalhão de Sapadores.

Antonio Antunes, Corneteiro; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

1.º Regimento de Artilheria.

João José Nepomuceno, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de 1.ª deserção simples.

2.º Regimento de Artilheria.

Antonio Pedro Elvas, Soldado; condemnado em dez annos de trabalhos publicos, pelo crime de assassinato.

Thomé Ramalho, Corneteiro; condemnado em cinco annos de trabalhos, pelo referido crime.

Batalhão N.º 2.

Antonio de Moraes, Soldado; condemnado em um anno de trabalhos publicos, pelo crime de uso de faca, e ferimento.

José Maria Segundo, Soldado; condemnado em dous mezes de prisão, pelo crime de primeira deserção simples.

Batalhão N.º 9.

Manoel Corrêa Leal, Soldado; condemnado em dez annos de degrêdo para a Costa de Africa, pelo crime de fuga, estando a cumprir Sentença de segunda deserção.

Batalhão N.º 10.

Cyprião da Silva, Soldado; condemnado em seis annos de degrêdo para o Estado da India, pelo crime de terceira deserção simples.

Batalhão N.º 17.

Francisco José, Soldado; condemnado em um mez de prisão, pelo crime de furto.

Em Sessão de 5 do dito mez.

4.º Regimento de Artilheria.

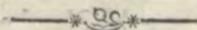
Francisco da Silva Affonso, Soldado; condemnado em seis mezes de prisão no calabouço, pelo crime de primeira deserção simples.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Joaquim Simões, Soldado; condemnado em cinco annos de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção aggravada, e furto.

Batalhão N.º 1.

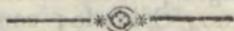
Angelo de Medeiros, Soldado; condemnado em seis mezes de trabalhos publicos, pelo crime de segunda deserção simples.



Licença concedida por motivo de molestia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 2 do mez proximo passado.

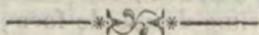
Ao Major addido ao Governo e Barra de Aveiro, Alexandre de Magalhães Coutinho, sessenta dias para continuar a fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Major do Batalhão N.º 15, Antonio de Oliva de Sousa Sequeira, tres mezes.

Ao Empregado da Intendencia da 1.ª, e 6.ª Divisões Militares, José Antonio Gomes Vahia, seis mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que he Florencio José Gonçalves da Silva, o verdadeiro nome do Amanuense de 2.ª Classe da Secretaria da Inspecção Geral do Arsenal do Exercito, promovido a Amanuense de 1.ª Classe da dita Secretaria, por Decreto de 18 de Setembro ultimo, publicado na Ordem do Exercito N.º 48, de 25 do mesmo mez, e não Francisco José Gonçalves da Silva, como se mencionou na referida Ordem, por ter vindo incluído na respectiva Proposta com este nome.

2.º Que forão approvadas as licenças, que os Commandantes da 3.ª, e 7.ª Divisões Militares, participarão terem concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio de Padua e Vasconcellos, trinta dias para se tractar; contados de 30 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, João Juliano de Sousa Pimentel, trinta dias para se tractar; principiando a ser contados em 30 do referido mez. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Novembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

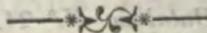
CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º A todos os Crédores do Estado, por dividas legalmente contrahidas até trinta e um de Julho de mil oitocentos e trinta e tres, he concedido o praso de dous annos, contados da data da publicação da presente Lei, para requererem a liquidação de seus créditos na conformidade do Decreto de vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e trinta e tres, sob pena de perderem o direito a essa liquidação pelo methodo estabelecido na Legislação em vigor, ficando-lhes salvos os meios ordinarios.

Artigo 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em o primeiro de Outubro de mil oitocentos e quarenta. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*



Por Decreto de 31 do mex proximo passado.

Graduado em Sub-Intendente Militar, o Addido ás Intendencias Militares, João Tavares Ribeiro de Abreu.

Por Decreto de 5 do corrente mex.

Forte da Insua.

Capellão, o Padre Antonio José Lourenço.

Por Decreto de 6 do dito mex.

2.ª Secção do Exercito.

Praça de Peniche.

Exonerado do exercicio de Governador da sobredita Praça; o Brigadeiro, Barão de Cacilhas; por assim o haver requerido.

Governador da referida Praça, o Coronel, Governador do Forte de Lippe, Joaquim Pedro Pinto de Sousa.

Forte de Lippe.

Governador do dito Forte, o Tenente Coronel do Corpo de Engenheiros, José Feliciano Farinha.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Commandante da 4.ª Companhia, o Capitão Graduado em Major da 3.ª Secção do Exercito, Francisco Antonio da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento N.º 5 da mesma Arma, João Carlos Forman.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Coronel, o Coronel do Regimento N.º 1 da mesma Arma, Manoel da Costa Pessoa.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Coronel, o Coronel da 3.ª Secção do Exercito, Barão de Almeida-ibna.

Batalhão N.º 1.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 12, José de Medeiros Bettencourt.

Batalhão N.º 6.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 26, Luiz Augusto Pimentel.

Batalhão N.º 21.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Diogo Maria de Moraes.

Batalhão N.º 23.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 20, João Theodoro da Fonsêca.

Batalhão N.º 24.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 12, Carlos José da Cunha.

Batalhão N.º 27.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 17, Domingos Soares Ribeiro de Menezes e Mello.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, João Maria da Cunha.

3.ª Secção do Exercito.

Coronel, o Coronel do Batalhão N.º 11, Antonio Cabral da França; pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, José de Pina Freire da Fonsêca.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco José dos Santos.

4.^a *Secção do Exército.*
Forte de Esporçende.

Major, Governador do referido Forte, o Major Graduado de Artilheria, com exercicio no Trem do Porto, Pedro Thomaz de Faria Azevêdo e Araujo.

—*36*—
Por Portaria do 4 do corrente mez.

Para ter as honras do Pôsto que tinha quando foi demittido, o Tenente que foi da Companhia de Voluntarios de Santo André do Poiars, João Ferreira Lima.

Por Portaria de 5 do dito mez.

2.^o *Batalhão de Voluntarios Nacionaes da Commercio.*
 Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes, José Silvestre Lopes da Silva.

Por Portaria de 9 do dito mez.

6.^a *Divisão Militar.*

Para exercer as funcções de Chefe do Estado Maior da dita Divisão, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exército, José de Pina Freire da Fonsêca.

Exonerado do exercicio de Chefe do referido Estado Maior, o Major do Batalhão N.^o 29, José de Figueirêdo Frazão.

8.^a *Divisão Militar.*

Para exercer as funcções de Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exército, Christovão José Franco Bravo.

Exonerado do exercicio de Chefe do referido Estado Maior, o Tenente Coronel do Batalhão N.^o 22, Claudio Caldeira Pedroso.

—*36*—
 Sua Magestade, a RAINHA, Determina :

1.^o Que passe a ter exercicio de Membro da Commissão de Cavallaria, o Tenente Coronel da 3.^a Secção do Exército, Domingos Manoel Pereira de Barros; e que seja exonerado daquelle exercicio o Tenente Coronel da referida Secção, Christovão José Franco Bravo.

2.^o Que passem a ter exercicio de Membros da Commissão de Infanteria, o Coronel, José Joaquim Gomes Fontoura, e os Tenentes Coroneis, Francisco Pedro Celestino Soares, e Joaquim das Neves Franco; e que sejam exonerados daquelle exercicio, os Tenentes Coroneis, do Batalhão N.^o 8, Francisco Xavier Ferreira; e do Batalhão N.^o 14, Antonio Pimentel Maldonado; e o Major do Batalhão N.^o 27, José Maria Taborda.

Relação dos Candidatos que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no Collegio Militar, na qualidade de Alumnos Estadistas.

Joaquim Guilherme da Costa, filho do Coronel Graduado, Sub-Inspector do Arsenal do Exercito, Joaquim Guilherme da Costa. Luiz Maria Pires da Gama, filho do Capitão de Engenheiros, Vicente Pires da Gama, já fallecido.

Julio Cezar Augusto da Cunha, filho do Alferes de Cavallaria, José Maria da Cunha.

Francisco de Paula Pinheiro, filho do Segundo Tenente do 2.º Regimento de Artilheria, Francisco de Paula Pinheiro.

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.º 13, Joaquim Pedro da Cunha, sessenta dias para se tractar.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Capitão de Engenheiros, Lente Substituto da Escola do Exercito, Miguel Joaquim Pires, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Captão do 1.º Regimento de Artilheria, Pedro Vieira Gorjão, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 26, Antonio Maria de Frias, um mez.

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Alferes despachado para o Batalhão N.º 13, pelo Decreto publicado na Ordem do Exercito, N.º 54 do corrente anno, he Antonio Gomes Pinto Guimarães, e não Antonio Gonçalves Pinto Guimarães: que o Tenente despachado para o Regimento de Cavallaria N.º 3, pelo Decreto publicado na Ordem N.º 55, he José Antonio de Oliveira, e não João Antonio de Oliveira: e que o Alferes despachado para o Batalhão N.º 23, pelo mesmo Decreto, he João Antunes da Silva Borja, e não João Antonio da Silva Borja.

2.º Que Manoel Sergio Victoria Pereira, Capitão do Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, foi exonerado do Commando da 4.ª Companhia do referido Batalhão, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Novembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito as seguintes

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Saucionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He confirmada a pensão de cem réis diarios, concedida por Decreto de quatro de Julho de mil oitocentos e trinta e seis, a Maria da Soledade, viuva de Candido da Silva, natural de Lordelo, paga desde a data do referido Decreto, e nas mesmas épocas em que o forem as pensões que em virtude das Leis de dezoove de Janeiro de mil oitocentos e vinte e sete, e vinte de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e cinco, tem sido concedidas ás familias das praças de pret, em attenção aos valiosos serviços que prestou durante o cerco do Porto, abrindo communição para o inimigo com imminente risco da sua vida, e persuadindo a muitos Soldados a abandonar as fileiras do usurpador para se alistarem nos Corpos do Exercito Libertador, ensinando-lhes ella mesma os caminhos mais próprios para não serem prêsos na sua fuga, e sem que por tão valiosos serviços recebesse gratificação alguma.

Art. 2.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos vinte de Outubro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com a Rúbrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA do Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Saucionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Ficão pertencendo á quarta Secção do Exercito os

Officiaes Superiores do extinto Regimento de Voluntarios da RAINHA.

Art. 2.º Os Officiaes do mesmo extinto Regimento, desde Capitão até Alferes, ficão pertencendo á terceira Secção do Exercito com os postos que a cada um couber por antiguidade, seudo considerados Alferes na primeira Linha, desde a data das nomeações que tiverão para o primeiro posto no referido Regimento, quando obtido durante a guerra contra a usurpação, ou em consequencia de serviços então prestados.

Art. 3.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandámos portanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar; a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos nove de Novembro de mil óitocentos e quarenta. — A RAINHA, com Rubrica e Guarda. — *Conde de Bonfim*.

Por Decreto de 13 do corrente mez.

Batalhão N.º 19, Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 19, João Antonio Mendes.

Batalhão N.º 22, Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, Antonio Carlos Fialha de Mendonça.

Batalhão N.º 23, Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 22, João Gonçalves dos Santos.

Batalhão N.º 24, Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 19, João Pinto.

Batalhão N.º 26, Quartel Mestre, o Quartel Mestre da 3.ª Secção do Exercito, Estevão Antonio da Costa.

Batalhão N.º 27, Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 20, Agostinho José Ferreira de Brito.

Por Portarias de 11 do corrente mez.

Batalhão Nacional Provisorio de Castello Branco.

Quartel Mestre, Francisco del Almeida Lucas.

Cirurgião Moe, o Cirurgião, Albano José d'Abrunhoza.

Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Corrêa da Silva Sampayo.

Capitão da 3.ª Companhia, Rodrigo da Fônsêca Coutinho e Castro.

Capitão da 4.^a Companhia, Joaquim Camillo Gerales de Mello,
 Capitão da 5.^a Companhia, Francisco Caldeira de Albuquerque,
 Capitão da 6.^a Companhia, José Coutinho Meirelles Barçiguan,
 Capitão da 8.^a Companhia, João Carlos Alves Gambôa de Mello
 Moraes,
 Tenentes, Antonio Corrêa da Silva Sampayo, José Manoel Fer-
 reira Tabor da Pignatelli, Luiz Nunes da Rocha, Joaquim Au-
 gusto de Magalhães, e Antonio Nunes da Matta,
 Alferes, João José Rebôlo, Antonio Duarte Rato, Joaquim Mar-
 ques Falcão, Antonio Paes do Amaral, e Maximino Antonio
 Henriques.

Batalhão Nacional Provisorio da Covilhã.

Quártel Mestre, José Maria Nogueira,
 Cirurgião Mór, o Cirurgião, Manoel Vaz de Carvalho Pessoa de
 Amorim.

Capitão da 1.^a Companhia, José Caldeira Pinto Castello Branco.
 Capitão da 2.^a Companhia, Bernardo Profirio de Sousa Tavares,
 Capitão da 3.^a Companhia, Ayres Paes de Lima Castello Branco,
 Capitão da 5.^a Companhia, Luiz Antonio de Magalhães,
 Capitão da 6.^a Companhia, Manoel Joaquim da Costa Ribeiro,
 Capitão da 8.^a Companhia, Francisco Ayres de Gouvêa Pinto Coelho,
 Tenentes, José Joaquim de Sousa Guerra, Jeronymo de Mendon-
 ça Junior, José Ignacio Cardozo, Joaquim Navarro de Andra-
 de, João Castiço de Figueiredo, Agostinho Gerales Dias de
 Proença, e Januario José da Costa Vidigal.
 Alferes, Francisco Alves Montez, Antonio Augusto Navarro, An-
 tonio Balbino Ayres de Carvalho, Joaquim Vaz de Carvalho,
 João Esteves, e José dos Reis.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina o seguinte:
 1.^o Que passe a ter exercicio de Membro da Commissão de En-
 genharia, o Capitão de Engenheiros, Antonio Aluizio Jervis de
 Atougua, e que seja exonerado daquelle exercicio, o Tenente Co-
 ronel, José Feliciano Farinha.

2.^o Que o Alferes da 3.^a Secção do Exercito, Antonio Guedes
 Vilhegas Quinhones de Mattos Cabral, passe a servir no Regimen-
 to de Cavallaria N.^o 2, até ultimar o tempo que a Lei exige para
 passar ao Corpo de Engenheiros.

*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo de-
 clarados.*

Em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 3, José Antonio Moreira, noventa
 dias para continuar a tractar-se em arés patrios.

Em Sessão de 3 do corrente mez.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel do Nascimento, noventa dias para se tractar, e convalecer.

Em Sessão de 5 do dito mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Braz da Silveira, quarenta dias para se tractar.

Ao Capitão do Batalhão N.º 2, Francisco Sedano Bento de Mello, trinta dias para terminar o seu tractamento.

Ao Alferes do Batalhão N.º 16, Pedro José Guião, quarenta dias para se tractar.

Ao Tenente do Batalhão N.º 21, Diogo Maria de Moraes, noventa dias para convalecer em ares patrios.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Setubal, Bento José Duarte, noventa dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Alferes Picador do Regimento de Cavallaria N.º 3, Joaquim José Mendes, um mez.

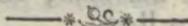
Ao Tenente Coronel da 3.ª Secção do Exercito, com exercicio de Chefe do Estado Maior da 6.ª Divisão Militar, José de Paula Freire da Fonsêca, quarenta dias.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, Joaquim Trigueiros Martell, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, José da Silva, um mez.

Ao Major do Batalhão N.º 6, José Ricardo Peixoto, quinze dias.

Ao Major do Batalhão N.º 29, José de Figueiredo Frazão, quatro mezes.



Declara-se que foão approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, 3.ª, e 5.ª, Divisões Militares, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1937.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Sebastião José de Azevêdo Lobo, trinta dias para continuar a tractar-se; contados de 30 do mez proximo passado.

Ao Alferes do Batalhão N.º 8, João de Mattos, vinte dias para se tractar; contados de dez do corrente mez.

Ao Tenente Coronel de Cavallaria, Domingos Manoel Pereira de Barros, trinta dias para se tractar; devendo ser contados de 30 do mez proximo passado. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 21 de Novembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretáram, e Nós Sanccionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He concedida a D. Caetana Luiza Ferreira Galhardo, D. Antonia Magna, D. Emilia Roza, D. Julia Maxima, e D. Izabel Maria, Viuva, e Filhas solteiras de Antonio José Ferreira Galhardo, uma pensão annual e vitalicia de cento e quarenta e quatro mil réis, em recompensa dos bons serviços que prestou ao Estado no espaço de quarenta e cinco annos, já na Arma de Cavallaria, já na Repartição do Commissariado.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos seis de Novembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com a Rúbrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Batalhão N.º 2.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Manoel de Magalhães Coutinho.

Batalhão N.º 12.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capellão, João José Lopes.

Batalhão N.º 15.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Venancio Antonio Marques.

Alferes, os Alferes da referida Secção, Manoel Rodrigues Affonso, e José Bento de Andrade.

Batalhão N.º 17.
Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Maria de Assumpção.

Batalhão N.º 19.
Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 21, José Joaquim Rodrigues.

Batalhão N.º 23.
Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Joaquim da Roza e Costa.

Alferes, o Alferes da referida Secção, Antonio Claudio Pires.
Batalhão N.º 26.
Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 15, Francisco de Salles Machado.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 5, Luiz Augusto de Almeida Macêdo.

Batalhão N.º 28.
Alferes, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Eduardo Matheus de Almeida Coelho.

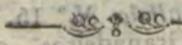
Batalhão N.º 30.
Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 4, Thomaz Eduardo Pontoura.
4.ª Secção do Exercito.

Castello da Povoá de Varzim.
Governador, o Capitão addido á Fortaleza de Buarcos e Figueira, Antonio Luiz de Sousa Aranjó Menezes.

Por Decretos da mesma data.

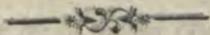
Alferes Alumnos, em conformidade do Artigo 36 do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, os Alumnos da Escola do Exercito, José Maria de Alencourt Braga, e Antonio Mancel do Rêgo Abran-ches Junior; devendo frequentar e obter approvações das doutrinas da 7.ª, e 10.ª Cadeiras, da Introdueção á Historia Natural, e de Dezenho, na Escola Polytechnica.

Alferes Alumnos, na conformidade do mencionado Artigo, os Alumnos da Escola do Exercito, Philippe José Rodrigues, Cabo de Esquadra do 1.º Regimento de Artilheria, e Antonio Egidio da Ponte Ferreira, Anspeçada do Batalhão N.º 16; devendo frequentar, e obter approvações nas doutrinas da 7.ª, 9.ª, e 10.ª Cadeiras, e da Introdueção á Historia Natural, na Escola Polytechnica.



Por Portaria de 20 da corrente mes.

Batalhão Nacional Provisorio de Lagos.
Quartel Mestre, João Pedro de Freitas.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, José Joaquim da Costa Carvalho, continue, até ulterior resolução, ás Ordens do Commandante da 3.ª Divisão Militar.

2.º Que os Commandantes dos Corpos fação dar exacto cumprimento ao disposto na Ordem do Exercito N.º 15, de 22 de Maio de 1837, ácerca do fornecimento de rações, para tres dias, á Tropa em marcha.

3.º Que as Authoridades que passam as guias de marcha aos Officiaes Militares, e Empregados Civis em diligencia do Serviço, declarem, sob sua responsabilidade, nas mesmas guias, competir-lhes ou não, as cavalgadas de bagagem de que tracta o Artigo 1.º do Decreto de 16 de Dezembro de 1835, as quaes guias deveráo os interessados apresentar aos Administradores dos Concêlhos, a fim d'estes conhecerem a legalidade com que se fazem as requisições das ditas cavalgadas.

4.º Que em observancia das Instrucções de 27 de Novembro de 1811, os Commandantes dos Corpos do Exercito declarem na casa das observações da relação das praças não comparecentes á mostra, aonde se achão, e desde quando, os individuos que no acto da mostra estiverem destacados, em diligencia, doentes, e presos.

5.º Que os Officiaes que se achão empregados em Commissões, mencionados nesta Ordem, continuem nellas até nova determinação.

Candidato que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admitir no Collegio Militar, na qualidade de Alumno Estadista.

José Ricardo da Costa e Silva Antunes, filho do fallecido Tenente Coronel de Artilheria, João Antonio da Costa e Silva Antunes.

Sentença proferida pelo Supremo Conselho de Justiça Militar, em Sessão de 27 do mez proximo passado.

Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo de Coimbra.

Manoel de Magalhães Coutinho, Capitão Commandante, accusado de abusos e extorções; foi esta accusação julgada illegal, e não procedente.

Licença concedida por motivo de moléstia ao Official abaixo declarado.

Em Sessão de 5 do corrente mez.

Ao Tenente do Batalhão N.º 6, Hermógenes Herculano Delgado, sessenta dias para se tractar.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 7, Joaquim da Camara Pinto, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 3, José Paulino de Sá Carneiro, tres mezes.

Ao Alferês do Batalhão N.º 26, Antonio de Serpa Pinto, seis mezes.

Declara-se o seguinte:
Que o Alferês do Batalhão N.º 3, João Maria da Cunha, foi mandado fazer serviço no Batalhão N.º 2, desde 5 de Outubro ultimo.

Que foram approvadas as licenças, que os Commandantes da 2.ª, e 3.ª Divisões Militares, e o Governador da Praça de Abrantes, participarão ter concedido aos Officiaes abaixo mencionados, na conformidade do Artigo 2.º das Instrucções insertas na Ordem do Exercito N.º 13, de 6 de Março de 1837.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Henrique de Mello Lemos e Alvellos, vinte e cinco dias para se tractar; contados de 10 do corrente.

Ao Tenente do Batalhão N.º 6, João Manoel Ramos, trinta dias para se tractar; contados de 30 de Outubro ultimo.

Ao Capitão do Batalhão N.º 19, Tiburcio Joaquim Barreto Feio, trinta dias para se tractar; contados de 13 do corrente. = **CONDE DO BOMFIM.**

Está conforma.

O **Chefe da 1.ª Direcção** =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 1.º de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 17 do mez proximo passado.

Reintegrado no Pôsto de Alferes, Pedro Cross, que pertenceu ao extinto 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha; por se haver verificado, que não requerêra a demissão, que lhe foi dada, por Decreto de 7 de Dezembro de 1833, quando se achava no Hospital em curativo.

Por Decreto de 18 do dito mez.

Demittido, por haver desistido convencionalmente do Pôsto de Alferes, a que foi restituído, por Decreto de 17 do cottentê mez, Pedro Cross; ficando sem direito a quaesquer reclamações futuras.

Por Decretos de 19 do dito mez.

Batalhão N.º 26.

Tenente Coronel, com antiguidade de 5 de Setembro de 1837, o Major, Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos.

Alferes Alumno, em conformidade do Artigo 36.º do Decreto de 12 de Janeiro de 1837, o Alumno da Escóla do Exercito, Frederico Augusto de Novaes Corte Real e Lemos; devendo frequentar, e obter approvações das doutrinas da 5.ª, 7.ª, e 10.ª Cadeiras, 2.ª parte da 6.ª, do Curso da Introdução à Historia Natural, e Desenho, na Escóla Polytechnica.

Por Decreto de 20 do dito mez.

Torre de S. Vicente de Belém.

Tenente Coronel, addido, o Major de Cavallaria, António Joaquim Pascoalinho; em attenção a contar 32 annos de serviço com muita honra, préstimo, e lealdade; ter feito a Guerra Peninsular, a de Monte Vidêo, e as campanhas de 1826 e 1828; haver emigrado, e tomado parte na luta contra a usurpação, em que serviu com distincção, praticando assignalados feitos de armas, pelos quaes mereceu ser condecorado, e promovido extraor-

dinariamente á graduação de Capitão; ter pertencido á Divisão Auxiliar á Hespanha; e estar impossibilitado do serviço activo, em consequencia dos trabalhos, e fadigas da guerra, como foi julgado por uma Junta Militar de Saude.

Por Decretos de 21 do dito mez.

Encarregado da Inspecção Geral de Infantaria, o Marechal de Campo Conde das Antas.

Encarregado da Inspecção Geral de Cavallaria, o Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes.

2.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão do Almargem.

3.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Alcobaça.

3.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Lordello.

Batalhão N.º 26.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 29, Antonio José Torres.

3.ª Secção do Exercito.

Capellão, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Sebastião José de Azevêdo Lobo; por ter sido julgado incapaz temporariamente do serviço activo por uma Junta Militar.

Por Decretos de 26 do dito mez.

Estado Maior de Artilheria.

Majores, o Major do 1.º Regimento da mesma Arma, Francisco de Paula Lobo d'Avila; e o Major da 3.ª Secção do Exercito, José Candido da Silva Montes.

Primeiros Tenentes, os Primeiros Tenentes, do 2.º Regimento, José Maria de Jesus Rangel; e do 3.º Regimento, Francisco Xavier Lopes.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes da 3.ª Secção do Exercito, Custodio Moreira Santa Anna, e Lourenço Antonio Pennedo.

1.º Regimento de Artilheria.

Coronel, o Coronel do Estado Maior da mesma Arma, Antonio José da Silva Leão.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes, do 2.º Regimento, Augusto Cezar Nunes; e do 4.º Regimento, Antonio Pedro Buys,

Jorge Frederico Buys, Jeronymo Maria de Figueiredo, Manoel Claudio de Figueirêdo Coutinho e Vasconcellos, e João Pereira Homem Telles.

2.º Regimento de Artilheria.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes do 1.º Regimento, João Antonio Pereira, e Jaime Florindo Pereira.

3.º Regimento de Artilheria.

Coronel, o Coronel do Estado Maior da referida Arma, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri.

Capitão da 2.ª Bateria, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, Germano da Cruz Alzina.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes, do 1.º Regimento, Antonio da Conceição Ferreira, Francisco de Moura Portugal; e José Joaquim Martins; e do 4.º Regimento, Francisco da Ponte e Horta.

4.º Regimento de Artilheria.

Capitão da 1.ª Bateria, o Capitão do 1.º Regimento, José Virissimo Ribeiro.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento, Joaquim Vieira.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes do 1.º Regimento, Custodio Manoel Leite, e Francisco Gonçalves de Sousa.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão, Rodrigo Maria da Silva.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Henrique de Almeida Girão.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão, Antonio Germano de Oliveira Sampayo.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão da 2.ª Secção do Exercito, Joaquim José Maria Ripado.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, João Rodrigues Pereira.

Tenente Graduado, o Tenente Graduado da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Luiz de Sousa Pereira Sampayo.

Batalhão N.º 1.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 23, Joaquim Lazaro Franco.

Batalhão N.º 25.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 15, Joaquim Mendes Neutel.

3.^a Secção do Exercito.
Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão N.º 2, José Patri-
cio de Oliveira.

Tenentes, continuando no mesmo exercicio em que se achão no
Ultrammar, os Alferes, Eduardo Emygdio Pinheiro, Antonio Jo-
sé da Silva, José Pacifico, e Joaquim Carlos de Andrade.

Por Decreto da mesma data.

1.^a Divisão Militar.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Miguel de Sea-
bra Beltrão; continuando no exercicio que actualmente tem.

6.^a Divisão Militar.

Coronel, o Tenente Coronel, José de Pina Freire da Fonsêca;
continuando no exercicio que actualmente tem.

Sub-Divisão Militar de Coimbra.

Coronel, o Tenente Coronel, Luiz Godinho Valdez; continuando
no exercicio que actualmente tem.

Sub-Divisão Militar de Béja.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, Francisco José de Arau-
jo de Lacerda; continuando no exercicio que actualmente tem.

Sub-Divisão Militar da Horta.

Tenente Coronel, o Major, José de Moraes Madureira Lobo; con-
tinuando no exercicio que actualmente tem.

Corpo do Estado Maior do Exercito

Major, o Capitão, Barão de Wiederhold.

Capitães, os Tenentes, Carlos Brandão de Castro Ferreri, e Luiz
Travassos Valdez.

Corpo de Engenheiros.

Coronel, o Coronel Graduado, Joaquim Antonio Vellez Barreiros.
Coroneis Graduados, os Tenentes Coroneis, João Antonio de Al-
meida Cibrão, Lourenço Justiñianno Lima, e Caetano José Vaz
Parreiras.

Majores, os Capitães, José Mansos de Faria, e Joaquim José de
Carvalho.

Capitães, os Tenentes, José Simplicio de Aquino e Sousa, e Fran-
cisco de Paula de Sousa Pegado.

Estado Maior de Artilheria.

Coroneis, os Tenentes Coroneis, João Xavier da Costa Vellozo, e
Antonio da Silva Bastos.

Tenentes Coroneis, os Majores, José Joaquim Januario Lapa, e
Alexandre Luiz Pinto de Sousa.

Majores, os Capitães, Antonio Rogerio Gromicho Couceiro, e Duarte José Fava.

Capitães, os Primeiros Tenentes, Bernardo José dos Santos, Joaquim Thomaz da Costa, e José Ventura da Cunha; os Primeiros Tenentes, do 1.º Regimento, Joaquim Maria Baptista, e Francisco de Paula da Luz Lobo; e do 4.º Regimento, Bertholdo Francisco Gomes, e Joaquim Philippe de Araújo Sequeira.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, José Miguel Ceciliano Rodrigues, e Luiz de Sousa Folque.

Segundo Tenente, o Primeiro Sargento do 4.º Regimento, Antonio Vicente de Abren.

1.º Regimento de Artilheria.

Tenente Coronel, o Major do 4.º Regimento, Francisco Jaques da Cunha.

Major, o Capitão da 2.ª Secção do Exercito, José de Sousa Andrade.

Primeiro Tenente Ajudante, o Segundo Tenente, José Diogo Zucheli.

Capitão da 4.ª Bateria Montada, o Primeiro Tenente Ajudante, Ignacio Antonio Gomes Barbosa.

Capitão da 5.ª Bateria Montada, o Primeiro Tenente, José Maria de Pina.

Capitão da 7.ª Bateria Montada, o Primeiro Tenente do 4.º Regimento, João Franco Xavier de Vasconcellos.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, Antonio Florencio de Sousa Pinto, e Antonio Valente do Couto; e os Segundos Tenentes, do 2.º Regimento, João Maria Baptista; e do 3.º Regimento, José Frederico Pereira da Costa, e Joaquim Guilherme de Sousa.

Segundo Tenente, o Alumno da Escóla do Exercito, Henrique de Sousa da Fonsêca.

2.º Regimento de Artilheria.

Coronel, o Tenente Coronel do 1.º Regimento, José Gerardo Ferreira Passos.

Tenente Coronel, o Major, Antonio José Boquete.

Major, o Capitão do 1.º Regimento, Lourenço Christovão Vidal.

Capitão da 2.ª Bateria, o Primeiro Tenente, João Maria Lourenço.

Capitão da 3.ª Bateria, o Primeiro Tenente, Francisco José Maria de Azevêdo.

Capitão da 4.ª Bateria, o Primeiro Tenente, José Ribeiro Torres.

Capitão da 5.ª Bateria, o Primeiro Tenente, José de Figueirêdo do Tojal Pereira.

Capitão da 3.ª Bateria, o Primeiro Tenente do 4.º Regimento, Theodoro do Nascimento.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, José Maria Ramos, e Gilberto Antonio Rolla; os Segundos Tenentes, do Estado Maior da mesma Arma, Manoel Soares Zarco; do 1.º Regimento, Ivo Celestino Gomes de Oliveira; do 4.º Regimento, Alexandre José de Barros; e o Segundo Tenente addido ao referido Estado Maior, Antonio José Fernandes Braga.

3.º *Regimento de Artilheria.*

Tenente Coronel, o Major, João Cypriano de Barros.

Major; o Capitão do Estado Maior de Artilheria, Paulo José da Silva.

Primeiro Tenente Ajudante, o Segundo Tenente Ajudante, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral.

Capitão da 3.ª Bateria, o Primeiro Tenente do 4.º Regimento, José Raymundo Danim.

Capitão da 5.ª Bateria, o Primeiro Tenente, José Braz de Lemos.

Capitão da 7.ª Bateria, o Primeiro Tenente, Joaquim José de Oliveira.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, Antonio Ladisláo da Costa Camarate, João de Sá Pereira Sampayo Ozorio e Brito, e Thiago Augusto Vellozo e Horta; o Segundo Tenente do 1.º Regimento, Francisco de Paula Lobo; o Segundo Tenente do 2.º Regimento, Carlos Ribeiro; e o Segundo Tenente do 4.º Regimento, João Tavares de Almeida.

4.º *Regimento de Artilheria.*

Coronel, o Tenente Coronel do Estado Maior de Artilheria, Francisco Pedroza Barreto.

Major, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, Antonio José Peixoto.

Capitão da 2.ª Bateria, o Primeiro Tenente, Francisco Simões Pereira de Carvalho.

Capitão da 3.ª Bateria, o Primeiro Tenente, João Ignacio da Silva Negrão.

Capitão da 4.ª Bateria, o Primeiro Tenente do Estado Maior da referida Arma, Antonio Francisco Antunes.

Capitão da 8.ª Bateria, o Primeiro Tenente do 1.º Regimento, Candido Gonçalves Roza.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, João José dos Santos Lima, José Antonio Pereira de Araujo Sequeira, José Candido Perdigão, e José Candido de Sequeira; e os Segundos Tenentes addidos ao Estado Maior da mesma Arma, José Rozado, e José Antonio Alves.

3.ª *Bateria Destacada.*

Capitão, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento, Miguel Maria da Nobrega.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Coronel, o Tenente Coronel da mesma Arma, Antonio Pedro da Costa Noronha.

Tenente Coronel, o Major do Regimento N.º 3, José Gabriel Dias Pereira.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Coronel, o Tenente Coronel, D. Antonio José de Mello.

Tenente Coronel, o Major, D. Carlos Mascarenhas.

Major, o Capitão do Regimento N.º 6, João de Mello Castro e Abreu.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Coronel, o Tenente Coronel da mesma Arma, Christovão José Franco Bravo.

Major, o Major Graduado do Regimento N.º 5, José Maria Leal Ferreira.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Coronel, o Tenente Coronel do Regimento N.º 1, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Tenente Coronel, o Major, Bento Gelazio de Brito Taborda.

Major, o Capitão do Regimento N.º 1, José Julio d'Amaral.

Regimento de Cavallaria N.º 6.

Tenente, o Tenente Graduado, Antonio Luiz de Sousa Pereira de Sampayo.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Manoel Quintino de Sá Camello.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Tenente Coronel, o Major, Joaquim Trigueiros Martell.

Major, o Major Graduado do Regimento N.º 3, Francisco Antonio da Silva.

Batalhão N.º 1.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 2, Francisco José Pereira e Horta.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Official, José Cyrilo Machado;

o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 3, Francisco Pinto de Almeida;

o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 5, Fortunato José Pereira; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 23, Nicoláo Augusto.

Batalhão N.º 2.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José Ignacio de Oliveira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 12, João José Barreto de França.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 26, Antonio de Serpa Pinto.
Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Official, Sebastião do
Canto Castro Mascarenhas.

Batalhão N.º 3.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Casimiro Lopes Moreira
Freixo.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente, José Maria de Magalhães.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente, José Paulino de Sá Car-
neiro.

Tenentes, o Alferes, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho; e os
Alferes, do Batalhão N.º 4, João Dias Malheiros; do Batalhão
N.º 28, Luiz Rufino Chaves; e do Batalhão N.º 29, Simão Jor-
ge Chaves Pimentel.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 1, José Manoel
Soares; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 28, Antonio Pe-
reira Ferraz Junior; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 30,
Joaquim Ródrigues Guedes.

Batalhão N.º 4.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, Manoel Alexandre Tra-
vassos.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 3, João
José Gonçalves Coutinho.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Francisco Manoel Franco.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente, Miguel Coelho.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 30, Zefe-
rino Antonio Guimarães.

Tenentes, o Alferes, Bento José Pereira; e os Alferes, do Bata-
lhão N.º 27, João Baptista Nunes; e do Batalhão N.º 29, Fir-
mino Fortunato de Carvalho.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Antonio Morei-
ra Bastos Junior; o Cabo de Esquadra Aspirante a Official, An-
nio de Sousa Faria e Mello; e o Primeiro Sargento do Batalhão
N.º 1, Antonio Jacintho Soares.

Batalhão N.º 5.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 29, Joaquim Sarmiento Oso-
rio.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Gonçalo Ordaz Mangas.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 28, João
Evangelista Guedes.

Capitão da 8.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 13, João
Vicente d'Azambuja.

Tenentes, os Alferes, do Batalhão N.º 29, Francisco de Borja Dió-
go Parreiras; e do Batalhão N.º 30, José de Freitas Pinto, e
Antonio Ferreira Rico.

Batalhão N.º 6.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, do Batalhão N.º 26, João da Matta Ferreira.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Batalhão N.º 7, Pedro Alexandre da Silva Oliveira.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente, Joaquim Manoel da Palma.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 7, Antonio Ribeiro dos Santos.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 19, José Pinto da Silva.

Tenentes, o Alferes, José Pedro Celestino Ferreira; o Alferes do Batalhão N.º 15, João Luiz Thomaz Lacueva; e o Alferes do Batalhão N.º 19, José Leite Botelho de Teive.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 8, Felisberto José Lopes; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 12, Antonio Barreto Arnaud; o Primeiro Sargento Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 16, Ignacio Pereira de Lacerda; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 17, Manoel Maria; o Anspeçada Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 19, José dos Santos Coelho; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 23, Antonio José Lisboa; e o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 26, João Pachêco.

Batalhão N.º 7.

Coronel, o Tenente Coronel, Francisco de Paula Bastos.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 8, Francisco Joaquim Cerqueira.

Tenentes, os Alferes, João Leandro Valladas, e Cazimiro Caetano de Oliveira; e os Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco José Monteiro, e Francisco Manoel da Cunha.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Oficial, Leopoldo Xavier de Miranda; e o Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 16, Antonio Candido Zagalo.

Batalhão N.º 8.

Coronel, o Tenente Coronel, Francisco Xavier Ferreira.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 25, José Joaquim Furtado.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Luiz Xavier Valente.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 17, Ayres Nepomeceno de Mello.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente, Joaquim Luiz Thomaz Lacueva.

Tenentes, os Alferes, Alexandre de Almeida Andrade, Domingos Thomaz Ribeiro, e Manoel Nunes Baruet.

Alferes, o Furriel Aspirante a Oficial, Antonio Ribeiro Fernandes; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 11, José de Azevedo Monteiro de Barros; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 13,

Antonio José Ferreira; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 15, Augusto Cezar de Vasconcellos; e o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 25, João Manoel Fernandes.

Batalhão N.º 9.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 18, José Joaquim Pereira.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 25, Jacintho Fortes.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Oficial, João Miguel Luciano de Miranda; e o Furriel Aspirante a Oficial, Francisco Vaz Pinto de Almeida Carvalhaes.

Batalhão N.º 10.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Jorge Augusto Altavilla.

Alferes, o Alferes Alumno, Silvino Candido de Almeida Carvalho; o Aspirante a Oficial, José Ribeiro de Almeida; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 16, Joaquim de Abreu Castello Branco; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 17, Luiz Alves Conte; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 19, João Antonio Torres.

Batalhão N.º 11.

Coronel, o Coronel Graduado da mesma Arma, D. José Miguel de Noronha.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 13, Joaquim Pedro da Cunha.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 10, Cypriano José Alves; e o Segundo Sargento Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 16, Florencio Velloza Carvalho Esmeraldo Castello Branco.

Batalhão N.º 12.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 16, Matheus Maria Padrão.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Domingos José Venancio da Cunha Moniz.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão Graduado, Manoel de Oliveira Castello Branco.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Nuno Alvares de Andrade.

Tenentes, os Alferes, José Francisco Leote, Joaquim Lopes de Macedo, Joaquim Carneiro de Brito, e Ernesto Maria da Silva.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Oficial, Matheus Luiz Thomaz Lacueva; o Cabo de Esquadra Aspirante a Oficial do

Batalhão N.º 7, João Bernardo Monteiro de Almeida; os Primeiros Sargentos Aspirantes a Officiaes do Batalhão N.º 16, José Gualdino dos Santos Plaquet, Francisco Pedro Celestino Soares, e Antonio Ernesto Celestino Soares;

o Segundo Sargento Aspirante a Oficial do mesmo Corpo, João Antonio das Neves Ferreira; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 19, Domingos

Francisco de Assiz.

Batalhão N.º 13.

Tenentes, os Alferes, do Batalhão N.º 3, Henrique José de Carvalho; do Batalhão N.º 11, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, e Manoel Augusto Santa Clara; do Batalhão N.º 15, Thiago Ricardo de Soure, e José Estanislão Lacueva; e do Batalhão N.º 24, Jeronymo Ozorio da Silveira Mascarenhas d'Eça.

Alferes, o Cabo de Esquadra Aspirante a Official, Augusto Cezar Saraiva da FONSECA Coutinho; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 13, Fernando de Magalhães Villas Boas.

Batalhão N.º 14.

Coronel, o Tenente Coronel, Antonio Pimentel Maldonado.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente, Antonio Manoel de Migueis.

Tenentes, o Alferes, Victorino José das Neves; e os Alferes, do Batalhão N.º 9, Cazimiro Barreto dos Santos; do Batalhão N.º 24, Francisco Martins Teixeira; e do Batalhão N.º 25, Francisco Claudio Xavier.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, José Tiburcio da Cunha Lima; e o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 19, Luiz Augusto dos Santos.

Batalhão N.º 15.

Coronel, o Tenente Coronel, José Luiz de Brito.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 19, Francisco José Anastacio.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente, João Antonio Carneiro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente, Pedro Lopes da Costa e Silva.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, João Galvão.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 9, José Maria de Brito.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente do Batalhão N.º 7, José Maria da Silva.

Tenentes, os Alferes, Francisco Taborda Robalo Ferreira de Azevedo, Manoel da Silva Freire, Justiniano Maximo de Moraes, e D. Joaquim Antonio de Mello.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Official, José da Costa Vieira Barboza; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 12, José Antonio Madureira; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 20, Ignacio Profirio Simões; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 22, José Antonio Bentes; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 24, João Carlos Brandeiro; o Segundo Sargento Aspirante a Official do Batalhão N.º 25, Vicente Pereira Neto; e o Aspirante a Official do mesmo Corpo, José Maria Corrêa da Silva.

Batalhão N.º 16.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 17, Joaquim Xavier da Silva Franco.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 12, João Pereira Mouzinho; e o Furriel Aspirante a Oficial do mesmo Corpo, Fernando Pereira Mouzinho.

Batalhão N.º 17.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Ajudante, Manoel Ferreira de Novaes.

Tenentes, os Alferes, Anselmo Magno de Sousa Pinto, Pedro Francisco Perry da Camara, e Domingos José Ribeiro; e o Alferes do Batalhão N.º 16, Domingos José Machado.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Oficial, Manoel de Moura Henriques Valdez; e o Aspirante a Oficial, Francisco Joaquim Palma da Silva Reis.

Batalhão N.º 18.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 24, José dos Santos Roza.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 9, João José de Passos.

Batalhão N.º 19.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, Joaquim Euzebio de Moraes.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 18, José Luiz da Silva.

Major Graduado, o Capitão, Tiburcio Joaquim Barreto Feio.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente, João Antonio Mendes.

Tenentes, os Alferes, do Batalhão N.º 18, José Joaquim dos Santos; e do Batalhão N.º 24, José Francisco Pereira.

Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 18, José Antonio Gomes; e o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 29, Henrique Coquet.

Batalhão N.º 20.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Rafael Antonio Mendes de Moraes Valle.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente do Batalhão N.º 15, Manoel Antonio Farinha.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.º 22, Joaquim José Santa Clara.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Oficial, João Antonio Mosinho Leóte; e o Sargento Ajudante Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 7, Pedro Maria Ferreira Canhão.

Batalhão N.º 21.

Major, o Capitão do Batalhão N.º 12, Agostinho da Costa Monteiro.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Antonio d'Ultra Junior.
Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 24, Francisco Lopes Calheiros de Menezes.

Capitão da 3.^a Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 5, João Fernandes Cruz.

Alferes, o Primeiro Sargento, Manoel Cardozo; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 19, Antonio da Fonsêca.

Batalhão N.º 22.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 13, Antonio Cezario da Cunha.

Capitão da 1.^a Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 23, José Moreira Lopes Machado.

Capitão da 4.^a Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 13, José Antonio Giraldes de Mello.

Tenentes, os Alferes, Manoel Rodrigues Béja, e José Duarte e Silva; e o Alferes do Batalhão N.º 6, José Homem da Cunha d'Êcu, e Joaquim Pedro da Cunha.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 7, José Maria Thiago Santa Clara; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 13, José Maximiano da Silva Campos; o Cabo d'Esquadra Aspirante a Oficial do mesmo Corpo, Joaquim Cajado Giraldes de Mello; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 15, Antonio Pedro Leitão; o Anspeçada Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 17, Antonio Caldeira Pedrozo; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 19, Antonio José Martins; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 23, Manoel Pinto de Sousa; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 25, José Antonio de Azevêdo.

Batalhão N.º 23.

Coronel, o Tenente Coronel, Thomaz de Magalhães Coutinho.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 17, Antonio Maria d'Ultra.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente da 2.^a Secção do Exercito, Carlos Damasceno Rozado.

Tenentes, os Alferes, Antonio Cláudio Pires, Francisco de Sousa Pinto, e Bernardo Antonio de Figueiredo; e o Alferes do Batalhão N.º 13, Manoel Teixeira de Carvalho Sampayo.

Alferes, o Aspirante a Oficial, Antonio José Botelho da Cunha; o Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 7, Antonio Carlos de Mendonça Furtado e Menezes; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 13, José Firmino Ventura; e o Aspirante a Oficial do Batalhão N.º 9, José Roberto Marques dos Santos.

Batalhão N.º 24.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Joaquim de Sousa Pinto Cardoso.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 4, Bernardo Lopes.

Tenentes, os Alferes, Carlos José da Cunha, e Antonio Theodoro Ferreira Taborda; e os Alferes, do Batalhão N.º 6, Augusto Maria Nogueira de Brito; e do Batalhão N.º 10, Bento José da Cunha Vianna.

Alferes, os Segundos Sargentos Aspirantes a Officiaes do Batalhão N.º 19, Augusto Carlos de Oliveira, Antonio Gerardo de Oliveira, Martinho de Azevêdo Araujo e Gama, e Gaspar de Azevêdo Araujo e Gama; e o Furriel Aspirante a Official do mesmo Corpo, Custodio Alvaro Nunes da Fonsêca.

Batalhão N.º 25.

Coronel, o Tenente Coronel, José Quintino Dias.

Tenentes, os Alferes, do Batalhão N.º 8, Martiniano Gallo Bet-tencourt; do Batalhão N.º 20, Antonio Ignacio Lopes; e do Batalhão N.º 21, Januario José Dantas.

Batalhão N.º 26.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Francisco de Salles Machado.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 27, Gustavo de Almeida Sousa e Sá.

Tenentes, o Alferes, Manoel José Affonso Vianna; e os Alferes, do Batalhão N.º 1, José Antonio Pereira; e do Batalhão N.º 15, Manoel Rodrigues Affonso.

Alferes, os Cabos de Esquadra Aspirantes a Officiaes do Batalhão N.º 2, Sebastião Antonio Peixoto da Gama, e Ricardo de Novaes Corte Real; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 5, Manoel Gomes França; e o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 30, Bento José Caetano de Carvalho.

Batalhão N.º 27.

Tenentes, os Alferes, Placido Antonio da Cunha Abreu, e Filipe Neri de Faria; e o Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco de Paula Pereira d'Êça.

Alferes, o Aspirante a Official, Antonio José da Cunha Salgado; o Segundo Sargento Aspirante a Official do Batalhão N.º 2, Luiz Wadington; e o Aspirante a Official do Batalhão N.º 30, José Bonifacio da Costa.

Batalhão N.º 28.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Henrique José Alves.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Antonio de Sousa Béga.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 13, Jeronymo Alyes Guedes.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente, Antonio Soares Ribeiro de Menezes.

Tenentes, os Alferes, Antonio Joaquim da Motta, Joaquim d'Assumpção e Sá, Luiz Antonio da Roza, e Antonio Barrozo Basto. Alferes, o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 2, José Jacintho de Sousa e Silva; o Sargento Ajudante do Batalhão N.º 4, Januario Ferreira Machado; e o Segundo Sargento Aspirante a Official do mesmo Corpo, José Possidonio de Novaes Costa e Sá.

Batalhão N.º 29.

Coronel, o Tenente Coronel, Bernardo José d'Abreu. Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhão N.º 30, José Ferreira de Freitas.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão Graduado, Manoel Luiz de Almeida.

Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 7, Manoel Savedra.

Tenentes, o Alferes, Emigdio Paulino Machado; os Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Augusto d'Almeida Corrêa de Lacerda, e Frederico Augusto Corrêa de Lacerda; e o Alferes do Batalhão N.º 24, Manoel José Vaz. E. B.

Alferes, o Primeiro Sargento Aspirante a Official, Bernardino Antonio Ferreira, e o Furriel Aspirante a Official, José Maria de Serpa Pinto; e os Aspirantes a Officiaes, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da Fonsêca, e Salvador da França Pinto de Oliveira; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 1, Jacintho Rapozo; os Primeiros Sargentos do Batalhão N.º 4, Antonio Pinto, e José Guilherme Ferreira Durão; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 5, Manoel Joaquim Garcia. E. M.

Batalhão N.º 30.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Manoel Antonio de Oliveira.

Tenente, o Alferes, José Leão Pinto da Cunha.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Official, Constantino Joaquim de Brito; o Furriel Aspirante a Official, Gonçalo Pedro de Mello; e o Aspirante a Official do Batalhão N.º 23, Fernando Luiz Mouzinho de Albuquerque.

Intendencias Militares.

Major, o Major Graduado, Antonio José dos Santos.

2.ª Secção do Exercito.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

Major, o Major Graduado, Bazilio Maria Puell.

Tenentes, os Alferes Antonio Augusto Picaluga, e Clarimundo José Joaquim.

Praça de Peniche.

Tenente Coronel, Tenente Rei, o Tenente Coronel Graduado, Joaquim Bernardo de Mello Nogueira do Castello.

- Major, com exercicio de Major da Praça, o Capitão do Estado
 Maior de Artilheria, Antonio Caetano de Sousa
- Capitão Ajudante, o Tenente Ajudante, Manoel de Mattos Ferreira,
Torre de S. Julião da Barra.
- Tenente Coronel, continuando no exercicio que actualmente tem, o
 Tenente Coronel Graduado, Francisco Xavier Pinto,
- Capitão Ajudante, o Primeiro Tenente Ajudante, João Bettencourt
 Corrêa.
Praça de Abrantes.
- Tenentes Coroneis, continuando no exercicio que actualmente tem,
 os Tenentes Coroneis Graduados, José Luiz de Almeida Pimentel,
 e Francisco Monteiro.
- Capitão Ajudante, o Primeiro Tenente do Arsenal do Exercito,
 João de Azevêdo Machado.
- Capitão, o Tenente, José Joaquim Boquete.
Fortaleza da Serra do Pilar.
- Capitão Ajudante, o Primeiro Tenente Ajudante, José Caetano da
 Silva Araujo.
- Praça de Valença.*
- Coronel, Tenente Rei, o Tenente Coronel, Francisco d'Alpoim
 Monteiro Lobato.
- Praça de Almeida.*
- Major, com exercicio de Major da Praça, o Capitão do 3.º Regi-
 mento de Artilheria, Nicoláo d'Assumpção.
- Segundo Tenente, com exercicio de Ajudante da Praça, o Primeiro
 Sargento do mesmo Regimento, José Francisco das Neyes.
- Praça de Elvas.*
- Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Calisto José de Oliveira,
Forte de Lippe.
- Coronel, o Tenente Coronel, José Feliciano Farinha.
- Major, com exercicio de Major da Praça, o Major Graduado do
 Estado Maior de Artilheria, Simão José de Carvalho.
- Praça de Marvão.*
- Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Manoel Matheus Brandão.
- Praça de Juromenha.*
- Major Graduado, o Capitão, João José Bólho.
Castello de S. João Baptista de Angra do Heroismo.
- Major, com exercicio de Major da Praça, o Capitão da 3.ª Bate-
 ria destacada, João Moniz Barreto.
- Capitão Ajudante, o Primeiro Tenente Ajudante, José Augusto Mar-
 tins Pamplona.
- Arsenal do Exercito.*
- Coronel, continuando no exercicio que actualmente tem, o Coro-
 nel Graduado, Joaquim Guilherme da Costa.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Manoel Joaquim de Mattos.

Majores, o Capitão, Domingos Alves Damião; e o Capitão do 2.º

Regimento de Artilheria João Pereira da Costa; e o Capitão do 4.º

Regimento de Artilheria, José Carlos de Sequeira; Capitães, os Primeiros Tenentes, Bernardo Antonio Lucas, José Nunes da Costa Barata, Manoel Teixeira; e o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo.

Segundos Tenentes, os Primeiros Sargentos, Alexandre Rodrigues, Rozendo da Costa, e Manoel dos Santos; o Primeiro Sargento do 1.º Regimento de Artilheria, Ignacio Guerreiro Mestre; o Sargento Quartel Mestre do 3.º Regimento da mesma Arma, Antonio Ribeiro da Fonsêca; o Sargento Quartel Mestre do 4.º Regimento da referida Arma, Francisco José da Silveira; e o Primeiro Sargento do mesmo Regimento, Januario José Barbosa.

Trem do Porto.

Major, continuando no exercicio que actualmente tem, o Major Graduado, João Justiniano da Silva.

Trem de Elvas.

Major, continuando no exercicio que actualmente tem, o Major Graduado, Antonio Joaquim da Gama Lobo.

Trem de Fâro.

Major, continuando no exercicio que actualmente tem, o Capitão, Manoel Ignacio Ferreira.

Trem de Angra do Heroismo.

Capitão, continuando no exercicio que actualmente tem, o Capitão Graduado, Luiz Barcellos Merens Lopo.

Arsenal das Obras Militares.

Major Graduado, o Capitão, Ricardo José Gomes.

Corpo Telegrafico.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Henrique Martins Pereira.

Alferes, o Sargento, Constantino José.

Archivo Militar.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, José Joaquim Freire.

Major, o Major Graduado, Antonio Cazimiro Ferreira.

Collegio Militar.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Domingos Pires Monteiro Bandeira.

Capitães, os Primeiros Tenentes, Ignacio José Perdigão, e Lourenço José Duarte.

Escola Polytechnica.
Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, José Cordeiro Feio.

Majores, os Capitães, João Alberto Coelho, Albino Francisco de Figueirêdo e Almeida, João Ferreira Campos, Filippe Folque, e José de Freitas Teixeira Spinola Castello Branco.

Capitão, o Primeiro Tenente, José Estevão Coelho de Magalhães.

Escola do Exercito.
Tenente Coronel, o Tenente Coronel Graduado, Fortunato José Barreiros.

Major, o Capitão, Miguel Joaquim Pires.

Capitão, o Primeiro Tenente, Innocencio José de Sousa.

Escola Veterinaria.
Major Graduado, o Capitão, Antonio Agostinho Pereira de Lacerda.

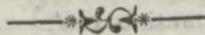
Asylo de Invalidos de Runa.
Capitães, os Capitães Graduados, José Ribeiro de Almeida, e José Pereira da Costa.

Coroneis, o Tenente Coronel de Engenheiros, Luiz da Silva Mouzinhos de Albuquerque; e os Tenentes Coroneis de Cavallaria, Domingos Manoel Pereira de Barros, e Thomaz Pinto Sáavedra; continuando nos exercicios que actualmente tem.

Coroneis Graduados, o Tenente Coronel de Artilheria, José Maria Baldy; e o Tenente Coronel de Cavallaria, Manoel Pestana de Almeida Valêjo; continuando nos exercicios em que se achão.

Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel Graduado de Engenheiros, José Bento de Sousa Fava; e o Major, Antonio Anacleto de Seara; continuando nos mesmos exercicios em que estão.

Majores, os Majores Graduados, de Artilheria, Joaquim Antonio Franco; de Cavallaria, Marquez de Fronteira; e de Infanteria, João Lamprêa Sarre; e o Capitão de Engenheiros, Antonio Aluizio Jervis de Atouguia; continuando nos mesmos exercicios.



Por Portarias de 21 do mez proximo passado.

2.^a Divisão Militar.
Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Major, Chefe do Estado Maior da 5.^a Divisão Militar, José Martins Taveira.

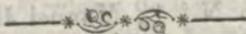
4.^a Divisão Militar.
Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Coronel da 3.^a Secção do Exercito, Barão de Leiria.

5.ª Divisão Militar.
 Para reassumir o Commando da mesma Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria; ficando d'elle exonerado o Brigadeiro, Barão da Fonte Nova.
 Chefe do Estado Maior da referida Divisão, o Major do Corpo do Estado Maior, e Chefe do Estado Maior da 4.ª Divisão Militar, José Joaquim de Queiroga.

Por Portaria de 23 do dito mez.

Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Capitão da 3.ª Companhia, Joaquim Apolinario Moreira de Sá.
 Capitão da 4.ª Companhia, Diogo Nicoláo Possollo.
 Capitão da 6.ª Companhia, D. Nano José de Noronha Arcos.
 Tenente, José Pedro Prestes.
 Alferes, o Soldado, D. Antonio de Carvalho Daun; Joaquim Maria Corrêa; Guilherme Swart; Antonio Firmino Martins; e Rodrigo da Fonsêca Magalhães.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que o Coronel de Engenheiros, Euzebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, seja encarregado interinamente do Governo do Castello de S. Jorge; ficando exonerado daquelle exercicio o Tenente Coronel do Batalhão N.º 26, Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos.

2.º Que o Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco de Paula da Silva Talaia, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 17.

3.º Que o Coronel Graduado do Ultramar, João Cazimiro Pereira da Rocha Vasconcellos, seja exonerado do Governo Militar de Leiria.

4.º Que seja exonerado do exercicio de Major do Batalhão Nacional Provisorio de Lagos, o Capitão do Batalhão N.º 25, José Sebastião de Azevêdo.

5.º Que o Regimento de Cavallaria N.º 8 passe a ser organizada na Cidade de Castello Branco.

6.º Que os Officiaes comprehendidos nesta Ordem, e que se achão em Commissãoes do Serviço, se conservem nas mesmas até que dellas sejam mandados exonerar.



Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 18 do corrente mez.

Ao Segundo Tenente do 4.º Regimento de Artilheria, Joaquim

Thomaz de Sousa Ramos, noventa dias para continuar a tractar-se em arés patrios.

Ao Archivista da Secretaria da 3.^a Divisão Militar, Francisco Vito Pereira da Silva, sessenta dias para se tractar em arés patrios.

Em Sessão de 19 do dito mez.

Ao Guarda da Escóla do Exército, Domingos José Soares, sessenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 21 do dito mez.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Francisco Hypolito Berlamague Marecos, sessenta dias para se tractar.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Primeiro Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Joaquim Vieira, quatro mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 8, Izidro José Fragozo, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 1, Manuel Julio de Carvalho, tres mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 9, José Joaquim Pereira, tres mezes.

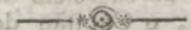
Ao Capitão do Batalhão N.º 19, José Lourenço Vianna, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 22, Joaquim Pedro da Cunha, cinco mezes.

Ao Alferes do Batalhão N.º 23, João Antunes da Silva Borja, dous mezes.

Ao Capitão do Batalhão N.º 29, José Pereira de Castro Seromenho, quatro mezes.

Ao Alferes de Cavallaria, que se acha fazendo serviço no Castello de S. Jorge, Luiz Antonio de Oliveira, prorrogação por dous mezes.



Declara-se o seguinte:

1.º Que o Capitão do Batalhão N.º 15, José Maria de Buitrago, começou a gosar da licença registada, que lhe foi concedida pela Ordem do Exército N.º 35, de 17 de Agosto ultimo, no dia 16 do mez passado; e que he deste dia que lhe deve ser contada.

2.º Que o Tenente do Batalhão N.º 17, Domingos José Machado, está fazendo serviço no Batalhão N.º 6, desde 22 de Setembro ultimo. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 7 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Sendo necessario regular o cumprimento da Carta de Ley do primeiro de Outubro ultimo, pela qual se concedeo a todos os Crédores do Estado comprehendidos nas disposições do Decreto de vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e trinta e tres, o prazo de dous annos contados da data da publicação da mesma Lei, para a liquidação de seus créditos legalmente contrahidos até trinta e um de Julio do mesmo anno: Hei por bem Ordenar o seguinte:

Artigo. 1.º Todos os Crédores do Estado que pertenderem aproveitar-se da providencia consignada na sobredita Carta de Lei do primeiro de Outubro ultimo, deverão requerer a liquidação de suas dadas nas Estações onde tiverem sido contrahidas, ou naquellas para onde houverem passado as Contas, ou Folhas a que as mesmas dadas disserem respeito, continuando a observar-se no processo de taes liquidações, o que se acha determinado nos Artigos terceiro, e quarto do Decreto de quatorze de Maio de mil oitocentos e trinta e quatro.

Art. 2.º As relações, e documentos de que trata o Artigo terceiro do Decreto de vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e trinta e tres, depois de averbados de pagamento, serão no fim de cada semana remettidos ao Thesouro Público, para ahi se observarem as formalidades prescriptas no mesmo Artigo.

Art. 3.º Pelas Estações onde as dadas tiverem sido contrahidas se organizará quanto antes uma relação de todas as que, na conformidade do citado Decreto de vinte e quatro de Outubro, se houverem liquidado até á data do presente Decreto feita com todas as especificações convenientes por onde se conleça quaes são as quantias liquidadas, natureza das dadas, e épocas a que respeitão, devendo a mesma relação ser enviada ao Thesouro Público, para que, junta aos esclarecimentos que alli existirem, possa servir de base aos trabalhos que houverem de instaurar-se sobre a futura qualificação desta dada.

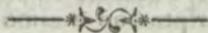
Art. 4.º No Thesouro Público não se fará obra alguma pelas liquidações que nas diversas estações se passarem aos credores que as sollicitarem, e que estes hão de apresentar no mesmo Thesouro,

sem que primeiro sejam conferidas com as respectivas relações, e documentos, e se mostre que foram processadas, e authenticadas pelos Officiaes designados para esse effeito; devendo a letra e assignatura destes Officiaes ser opportunamente enviadas ao mesmo Thezouro, para ali se fazerem conhecidas.

Art. 5.º A divida que estiver a cargo da Commissão Fiscal Liquidataria, continuará a ser liquidada na mesma Commissão, pela fórma estabelecida nas Instrucções de dezeseite de Junho de mil oitocentos e trinta e quatro.

Art. 6.º A todos os credores legalmente habilitados se darão cautellas, conforme o Modêlo junto, declaratorias de seus creditos liquidados, ou que houverem de liquidar-se na conformidade da precitada Carta de Lei, empregando-se todos os meios necessarios de fiscalisação a respeito daquelles creditos que forem constituídos em eédulas passadas pelo extincto Erario, ou outros documentos que não tiverem entrado ao processo de liquidação.

Art. 7.º A contar do dia tres de Outubro de mil oitocentos e quarenta e dous em diante, nenhum requerimento que tenha por objecto pedir liquidações de dividas, da natureza daquellas a que se refere a Carta de Lei do primeiro de Outubro ultimo, poderá ser attendido em qualquer Repartição Fiscal, por deverem em tal caso os respectivos credores usar dos meios ordinarios que consistem na faculdade de requerer, perante as Authordades e Repartições competentes, o pagamento dos seus creditos conforme o permittirem as forças do Thezouro. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido, e faça executar com as participações necessarias. Paço das Necessidades, em sete de Novembro de mil oitocentos e quarenta, == RAINHA, ==
Florido Rodrigues Pereira Ferraz.



Por Decreto de 27 do mez proximo passado.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Picador, Pedro Maria Salomé Canhão.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 22, Antonio Maria de Sequeira; por ter sido julgada temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Praça de Sines.

Addido, o Capitão da Companhia de Veteranos de Setubal, Bento José Duarte.

Reformado na fórma da Lei, o Capitão do extincto Batalhão de Artilheria da Ilha da Madeira, Joaquim de Freitas Esmeraldo.

Por Decreto do 1.º do corrente mez.

3.ª Secção do Exercito.

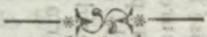
Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilheria, José Jacomo Robim; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude. Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 6, Severiano José Judice Samora; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Praça de Campo Maior.

Addido, o Major que se achava empregado no Forte de Lippe, Joaquim Antonio Franco.

Praça de Cascaes.

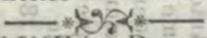
Addido, o Capitão Ajudante da referida Praça, Ignacio de Sousa Pereira Valdez.



Por Portaria de 3 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Alferes, Diogo Pires Monteiro Bandeira.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina o seguinte:

1.º Que seja encarregado do Governo Militar da Ilha de São Jorge, o Coronel de Artilheria, Ricardo José Coelho, ficando exonerado da Commissão para que havia sido nomeado pela Ordem do Exercito N.º 27, de 19 de Junho do corrente anno.

2.º Que seja exonerado de ter exercicio de Membro da Commissão de Cavallaria, o Major do Regimento N.º 5 da mesma Arma, José Julio do Amaral.

3.º Que passe a ter exercicio de Membro da Commissão de Infantaria, o Major da 3.ª Secção do Exercito, Sebastião Francisco Grim Cabreira; e que seja exonerado daquelle exercicio, o Coronel do Batalhão N.º 11, D. José Miguel de Noronha.



Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Chryspinianno do Amaral, dez dias.

Ao Tenente do Batalhão N.º 5, José de Freitas Pinto, dous mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 19, Barão de Castro Daire, seis mezes.

Ao Tenente do Batalhão N.º 24, Bento José da Cunha Vianna, um mez.

Ao Capitão do Batalhão N.º 29, Manoel de Sáavedra, quatro mezes. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

N.º 29.

Papel 120\$000
Rs. 240\$000 {
Metal 120\$000

Manoel José Antunes, co-
mo cessionario de Antonio José
Pires.

Tença de 90\$000 réis annuaes
na Folha do Almojarifado de
Leiria, vencida de 24 de Abril
de 1830, até 31 de Julho de
1833.

Liquidada pela Contadoria do
Thesouro Público, conforme o
processo N.º 7:943.

Passou-se Cautela em 23 de
Novembro de 1840.

O Chefe da Repartição.
F....

O Encarregado da Secção.
F....

Resgatada em....
F....

THE SOURO PUBLICO,

Cautela de Liquidação.

N.º 29.

Papel 120\$000
Metal 120\$000
Rs... 240\$000

No Thesouro Público tem a seu favor Manoel José Antunes, co-
mo cessionario de Antonio José Pires, uma liquidação processada na
Contadoria do mesmo Thesouro da quantia de duzentos e quarenta
mil réis, comprehendendo em papel-moeda cento e vinte mil réis,
proveniente do vencimento de uma addição de Tença de noventa
mil réis annuaes, que o referido Antonio José Pires levava na Fo-
lha do Almojarifado de Leiria, contado de 24 de Abril de 1830
até 31 de Julho de 1833.

E para que o referido conste se passou a presente Cautela em con-
formidade do Artigo 6.º do Decreto de 7 de Novembro de 1840, que
será resgatada em tempo opportuno pela entrega do competente Ti-
tulo de Divida, ou verificação de pagamento. Thesouro Público,
em 23 de Novembro de 1840.

O Chefe da Repartição,
F....

O Encarregado da Secção,
F....

Averbada no Processo
F....

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 12 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publicão-se ao Exercito as seguintes

CARTAS DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo a despender até á quantia de sessenta e cinco contos de réis, na compra de cavallos para a remonta da Cavallaria do Exercito.

Artigo 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, em dous de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA do Portugal, e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He approvada a penção concedida por Decreto de onze de Agosto de mil oitocentos e trinta e seis, a D. Maria do Carmo Valdez de Moura, viuva do Tenente General José Maria de Moura, e a seus filhos menores, com as clausulas no mesmo Decreto declaradas.

Mandámos portanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos Negocios da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dous de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA. com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

Por Decretos de 4 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento N.º 1 da mesma Arma, João Joaquim Guimarães.

Batalhão N.º 12.

Alferes Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 10, Joaquim de Abreu Castello Branco.

Tenente, o Tenente Ajudante, Domingos José Venancio da Cunha Moniz.

Batalhão N.º 22.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, Manoel Rodrigues Afonso.

Batalhão N.º 26.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, José Ignacio Ribeiro.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 10, Luiz Alves Conte.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 30, Christiano Augusto da Fonsêca.

Batalhão N.º 30.

Alferes Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 26, Bento José Caetano de Carvalho.

Tenente, o Tenente Ajudante, Manoel Antonio de Oliveira.

Reintegrado no Pôsto que tinha antes de pedir a demissão do Serviço, em conformidade da Carta de Lei de 7 de Julho ultimo; o Capitão do Regimento de Voluntarios da RAINHA, João Antonio Marçal.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Batalhão N.º 25.

Reformado na fórma da Lei, fiando addido á Companhia de Veteranos de Lagos, o Capitão João Dias de Carvalho; em consequencia de ter sido julgado incapaz do Serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

2.ª Secção do Exercito.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro, Barão do Monte Pedral, Inspector Geral do Arsenal do Exercito, o Capitão do Estado Maior de Artilheria, José Marcelino da Costa Monteiro.

3.ª Secção do Exercito.

Capitão, o Capitão do Batalhão N.º 15, José Maria de Buitrago; em consequencia de ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

—*—*—*—
 Official, que, por Decreto de 23 do mez proximo passado, expedido pelo Ministerio dos Negocios do Reino, foi exonerado do Commando do Corpo Municipal de Segurança Pública do Districto Administrativo abaixo mencionado.

Districto de Castello-Branco.

O Capitão do Batalhão N.º 23, João Gonçalves dos Santos.

—*—*—*—
Por Portaria de 23 de Outubro ultimo.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

Alferes, o Conde de Paraty, D. João.

Por Portaria do 3 do corrente mez.

4.ª Divisão Militar.

Para exercer as funcções do seu Emprêgo na referida Divisão, o Secretario do extinto Governo das Armas da Provincia do Minho, Felix da Rocha Paris.

Exonerado do exercicio em que se achava na sobredita Divisão, o Secretario do extinto Governo das Armas da Beira-Baixa; Wenceslão José de Figueirêdo Pereira, que regressará á Repartição Provisional de Liquidações aonde se achava empregado antes de ter este destino.

Por Portaria de 4 do dito mez.

2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

Exonerado do exercicio de Ajudante do referido Batalhão, o Tenente Ajudante do Batalhão N.º 26, Francisco de Salles Machado.

—*—*—*—
Candidato que Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Mandar admittir no Collegio Militar, na qualidade de Alumno Estadista.

José Hermenegildo Jacome de Castro, filho do Major da 3.ª Secção do Exercito, José Jacome de Castro.

—*—*—*—
 Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que o Alferes do Batalhão N.º 21, Joaquim Antonio Dias,

passa a servir no Batalhão N.º 16 até ter completado o tempo de serviço que lhe falta para poder passar ao Corpo de Engenheiros.

2.º Que o Tenente do Batalhão N.º 20, Joaquim Aleixo Paes, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 15.

3.º Que o Alferes do Batalhão N.º 10, Francisco de Paula da Silva Talaya, passe a exercer as funções de Ajudante no 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

4.º Que o Alferes do Batalhão N.º 9, Antonio José Caetano, seja exonerado do exercicio de Ajudante do Batalhão Nacional Provisorio de Coimbra.

5.º Que os Officiaes que passam á 3.ª Secção do Exercito, por terem sido julgados temporariamente incapazes de serviço activo, sejam mandados apresentar todos os semestres á Junta Militar de Saude, para serem inspeccionados, a fim de se conhecer se devem voltar a servir activamente, ou permanecer por mais algum tempo na mesma situação, ou finalmente terem um destino definitivo, se o seu estado fisico assim o exigir.

—*RC*—

Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo declarados.

Em Sessão de 3 do mez proximo passado.
Ao Capitão do Batalhão N.º 19, João Antonio Mendes, sessenta dias para convalecer

Em Sessão de 19 do dito mez.
Ao Alferes do Batalhão N.º 17, João Paulo de Lemos Monteiro, quarenta dias para continuar a tractar-se.

Em Sessão de 24 do dito mez.
Ao Capitão do Batalhão N.º 25, José Sebastião de Azevêdo, noventa dias para continuar a tractar-se.

—*RC*—

Declara-se o seguinte:

1.º Que o Major, Francisco Antonio da Silva, pertence ao Regimento de Cavallaria N.º 7, e não ao Regimento N.º 8 como por equívoco foi publicado na Ordem do Exercito N.º 60, do 1.º do corrente mez.

2.º Que o Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Henrique de Almeida Girão, foi collocado na 4.ª Companhia do referido Regimento, e não na 5.ª Companhia como se publicou na sobredita Ordem do Exercito. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 15 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º Proceder-se-ha no Continente do Reino, e nas Ilhas dos Açores e da Madeira, ao Recrutamento necessario para preencher os Corpos do Exercito, segundo a fôrça votada para o anno economico de mil oitocentos e quarenta a mil oitocentos e quarenta e um.

Art. 2.º Observar-se-hão as disposições dos Decretos de 15 de Setembro de 1826, 25 e 30 de Novembro de 1836, e da Carta de Lei de 12 de Junho de 1837, sómente no que dizem respeito á classificação dos individuos sujeitos ao Recrutamento, ou isentos delle; assim como relativamente ás substituições ou troca dos sorteados.

§. unico. Fica sem effeito o Decreto de 30 de Novembro de 1836, na parte em que obriga os Estudantes, alli exceptuados, a alistarse em Batalhões Nacionaes ou Provisorios.

Art. 3.º O tempo de serviço para os sorteados será de cinco annos, e de quatro para os voluntarios, contado desde o dia da praça.

Art. 4.º Os mancebos sorteados para o serviço dos Corpos do Exercito, e que não comparecerem em devido tempo e logar, a fim de prestarem este serviço, depois de intimados pelas Authoridades competentes, em suas pessoas, familias, ou visinhos, serão constringidos corporalmente, e obrigados a servir por mais um anno além do tempo fixado na Lei.

Art. 5.º Todo o mancebo que depois do sorteamento geral, a que deve proceder-se em virtude desta Lei, fôr encontrado sem uma resalva, passada pelo Administrador do Concelho ou Julgado, com o seu nome e assignalção, será prêso pelos Magistrados Administrativos, e remettido ao Administrador do Concelho em que se disser residente, a fim de proceder a seu respeito em conformidade das Leis do Recrutamento e Policia.

§. unico. As resalvas de que tracta este Artigo serão passadas por um anno, em papel sem sello, e não poderá a Administração

levar por ellas de emolumentos mais de quarenta réis. Estas resalvas não dispensão de passaporte em fórma, nos casos que he exigido por Lei.

Art. 6.º Os mancebos sem domicilio certo, e que nos Juizos Correccionaes não provarem o seu modo de vida licito, serão remettidos para os Corpos do Exercito, para nelles selhes assentar praça, sendo idoneos para o serviço Militar.

Art. 7.º As pessoas que assalariarem ao seu serviço, ou derem asylo em suas casas a qualquer mancebo sorteado para o Recrutamento dos Corpos do Exercito serão punidas com uma multa de vinte a sessenta mil réis.

§. unico. As pessoas que não poderem solver a multa de que tracta o Artigo precedente, serão punidas com prisão correspondente ao seu valôr, contado a oitocentos réis por cada dia de prisão.

Art. 8.º Pertencerão aos Juizos Correccionaes os processos para a imposição das penas estabelecidas pelas Leis vigentes contra os que assalariarem ao seu serviço, ou por qualquer modo concorrerem para subtrair-se ao Recrutamento, os individuos sujeitos a elle, ou que derem asylo e protecção aos desertores.

Art. 9.º O Governo fará um Regulamento especial para a execução desta Lei, e na proxima Sessão dará ás Côrtes uma conta circunstanciada do seu resultado.

Art. 10.º Fica revogada, para os effeitos desta Lei somente, toda a Legislação, e disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios do Reino, e da Guerra a fação imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos cinco de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonséca Magalhães.*



DECRETOS.

Usando da Faculdade concedida pelo §. 1.º do Artigo 32.º da Constituição Política da Monarchia: Hei por bem Ordenar o seguinte:

Artigo unico. Ficão provisoriamente suspensas por espaço de quarenta dias a contar da publicação do presente Decreto, as garantias da inviolabilidade da Casa do Cidadão, e da prohibição de captura sem culpa formada, estabelecidas nos Artigos 16.º e 17.º da referida Constituição.

O Governo dará conta ás Côrtes, que devem reunir-se no dia dous de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e um, dos motivos que exigirão esta medida, e do uso que della tiver feito. Os Ministros e Secretarios de Estado das differentes Repartições o terão assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonsêca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Attendendo ás circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz de que o Meu Governo dará parte ás Côrtes: Hei por bem Determinar, que todos os Empregados Publicos que ainda não tiverem assentado praça no primeiro e segundo Batalhões de Voluntarios Nacionaes do Commercio, e no Batalhão Nacional de Voluntarios da Rainha, estabelecidos na Cidade de Lisboa, por effeito da Carta de Lei do primeiro, e Decreto de tres de Setembro do corrente anno, e que se acharem nas circumstancias da referida Carta de Lei, sejam alistados nos mencionados Batalhões dentro do prazo de tres dias contados da publicação do presente Decreto, á excepção dos Juizes e Chefes de Repartições, sob pena de serem demittidos dos seus empregos. Outrossim Sou Servida Ordenar, que seja formado na Cidade do Porto um Batalhão de Empregados Publicos, organisado conforme o disposto na Portaria de seis de Setembro ultimo, publicada na Ordem do Exercito número quarenta e quatro do corrente anno. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o terão assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonsêca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Attendendo ás circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, de que o Meu Governo dará parte ás Côrtes, Hei por bem Determinar o seguinte = Primeiro = Os Corpos de primeira Linha serão immediatamente levados ao seu estado completo, segundo o ultimo plano da organização do Exercito, para o que as Authoridades Administrativas auxiliadas pelas Guardas Municipaes, e, se preciso fôr, pela Tropa de Linha, procederão incessantemente ao recrutamento, capturando todos os mancebos de 18 a 25 annos de idade, que tenham a robustez necessaria para o serviço, e que não estejam comprehendidos nas excepções da Lei do recrutamento de 5 do corrente = Segundo = Os mancebos que se alistarem voluntariamente dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do presente Decreto na Capital do Districto em que residirem, serão

obrigados a servir só metade do tempo determinado na referida Lei = Terceiro = São chamados ao serviço do Exercito por tempo de um anno todos os individuos de primeira Linha que houverem sido escusos desde o primeiro de Junho de mil oitocentos e trinta e quatro; os que não comparecerem dentro do prazo de quinze dias contados da publicação do presente Decreto, serão reputados desertores; e os que se apresentarem no referido prazo receberão logo quatro mil e oitocentos réis de gratificação, e no fim de um anno serão despedidos pelos Commandantes dos respectivos Corpos, sem dependencia de Authorisação do Governo. Ficão exceptuados do disposto neste Artigo os que tiverão baixa por incapacidade fisica julgada em Junta Militar de Saude, e os que se acharem servindo emprêgos publicos = Quarto = Todos os Officiaes Inferiores, Cabos, Anspeçadas, e Soldados, que se achão reformados em virtude da Carta de Lei de 20 de Março de 1837, reunirão aos Corpos do Exercito, segundo as Armas a que pertencêrão: os que não comparecerem dentro em 15 dias contados da publicação do presente Decreto, perderão o direito ao vencimento que tinham; e os que se apresentarem no referido prazo, receberão logo quatro mil e oitocentos réis de gratificação, e no fim de um anno os Commandantes dos Corpos lhes passarão guias para regressarem á sua anterior situação, sem dependencia da nova ordem = Quinto = Será reorganizado na Cidade do Porto o extincto Regimento de Voluntarios da RAINHA; todos os Officiaes Inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados, e Corneiteiros, que pertencêrão ao sobredito Corpo, á excepção dos que se acharem servindo emprêgos publicos, se lhe reunirão immediatamente; aquelles porém que senão apresentarem dentro do prazo de quinze dias serão considerados desertores. = Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonséca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Querendo chamar ás fileiras do Exercito os Soldados que a seducção ou inexperiencia hajão arrastado ao crime de deserção, em vista das circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, e de que o Meu Governo dará parte ás Côrtes, e Usando para isso da Prerogativa que Me Confere o Artigo 82 §. 11.º da Constituição Política da Monarchia: Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º Todas as praças de pret do Exercito, e da Armada, que estiverem ausentes pelo crime de primeira e segunda deserção, e que se apresentarem a qualquer Authoridade Militar, dentro do

prazo de quinze dias contados da publicação do presente Decreto, ficão perdoadas da pena correspondente, sendo igualmente soltas e livres as que se acharem prêsas, em processo, ou cumprindo Sentença pelos referidos crimes.

Art. 2.º Todas as praças de pret, que se não aproveitarem do beneficio concedido no Artigo antecedente, serão, quando capturadas, mandadas para o Ultramar, para alli servirem o tempo que se acha marcado para o Exercito de Portugal. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartlções o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonsêca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

Attendendo ás circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, das quaes o Meu Governo dará parte ás Côrtes; Hei por bem Determinar o seguinte:

Artigo 1.º Serão organisados sem perda de tempo Batalhões Nacionaes nos pontos aonde convier, com a força, e composição que tem os Corpos de Linha: igualmente será organizado na Cidade de Lisboa um Regimento Nacional de Cavallaria.

Art. 2.º Todos os individuos de 18 a 40 annos que não tiverem incapacidade fysica para o serviço, serão obrigados a alistar-se nos referidos Corpos; exceptuão-se porém os Clerigos de Ordens Sacras, os Estrangeiros, Empregados com vencimentos pelo Thesouro Público, Criados de servir, Medicos, Cirurgiões, e Boticarios.

Art. 3.º Aquelles individuos que estando nas circumstancias de pertencerem aos Corpos mandados organizar por este Decreto, se recusarem ao alistamento no prazo de tres dias depois da intimação da respectiva Authoridade administrativa, ficão sujeitos a serem recrutados para primeira Linha, e evadindo-se, serão considerados refractarios, e incursos nas penas da Lei do Recrutamento do Exercito.

Art. 4.º O recenseamento que deve servir de base para o apuro dos individuos que estiverem no caso de servir no Regimento de Cavallaria, e Batalhões Nacionaes, será feito pelo Coronel, Major, e Capitães dos mesmos Corpos, d'accordo com as Authoridades administrativas.

Art. 5.º No alistamento devem preferir os Proprietarios, Comerciantes, e Artistas, e se não bastarem se preencherão os Corpos de individuos d'outras classes.

Art. 6.º He permittido aos individuos comprehendidos neste Decreto o poderem-se alistar no 1.º, e 2.º Batalhão dos Voluntarios.

Nacionaes do Commercio, e no Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, já organisados na Cidade de Lisboa.

Art. 7.º Os individuos alistados nos Corpos Nacionaes não estão isentos de serem recrutados para a 1.ª Linha, quando lhes pertencer por Lei, mas ser-lhes-ha levado em conta a terça parte do tempo que nos mesmos houverem servido; sendo-lhes contado por inteiro o tempo que servirem em campanha.

Art. 8.º Os Officiaes serão nomeados pelo Governo d'entre as pessoas de mais probidade, abastadas, e de reconhecido patriotismo, residentes nos Districtos destinados para a collocação dos mencionados Corpos, ainda que pertençam á Guarda Nacional, o Major e Ajudante serão Officiaes de 1.ª Linha.

Art. 9.º Os Corpos organisados pelo disposto neste Decreto, ficam sujeitos ao Regulamento de 20 de Dezembro de 1808; e os Officiaes gosarão das honras, e prerogativas em conformidade do mesmo Regulamento.

Art. 10.º Os Batalhões Nacionaes serão armados e equipados por conta do Estado, mas serão fardados á sua custa: o Regimento Nacional de Cavallaria será armado, montado, e equipado á sua custa.

Art. 11.º Quando os Batalhões Nacionaes estiverem reunidos em serviço por mais de oito dias, terão os vencimentos da Tabella junta.

Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições assim o tenham entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em treze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo do Fonsêca Magalhães.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Attendendo ás circumstancias em que se acha o Paiz: Hei por bem Ordenar, que o Regulamento de Transportes de mil oitocentos e onze, tenha a devida execução desde a data deste Decreto. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, encarregado interinamente dos da Marinha, e Ultramar, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*

* * *

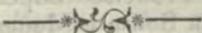
PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, para se levar a effeito os §§. 3.º, e 4.º do Decreto de doze do corrente, que estabelece o premio de quatro mil e oitocentos réis, ás praças que se apresentarem para servir nos Corpos do Exercito, em virtude do chamamento ordenado no mesmo De-

creto: que os Commandantes dos Corpos em que as mesmas se alistarem, formem relações nominaes das sobreditas praças, com as quantias pertencentes a cada uma, as quaes farão cobrar da respectiva Pagadoria, conjunctamente com o pret, e distribuir immediatamente. Paço das Necessidades, em 13 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 2.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Commandante Geral do Corpo de Engenheiros, de accôrdo com o Commandante Geral de Artilheria, dê as mais promptas, e energicas providencias, para que sejam postas em estado de defenza as Linhas, que cobrem as Cidades de Lisboa, e Porto. Paço das Necessidades, em 12 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. = Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que em conformidade com o disposto no Decreto da data de hoje, se proceda nesta Capital, sem perda de tempo, á organização do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa; á do 1.^o, e 2.^o Batalhões Nacionaes de Caçadores de Lisboa; e á do 2.^o Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA. Paço das Necessidades, em 13 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 13 do corrente mez.

Regimento Nucional de Cavallaria de Lisboa.

Coronel, o Coronel do extincto Regimento de Cavallaria do Commercio, Conde do Farrobo.

1.^o Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

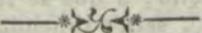
Coronel, o Coronel do extincto 1.^o Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, João Carlos de Moraes Palmeiro.

2.^o Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Coronel, o Coronel do extincto 1.^o Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Duarte Cardoso de Sá.

2.^o Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Coronel, o Coronel do extincto 6.^o Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Visconde de Fonte Arcada.



Ordena Sua Magestade, A RAINHA, que seja immediatamente formado um Depósito de Recrutas em Lisboa, e outro na Cidade do Porto.

Depósito de Recrutas em Lisboa.

Commandante, o Tenente Coronel da 2.^a Secção do Exercito, Joaquim das Neves Franco.

Para exercer as funcções de Segundo Commandante, o Major do Batalhão N.^o 1, Francisco José Pereira e Horta.

Para exercer as funcções de Ajudante, o Tenente do Batalhão N.^o 7, Francisco José Monteiro.

Para exercêr as funcções de Quartel Mestre, o Capitão Quartel Mestre de Veteranos, que está servindo no Batalhão N.^o 2, José da Cruz Guimarães.

Depósito de Recrutas na Cidade do Porto.

Commandante, o Coronel da 2.^a Secção do Exercito, Luiz Manoel de Lemos.

Para exercer as funcções de Segundo Commandante, o Major do Batalhão N.^o 21, Agostinho da Costa Monteiro.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.^o Que os Officiaes do extincto Regimento de Voluntarios da RAINHA, abaixo mencionados, se apresentem, sem perda de tempo, ao Commandante da 3.^a Divisão Militar, para o fim de procederem á organização daquelle Corpo, determinada pelo Artigo 5.^o do Decreto de 12 do corrente mez. = Coronel Graduado, Antonio de Passos de Almeida Pimentel; Tenente Coronel, Manoel Antonio Mendes; Major, Francisco Lopes Guimarães; Major Graduado, Francisco de Bêça Sousa e Menezes; Capitães, João Antonio Marçal, Joaquim Antonio Nunes, João Pinto da Costa, e José Antonio da Costa Pinho; Tenentes, João Lopes Guimarães, Joaquim Caetano dos Reis, Antonio de Amorim e Silva, Joaquim Alves Pereira Torgo, Francisco Ribeiro Fraga, e José Gomes Ribeiro Galvão; Alferes, João da Costa Lima, Luiz Maria dos Santos, Izidro Marques da Costa, Victorino José de Sousa Motta, e Vicente Cardozo das Neves.

2.^o Que para se levar a effeito a Amnistia de 12 do corrente, se observe o disposto na Portaria de 20 de Fevereiro de 1837, publicada na Ordem do Exercito N.^o 12, de 2 de Março do referido anno.

3.^a Que recolhão, sem perda de tempo, aos respectivos Corpos todas as praças, que se achão com licença registada.



Declara-se que a Tabella, a que se refere o Decreto de 13 do corrente, acima transcripto, será publicada na Ordem immediata. =

CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 17 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Batalhão N.º 2.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Joaquim Namorado.

Por Decreto de 10 do dito mez.

Batalhão N.º 6.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, João Henrique Morley.

Batalhão N.º 9.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Joaquim Nunes de Aguiar.

Por Decreto de 11 do dito mez.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N.º 2, João Malaquias de Lemos.

Batalhão N.º 27.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 29, Bernardino Antonio Ferreira.

Por Decreto de 14 do dito mez.

Reintegrado no Pòsto que tinha antes de ser demittido, pelo requerer, o Coronel de Infantaria, José Jorge Loureiro.

Por Decretos de 16 do dito mez.

7.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, e Governador da Praça de Elvas, o Brigadeiro, Visconde de Sá da Bandeira.

8.ª Divisão Militar.

Exonerado do commando da dita Divisão, o Marechal de Campo Graduado, Barão de Lordello.

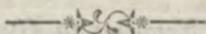
Commandante da referida Divisão, o Marechal de Campo Graduado, D. Bartholomeu Salazar Moscozo.

9.ª Divisão Militar.

Commandante da referida Divisão, o Brigadeiro Graduado, João da Matta Chapuzet.

Batalhão de Artilheria Nacional de Lisboa.

Coronel, o Conselheiro, Jeronymo de Almeida Brandão de Sousa.



Sua Magestade, a RAINHA, Determina.

1.º Que seja exonerado do exercicio de Membro da Commissão de Cavallaria, o Coronel, Antonio Pedro da Costa Noronha, para tomar o commando do Regimento N.º 1 da mesma Arma a que pertence,

2.º Que o Capitão do Batalhão N.º 1, José Alexandre David Pinto, passe a fazer serviço no Depósito de Recrutas de Lisboa.

3.º Que o Alferes do Batalhão N.º 11, Florencio Velosa Carvalho Esmeraldo Castello Branco, passe a fazer serviço no Batalhão N.º 16.

4.º Que o Alferes de Cavallaria da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Luiz Champlimaud, passe a exercer as funcções de Ajudante do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

5.º Que passe a exercer as funcções de Major do 1.º Batalhão de Caçadores de Lisboa, o Major de Veteranos, Theotonio Claudio de Mello.

6.º Que passe a exercer as funcções de Major do 2.º Batalhão de Caçadores de Lisboa, o Major de Veteranos, Manoel Antonio de Barros.

7.º Que passe a exercer as funcções de Major do 2.º Batalhão de Voluntarios da RAINHA, o Major de Veteranos, Antonio Ignacio de Seixas.

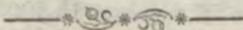
8.º Que o chamamento feito pelo Decreto de 12 do corrente, ás praças de pret escusas de serviço, e ás reformadas segundo o Decreto de 20 de Maio de 1837, não comprehende aquellas que provarem por suas reservas terem actualmente mais de quarenta annos de idade.

9.º Que o alistamento das referidas praças não será averbado nos Livros de Registo, mas sim em listas auxiliares, escripturadas segundo o sistema adoptado para os ditos Livros.

10.º As praças acima mencionadas, que declararem no acto da apresentação soffrerem molestias que as impossibilitem do serviço, serão mandadas inspecionar, e se forem julgadas incapazes de servir, não serão admittidas, e se lhes farão nas escusas as competentes declarações.

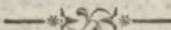
11.º Ficão os Commandantes das Divisões Militares authorisados a admittir os substitutos que forem offerecidos pelos individuos de que tractão os Artigos 1.º, 2.º, e 3.º do citado Decreto de 12 do corrente, com tanto que aquelles estejam isentos do serviço de 1.ª Linha, tenham a robustez necessaria, e prestem fiança idónea, na conformidade do Decreto de 10 de Dezembro de 1824, publicado na Ordem do Exercito de 27 do dito mez e anno.

12.º Os Commandantes das Divisões Militares enviarão a esta Secretaria de Estado, Relações dos individuos que se hoverem apresentado nos Corpos, em virtude do Art. 3.º do Decreto de 12 do corrente, e que estejam dirigindo estabelecimentos importantes, ou que pelas circumstancias especiaes em que se acharem, e que devem ser declaradas, forem dignos de contemplação.



PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que em conformidade do Decreto de 13 do corrente mez, se organize na Cidade de Lisboa um Batalhão de Artilheria Nacional. Paço das Necessidades, em 16 de Dezembro de 1940. = *Conde do Bomfim.*



Ordena Sua Magestade, a RAINHA, que os Corpos Nacionaes, creados na Cidade de Lisboa, por Portarias de 13, e 16 do corrente, usem o seguinte uniforme.

Regimento de Cavallaria Nacional. = O mesmo uniforme da Guarda Nacional a cavallo; com a differença de ter a golla e carcella verde com casas de ouro, como as de Cavallaria do Exercito, bordadas para os Officiaes, e de galão para as outras praças; duas listas de panno verde nas calças; e as letras iniciaes R. C. N. L. em cifra de prata na Chapa da Barretina.

Batalhão de Artilheria Nacional. = O mesmo uniforme dos Regimentos de Artilheria de posição do Exercito, com a differença de não ter galão na golla, e a dos jalecos de policia ser tripartida, sendo os extremos della de panno encarnado; tendo uma granada de metal amarello de cada lado. Na chapa da barretina em lugar do número as iniciaes A. N. L.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa. = O mesmo uniforme dos Batalhões de Caçadores do Exercito, com a differença de ter a golla tripartida, sendo os extremos desta assim como as carcellas e vistas de panno encarnado, e uma corneta de cada lado da golla: botão preto.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa. = O mesmo que o antecedente, sendo panno azul claro em lugar de encarnado.

2.º Batalhão de Voluntarios da Rainha. = O mesmo uniforme adoptado pelo 1.º Batalhão desta denominação, com a differença de ter a golla branca e carcella encarnada. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

TABELLA

Dos vencimentos que pertencem aos Corpos Nacionaes mandados organisar por Decreto de 13 de Dezembro de 1840.

Gradações, e vencimentos em tempo de paz.

Major	26\$000				} Por mez, e uma ração de forragem por dia.
Ajudante {	18\$000				
Tenente.....	15\$000				
Alferes.....	140				} Por dia, cõprehêdêdo pão, e fardamento.
Clarim, Corneteiro, ou Tambor Mór	130				
Clarim, Corneteiro, ou Tambor..					

Em tempo de guerra.

Coronel.....	34\$000				} Por mez.
Tenente Coronel.....	28\$000				
Major	26\$000				
Ajudante {	18\$000				} Por dia.
Tenente.....	15\$000				
Alferes.....	7\$200				} Idem, comprehendendo o fardamento.
Quartel Mestre	10\$000				
Cirurgião Mór	6\$000				} Por dia.
Cirurgião Ajudante.. ..	6\$000				
Picador.....	6\$000				} Por dia.
Capellão.....	140				
Sargento Ajudante.....	140				} Idem, comprehendendo o fardamento.
Sargento Quartel Mestre.....	110				
Clarim, Corneteiro, ou Tambor Mór					
Capitão.....	10\$000				} Por dia.
Tenente.....	7\$200				
Alferes	6\$000				} Por dia.
Primeiro Sargento.....	120				
Segundo Sargento.....	100				} Idem, cõprehendendo o fardamento.
Forriel	65				
Cabo de Esquadra.....	50				} Idem, cõprehendendo o fardamento.
Anspeçada.....	45				
Soldado	40				
Clarim, Corneteiro, ou Tambor..	100				

Além destes vencimentos em tempo de guerra, terão as rações de pão, forragens, e etape, que pertencerem a individuos de igual gradação na Tropa de Linha. = Os Majores que tiverem o mesmo Posto no Exército, vencerão por mez o Soldo da Tarifa de 1814, e uma ração de forragem por dia. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 13 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 18 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º He authorisado o Governo a passar á Classe dos Officiaes Reformados, com as honras de Tenente Coronel, e com o soldo de Major, segundo a Tarifa de mil setecentos e noventa, e pago com as classes effectivas, a Joaquim Antonio Batalha, Tenente Coronel que foi, e Commandante do Corpo Franco de Evora, em plena remuneração de todos os seus voluntarios e importantes serviços, em defeza do Throno Legitimo da RAINHA, e das Liberdades Patrias, durante a guerra contra o usurpador, e na perseguição, que posteriormente fez aos bandidos, e salteadores, que por diferentes occasiões pertenderão de novo atear a guerra civil; e perturbar a ordem pública em algumas terras da setima e oitava Divisões Militares.

§. unico. Não poderá accumular o soldo estabelecido, no todo ou em parte, com pensão, ordenado, ou rendimento de qualquer Emprêgo público, que venha ou possa ter; ser-lhe-ha porém livre a opção.

Art. 2.º Fica revogada para este effeito sómente a Legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dous de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bonfim.*

CARTA REGIA.

Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exer-

cito: Eu A RAINHA, vos Envio muito Saudar, como aquelle que muito Présó. Attendendo ás circumstancias extraordinarias em que se acha o Paiz, e Reconhecendo quanto vos interessaes na sustentação da Independencia e Gloria Nacional, Tenho Resolvido Nomear-vos, como por esta Carta vos Nomeio, Comurandante do Exercito de Observação, e particularmente encarregado da defen-
sa das Provincias do Norte. O que Me pareçô communicar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio das Necessidades, em dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = Para o Honrado Duque da Terceira, Meu Sobrinho, Marechal do Exercito.



DECRETO.

Querendo dar publico testemunho da Minha Real Clemencia para com os Meus Subditos, que illudidos, e arrastados ao crime forão instrumentos das tentativas, e dos movimentos revolucionarios, que tiverão logar na Capital, em a noite de onze para doze de Agosto ultimo; — em vinte e sete do dito mez na Cidade de Castello Branco; — e no primeiro de Setembro em Portalegre: Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros, e Usando da attribuição que Me confere a Constituição Política da Monarchia no Artigo oitenta e dous, paragrafo onze, Decretar o seguinte:

Artigo unico. Ficão amnistiados para mais não serem perseguidos, e se impôr perpetuo silencio nos respectivos processos, aquelles Portuguezes, que illudidos, e arrastados ao crime, forão instrumento das tentativas, e dos movimentos revolucionarios da noite de onze para doze de Agosto ultimo na Capital; — de vinte e sete do dito mez em Castello Branco; — e do primeiro de Setembro em Portalegre.

§. unico. São exceptuados para não gosarem do referido beneficio, e contra elles terem logar os procedimentos legaes pelos crimes de insubordinação, sedição militar, e deserção, os Officiaes Militares, que em menoscabo de seus muito sagrados deveres, da honra, e fidelidade do Exercito e da Armada, se collocarão á frente das sobreditas tentativas e movimentos revolucionarios, ou nelles tomarão parte. Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e fação executar. Paço das Necessidades, em dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.* = *Rodrigo da Fonsêca Magalhães.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

—*—*—*—

Por Decreto de 15 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

- Capellão, o Padre Antonio Luiz Rozado.
Batalhão N.º 3.
- Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, José Possidonio de Novaes.
Batalhão N.º 5.
- Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 30, José Maria Rosa da Silveira.
Batalhão N.º 6.
- Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Batalhão N.º 12, Caetano José da Costa.
Batalhão N.º 3.
- Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 6, Felisberto José Lopes.
Batalhão N.º 12.
- Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 6, Pedro Alexandrino da Silva Oliveira.
Batalhão N.º 20.
- Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 3, Theodorico José Ferreira de Miranda.
Batalhão N.º 26.
- Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão N.º 8, João da Costa.
Batalhão N.º 28.
- Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 3, Joaquim Rodrigues Guedes.
Batalhão N.º 30.
- Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 5, José de Freitas Pinto.

Por Decretos de 16 do dito mez.

Exercito d'Observação.

- Chefe do Estado Maior, o Coronel, José Jorge Loureiro.
- Quartel Mestre General, o Tenente Coronel, Fernando da Fonseca Mesquita e Solla.
- Primeiro Ajudante de Campo do Marechal do Exercito, Duque da Tereira, Commandante do referido Exercito d'Observação, o Coronel de Engenheiros, Luiz da Silva Mouzinho de Albuquerque.
- Ajudantes de Campo, o Major, Marquez de Fronteira; e os Capitães, D. Manoel Jeronymo da Camara, e Carlos Bemvenuto Cazimiro da Silva.
- A's Ordens, o Capitão, Adolfo Mas St. Maurice.
- Encarregado da Repartição de Saude, o Cirurgião do Exercito, Libanio Constantino Alves do Valle.

 PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
 Attendendo ás circumstancias em que se acha o Paiz: Manda a
 RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que
 se fechem as Escólas Polytechnica, e do Exercito, até ulterior re-
 solução; e que os Militares que frequentão as sobreditas Escólas,
 assim como a Universidade de Coimbra, recolhão immediatamente
 aos Corpos a que pertencem. Paço das Necessidades, em 15 de De-
 zembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

Que os Quadros do 1.^o, e 2.^o Batalhão de Voluntarios Na-
 cionaes do Commercio, e do Batalhão Nacional de Voluntarios da
 RAINHA, sejam prehenclidos com individuos, chamados ao serviço
 dos Batalhões Nacionaes, pelo Decreto de 13 do corrente; devendo
 os Empregados Publicos que se acharem alistados n'aquelles Ba-
 talhões, ou que de futuro se alistarem, terem nos mesmos a consi-
 deração de aggregados.

*Licenças concedidas por motivo de molestia aos Officiaes abaixo de-
 clarados.*

Em Sessão de 19 do mez proximo passado.

Ao Tenente do Batalhão N.^o 14, Francisco de Paula Moniz, no-
 venta dias para convalecer em ares de campo.

Em Sessão de 26 do dito mez.

Ao Capitão do Corpo do Estado Maior do Exercito, com exerci-
 cio nesta Secretaria de Estado, Carlos de Caula, trinta dias pa-
 ra convalecer.

Declara-se o seguinte:

1.^o Que o Major, Marquez de Fronteira, nomeado na presen-
 te Ordem Ajudante de Campo do Marechal do Exercito, Duque
 da Terceira, Commandante do Exercito de Observação, continúa
 na Commissão em que se acha, até ulterior resolução.

2.^o Que o uniforme, determinado na Ordem N.^o 64, para o Re-
 gimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, tem as seguintes al-
 terações: = Golla, canhões, e listas das calças encarnados, em lo-
 gar de verdes; vivos brancos; duas ordens de botões, sem peitilhos
 nas fardas; e as iniciaes C. N., em lugar das mencionadas na re-
 ferida Ordem. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

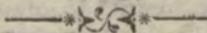
CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Cortes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo 1.º O disposto na Lei de dezenove de Janeiro de mil oitocentos e vinte e sete he applicavel a D. Joannu Maria Rosa Neves, viuva do Major José Francisco das Neves, sacrificado no patibulo no infausto dia dezoito de Outubro de mil oitocentos e dezesete.

Art. 2.º Fica revogada toda a Legislação em contrario, na parte em que se oppozer à presente Lei.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dous de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*



Por Decretos de 17 do corrente mes.

Praça da Serra do Pilar.

Gouernador, o Brigadeiro, Visconde do mesmo Titulo.

Batalhão Nacional de Santarem.

Coronel, o Barão da Fonte Boa.

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria.

Coronel, o Tenente Coronel, que foi do Batalhão Nacional da quella Cidade, José Maria Crespo.

Batalhão Nacional da Figueira.

Coronel, o Tenente Coronel, que foi do extinto Regimento de

Milicias daquella Villa, Fortunato das Neves Mascarenhas e Mello.
Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança.

Coronel, o Tenente Coronel Reformado, Antonio Manoel da Fonsêca.

Por Decretos de 18 do dito mez.

Batalhão N.º 3.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 26, José Alves Pinto de Azevêdo.

Batalhão N.º 4.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 28, Januario Ferreira Machado.

Batalhão N.º 5.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, José de Pina Cabral.

Batalhão N.º 15.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 25, Raymundo Colago Mizozo.

Batalhão N.º 25.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 15, José Bento de Andrade.

Batalhão N.º 26.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 5, João Vicente de Azambuja.

Batalhão Nacional de Elvas.

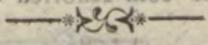
Coronel, Christovão de Vasconcellos Vieira.

Batalhão Nacional de Aveiro.

Coronel, o Visconde da Graciosa.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira.

Coronel, José das Neves Barboza.



Officiaes, que por Decretos de 4, e 7 do corrente mez, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino, forão exonerados do serviço dos Corpos Municipaes de Segurança Pública dos Districtos Administrativos abaixo mencionados.

Districto de Villa Real.

O Major do Batalhão N.º 5, Joaquim Sarmiento Ozorio.

Districto de Béja.

O Capitão do Ultramar, Joaquim Ignacio Prêgo.

Districto de Fâro.

O Alferes do Batalhão N.º 26, Thomaz Bernardino de Oliveira e Mello.

* * * * *

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização de
tres Batalhões Nacionaes, um na Villa de Santarem, outro na de
Figueira, e outro de Caçadores na Cidade de Leiria. Paço das Ne-
cessidades, em 17 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^o Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
do corrente mez, se proceda sem perda de tempo, na Cidade de
Bragança, á organização de um Batalhão Nacional de Caçadores.
Paço das Necessidades, em 17 de Dezembro de 1840. = *Conde do
Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização de
tres Batalhões Nacionaes, um em Elvas, outro em Aveiro, e ou-
tro em Villa Franca de Xira. Paço das Necessidades, em 18 de
Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

* * * * *

Sua Magestade, a RAINHA, Determina o seguinte:

1.^o Que passe a servir ás Ordens do Brigadeiro, Visconde de
Sá da Bandeira, Commandante da 7.^a Divisão Militar, e Govern-
ador da Praça d'Elvas, o Tenente Coronel, Pedro Hospice An-
dré Gitton.

2.^o Que o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Pedro Maria de
Brito Taborda, passe a fazer serviço no Regimento de Cavallaria
N.^o 3.

3.^o Que o Alferes do Regimento de Cavallaria N.^o 3, Manoel
Vicente Graça, passe a fazer serviço no Regimento N.^o 6 da mes-
ma Arma.

4.^o Que passe a exercer as funcções de Major do Regimento Na-
cional de Cavallaria de Lisboa, o Capitão do Regimento de Caval-
laria N.^o 3, Joaquim Firmino Herculanô.

5.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança, o Major reformado, Manoel Bernardo da Fonseca; e de Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 3, Simão Jorge Chaves Pimentel.

6.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria, o Capitão addido ao Castello de São Philippe, Manoel da Costa Roque.

7.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional da Figueira, o Major addido ao Forte de Buarcos e Figueira, Antonio Bravo de Sousa Castello Branco.

8.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional de Aveiro, o Major addido ao Governo da mesma Cidade, Alexandra de Magalhães Coutinho.

9.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional de Elyas, o Capitão addido à Praça de Marvão, Severino Vicente da Costa Baião.

10.º Que passe a exercer as funções de Major do Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira, o Major da 3.ª Secção do Exército, Fernando Mayer.

11.º Que passe a exercer as funções de Ajudante no 2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da Rainha, o Alferes do Ultramar, José Maria de Souza e Brito.

12.º Que o Corpo de Artilheria Nacional de Lisboa, tenha a organização de Regimento; e assim seja denominado.

Declara-se o seguinte:

1.º Que Tenente, José Francisco Pereira, despachado para o Batalhão N.º 19, pelo Decreto publicado na Ordem do Exército, N.º 60 do corrente anno, era Alferes do Batalhão N.º 23, e não do Batalhão N.º 24, como se declarou na referida Ordem.

2.º Que o Alferes, Antonio Carlos de Mendonça Furtado de Menezes, despachado para o Batalhão N.º 23, pelo Decreto publicado na Ordem do Exército, N.º 60 do corrente anno, era Aspirante a Official do Batalhão N.º 16, e não do Batalhão N.º 7, como se mencionou na referida Ordem.

3.º Que Diogo Pires Monteiro Bandeira foi, por Portaria de 3 do corrente mez, despachado Tenente do Batalhão Nacional de Voluntarios da Rainha, e não Alferes, como vem mencionado na Ordem do Exército, N.º 61 do corrente anno. = CONDE DO BONFIM.

Esta conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 22 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito a seguinte:

CARTA DE LEI.

DONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretarão, e Nós Sancionámos a Lei seguinte:

Artigo unico. He concedida a D. Thereza de Jesus Rebêllo da Motta, Mãi do Alferes de Infantaria número tres, Manoel Joaquim Nepomuceno, morto em vinte e sete de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e quatro, em consequencia de ferimento de bala que recebeu na Acção de Almoester, no dia dezoito do dito mez, uma pensão de doze mil réis mensaes, com as mesmas clausulas e condições, com que são concedidas as pensões de que tractão as Leis de dezoitovo de Janeiro de mil oitocentos e vinte e sete, e vinte de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e cinco.

Mandámos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Presidente do Conselho, Ministô e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos tres de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Conde do Bomfim.*

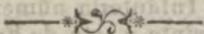
*Por Decreto de 18 do corrente mez.
Batalhão N.º 3.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 19, Manoel Bento Teixeira.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo, no Archipelago dos Açores, á organização dos Corpos abaixo mencionados. = Ilha

Terceira = Um Batalhão de Artilheria, e dous Batalhões de Infantaria, sendo um destes creado em Angra, e o outro na Villa da Praia. = Ilha de S. Jorge = Uma Companhia de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. = Ilha de S. Miguel = Um Batalhão de Artilheria, e outro de Infantaria em Ponta Delgada; um Batalhão de Infantaria na Ribeira Grande, e outro em Villa Franca. = Ilha do Faial = Duas Companhias de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. = Ilha do Pico = Uma Companhia de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. = Ilha Graciosa = Uma Companhia de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. = Ilhas das Flores e Corvo = Duas Companhias de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. = Ilha de Santa Maria = Uma Companhia de Artilheria, e um Batalhão de Infantaria. Paço das Necessidades, em 16 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim*.



Por Portarias de 19 do corrente mez.

1.^o Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.
Tenente, o Alferes, Luiz Prudencio da Figueiredo.

Alferes, José Maximiano da Costa Borges, e Joaquim José de Azevedo.

Demittidos, pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Antonio Joaquim Ribeiro; e o Alferes, Custodio Lino da Fonsêca.

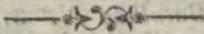
2.^o Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio.

Capitão da 6.^a Companhia, o Tenente, Luiz Pereira de Menezes, Tenentes, os Alferes, Eugenio Caetano da Costa, e José Augusto Corrêa Leal.

Alferes, os Soldados, Conde da Ribeira Grande, e Conde da Ponte, D. João.

1.^o Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Demittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente, Domingos Pires Monteiro Bandeira.



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que o Exercito de Observação tenha a organização abaixo designada.

Brigada de Cavallaria. = Regimentos N.^o 2, e 6. = Commandante, o Brigadeiro Graduado, Barão de Vinhaes.

Major de Brigada; o Capitão do Regimento de Cavallaria N.^o 5, Diogo de Sousa Folque.

1.^a Divisão.

Commandante, o Marechal de Campo Graduado, Barão da Ponte de Santa Maria.

Vide ord. N.^o 65 j.^o out.^o no meo. de E. M. desta Pto.

Chefe d'Estado Maior, o Coronel da Cavallaria, Gil Guedes Cor-
rêa.

Addidos, o Tenente Coronel do Corpo do Estado Maior do Exer-
cito, José de Azevêdo Vellez; e o Major do mesmo Corpo, José
Joaquim de Queiroga. P. M.

Empregados no Estado Maior da Divisão, os Tenentes, do Bata-
lhão N.º 27, Placido Antonio da Cunha Abreu; e do Batalhão
N.º 28, Francisco José de Queiroz.

1.ª Brigada. = Meia Bateria de Calibre 6; Batalhões N.º 6, 18,
e 28. = Commandante, o Brigadeiro, Barão de Fonte Nova.
Major de Brigada, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exer-
cito, Carlos Brandão de Castro Ferreri. P. M.

2.ª Brigada. = Meia Bateria de Calibre 6; Batalhões N.º 3, 9,
e 13. = Commandante, o Coronel, Pedro Paulo de Sousa.
Major de Brigada, o Capitão do Estado Maior, Silverio Henri-
ques Bêça. P. M.

2.ª Divisão.

Commandante, o Brigadeiro, Conde de Villa Real.

Chefe de Estado Maior, o Coronel de Cavallaria, José de Pina
Freire da Fonsêca.

Addidos, o Tenente Coronel do Corpo do Estado Maior do Exer-
cito, José Manoel Sacoto Galache; e o Major, José Martins Ta-
veira. P. M.

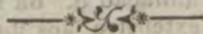
Empregados no Estado Maior da Divisão, os Alferes, do Batalhão
N.º 8, Augusto Cezar de Vasconcellos; e do Batalhão N.º 13,
Fernando de Magalhães Villas Boas. P. M.

1.ª Brigada. = Meia Bateria de Calibre 6; Batalhões N.º 2, 8,
e 10. = Commandante, o Coronel do Batalhão N.º 2, Pedro
Antonio Rebôcho. P. M.

Major de Brigada, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exer-
cito, Antonio de Mello Breyner.

2.ª Brigada. = Meia Bateria de Calibre 6; Batalhão N.º 4, 12,
e 19. = Commandante, o Coronel do Batalhão N.º 12, José
de Sousa Pimentel. P. M.

Major de Brigada, o Capitão do Corpo do Estado Maior do Exer-
cito, Carlos Maria de Caula.



Sua Magestade, A RAINHA, Determina, que os Officiaes abai-
xo mencionados tenham os exercicios que lhes vão designados no
Exercito de Observação.

Para servir de Ajudante General, o Major do Batalhão N.º 19,
Luiz Antonio de Oliveira Miranda.

Empregados no Estado Maior, os Tenentes do Batalhão N.º 29, Antonio Augusto de Almeida Corrêa de Lacerda, e Frederico Augusto Corrêa de Lacerda.

—*—*—*—
Determina Sua Magestade, A RAINHA, que passe a exercer as funcções de Major do 1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, o Capitão do Batalhão N.º 16, Luiz Pinto de Vasconcellos; e seja exonerado daquelle exercicio, o Major de Veteranos, Theotônio Claudio de Mello.

—*—*—*—
Manda Sua Magestade, A RAINHA, que os Batalhões Nacionais abaixo mencionados, tenham o seguinte uniforme:

Batalhão Nacional de Caçadores de Leiria. = O mesmo uniforme dos Caçadores de Linha, com a differença de ter a golla tripartida, sendo os extremos, em fôrma de carcella, de panno encarnado, com uma corneta de metal amarello de cada lado; vistas encarnadas; botão preto; por baixo da corneta da barretina o nome da terra a que pertence, em letra aberta em uma pequena chapa que ligem duas palmas que devem semicircular a corneta.

Batalhão Nacional de Caçadores de Bragança. = O mesmo uniforme do antecedente, com a differença de ter os extremos da golla, canhão, carcella, e vistas de panno amarello.

Batalhão Nacional de Santarem. = O mesmo uniforme de Infantaria de Linha, sendo o panno côr de saragôça, com o canhão azul claro. Na chapa de barretina o nome por extenso da terra a que pertence.

Batalhão Nacional da Figueira. = O mesmo uniforme do antecedente com golla e carcella branca.

Batalhão Nacional de Elvas. = O mesmo, com carcella encarnada.

Batalhão Nacional de Aveiro. = O mesmo, com canhão e carcella branca.

Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira. = O mesmo, com golla e canhões encarnados.

—*—*—*—
Declara-se que a determinação 8.ª da Ordem do Exercito, N.º 64 do presente anno, he extensiva aos individuos, que por effeito do Decreto de 12 do corrente mez se tinham apresentado antes da publicação da referida Ordem. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção. =

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 24 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 19 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Setubal.

Coronel, o Coronel que foi das extinctas Milicias daquella Villa, Alexandre Lino Gonçalves.

Por Decretos de 21 do dito mez.

2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Coronel, o Coronel que foi do extincto 1.º Batalhão Nacional Provisorio de Lisboa, João Antonio de Almeida.

1.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa.

Quartel Mestre, Nicoláo José da Silva.

Cirurgião Mór, Joaquim Severo Brandeiro de Figueiredo.

Capitão da 1.ª Companhia, João Marques Rezo Fanheiro.

Capitão da 2.ª Companhia, Augusto Ardisson.

Capitão da 3.ª Companhia, Francisco Izidoro da Silva Prata.

Capitão da 4.ª Companhia, José Maria da Silva Freire.

Capitão da 5.ª Companhia, João Francisco Ferreira Cró.

Capitão da 6.ª Companhia, Libanio Antonio Gomes.

Capitão da 7.ª Companhia, José Joaquim da Silva Prata.

Capitão da 8.ª Companhia, Joaquim Victor de Gusmão.

Capitão aggregado, Antonio José de Castro.

Tenentes, João de Roborêdo; João Luiz Mousanty; Augusto Cezar Maneschi; José Gaudencio Ferreira Cró; Francisco de Freitas Lumelino; e Domingos de Castro Fialho.

Alferes, Caetano Xavier Diniz Junior; Domingos Ardisson; D. Henrique de Menezes Brito do Rio; Augusto Francisco Toscano; João Torquato Lopes; José Maria de Carvalho; João Silvestre da Silva Leal; e José Carlos de Freitas Jacomo.

Batalhão Nacional de Torres Vedras.

Coronel, o Coronel do 2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, Visconde de Fonte Arcada.

Batalhão Nacional de Evora.

Coronel, Marcos Torres Vaz Freire.

1.º Batalhão Nacional do Porto.

Coronel, o Conde de Terena, José.

Batalhão Nacional do Commercio do Porto.

Coronel, Antonio Francisco Alves Guimarães.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Coronel, José Joaquim Pereira Viamonte.

Por Decretos de 22 do dito mez.

Batalhão N.º 22.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, militarmente approved, Joaquim Theodorico Perdigão.

Batalhão Nacional de Caçadores dos Arcos de Val de Vez.

Coronel, Gaspar de Azevêdo Araujo e Gama.

Batalhão Nacional da Villa da Barca.

Coronel, José Nicoláo da Rocha Faria Machado.

Batalhão Nacional de Villa do Conde.

Coronel, João de Vasconcellos Sousa Castro e Lima.

Batalhão Nacional de Barcellos.

Coronel, o Coronel que foi do extinto Batalhão Nacional Movel daquella Villa, João Feio de Magalhães Coutinho.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães.

Coronel, Barão de Villa Pouca.

Regimento de Artilheria Nacional de Lisboa.

Tenente Coronel Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Graduado em Coronel que foi do 2.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Francisco José Rebêllo.

Quartel Mestre, Manoel Antonio Ferreira Portugal.

Cirurgião Mór, Felippe Augusto Barboza.

Cirurgião Ajudante, Antonio José Pinheiro.

Capitão da 1.ª Bateria, Joaquim José Dias Lopes de Vasconcellos.

Capitão da 2.ª Bateria, Joaquim Pinheiro da Silva.

Capitão da 3.ª Bateria, Diogo José de Oliveira Silva Carneiro.

Capitão da 4.ª Bateria, Henrique José Gomes Monteiro.

Capitão da 5.ª Bateria, Christiãno José de Carvalho.

Capitão da 6.ª Bateria, Antonio Maria Boirat.

Capitão da 7.ª Bateria, José Francisco da Cruz Alagôa.

Capitão da 8.ª Bateria, o Tenente do 2.º Batalhão Nacional de Voluntarios do Commercio, João Bonifacio Guimarães.

Primeiros Tenentes, Alfrêdo Duprat; Albano Antero da Silveira Pinto; José Alves da Cunha Roza; Joaquim Profridio de Sousa Rodrigues de Oliveira; Antonio Maria Campêllo; Joaquim Maria Corrêa; e o Alferes do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da Rainha, Rodrigo da Fonsêca Magalhães.

Segundos Tenentes, João Corrêa Manoel de Aboim: Francisco de Paula S. Thiago; João Vicente de Oliveira; Augusto do Valle; Luiz Augusto Martins; João Augusto Dias de Carvalho; José Eugenio Borges de Sousa; Maximiano Saraiva da Costa Conraça; João Carlos Rolim; Duarte Sergio de Oliveira Duarte; Egidio Honorato da Silveira; Domingos Jorge Loureiro; e Thomaz Caetano Borges de Sousa.

2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa. —
 Quartel Mestre, Antonio Bernardo da Silva,
 Cirurgião-Mór, Thomaz de Aquino Pinheiro.
 Capitão da 1.ª Companhia, Theodoro Manoel Pereira.
 Capitão da 2.ª Companhia, o Alferes do 2.º Batalhão Nacional do
 Commercio, Bento José Gomes de Brito.
 Capitão da 3.ª Companhia, Francisco Antonio Ferreira Junior.
 Capitão da 4.ª Companhia, João Galvão Mexia.
 Capitão da 5.ª Companhia, José Antonio Pinto Soares.
 Capitão da 6.ª Companhia, Francisco Mathews da Costa.
 Capitão da 7.ª Companhia, Felix José de Couto Quintella Emauz.
 Capitão da 8.ª Companhia, Jeronymo Elias dos Santos.
 Tenentes, Duarte José Ventura, Diogo Roberto Higgs Junior,
 Luiz Antonio Ferreira, Pedro Antonio da Silva, Antonio Au-
 gusto Gonçalves, José Maria de Moura, e Carlos da Cunha e
 Menezes.
 Alferes, Antonio Francisco Ferreira, João da Costa Chaves Ju-
 nior, Antonio Roberto da Costa, Guilherme Higgs, Jorge Higgs,
 Philippe Neri Ladisláo Leite, Pedro de Alcântara Barros e Vas-
 concellos, e João Antonio José da Silva Pinto.

* * * * *

PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. —
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo na Villa de Se-
 tubal, á organização de um Batalhão Nacional. Paço das Necessi-
 dades, em 19 de Dezembro de 1840. — *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. —
 Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Guerra, que em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do
 corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização dos
 seguintes Corpos: na Cidade do Porto, o 1.º Batalhão Nacio-
 nal; e o Batalhão Nacional do Commercio; na Serra do Pilar,
 um Batalhão Nacional de Caçadores; e na Cidade de Evora, um
 Batalhão Nacional. Paço das Necessidades, em 21 de Dezembro
 de 1840. — *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 2.ª Repartição. —
 Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da
 Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13
 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização de
 tres Batalhões Nacionais, um em Barcellos; outro em Torres Ve-

dras; e outro de Caçadores em Guimarães. Paço das Necessidades, em 21 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização de tres Batalhões Nacionaes, um na Villa da Barca; outro em Villa do Conde; e outro de Caçadores em Arcos de Val de Vez. Paço das Necessidades, em 22 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes, abaixo mencionados, passem a ter os exercicios que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Regimento de Artilheria de Lisboa.

Major, o Capitão do 3.^o Regimento de Artilheria, Germano da Cruz Alzina.

No 2.^o Batalhão de Caçadores de Lisboa.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.^o 10, Francisco Ferreira Barboza.

No Batalhão de Setúbal.

Major, o Capitão de Veteranos, Antonio José Alves dos Santos Pereira.

No 1.^o Batalhão do Porto.

Major, o Major addido á Companhia de Veteranos de S. João da Foz, Antonio Luiz de Meirelles.

No Batalhão do Commercio do Porto

Major, o Major addido ao Castello de Mattosinhos, Jacintho José Hypolito.

No Batalhão da Serra do Pilar.

Major, o Major addido á Companhia de Veteranos de Mattosinhos, Luiz José Lopes de Sousa.

No Batalhão de Barcellos.

Major, o Capitão da 3.^a Secção do Exercito, Antonio de Vasconcellos Bandeira de Lemos.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.^o 14, Antonio José da Silva Vieira.

Determina Sua Magestade, A RAINHA, que as Baterias Montadas destinadas para o Exercito de Observação, se deverão conservar reunidas debaixo do commando de um Official Superior; e só serão distribuidas pelas Brigadas, quando e como o General Commandante do referido Exercito o julgar conveniente. = **CONDE DO BOMFIM.**

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

N.º 69.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 26 de Dezembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte.

Por Decreto de 17 do corrente mez.

Batalhão N.º 11.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 22, Antonio Carlos Fialho de Mendonça.

Batalhão N.º 22.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 11, Joaquim Pedro da Cunha.

Por Decretos de 22 do dito mez, contando a antiguidade de 26 de Novembro ultimo.

Batalhão N.º 2.

Alferes, o Forriel Aspirante a Official do Batalhão N.º 27, Antonio Pedro dos Santos.

Batalhão N.º 6.

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 12, José Domingues de Andrade; e o Primeiro Sargento Aspirante a Official do Batalhão N.º 26, Luiz Maria de Aseçução.

Batalhão N.º 11.

Alferes, o Segundo Sargento Aspirante a Official do Batalhão N.º 10, Augusto Francisco Xavier de Moura; e o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 17, Francisco de Assiz Lopes.

Batalhão N.º 12.

Alferes, o Aspirante a Official do Batalhão N.º 23, Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.

Batalhão N.º 16.

Alferes, o Cabo de Esquadra Aspirante a Official do Batalhão N.º 17, Augusto Cezar Cordeiro.

Batalhão N.º 24.

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 2, Antonio Ferreira da Rocha Gandra.

Batalhão N.º 28.

Alferes, o Forriel Aspirante a Official do Batalhão N.º 26, Philippe Joaquim de Sousa Quintella.

Batalhão N.º 29.

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 1, Gabriel da Silva.

2.^a Secção do Exercito.
Capitão, o Tenente da referida Secção, José Rodrigues Coelho do Amaral.

Por Decretos da mesma data.

Estado Maior de Artilheria.

Capitão, o Primeiro Tenente do 1.^o Regimento de Artilheria, Antonio Freire de Andrade Parreiras.

1.^o Regimento de Artilheria.

Capitão da 7.^a Bateria, o Capitão do 3.^o Regimento, Joaquim José de Oliveira.

Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente do 3.^o Regimento, Antonio Ladisláo da Costa Camarate.

3.^o Regimento de Artilheria.

Capitão da 7.^a Bateria, o Capitão do 4.^o Regimento, Candido Gonçalves Rosa.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, do Estado Maior da referida arma, Cyriaco Lopes Moreira Freixo; do 2.^o Regimento, Augusto Cezar Nunes; e do 4.^o Regimento; João Evangelista Gomes.

4.^o Regimento de Artilheria.

Capitão da 8.^a Bateria, o Capitão do 1.^o Regimento, João Francisco Xavier de Vasconcellos.

Batalhão N.^o 1.

Capitão da 2.^a Companhia, o Tenente, José Joaquim Dias.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.^o 27, Jorge da Cunha Ribeiro.

Batalhão N.^o 7.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.^o 22, José Maria Thiago Santa Clara.

Batalhão N.^o 10.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.^o 16, Manoel Rodrigues de Pinho.

Alferes, os Alferes, do Batalhão N.^o 6, Ignacio Pereira de Lacerda, e do Batalhão N.^o 11, Cyprianno José Alves.

Batalhão N.^o 15.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.^o 1, Joaquim Lazaro Franco.

Batalhão N.^o 25.

Capitão da 6.^a Companhia, o Tenente do Batalhão N.^o 10, Antonio de Moraes Sarmiento.

Batalhão N.^o 26.

Capitão da 4.^a Companhia, o Capitão do Batalhão N.^o 1, José Alexandre David Pinto.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.^o 11, José Simões Soares.

Batalhão N.^o 27.

Tenente, o Alferes do Batalhão N.^o 2, José Maria.

Pracça de Peniche. Capitão Addido, José Joaquim Bo-
 quiete.

Por Decreto de 23 do dito mez.
Castello de S. Jorge.

Reformado, ficando addido ao referido Castello para fazer o ser-
 viço daquelle Presidio, o Cirurgião Ajudante do Batalhão N.º 7,
 Feliciano José Martins Perdigão; em attenção ao seu máo esta-
 do de saúde, e annos de bom serviço.

Por Portaria de 3 do corrente mez.
 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.
 Dimittido, pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alfe-
 res, Jacinto de Souza Farinha Falcão.

Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abai-
 xo inencionados, passem a ter os exercicios que lhes são designados
 nos seguintes Corpos Nacionaes.

No Regimento de Artilheria de Lisboa.
 Ajudante, o Primeiro Tenente de Artilheria, José Jacome Rubim.

No Batalhão de Castello Branco.
 Major, o Capitão da 3.ª Secção, Antonio José de Carvalho.

No Batalhão de Caçadores dos Arcos de Val de Vez.
 Major, o Capitão da 3.ª Secção, Luiz de Sousa Gama.

No Batalhão da Villa da Barca.
 Major, o Major, da 3.ª Secção, Luiz Carlos de Sousa.

No Batalhão de Caçadores de Guimarães.
 Major, o Major da 3.ª Secção, Antonio Teixeira de Azevedo Pinto.

No Batalhão d'Elvas.
 Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 15, João Caldeira.

No Batalhão de Evora.
 Major, o Capitão addido á Pracça de Marvão, José Maximo de
 Sousa Marques.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.º Que o Capitão da 3.ª Secção do Exercito, Pedro Maria de
 Brito Taborda, que foi mandado fazer serviço no Regimento de
 Cavallaria N.º 3, passe a servir no Regimento N.º 5 da mesma Arma.

2.º Que o Tenente do Batalhão N.º 7, João Leandro Valladas,
 passe a servir ás ordens do Coronel Pedro Paulo Ferreira de Sousa,
 Commandante da 2.ª Brigada da 1.ª Divisão do Exercito de Ob-
 servação.

3.º Que seja exonerado do serviço em que se acha, no Castello

de S. Jorge, o Capitão do Batalhão N.º 27, João Baptista de Abreu, para reunir ao Corpo a que pertence.

4.ª Que o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Manoel José Coelho, passe a fazer serviço no referido Castello.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar. = O mesmo uniforme de Caçadores de Linha, com a differença de ter a golla tripartida, sendo os extremos, em fôrma de carcella, de panno azul claro, com uma corneta de metal amarello de cada lado; vistas azues claras; botão preto; por baixo da corneta da barretina o nome do lugar a que pertence o Batalhão em letra aberta em uma pequena chapa que ligue duas palmas que devem semicircundar a corneta.

Batalhão Nacional de Caçadores dos Arcos de Val de Vez. = O mesmo uniforme do antecedente, com differença de ter os extremos da golla e as vistas de panno amarello.

Batalhão Nacional de Caçadores de Guimarães. = O mesmo uniforme, com a differença de ter os extremos da golla, carcella, e vistas de panno amarello.

1.º Batalhão Nacional do Porto. = O mesmo uniforme de Infantaria de Linha, sendo o panno côr de saragôça, com a golla azul clara. Na chapa de barretina o nome da terra a que pertence por extenso, com o número do Batalhão.

Batalhão Nacional do Commercio do Porto. = O mesmo uniforme do antecedente, com a differença de ter a golla e canhões de panno azul claro, e na chapa da barretina o nome da terra a que pertence por extenso, com as letras iniciais B. C. pela parte superior.

Batalhão Nacional de Barcelhós. = O mesmo uniforme do antecedente, com a differença de ter canhão encarnado, golla e carcella da côr da farda, e na chapa da barretina o nome da terra a que pertence, por extenso.

Batalhão Nacional da Barca. = O mesmo, com golla esmeralda, canhão e carcella da côr da farda.

Batalhão Nacional da Villa do Conde. = O mesmo, com golla, canhão, e carcella de panno amarello.

Batalhão Nacional de Torres Vedras. = O mesmo, com canhão esmeralda, golla e carcella côr da farda.

Batalhão Nacional de Setúbal. = O mesmo, com carcella esmeralda, golla e canhão da côr da farda.

Batalhão Nacional de Évora. = O mesmo, com golla e carcella encarnada.

Côde do Bomfim. = Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, em 29 de Dezembro
de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

Por Decreto de 22 do corrente mez.

Batalhão N.º 1.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 26, Nuno Brandão de Castro.

Batalhão N.º 6.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 12, João Bernardo Monteiro d'Almeida.

Batalhão N.º 11.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 23, Bernardino Joaquim Corrêa Caldas.

Batalhão N.º 12.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 6, Antonio Barreto Arnaut.

Batalhão N.º 23.

Alferes, o Alferes do Batalhão N.º 11, Antonio Joaquim Corrêa Caldas.

Por Decreto de 25 do dito mez.

Batalhão Nacional de Caçadores de Viçosa.

Coronel, José Maria de Mello e Castro.

Batalhão Nacional de Tavira.

Coronel, o Coronel reformado, Pedro Alexandrino Pereira da Silva.

Batalhão Nacional de Braga.

Coronel, Duarte Ferrer de Gusmão.

Batalhão Nacional de Extremoz.

Coronel, José de Mello Breynner.

Batalhão Nacional da Guarda.

Coronel, José Metello Corte Real.

Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa.

Cirurgião-Mór, Porfirio José Gonçalves Lima.

Capitão da 1.ª Companhia, Paulo Martins de Almeida.

Capitão da 2.ª Companhia, Miguel Julião Ferreira.

Capitão da 3.ª Companhia, José Maria da Silva.

Capitão da 4.ª Companhia, D. Pedro Pimentel Brito do Rio.

Capitão da 5.ª Companhia, Luiz de Castro Guimarães.

Capitão da 6.ª Companhia, Luiz Pereira Caldas.

Tenentes, José Augusto Braamcamp, D. Rodrigo José de Menezes, José Carlos Guimarães, José Frederico Pereira Marecos, Lourenço Corrêa Manoel de Carvalho Aboim, e Antonio Jacinto de Castro Ribeiro.

Alferes, Antonio Manoel Borges da Silva, Vicente Joaquim de Brito, Jeronymo Freire Gameiro de Castro, Duarte Lopes de Andrade, João José Pereira-Palha, e Henriqué Nunes Vizeu.

Por Decreto de 26 do dito mez.

Companhia Nacional de Cavallaria do Porto.

Capitão, o Tenente da Guarda Nacional de Cavallaria da mesma Cidade, Luiz Brandão de Mello.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto.

Coronel, o Coronel do Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar, José Joaquim Pereira Viamonte.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

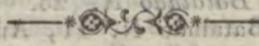
Coronel, Joaquim da Cunha Lima de Oliveira Leal.

2.º Batalhão Nacional do Porto.

Coronel, Domingos Ribeiró de Faria.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto.

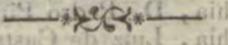
Coronel, o Conselheiro, Antonio Joaquim da Costa Carvalho.



PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda a RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organisação de cinco Batalhões Nacionais, sendo um em cada uma das seguintes localidades, devendo o da ultima ser de Caçadores: Tavira, Braga, Extremoz, Guarda, e Vizeu. Paço das Necessidades, em 25 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Ministerio da Guerra. = 1.ª Direcção. = 2.ª Repartição. = Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez se proceda sem perda de tempo na Cidade do Porto, á organisação do 2.º Batalhão Nacional; do Batalhão Nacional de Caçadores; e de uma Companhia de Cavallaria Nacional. Paço das Necessidades, em 26 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*



Sua Magestade, A RAINHA, Ordena que os Officiaes abai-

no mencionados, passem a ter os exerciçõs que lhes vão designados nos seguintes Corpos Nacionaes.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 23, Thiago Ricardo de Soure.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 12, João Antonio da Silva Bacellar.

Sua Magestade, a RAINHA, Determina o seguinte:

1.º Que passem a servir ás ordens do Brigadeiro Governador da Serra do Pilar, o Major de Veteranos, Antonio Ignacio de Seixas, ficando exonerado do exercicio de Major do 2.º Batalhão de Voluntarios da RAINHA, e o Tenente do Batalhão N.º 10, João Maria Fradesso da Silveira.

2.º Que o Alferes do Batalhão N.º 30, Fernando Luiz Mouzinho de Albuquerque, passe a servir ás ordens do Chefe do Estado Maior do Exercito de Observação.

3.º Que seja exonerado do exercicio de Ajudante do Regimento Nacional de Cavallaria de Lisboa, o Alferes da 3.ª Secção do Exercito, Antonio Luiz Champlimaud, por assim o requerer.

4.º Que os quadros dos Batalhões Nacionaes Provisorios de Lagos, Castello Branco, Covilhã, Coimbra, e Beja, sejam preenchidos com individuos chamados ao serviço dos Batalhões Nacionaes, por Decreto de 13 do corrente mez; devendo estes tres ultimos Corpos terem a organização de Caçadores.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, que os Batalhões Nacionaes abaixo mencionados, tenham o seguinte uniforme:

Companhia de Cavallaria Nacional do Porto. = O mesmo uniforme da Cavallaria da Guarda Nacional daquelle Cidade, com a differença do panno ser côr de sargôa.

Batalhão Nacional de Caçadores do Porto. = O mesmo uniforme dos Caçadores de Linha, com a differença de ter a golla tripartida, sendo os extremos, em fôrma de carcella, de panno azul claro, com uma corneta de metal amarello de cada lado; canhão, e vistas azues claras; botão preto; por baixo da corneta da barreira, o nome da terra a que pertence o Batalhão, em letra aberta em uma pequena chapa, que ligue duas palmas que devem semicircular a corneta.

Batalhão Nacional de Caçadores de Coimbra. = O mesmo que

o antecedente, com a differença de ter os extremos da golla, e a carcella de panno preto; canhões, e vistas encarnados.

Batalhão Nacional de Caçadores da Covilhã. = O mesmo, com a differença de ter os extremos da golla, e as vistas encarnados; canhão azul claro; carcella da cor da farda.

Batalhão Nacional de Caçadores de Beja. = O mesmo, com a differença de ter os extremos da golla de panno azul claro, assim como ás vistas; canhão da cor da farda; e carcella encarnada.

2.º Batalhão Nacional do Porto. = O mesmo uniforme de Infantaria de Linha, sendo o panno cor de saragôça, com canhão, e carcella azul clara; golla da cor da farda. Na chapa da barretina o nome da terra a que pertence por extenso, com o número do Batalhão.

Batalhão Nacional de Braga. = O mesmo que o antecedente, com a differença de ter a golla, canhão, e carcella encarnada, e na chapa da barretina o nome da terra a que pertence o Batalhão.

Batalhão Nacional da Guarda. = O mesmo, com a differença de ter a golla branca; carcella amarella; e canhão da cor da farda.

Batalhão Nacional de Castello Branco. = O mesmo, com a differença de ter a golla, canhão, e carcella de panno branco.

Batalhão Nacional de Extremoz. = O mesmo, com a differença de ter a golla encarnada; carcella branca; e canhão da cor da farda.

Batalhão Nacional de Lagos. = O mesmo, com a differença de ter canhão, e carcella amarella; e golla da cor da farda.

Batalhão Nacional de Tavira. = O mesmo, com a differença de ter golla, e canhão amarelo; carcella da cor da farda.

—*—

Licença registada concedida ao Empregado abaixo indicado.

Ao Praticante da Contadoria do Arsenal das Obras Militares, José Joyce, prorrogação por tres mezes.

—*—

Declara-se o seguinte: *Companhia de Cavallaria*
 1.º Que o Alferes Fernando de Magalhães Villas Boas, que pela disposição inserta na Ordem N.º 67, he empregado do Estado-Maior da 2.ª Divisão do Exercito de Observação, pertence ao Batalhão N.º 13, e não ao Batalhão N.º 15, como alli se designou.
 2.º Que o Coronel do Batalhão Nacional de Villa Franca de Xira, he José das Neves Mascarenhas, e não José das Neves Barbosa, como por equivocação se mencionou na Ordem do Exercito, N.º 66 do corrente anno. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

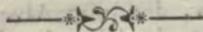
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Dezembro de 1840.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao Exercito o seguinte:

DECRETO.

Attendendo a que os dous Regimentos de Lanceiros número um e dous formão uma sufficiente fôrça de Cavallaria desta especie: Hei por bem Determinar que os Regimentos número sete e oito sejam de Caçadores a Cavallo; ficando assim derogado o disposto no Decreto de quatro de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete. O Presidente do Conselho, Miuistro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Dezembro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Conde do Bomfim.*



Por Decreto de 23 do corrente mez.

Batalhão Nacional de Empregados Publicos do Porto.

Quartel Mestre, João dos Santos Mendes.

Capitão da 1.^a Companhia, João Eduardo de Brito e Cunha.

Capitão da 2.^a Companhia, Bernardo Luiz Fernandes Alves.

Capitão da 3.^a Companhia, Clemente Albino da Silva Mattos.

Capitão da 4.^a Companhia, Antonio Bernardo de Brito e Cunha.

Capitão da 5.^a Companhia, João Baptista da Cunha Ferreira.

Capitão da 6.^a Companhia, João Pereira Baptista Vieira Soares.

Capitão da 8.^a Companhia, Antonio Luiz de Abreu.

Tenentes, João de Faria Machado Pinto Ribeiro; Francisco Luiz

Vieira; Manoel Carneiro Pinto; João Luiz de Mello; Joaquim

Urbano Cardoso; Antonio Cardoso Pereira Ferraz; José Lourenço

Pinto; e José de Azevêdo Pereira e Silva,

Alferes, Joaquim Vieira de Magalhães; Manoel do Amaral Botelho;

João Pedro Ribeiro; Camillo Aurelião da Silveira e Sousa; Agostinho

José da Silva; João Carlos Pereira Baptista Lessa; Alexandre

José Cardozo de Noronha; e Francisco José de Araujo Basto.

1.º Batalhão Nacional do Porto.

Quartel Mestre, José Pereira de Mattos.

Cirurgião Mór, Anselmo José da Cruz.

Capitão da 1.^a Companhia, Joaquim José de Figueirêdo.

Capitão da 2.^a Companhia, Joaquim Ferreira Borges.

Capitão da 3.^a Companhia, Joaquim José Gomes Monteiro.
 Capitão da 5.^a Companhia, João Antonio de Sousa Guimarães.
 Capitão da 6.^a Companhia, Frederico Pinto de Vasconcellos.
 Capitão da 7.^a Companhia, Joaquim Thoribio de Meirelles.
 Capitão da 8.^a Companhia, Antonio José Dias Guimarães.

Tenentes, José Vieira de Carvalho Junior; José de Araujo Machado; Henrique de Bessa Leite; Jeronymo Carneiro Giraldes; José Maria Rebello Valente; Manoel Theotônio Ribeiro Vieira de Castro; Joaquim Luiz de Sousa Junior; e Antonio Ferreira de Novaes.

Alferes, José Joaquim Ribeiro; António José Pereira; José Joaquim da Silva Maia; João Ribeiro Braga Junior; Antonio José Ferreira e Silva; José de Almeida Campos Junior; José Alves de Sousa; e Alexandre Jose Gomes Monteiro.

2.^o *Batalhão Nacional do Porto.*

Quartel Mestre, Francisco de Paula da Silva Pereira.

Capitão da 1.^a Companhia, João Antonio de Sousa Guimarães.

Capitão da 2.^a Companhia, Joaquim Ferreira Coelho.

Capitão da 3.^a Companhia, Luiz José Pereira.

Capitão da 4.^a Companhia, Antonio Alves de Sousa Guimarães.

Capitão da 5.^a Companhia, Joaquim Alves de Sousa.

Capitão da 6.^a Companhia, José Pereira Guimarães.

Capitão da 7.^a Companhia, Antonio José Ferreira da Silva.

Capitão da 8.^a Companhia, Manoel Thimoteo Rodrigues Moreira.

Tenentes, Luiz Pereira Bernardes Braga; Domingos de Sousa Rodrigues; Antonio José Pires da Silva; Wenceslão de Sousa Guimarães; Domingos Augusto de Sousa Freitas; Antonio José Placido Braga; João Luiz Carqueira; e Luiz Ferraz Costa.

Alferes, Manoel José de Oliveira Costa; Antonio José da Cruz Magalhães; Antonio José Gonçalves Braga Junior; Gabriel Affonso Ribeiro; Custodio da Rocha Junior; Joaquim Ignacio Raurino; Antonio Luiz Cervaes; e Manoel José Carneiro.

Por Decretos de 29 do dito mes.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Picador, o Primeiro Sargento do Regimento N.º 2 da mesma Arma, Joaquim de Caceres.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Alferes, o Alferes do Regimento N.º 3, Manoel de Almeida Soares.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Regimento N.º 7, João Augusto de Alencourt Braga.

Batalhão N.º 13.

Ajudante, o Alferes do Batalhão N.º 23, José Firmino Ventura.

Batalhão N.º 17.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 6, Francisco Peixoto.

Batalhão N.º 23.

Ajudante, o Tenente do Batalhão N.º 24, Bento José da Cunha Vianna.

Batalhão N.º 24.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 29, Manoel José Vaz.

Batalhão N.º 29.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 24, Antonio Theodoro Ferreira Taborda.

3.ª Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Batalhão N.º 23, Manoel Teixeira de Carvalho Sampaio; por ter sido julgado temporariamente incapaz do serviço activo por uma Junta Militar de Saude.

Praça de Campo Maior.

Alferes addido, o Primeiro Sargento de Artilheria, empregado no Forte de Lippe, João Antonio Xavier; em attenção a contar 34 annos de praça, e 13 de Primeiro Sargento, posto a que foi elevado por seus serviços ao Governo Legitimo.

2.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA.

Quartel Mestre, o Soldado do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Jeronymo Emiliano de Abreu Metrassé.

Cirurgião Mór, Francisco Borges Pereira da Silva.

Cirurgião Ajudante, Manoel Salustiano Damasceno Monteiro.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do 2.º Batalhão Nacional de Caçadores de Lisboa, Bento José Gomes de Brito.

Capitão da 2.ª Companhia, Leonardo Gomes.

Capitão da 3.ª Companhia, Francisco de Assiz Bastos.

Capitão da 4.ª Companhia, Thomaz José Machado.

Capitão da 5.ª Companhia, José Joaquim dos Reis.

Capitão da 6.ª Companhia, João Pereira da Cruz Lima.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, João Sebastião Serrão.

Tenentes, João José de Azevedo Netto; José Maria Condeixa; e João Guilherme de Brito; e os Soldados do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Antonio Moreira Carneiro; e D. João Maria de Mello.

Alferes, João Carlos Pinto de Mendonça; Luiz Francisco Pessoa de Amorim; Rafael Caldeira de Mendanha; e Joaquim Antonio Barboza Torres; e os Soldados, do 1.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, Francisco de Almeida Brandão de Sousa, e Joaquim Franco da Silva Mattos; do 2.º Batalhão de Voluntarios Nacionaes do Commercio, João Vieira Caldas; e do 1.º Batalhão Nacional de Voluntarios da RAINHA, Augusto Pinto de Carvalho Moraes Sarmento.

Companhia Nacional de Cavallaria do Porto.

Tenente, Henrique de Oliveira Maia.

Alferes, Manoel da Veiga Campos.

Batalhão Nacional de Caçadores da Serra do Pilar.

Quartel Mestre, José de Amorim Alvarenga.

Capitão da 1.^a Companhia, Xavier Francisco da Cunha Sousa e Mello.Capitão da 2.^a Companhia, Gaspar Cunha Lina.Capitão da 3.^a Companhia, Francisco Gomes de Oliveira.Capitão da 4.^a Companhia, José Maria de Sousa Lobo.Capitão da 5.^a Companhia, Manoel Pereira Guimarães e Silva.Capitão da 6.^a Companhia, Domingos Ribeiro dos Santos.Capitão da 7.^a Companhia, Joaquim Eduardo Salgado.Capitão da 8.^a Companhia, Joaquim Guilherme Barboza.

Tenentes, João Paulo Monteiro Alvarenga; Henrique Cezar Salgado; Manoel José Gonçalves Machado Junior; Antonio Dias Monteiro; Sebastião Philippe Barboza de Castro; Augusto Cezar Pereira Soares; José da Rocha Leão; e Joaquim Alves de Almeida.

Alferes, José Agostinho de Almeida; Ricardo Leite de Amorim; José Pinto da Costa Junior; Manoel Moreira Coutinho; Feliciano de Almeida Vidal; José de Almeida Cardozo; Joaquim Alves dos Santos; e José Gonçalves Barboza de Castro.

Batalhão Nacional de Chaves.

Coronel, Francisco Teixeira de Barros.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 1.^a Direcção. = 2.^a Repartição. =
Manda A RAINHA, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que, em conformidade com o disposto no Decreto de 13 do corrente mez, se proceda sem perda de tempo á organização de um Batalhão Nacional em Chaves. Paço das Necessidades, em 29 de Dezembro de 1840. = *Conde do Bomfim.*

Sua Magestade, a RAINHA, Determina:

1.^o Que o Alferes do Batalhão N.^o 23, Luiz Paulino de Oliveira da França, passe a servir ás ordens do Brigadeiro, Barão da Fonté Nova, Commandante da 1.^a Brigada da 1.^a Divisão do Exercito de Observação.

2.^o Que o Capitão do Batalhão N.^o 29, José Pereira de Castro Soromenho, passe a exercer as funcções de Major no Batalhão Nacional de Chaves. = CONDE DO BOMFIM.

Está conforme.

O Chefe da 1.^a Direcção =

